

APONTAMENTOS  
PARA O  
DICCIONARIO GEOGRAPHICO



ALFREDO MOREIRA PINTO

---

APONTAMENTOS

PARA O

DICCIONARIO GEOGRAPHICO

DO BRAZIL

---

VOL. I

---

RIO DE JANEIRO

Typ. de G. Leuzinger & Filhos, Rua do Ouvidor 31.

1887

8709

BIBLIOTHECA  
do  
MUNICIPIO  
RIO DE JANEIRO  
DO BRAZIL

V  
918.1003  
P.659  
1887-88

## OBRAS DO MESMO AUTOR

ALVES & C.<sup>a</sup>, Editores-proprietarios

---

Noções de Historia Universal adaptadas ao programma de 1886, 1 vol. enc.....	3\$000
O BRAZIL em 1885 — Geographia das provincias do Brazil, obra premiada pelo jury da <i>Exposição Pedagogica</i> , 2. <sup>a</sup> edição muito augmentada e ornada de gravuras. Adoptada na Escola Normal da Côrte, na Escola Normal da provincia do Rio de Janeiro, na de S. Paulo, etc.....	3\$000
Noções de Geographia geral, 2. <sup>a</sup> edição correcta e augmentada, 1 vol. com illustrações.....	1\$000
Epitome da Historia do Brazil, acompanhado de uma <i>addenda sobre o estado de civilisação dos povos que habitavam o Brazil na época do descobrimento</i> , 1 vol.....	1\$000
Rudimentos de Chorographia do Brazil, para as escolas primarias, 1 vol. com illustrações.....	1\$000
Curso de Geographia geral, escripto de accordo com o ultimo programma de exames (1887).....	3\$000

---



## ABREVIATURAS.

---

Aff.	—	Afluente.
Bibl. Nac.	—	Bibliotheca Nacional.
Com.	—	Comarca.
Conf.	—	Confluente.
Dir.	—	Direita.
Dist.	—	Districto.
Eng.	—	Engenheiro.
Ent.	—	Entrancia.
Esch. publ.	—	Eschola publica.
E. Santo	—	Espirito Santo.
Esq.	—	Esquerda.
E. de F.	—	Estrada de Ferro.
Habs.	—	Habitantes.
Indig.	—	Indigena.
Inf. loc.	—	Informação recebida da localidade
Inst. prim.	—	Instrucção primaria.
Lei prov.	—	Lei Provincial.
Log.	—	Logarejo.
Mun.	—	Município.
Pop.	—	População.
Pov.	—	Povoação.
Prov.	—	Provincia.
Quest.	—	Questionario.
Relat.	—	Relatorio.
Res.	—	Resolução.
R. G. do Sul	—	Rio Grande do Sul.
Trib.	—	Tributario.

---

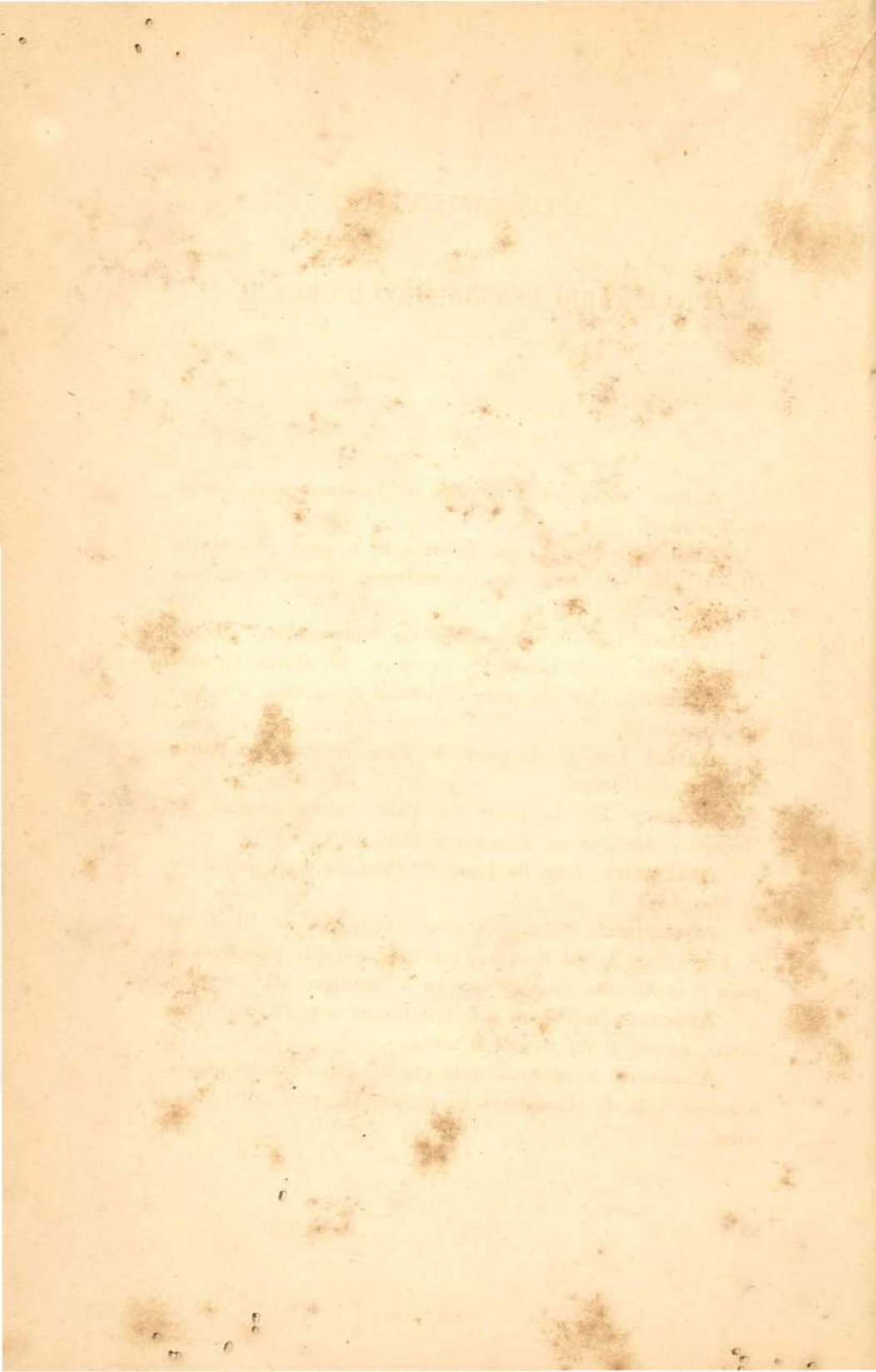


Estes *Apontamentos* para o futuro Diccionario Geographico do Brazil, posto que estejam bem longo de satisfazer á urgente necessidade que tem o nosso extensissimo paiz de ser conhecido, devem ser recebidos pelo publico com benevolencia. Elles representam muitos annos de labôr, o sacrificio de minha mocidade, aspirações, haveres e, quem sabe, se da minha vida. A nada poupei-me para conseguir de todos os pontos, ainda os mais remotos do Brazil, informações minuciosas e exactas. Tive de lutar com innumeras difficuldades, só apreciaveis por quem se aventura a emprezas d'esta ordem.

Entretanto fiz tudo quanto me foi possivel. Receba minha Patria este trabalho como testemunho do sincero patriotismo que sempre lhe votei.

Os criticos sejam indulgentes no julgamento d'este livro, que, se não pede a charidade do silencio sobre seu merito, exige todavia que o corrijam e augmentem, de modo que alguem mais tarde possa erguer sobre este alicerce, ainda que fraco, o monumento que com verdade atteste as grandezas d'esta nação, digna dos mais gloriosos destinos.

---





## APONTAMENTOS

PARA O

### DICCIONARIO GEOGRAPHICO DO BRAZIL

---

#### A

**Aanas.** Nação indig. da prov. do Amazonas, nos confs. do Paduari.

**Ababás.** Selvagens que habitavam a prov. de Matto Grosso, nas cabeceiras do Corumbiara. Ayres Casal faz d'elles menção.

**Ababás.** Um dos braços do rio Corumbiara, aff. da margem dir. do rio Guaporé; na prov. de Matto Grosso.

**Abacaba.** Pov. da prov. do Piahy, na com. e termo do Parnahyba.

**Abacal.** Igarapé da prov. do Pará, na freg. de Santo Antonio de Gurupá.

**Abacary.** Rio da prov. do Pará, banha o mun. de Macapá e desagua no Amazonas. (Inf. loc.)

**Abacateira.** Log. da prov. do Pará, no mun. da cidade de Bragança.

**Abacatiaries.** Selvagens que habitavam as ilhas do S. Francisco, na foz do rio d'este nome, e que passaram-se para o continente quando cresceu a immigração européa.

**Abacaxis.** Selvagens que habitavam a prov. do Amazonas, no rio a que deram o nome.

**Abacaxis.** Nome pelo qual era antigamente designada a actual villa de Itacoatiara ou Serpa; na prov. do Amazonas.

**Abacaxis.** Na margem dir. do rio Abacaxis está situada a aldeia d'este nome. Foi seu fundador o *tuchaua* Abacaxis, d'onde lhe veio a denominação, que hoje tem. Em vida d'esse *tuchaua*, ali chegou o Dr. José Eugenio, que fugia ás perseguições que em nome do governador e capitão-general D. Francisco de Sousa Coutinho lhe faziam em Belem; e vivendo cerca de 4 annos entre os Mundurucús, promoveu-lhes o augmento da aldeia, então ainda muito resumida. Livre depois o Dr. J. Eugenio das perseguições que o fizeram viver no Abacaxis, retirou-se para Belem. Desgostoso o *tuchaua* Abacaxis com este acontecimento, abandonou a aldeia, então já muito populosa, permanecendo ali apenas dous indios de nomes Manoel Vicente e Alberto Magno. Este apossou-se da casa em que habitava o Dr. J. Eugenio. — Depois de alguns annos, um José Machado foi unir-se aos dous moradores da aldeia abandonada e ali viveram os tres até o anno de 1835, em que, em consequencia da rebellião, que assolou a prov. do Pará, retiraram-se Vicente e Machado para a villa de Maués, onde se envolveram entre os rebeldes. Alberto, porém, continuou a viver em Abacaxis. — Ambrosio Ayres Bararoá que, n'esses tempos de luctuosas recordações, dictava a lei no Amazonas, mandou fundar um posto militar em Abacaxis. No anno de 1840 o conego Antonio Manoel Sanches de Brito convocou o *tuchaua* Joaquim José Pereira e o animou a levantar uma capella, visto como nenhuma ali havia. Auxiliado o dito *tuchaua* pelo negociante Antonio Gonçalves Marques, que negociava com os indios do rio Abacaxis, deu começo á construcção da primeira capella, sob a invocação de N. S. da Conceição da Rocha, cuja imagem, que ainda existe e é muito perfeita, mandou-a o dito Marques vir á sua custa de Lisbôa. — O *tuchaua* Pereira e seus parentes prestaram valiosíssimos serviços contra a revolução. — O dist. da aldeia de Abacaxis é vastissimo, comprehendendo os rios Abacaxis e Pracony e os

lagos Curupira, Jurupary e outros de menor importancia. (*Lembranças e Curiosidades do Valle do Amazonas* pelo conego Francisco Bernardino de Souza. — Pará. 1873.)

**Abacaxis.** Rio da prov. do Amazonas; nasce nos Campos do Madeira e desagua na boca oriental do rio Madeira, que com o Amazonas, forma a grande ilha de Maracá. A' pouca distancia da foz recebe o rio Marimari pelo lado esq., a 224 milhas o Curanahy, a 307 o Pupunha e a 321 o Arupady. Tem algumas correntezas e pequenas cachoeiras, especialmente na Lat. de 5° 30', e 5° 40' S. É celebre pela populosa aldeia que n'outros tempos ahi tiveram os padres jesuitas, os quaes não podendo suportar as hostilidades do gentio Mura, mudaram-se para Serpa. Na Falla do Conselheiro Herculano Ferreira Penna (1853) vem em annexo um Relat. sobre esse rio escripto por João Rodrigues de Medeiros, que o explorou. Diz Medeiros n'esse Relat. = «Tendo sido encarregado pelo antecessor de V. Ex.<sup>a</sup> por officio de 14 de Abril do anno passado (1852), de dirigir uma exploração pelo rio Abacaxis, atravessando as campinas que medeiam entre as vertentes d'este rio e o rio Tapajoz, afim de abrir uma via de communicacão que desse transitto menos penoso ao commercio de Matto Grosso, fóra dos riscos e perigos que offerecem as immensas cachoeiras, que vedam n'esse rio o livre transitto, recebi instrucções do mesmo antecessor de V. Ex.<sup>a</sup> em 20 d'esse mez e segui d'esta capital para a villa de Maués, onde sou residente, a preparar a expedição. No dia 12 de Maio, depois de me haverem sido promptamente prestadas 25 praças da guarda policial, armadas e muniçadas, das quaes adoeceram 3, e os trabalhadores que foi possivel obter, parti em demanda da aldeia de Abacaxis, que está situada á foz do rio do mesmo nome, aonde me era indispensavel refazer de mais trabalhadores, por isso que os que em Maués me haviam sido prestados, não eram sufficientes, além de ter ahi de receber alguns praticos,

que me conduzissem por via mais segura e menos delongada, ás campinas... Achando-me já restabelecido de minhas enfermidades, sahi da villa de Maués, a 16 de Junho, e subindo pelo Abacaxis a 20 entrei pelo aff. *Crauiry*, mui difficil de navegar-se pelas fortes correntezas que se antepoem á navegação e pelas tortuosidades do seu curso ; a 11 de Julho, com 5 dias de penosa viagem, cheguei ao local do abarracamento ondê estava parte da comitiva ; porque outra parte havia sahido a fazer algumas tentativas de exploração. No dia 17, chegou a expedição, que havia sahido, descorçoada por causa dos muitos oiteiros, riachos e pantanós que encontraram no trajecto, depois de 18 dias de tentativas. Refeita de comestiveis, e depois de algum descanso, fiz sahir em differente rumo, e depois de 3 dias de viagem conseguiram encontrar uma Maloca de indios Mundurucús quasi á margem do rio Tapajoz. Tentando obter esclarecimentos do respectivo *Tuxaua*, souberam que na margem opposta do dito Tapajoz havia gente que podia dar explicações, etc. E conseguindo vehiculos, se transportaram á outra margem, e com effeito ahi encontraram gente, que os guiou nos campos, onde se acham varias Malocas de Mundurucús. Indagando do *Tuxaua*, souberam os exploradores que não era possivel chegarem ao rio Arinos, por terem ainda de passar 3 formidaveis cachoeiras de varadouros, cortadas de muitos braços, que impossibilitam o transito por terra. No esboço, que sob n.º 1, tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª, se acham delineadas as cachoeiras, o ponto em que sahio á margem do Tapajoz a expedição, e os braços ou rios, uns maiores e outros menores, que cursam em direcções diversas o centro. Outro obstaculo, o mais insuperavel é, segundo informaram os *Tuxauas* Mundurucús, os indios selvagens das tribus Araras, Parintintins, Matauanés, Juruás, Pirianaus, etc., que não consentem, nem que os demais gentios transitem suas mattas. Os trabalhos que arriscadamente, e com difficil trabalho se tive-

ram de superar na exploração de que venho de tratar, me induzem a crer, que é impraticavel a abertura da via de comunicação, que só a obediencia ao antecessor de V. Ex.<sup>a</sup> me obrigou a tentar; não só pelas irregularidades do terreno, densas mattas, grandes pantanos, elevados e irregulares outeiros, immensos riachos; como pela grande quantidade de gentios bravios, das tribus citadas, e d'outras muitas que infestam esses campos e essas mattas, por onde só com grande numero de braços, e maiores recursos do que os que tive se poderia tentar alguma exploração, que em resultado final sempre daria a improficuidade da medida. Talvez que de um ponto superior ás cachoeiras do Tapajoz se possa dirigir uma estrada ás vertentes do rio Machados, que desagua no Madeira; mas quando isso fosse phisicamente possivel, que valeria ao commercio das duas provincias — Matto Grosso e esta — as sommas enormes que, além de riscos de vida, se dispendessem para conseguirla. Ha opiniões, que me parecem, pelo conhecimento que tenho do local, que é mais facil, e menos dispendiosa e arriscada a abertura de huma via de comunicação do rio Cuiabá para as cabeceiras do S. Manoel, mas que melhoramento traria isso ao commercio, si este rio desagua abaixo das 3 ultimas cachoeiras? E, além d'isto, não é o commercio da provincia de Matto Grosso tão importante que reclame a abertura de uma via de comunicação, que só com muitos contos de réis, muito trabalho, fadigas e perseveranças se poderá conseguir...» = O Sr. W. Chandless, nos seus *Apontamentos sobre os rios Maué-assú e Abacaxis* (*Diario Offical* de 27 de Fevereiro de 1870) diz: « = Os rios Maué-Assú, Abacaxis e Canumã são todos de agua preta e no aspecto physico muito parecidos. Estes rios tem 3 phases. Na parte inferior, grandes estirões, onde muitas vezes se perde a vista, e uma largura proporcional de 1 a 2 milhas ou mais: quâsi sem ilhas e tambem sem corrente sensivel. As margens são, ou terra firme, alta

e ondulante, ou igapós; exactamente como as margens do rio Negro, perto de Manáos. Na segunda phase, a largura mesmo de beira á beira, é menor, e o rio, em vez de ter um canal grande, é dividido por numerosas ilhas formando um verdadeiro labyrintho, que, si por aqui não houvesse uma corrente fraca e mais sensível, mal se podia passar sem pratico; tanto mais quanto ha uma immensidade de resacas, muitas das quaes (especialmente as que seguem debaixo da terra firme, quando o rio se afasta d'esta) parecem verdadeiros canaes; e antes o eram; mas já as cabeças das ilhas atrás de que passaram, se tem ajuntado com a beira do rio. N'esta parte se vê não só terra firme e igapós, mas terras de um character intermedio, que ainda não chegaram a ser verdadeiras varzeas. Finalmente, na terceira phase, vê-se o rio já estreito, isto é, de seu verdadeiro tamanho, com um canal bem definido e uma corrente regular. Ilhotas ainda ha (no Abacaxis até muitas) e também resacas, mas não para escurecer o canal do rio... Não posso prescindir da idéa que estes rios, e talvez mais alguns de agua preta, estão ainda em uma condicção mais primitiva que os rios de agua branca, e que no curso de seculos, esses tornar-se-ão semelhantes a estes. Ainda na parte inferior dos rios de agua preta não se formou a varzea, por isso se vê um leito vasto e desembaraçado, inteiramente desproporcional com a quantidade de agua que vem das cabeceiras, e que parece (o que acredito já ter sido) um estuario como actualmente o do rio Guamá, cavado e percorrido por grandes mares. A rapidez da formação das terras de alluvião dependerá naturalmente da quantidade de detrito que traz o rio, e esta da força da corrente e da natureza das margens. É certamente, a corrente dos rios de agua preta, mesmo na parte superior, é egualmente menor que dos rios de agua branca. A côr das aguas é uma questão que ha sido largamente discutida, até por Humboldt, sem resultado positivo...» = O Sr. Chandless cita como tribu-

tarios d'esse rio o *Marimari*, que é o unico aff. da margem esq., o *Curanahy*, o *Pupunha*, o *Arupady*, todos da margem dir. e de agua preta, sendo o *Curanahy* mais claro que o *Abacaxis* e o *Pupunha* mais escuro. « A foz do primeiro (*Curanahy*), diz ainda o Sr. Chandless, é geralmente conhecida como o *Repartimento*. A união d'este com o *Abacaxis* é curiosa, porque os dous rios vêm em rumos diametralmente oppostos: o *Curanahy* correndo a O. e o *Abacaxis* a E. Acima do *Arupady*, o *Abacaxis* é tão pequeno que ás vezes segue por debaixo do matto, e no tempo da vasante, tão impedido pelos páus cahidos, que leva 4 dias para avançar 5 milhas. O *Abacaxis* tem algumas correntezas e pequenas cachoeiras, faceis de passar, especialmente entre a Lat. 5° 30' e 5° 40' S. » = Na *Geogr. Physica* de Wapœus é assim descripto esse rio: « O *Abacaxis* corre primeiro para NNE., depois dobra para OSO. n'uma distancia consideravel, passando então a NNO., direcção que conserva até á barra. Os seus affs. são: pela esq. o *Marimari*, caudaloso, e que dizem ser navegavel á canôa por mais de um mez; pela dir. o *Caranaty* cêrca de 400 kil. da foz; o *Pupunha* cêrca de 600 kil. e o *Arupady* a 640 kil. O *Abacaxis* tem algumas correntezas e pequenas cachoeiras. »

**Aba da Serra.** Log. no mun. do Bonito da prov. de Pernambuco.

**Abaeté.** Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes, séde da com. de seu nome. Orago N. S. do Patrocínio e diocese de Marianna. Tomou o nome de Abaeté em 1877, sendo até então conhecida pelo nome de Marmellada. Foi com este ultimo nome um arraial da parochia de Dôres do Indaiá. A Lei Prov. n.º 1186 de 21 de Julho de 1864 elevou-a á cathegoria de freg. A de n.º 1635 de 15 de Setembro de 1870, em seu art. IV § I transferio para a freg. de N. S. da Marmellada a séde da villa de Dôres do Indaiá, que havia sido elevada a villa pelo art. IX da Lei

Prov. n.º 472 de 31 de Maio de 1850; supprimida pelo art. IV da de n.º 524 de 23 de Setembro de 1851 e restaurada pelo art. I da de n.º 623 de 30 de Maio de 1853. Estatuiu mais a referida Lei n.º 1635 que a nova villa tomasse a denominação de Dôres da Marmellada. Teve aquella transferencia logar em 11 de Janeiro de 1873. Elevando a Lei Prov. n.º 2416 de 5 de Novembro de 1877 á cathegoria de cidade a villa de Dôres da Marmellada deu-lhe o nome de *Abaeté*. A Lei Prov. n.º 2651 de 4 de Novembro de 1880, em seu art. I, creou o mun. de Dôres do Indaiá; e em seu art. II a com. do *Abaeté*, composta dos muns. do Indaiá e do *Abaeté*. O mun. do *Abaeté*, alem da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. do Loreto da Morada Nova, S. Gothardo e a de S. Antonio dos Tiros e os povs. E. Santo do Quartel Geral, Tabocas e Nova Lorena. No mun. cultiva-se com grande resultado a canna e o algodão, existindo grande numero de fabricas bem montadas, que exportam seus productos para os muns. do sul da prov. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pitanguy. Em 1881, alistaram-se na parochia da cidade 77 eleitores. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 1190 de 23 de Julho de 1864, art. I e § IV da de n.º 1635 de 15 de Setembro de 1870; n.º 2651 de 4 de Novembro de 1880; n.º 2782 de 22 de Setembro de 1881; n.º 2908 de 25 de Setembro de 1882. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Abaeté.** Villa e mun. da prov. do Pará, séde da com. de Igarapé-mirim, perto da foz do rio do seu nome, na margem dir. do Maratauyra. O solo do mun. é todo plano, cortado em todas as direcções por alguns rios e muitos furos, cujas margens em geral são varzeas; no centro existem terras firmes. Tem grandes florestas virgens, onde encontram-se algumas madeiras de construcção. A mandioca, a canna de assucar, o arroz, o milho e o algodão são os principaes ramos de trabalho agricola; sua industria é principalmente



a sacharina, a que dão impulso diversas machinas movidas a vapor; a gomma elastica e o cacáo. O commercio já é animado, sendo o pôrto da villa visitado por mais de 12 vapores mensalmente. O clima é em geral quente e sadio; apparecendo na mudança do verão para o inverno e vice-versa algumas febres palustres. Sua pop. é calculada em 9.000 habs. A igreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese do Pará. Foi creada parochia em 1758 e elevada a villa pela Lei Prov. n.º 973 de 23 de Março de 1880, que incorporou ao seu mun. a freg. de Beja. Tem 2 eschs. publs. de instr. prim. Agência do correio, creada pela portaria de 10 de Janeiro de 1881. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Cametá. Em 1881 alistaram-se n'ella 66 eleitores. O mun. é regado pelos rios e igarapés Maratauyra, Itamumbuca, Irapapú, Tauera, Tauera-mirim, Acaraquy, Abaeté, Ipixuna, Camotins, Curuperê, Castanhal, Janipahuba, Jacarequara, Jaruman, Pirocaba, Arapiranga, Guajará e diversos furos. A Lei Prov. n.º 1112 de 16 de Novembro de 1882 autorisou a fundação de um engenho central n'esse mun. A 4 de Agosto de 1885 sentio-se na villa um tremor de terra, que não teve consequencias lamentaveis. Sobre as divisas d'esse mun. consulte-se, entre outras, a Lei Prov. n.º 121 de 1 de Outubro de 1884. Tornou-se séde da com. de Igarapé-mirim pela Lei Prov. n.º 1282 a 13 de Dezembro de 1886.

**Abaeté.** Log. do mun. da Côrte, na freg. de Jacarepaguá.

**Abaeté.** Pequena serra da prov. da Bahia, no mun. do Conde (Inf. loc.)

**Abaeté.** Rio da prov. do Pará, banha o mun. do seu nome e desagua no rio Tocantins, defronte da ilha Capim. Liga-se com o Igarapé-mirim pelo furo do seu nome. Recebe o Ipixuna, Camotins, Curuperê, Castanhal, Janipahuba e Jacarequara.

**Abaeté.** Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra da Matta da Corda, corre de O. para N. E., recebe os ribeirões Abaeté, Areado, Agua Suja, Chumbo, Extrema, Palmeiras, Tiros e S. Gonçalo, e, após um curso de cêrca de 237 kils., desagua na margem esq. do rio S. Francisco n'uma altura de 678<sup>m</sup>,92. É diamantino desde sua nascente até á foz; caudaloso na estação das chuvas e navegavel por espaço de 52 kils. Atravessa a estrada de Pitanguy a Paracatú. N'esse rio, em 1800, foi achado por 3 eriminosos, n'uma ilha formada na confluencia do correjo do Regente com o Abaeté cerca de 13 a 14 kils. de sua foz no S. Francisco, o celebre diamante appellidado *Regente*, cujo valor era n'aquella época estimado em 7500 milhões de francos. « O rio Abaeté, diz o Sr. Goreeix no I Vol. dos Annaes da Eschola de Minas de Ouro Preto, está mal traçado na carta de Gerber; as suas nascentes que são ao S. do Campo Grande, entre este arraial e o da Confusão, parece serem muito a O. d'aquelle arraial. » N'uma *Carta* annexa ao Vol. IV dos mesmos *Annaes* (1885) são mencionados os seguintes correjos trib. do Abaeté, pela esq.: Paiol, Ponte Firme, Bebedouro, Chiláo, Comprido, Tres Barras, Frade e Canôas; e pela dir. o Muniz, Principe, Burity, Curreal das Eguas e do Gato. Tem diversas cachoeiras, das quaes é celebre a do Salto.

**Abaeté Velho.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Abaeté, trib. do S. Francisco.

**Abahy.** Corrego da prov. do E. Santo, banha o mun. de Guarapary e desagua na praia da Ponta da Fructa.

**Abanás.** Indigenas da prov. do Amazonas, habitam as margens do rio Japurá.

**Abaré.** Nome de um arraial da prov. da Bahia, assente na marg. dir. do rio S. Francisco.

**Abaré-Menduaba.** Cachoeira no rio Tieté da prov. de S. Paulo. O brigadeiro Sá e Faria, que d'ella faz menção em seu Diario, diz significar esse nome = cachoeira onde

os indios quizeram afogar um padre. « Ha tradição, continúa Sá e Faria, de que esse padre fôra o venerando José de Anchieta que, querendo os indios que o conduziam fazer prova de sua virtude, viraram a canôa em que iam, indo o padre ao fundo; e, vendo estes que elle não voltava, mergulharam e o encontraram rezando no breviario e o tiraram enxuto. »

**Abarracamento.** Nome de um campo, situado a 30 kils. ao S. do rio Ivaby; na prov. do Paraná.

**Abatirás.** Selvagens que habitavam a antiga capitania de Porto Seguro. Segundo Ayres de Casal, eram os Abatirás uma horda de Aymorés mui pouco conhecida.

**Abaucú.** Lago da prov. do Pará, á margem esq. do Nhamundá, acima do Repartimento.

**Abbade.** Pov. da prov. do Pará, assente no rio Muriá, a 4 kils. da villa de Curuçá com a qual se comunica por uma estrada larga de terreno plano e enxuto. Tem umas 9 casas e 80 hab.

**Abbade.** Importante lavra no mun. de Meia Ponte e prov. de Goyaz. Com os terrenos que a cercam fica a 2,233 metros acima do nivel do mar. Do Relat. apresentado pelo Dr. Chrispiniano Tavares ao presidente da Companhia de Mineração Goyana, extrahimos o seguinte: « O ouro nas lavras do Abbade está na rocha matriz. Esta rocha é um quartzito micaceo huroniano. É continua. O ouro apresenta-se crystallizado com faces brilhantes, e, em geral, os crystaes são tão pequenos que só com o microscopio se podem distinguir, predominando os octaedros e dodecaedros. Á primeira vista, a rocha parece um mica-chisto, mas examinada com a lupa, vê-se que o quartz crystallizado domina. É impregnada de ouro em toda a sua massa, bem como de crystaes cubicos de pyrites alteradas, oxydos de manganez, de ferro e titanico (rutillo). Á proporção que a rocha diminue em quartz, passando francamente a mica-chisto, empobrece em ouro. A sua possança

varia de 2 a 6 metros. É tão friavel que pôde ser tratada por jactos hydraulicos. Existem, porém, algumas porções na rocha, mais quartzosas, que não se desmancham e que deverão ser tratadas nos pilões. Na lavra terá, portanto, de ser empregado este duplo processo. O minerio tem, em média, uma oitava de ouro de 23 quilates por metro cubico. Não existindo despezas de extracção e tratado pelo processo que aponto, é de um rendimento consideravel. A jazida se estende n'uma extensão de muitos kils. Na lavra passa o rio das Almas, dando uma sahida para os detriectos a uma altura superior a 500 metros. A 18 kils. da lavra, corre o rio Corumbá, que pode ser trazido á lavra. Despeja um metro cubico de agua por segundo no tempo da secca. »

**Abbate.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o mun. de Meia Ponte e desagua no rio das Almas.

**Abbadia.** Villa e mun. da prov. da Bahia, termo da com. do Conde, na margem dir. do rio Real, a 235 kils. da Capital. Orago N. S. d'Abbadia e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia em 1718 pelo arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide; elevada á cathegoria de villa por Vasco Fernandes Cezar de Menezes, 4.º vice-rei do Brazil, em virtude da Decisão Real de 28 de Abril de 1728. Incorporada á com. do Itapicurú pela Lei Prov. n.º 51 de 21 de Março de 1837 e á do Conde pela de n.º 970 de 30 de Abril de 1866. A pop. do mun. é de 5,589 habs. Agencia do Correio. No mun. existem boas mattas e terrenos muito uberrimos. Cultura de canna de assucar, mandioca, milho, arroz, feijão, etc. O mun. é regado pelos rios Real, Itapicurú, Praccgy, Branco, Alegre, Azul, Calembe Taguas e diversos outros. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Alagoinhas. Em 1881, alistaram-se n'ella 70 eleitores. Estendendo-se antigamente o territorio d'essa villa além do rio Real, houve conflictos entre os limites das provs. da Bahia e Sergipe, o que deu origem a que

fosse ouvido o Conselho de Estado, que assim expressou-se na consulta de 13 de Julho de 1843: « Senhor. — Foi presente á Secção do Conselho de Estado dos Negocios do Imperio a correspondencia dos Presidentes das provs. de Sergype e Bahia, relativa á questão de limites entre aquellas provs. sobre o que Mandou Vossa Magestade Imperial que ella consulte com o que lhe parecer. A Freg. da Abbadia, que jaz no territorio da prov. da Bahia, e na sua demarcação com a de Sergype, estende-se além do Rio Real; sobre esta parte que passa o rio é que versa a contenda. Si se consultarem as exposições das auctoridades das ditas provs. achar-se-á que ambas pretendem ter sempre exercido actos de jurisdicção civil, judiciaria e fiscal n'aquella parte da Freg. que é hoje objecto de duvida; mas não se encontram documentos, que comprovem aquellas asserções. O que se vê com certeza é que n'estes ultimos tempos têm ambas ellas pretendido exercer esses actos, encontrando sempre opposição da outra parte. E ultimamente a Assembléa prov. de Sergype erigiu em Freg. aquella parte da Freg. da Abbadia. A Secção reconhece a necessidade de pôr um termo a estas questões, que podem vir a perturbar a ordem publica. Faltam, porém, todos os esclarecimentos a este respeito. Não se sabe qual era a antiga divisão da prov. de Sergype, quanto á administração judiciaria, em quanto fazia parte da da Bahia, e nem consta quaes os limites, que se lhe marcaram, quando foi separada d'esta prov. Não se acha entre os papeis qual é a extensão de territorio d'aquella parte da Freg. e nem sua pop. Apenas em uma exposição da Camara da Abbadia se diz que elle comprehende 30 engenhos de assucar. N'estes termos observa a Secção que a decisão deve ser fundada mais nas conveniências geraes, do que na posse, que cada uma d'ellas possa allegar. O direito da prov. da Bahia parece mais bem fundado que o da de Sergype. Mas a circumstancia

de ser o Rio Real a divisão d'aquellas duas provs. em todos os mais pontos, e ser aquelle rio navegavel e possante, é uma razão mui attendivel para que aquella parte da freg. da Abbadia fique pertencendo á de Sergype, servindo aquelle rio de divisão geral entre ambas. A Secção não póde deixar de accrescentar que, sendo pelo menos duvidosa a jurisdicção da prov. de Sergype sobre aquella porção de territorio, não podia a Assembléa prov. erigir a Capella em freg. por um acto seu; devendo para isso ter recorrido á auctoridade superior. Pelo que entende a Secção que, em quanto por uma Lei se não marearem os limites d'aquellas provs. Ordene Vossa Magestade Imperial que interinamente se considere aquella parte da freg. da Abbadia como pertencendo á prov. de Sergype, servindo o Rio Real de divisão entre as duas provs. Queira, Senhor, acolher Vossa Magestade Imperial benignamente este humilde parecer da Secção. Sala das Sessões do Conselho de Estado, em 13 de Julho de 1843. — *Visconde de Olinda.* — *José Cesario de Miranda Ribeiro.* — *Bernardo Pereira de Vasconcellos.* » A Lei Prov. n.º 761 de 16 de Junho de 1859 creou ali 1 esch. pub. de instr. prim. Comprehende o pov. de Santo Antonio de Cepa Forte. Foi sua sede transferida para o arraial da Cachoeira pela Lei Prov. n.º 1985 de 26 de Junho de 1880; disposição essa revogada pela Lei n.º 2427 de 11 de Agosto de 1883. Ayres de Casal diz sobre ella o seguinte: « *Abbadia*, villa medioere sobre a margem do Ariquitiba, derradeiro tributario do rio Real, 5 leguas longe do mar; tem hum bom porto, onde chegam sumacas, que exportam assucar, algodão, tabaco e muita farinha, riquezas de seus habs. que são brancos e indios. »

**Abbadia.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. da cidade de Pitanguy, á qual é ligada por uma estrada atravessada pelo rio Picão. Orago N. S. d'Abbadia e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 911 de

8 de Junho de 1858; transferida para o arraial do Bom Despacho pelo art. VI da de n.º 1755 de 30 de Março de 1871; restaurada pelo art. VII da de n.º 2086 de 24 de Dezembro de 1874. O territorio d'essa freg. é quasi todo composto de campinas, tendo porém alguns serrados e taboleiros. E' banhado pelos rios S. Francisco, Pará, Picão, Formiguinha, e correjos do Barro, Velludo, Mamonas, Arrudas e Retiro. A lavoura é da canna de assucar, arroz, feijão e milho. A industria consiste na fabricação de assucar, aguardente e rapadura; ha uma fabrica de vinho de uva americana. No arraial, séde da freg., haverá 250 a 300 casas; igreja matriz, a capellinha de Santa Cruz do Monte e a de N. S. do Rosario. Tem uma pop. calculada em 5,000 almas, agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim. tendo sido a do sexo feminino, creada pela Lei Prov. n.º 3071 de 31 de Outubro de 1883. Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja sede é a cidade de Pitanguy. Em 1881, alistaram-se n'ella 25 eleitores. Comprehende diversos povs. entre os quaes os denominados: Burity dos Olhos d'Agua, Burity do Marco, Burity do Tiburcio, Burity Grande, Bocaina, Boa Vista, Cachoeira, Cresciuma, Fazendinha, Logrador, Moinho, Monjollo, Riacho do Barro, Pary-mirim, Sacco, Serrado, Varginha e Velludo. O clima é geralmente salubre, excepto nas margens dos rios, nos logares baixos e pantanosos onde reinam febres palustres.

**Abbadia.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do Arasuahy, que o é do Jequitinhonha.

**Abbadia.** Lagôa da prov. de Minas Geraes. no mun. de Pitanguy. (Inf. loc.)

**Abbadia da Agua Suja.** Parochia da prov. de Minas Geraes. Vide *Agua Suja*.

**Abbadia do Bom Successo.** Parochia da prov. de Minas Geraes. Vide *Bom Successo*.

**Abbadia do Curralinho.** Parochia da prov. de Goyaz, Vide *Curralinho*.

**Abbadia do Paranyhyba.** Parochia da prov. de Goyaz. Vide *Paranyhyba*.

**Abbadia do Pouso Alto.** Parochia da prov. de Goyaz. Vide *Pouso Alto*.

**Abbadia do Porto Real do S. Francisco.** Parochia da prov. de Minas Geraes. Vide *Porto Real do S. Francisco*.

**Abbadia dos Dourados.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Coromandel, á margem do rio Dourados, aff. do Paranyhyba. Pertenceu em principio ao mun. do Patrocinio, do qual foi desmembrada pela Lei Prov. n.º 2930 de 6 de Outubro de 1882. Orago N. Senhora da Abbadia e diocese de Goyaz. Foi creada dist. pela Lei Prov. n.º 1143 de 24 de Setembro de 1862 e parochia pela de n.º 2874 de 20 de Setembro de 1882. Tem duas eschs. publs. de inst. prim.

**Abelha.** Corrego da prov. de Goyaz. Vai para o rio dos Bois, aff. do rio das Almas, que o é do Maranhão.

**Abelhas.** Dist. do mun. de Manicoré da prov. do Amazonas, no rio Madeira. Comprehende os povs.: Firmesa, Assumpção, Papagaio, Nazareth, Bôa Hora, Vida Nova, Curiáca, Cavalcante, Maruins, Canadá, Belem e alguns outros.

**Abelhas.** Ilha no rio Madeira, a 456 milhas da foz d'este rio no Amazonas. Defronte d'essa ilha, possui o Madeira pedras que embaraçam a passagem dos barcos.

**Abelhas.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Tres Corações do Rio Verde.

**Abertão.** Bairro a 12 kiloms. e ao N. da pov. de Santo Antonio da Jacutinga; no mun. de Ouro Fino e prov. de Minas Geraes. Tem mais de 30 casas habitadas (*Almanak Sul Mineiro*. 1884.)

**Abertão.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ouro Fino. Nasce em Santa Catharina, passa por Sant'Anna do Sapucahy e morre na Balcia, juncto ás margens do rio Mogy-guassú a 12 kils. de distancia da freg. de Santo



Antonio do Jacutinga. É tambem denominada Emboabas. (*Almanak Sul Mineiro*. 1884.)

**Abiá.** Serra da prov. da Bahia, no mun. de Valença, ao NO., cêrca de 48 kils. distante da cidade.

**Abiahy.** Aldeia da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Pitimbú, juncto do lago que dá-lhe o nome.

**Abiahy.** Rio da prov. do Parahyba do Norte, corre ao S. da villa de Pitimbú e desagua no Oceano.

**Abiahy.** Lago da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Pitimbú, perto dô mar. Tem 12 kils. de N. a S. e 6 de largura. É atravessado pelo rio Ipopoca. N'elle desaguam varios ribeiros, entre os quaes são mais consideraveis o Jaguarema e o Camaçari.

**Abiaxés.** João Leme do Prado, no *Diario de reconhecimento que fez do rio Mondego* (Aquidauana ou Miranda) em 1775, faz menção dos indios Abiaxés, dos quaes nenhuma tradição resta no dist. de Miranda (B. de Melgaço.)

**Abio.** Ilha da prov. do Amazonas, no rio Japurá, logo acima da ilha de Tabocas.

**Abobora.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, affl. da margem esq. do rio Ribeira de Iguape. Sua extensão é de 22,2 kils. Corre na direcção mais geral de N. a S.

**Aboboral.** Serra da prov. de S. Paulo, no mun. de Xiririca.

**Aboboral.** Ribeirão da prov. de S. Paulo; faz barra no Ribeira e serve de limite ao termo de Xiririca.

**Aboboras.** Pequeno pov. da prov. de S. Paulo, no mun. do Cunha, na estrada de Tatuhy.

**Aboboras.** Serra da prov. do Rio de Janeiro, estende-se na direcção ENE. por entre os rios Preto e Parahybuna. É galgada pela E. de F. Santa Isabel do Rio Preto. O chapadão do alto da serra tem uma vista muito agradável.

**Aboboras.** Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, proxima da ilha do Bairro Alto, entre os rios Santo Onofre e Paramirim.

**Aboboras.** Ilha da prov. do Paraná, no rio Tibagy, aff. da margem esq. do Paranapanema.

**Aboboras.** Corrego da prov. do E. Santo, no espaço percorrido pela linha telegraphica entre Linhares e S. Matheus, proximo do rio Barra Secca.

**Aboboras.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Sant'Anna de Ferros e desagua no rio Santo Antonio pela margem esq.

**Aboboras.** Pequeno rio da prov. de Goyaz; é um dos formadores do rio Doce, trib. do Claro, aff. do Paranahyba.

**Aboboras.** Cachoeira no rio Ivalhy, aff. do Paraná; na prov. deste nome. Ha uma outra cachoeira no rio Tibagy com o mesmo nome.

**Aboniny.** Log. no mun. da Labria e prov. do Amazonas.

**Aboniny.** Igarapé que liga o lago do seu nome ao rio Purús, na prov. do Amazonas.

**Aborigenes.** Nome que designa os hab. originarios e primitivos de um paiz qualquer.

**Aborrecido.** Log. da prov. de Goyaz, no dist. de Bella Vista.

**Abra de Diogo Leite.** Assim denominou-se a foz do rio Gurupy, visto ter sido explorada por Diogo Leite, enviado em 1531 por Martim Affonso de Souza a explorar o littoral do Maranhão.

**Abrahão.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis; com 2 eschs. publs. de inst. prim., sendo uma para cada sexo.

**Abrahão.** Sitio semeado de altos penedos no littoral da prov. de Santa Catharina, entre a ponta de Itaguassú e o riacho do Araujo, no dist. de S. José. Dizem-nos haver ahi uma gruta natural constituída por pedras sobrepostas, formando diversos compartimentos. Póde abrigar grande numero de pessoas.

**Abrahão.** Enseada no lado occidental da Ilha Grande, proxima da enseada da Estrella, prov. do Rio de Janeiro.

E' um bom ancoradouro e talvez o melhor da ilha. Defronte fica-lhe a ilha do Pau a Pino, onde todos os navios de guerra fazem exercicios de artilheria ao alvo. Essa enseada é assignalada pelo Bico do Papagaio.; n'ella acha-se edificado o Lazareto.

**Abranches.** Colonia municipal da prov. do Paraná. Foi estabelecida a 6 kils. da cidade de Curytiba em terreno adquirido pela Camara Municipal, sendo em 1879 povoada por 273 colonos polacos e irlandezes. Consiste a cultura em centeio, batata, milho e feijão, além de abundante hortaliça, que é consumida na capital. Possui uma capella para o culto catholico com a invocação de Sant'Anna e 1 esch. mixta mantida pelo Estado. É ligada a Curytiba pela estrada do Assunguy.

**Abrantes.** Villa e mun. da prov. da Bahia, séde da com. de seu nome, pouco mais de 1600 metros arredada da margem esq. do rio Joannes, a 5 kils. do mar e a 40 ao NE. da capital da prov. Orago Divino Espirito Santo e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi elevada á cathedra de villa pela Provisão Regia de 27 de Setembro de 1758 e installada em 8 de Outubro do mesmo anno. Extincta pela Lei Prov. n.º 241 de 15 de Abril de 1846, que creou outra villa na Matta de S. João com esta denominação; restaurada pelo art. I da de n.º 310 de 3 de Julho de 1848. Installada a 10 de Janeiro de 1849. Creada com. pela Lei Prov. n.º 398 de 20 de Julho de 1850 e classificada de terceira ent. pelo Dec. n.º 830 de 30 de Setembro de 1851. Pertence ao 4.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Santo Amaro. Em 1881, alistaram-se n'ella 33 eleitores. Tem 3780 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de S. Bento do Monte Gordo. A de N. S. de Itapoan que havia-lhe sido incorporada pela Lei Prov. n.º 1983 de 26 de Junho de 1880, que desmembrou-a do mun. da capital, voltou a fazer parte d'este ultimo mun. pela

Lei Prov. n.º 2307 de 15 de Junho de 1882. No mun. de Abrantes ficam, além de outras, as povs. Parafuso e Sipó, ambas com eschs. publs. de inst. prim. É regado pelos rios Capivarinha, Imbassahy, Capivara, Jacuhipé, Pojuca, Jandaym e diversos outros. Segundo affirma Ignacio Accioli (*Mem. hist. e polit.* da Bahia) existe ahí uma excellente mina de graphito, descoberta em 1816 pelo major do corpo de engenheiros Guilherme Christiano Feldner.

**Abre Campo.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ponte Nova, banhada pelo rio Sant'Anna, aff. do Matipoó, que o é do Doce. Orago Sant'Anna e diocese de Marianna. Foi creada dist. do mun. de Marianna, pelo art. II da Lei Prov. n.º 312 de 8 de Abril de 1846, incorporada á parochia de Ponte Nova pelo § VIII art. III da mesma Lei, elevada á cathegoria de parochia pela Lei Prov. n.º 471 de 1 de Junho de 1850 e annexada ao mun. de Ponte Nova pela de n.º 827 de 11 de Julho de 1857. Fica a 552<sup>m</sup> acima do nivel do mar. Solo fertilissimo. Clima ameno. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. e 2500 hab. pouco mais ou menos. Agencia do Correio. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Marianna. Em 1881, alistaram-se n'ella 66 eleitores. Suas divisas com a freg. do Cuiethé foram estabelecidas pelo art. I da Lei Prov. n.º 1201 de 9 de Agosto de 1864 e com Arripiados pelo art. II da de n.º 782 de 31 de Maio de 1856. Vide ainda sobre limites o art. XVIII da Lei Prov. n.º 1190 de 23 de Julho de 1864. Seu territorio é regado pelos rios Matipoó, Sant'Anna, ribeirão Má-Vida e corregos do Romeiro e dos Ferros. Tem as serras e morros denominados Pão de Assucar, Areia Branca, Vista Alegre, Cascalho, Estouro e diversos outros. A lavoura consiste em café, canna de assucar, arroz, milho e feijão. Comprehende os povs. da Cachoeira Torta e S. João de Matipoó.

**Abreu.** Pov. da prov. de Pernambuco, no mun. de Barreiros; com 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Abreu.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na com. e termo de Magé; na estrada que communica o Porto da Piedade com o logar denominado *Barreira* e no ponto de partida da estrada de Santo Aleixo. É mui sujeita a febres palustres.

**Abreu.** Log. do mun. da Côrte, na freg. de Guaratiba.

**Abreu.** Ponta na ilha Fernando de Noronha, situada no Oceano e dependente da prov. de Pernambuco.

**Abreu.** Ponta na costa oriental da lagôa dos Patos; na prov. do R. G. do Sul.

**Abreu.** Lage existente na barra do rio S. Francisco, na prov. de Santa Catharina. Foi balisada em 1862 com uma boia de ferro pintada de encarnado. Só se descobre na baixa-mar do equinoxio de Setembro e ao redor d'ella, na distancia de 7,92 metros, encontra-se 18 a 27 palmos.

**Abreu.** Ribeirão da prov. de S. Paulo; entre Parna-hyba e Jundiahy.

**Abreu.** (Porto do) Situado na margem dir. do rio Una, junto á sua foz, distante cêrca de 136 kils. ao S. da cidade do Recife; na prov. de Pernambuco. Em 1854 dizia o Director das Obras Publicas da prov.: « Era por este porto, d'antes accessivel á embarcações de 80 a 100 toneladas, que antigamente se exportavam a maior parte dos productos do Valle do Una, um dos maiores, mais fertéis e abundantes da prov. A falta de obras precisas para canalisação das aguas, as differentes e alternadas mudanças de direcções, que annualmente tomava o rio na sua foz, afastaram-no de sua posição e obstruíram-no a ponto de não admittir presentemente embarcações, que demandem mais de 6 pés de agua. Além disso a falta de boas communi-cações dos diversos centros de producção para esse porto, e o estabelecimento da navegação por canôas e barcaças fizeram diminuir o seu commercio, a ponto de achar-se hoje quasi abandonado, conservando apenas 5 a 6 barcaças no trafico do commercio. »

**Abreus.** Log. no mun. do Joaseiro da prov. da Bahia. Ahi existe uma gruta, que póde ser considerada uma das mais bellas do Brazil.

**Abreus.** Serra da prov. da Bahia, no valle do rio Salitre. N'ella existem varios tumulos de indios, dispostos de modo que parece indicarem ter sido esse logar especialmente destinado a um cemiterio.

**Abrigo.** Ilha da prov. de Matto Grosso, no rio Paraná, proximo á foz do Ivinheima. O 1.º tenente Silva Maia, na sua *Exploração do Alto Paraná, Ivinheima e Brillhante*, diz: «Deixei a barra do Ivinheima e segui Paraná acima. Sobre vindo um forte temporal do SE., com bastante vento, tive de atravessar para a margem esq., afim de abrigarme em alguma ilha; e com effeito amarrei o navio entre duas ilhas, livre de todo o perigo, achando-se ahi de fundo 1 braça em areia. O rio agitou-se bastante, e trazendo o navio a reboque, a prancha e a barquinha, ainda mais difficullosa foi a navegação, nada deixando ver a cerração. Á maior destas ilhas puz o nome de *Abrigo*, por ter nella amarrado o navio, e á outra por ser muito pequena, o de *Saguim*.»

**Abrolhos.** Grupo de 5 ilhas defronte da barra do rio Caravellas, a 30 milhas da costa da Bahia. A maior e mais oriental denomina-se Santa Barbara, e as outras Redonda, Syriba, Sueste e Guariba. Sobre os parceis d'esse grupo pescam-se muitas e excellentes garoupas, do que faz-se consideravel commercio. São em geral aridas, servindo de refugio a milhares de aves aquaticas. Após chuvas prolongadas, observam-se filetes de agua doce filtrando atravez dos rochedos da ponta Leste da grande ilha. «Essa agua, porém, diz Mouchez, é insufficiente para as necessidades de 3 ou 4 homens encarregados da guarda do pharol, os quaes são obrigados a encher sua cisterna com a agua da chuva que cahe dos telhados das casas.» A natureza geologica d'essas ilhas parece ser a mesma que a de todas as outras

ilhotas que se encontram na costa do Brazil ; é uma rocha esbranquiçada que facilmente se desagrega ao ar e endurece ao contrario na agua. Sobre o ancoradouro dos Abrolhos assim se expressa Mouchez: « Estas 4 ilhas formam uma pequena bacia de 5 a 6 amarras de diametro, na qual se encontra um magnifico ancoradouro com 14 a 15 metros de fundo de areia e coral quebrado e de segurança. Ali fica-se perfeitamente abrigado de todos os ventos, com excepção dos do S. a OSO.; quando estes sopram, suspende-se e vai-se fundear ao N. da ilha de Santa Barbara, a 3 ou 4 amarras de distancia em fundo de 8 a 9 metros. Póde-se passar por Léste da ilha, a uma amarra de distancia da ponta, ou então fazer a volta pelo O. das ilhas Seriba e Redonda. Póde-se, emfim, fundear por toda a parte que se queira, a O. do meridiano do pharol, com a unica precaução de reconhecer-se antecipadamente a natureza do fundo, para não ancorar sobre alguns bancos de coral. Entra-se na bacia formada pelas ilhotas por tres passos differentes; o mais commodo é o do SO.; entre a ilha Seriba e a ilha de Sueste encontra-se 15 metros de fundo no meio do passo. Como existem alguns coraes que bordam as ilhas d'este lado, é conveniente não approximar-se muito d'ellas. Quando se passa por Léste das ilhas de Santa Barbara e de Sueste é preciso, ao contrario, costear-as bem de perto, na distancia de 1 ou 2 amarras no maximo, porque um pouco mais afastado d'ellas encontrar-se-iam as primeiras agglomerações de coraes do Parcel dos Abrolhos. »

**Abrolhos** (Parcel dos —). Posição geographica: ponta do Norte, lat.  $17^{\circ} 54' 5''$  S., long.  $40^{\circ} 59' 00''$  a O de Pariz ( $4^{\circ} 31' 2''$  a E. do R. de Janeiro); ponta do Sul, lat.  $18^{\circ} 3' 10''$  S., long.  $40^{\circ} 59' 30''$  a O. de Paris ( $4^{\circ} 30' 32''$  a E. do R. de Janeiro).—Este recife, o mais ao mar de todo o grupo, tem a fórma de um crescente irregular, orientado Norte-Sul, no sentido de seu comprimento, e tendo a con-

nexidade voltada para Léste. O centro da concavidade, ao O., é occupado pelo pequeno archipelago de ilhotas situado a meia milha a O. da linha Norte-Sul que passa pelas duas pontas do crescente, de sorte que o meridiano do pharol fórma exactamente o limite — O. — dos fundos perigosos de todo o recife dos Abrolhos. Os limites exteriores d'este recife são muito menos extensos do que suppunham todas as antigas indicações. Os ultimos coraes perigosos estão afastados do pharol 4 milhas e  $\frac{1}{2}$  para o NNE., 4 milhas para E., e 6 milhas para o SSE. e para o Sul. Existem ainda além destes limites alguns baixios destacados, bastante profundos, permittindo ser atravessados sem perigo. Entre as ilhotas e o recife ha um canal de 2 a 3 amarras de largura, que permite contornar as ilhas em fundos de 8 a 9 metros. O Parcel dos Abrolhos compõe-se de agglomerações de coraes de pequena extensão, bastante afastadas umas das outras, e elevando-se verticalmente de uma profundidade média de 18 a 20 metros. São completamente cortadas a pique e não descobrem ou não rebentam senão no centro do recife; para os limites exteriores acham-se sempre immersas e raramente se denunciam. Sobre o Parcel dos Abrolhos, os coraes acham-se tão espalhados que pôde-se muitas vezes atravessar toda a extensão do banco sem encontrar um unico coral, nem fundos menores de 12 ou 15 metros, como aconteceu diversas vezes ás nossas embarcações. Um aviso a vapor com bom tempo e sol pela pôpa poderia pois, governando com a vista de um ponto elevado da mastreação, passar através d'este banco, como se pratica por entre os coraes da Oceania. Já dissemos que todos esses coraes são de fraca consistencia e que produzem, quando tocados pela quilha do navio, como que uma solução de cal que enbranquece o mar ao redor do navio. A unica manobra a tentar, quando inexperadamente o navio se acha sobre elles, é procurar sahir exactamente pelo mesmo caminho pelo qual se entrou; a maior diffi-



culdade consiste em fazer rodar o navio em um espaço muitas vezes tão apertado que elle toca esses coraes ao mesmo tempo com varios pontos do casco. A presença do pharol e do grupo de ilhotas acima do horizonte, 5 ou 6 leguas antes que se chegue ás proximidades dos escolhos, dá toda a facilidade para navegar sem perigo em torno d'este recife. Daremos sobre este assumpto mais amplas informações no paragrapho relativo á Navegação dos Abrolhos (Mouchez. *Les cotes du Brésil*, pag. 129). Vide *Parcel das Paredes, Pedra-Lixa e Pedra Grande*.

**Abrolhos.** Pharol na ilha de Santa Barbara do grupo dos Abrolhos, aos 17° 57' 31" S. e 4° 27' 43" E. do Rio de Janeiro. Torre circular de ferro fundido. A altura do fóco é de 13<sup>m</sup>,80 acima do solo, 48 metros acima do nivel do mar. É de eclipse. Catoptrico. Alcança 17 milhas. Acesso a 30 de Outubro de 1862.

**Abú.** Cachoeira no rio Negro e prov. do Amazonas. É a primeira que se encontra ao penetrar na secção encachoeirada do rio.

**Abuará.** Rio da prov. do Amazonas; nasce da serra Maduacaxis e lança-se no rio Negro pela margem esq., um pouco ao N. da pov. de Caldas. É de agua branca e tem cacaoes e salsaparrilha junto ás serras. Sua foz fica entre o Inabú e o ribeiro Sabururuá.

**Abufary.** Lago da prov. do Amazonas, nas proximidades dos rios Solimões e Purús. Communica com o lago Guajarateua, que desagua no Purús 213,5 milhas acima da sua foz. Do Abufary parte um paranamirim que vai sahir adiante no Purús, cerca de 260 milhas do Guajarateua.

**Abuná.** Morro situado na margem esq. do rio Madeira, entre a cachoeira da Figueira ou das Araras e a das Pederneiras; aos 9° de Lat. defronte da confl. do Abuná.

**Abuná.** Rio que desagua na margem esq. do rio Madeira, entre a cachoeira das Araras e a das Pederneiras.

É o ponto mais occidental da prov. de Matto Grosso. Em um artigo sobre a Amazonia publicado no *Diario do Grão-Pará* (Outubro de 1884) lê-se o seguinte: « Entre as cachoeiras das Araras que os engenheiros Keller collocam aos 9° 55' 5" 8 de lat. S. e 22° 15' 20" de long. O. do R. de Janeiro, a 27 kils. do Ribeirão, e a das Pederneiras, que os antigos demarcaram aos 9° 31' 20", e que dista d'aquella 65 kils., lança-se no Madeira o *Abuná*, ou rio Preto. Segundo escreveu o padre Vieira em 5 de Outubro de 1653 ao provincial Francisco Gonçalves, chamavam os indios *Pai Abuná* aos padres de vestido preto. Fica a barra, larga de 60 metros, a 50 kils. da cachoeira das Araras, a 100 da confl. do Guaporé com o Beni, a mais de 1300 da foz do Madeira no Amazonas. É o ponto mais occidental do Madeira, como o que lhe está fronteiro o será da prov. de Matto Grosso. O *Abuná* corre de O. para L. e seu curso é quasi sempre interrompido pelas cachoeiras. Logo acima de sua foz ha uma cachoeira que toma o rio de margem a margem, com bastante altura de rochedos, pelos quaes arremessa-se a agua com extraordinaria impetuosidade. Constatou-se que n'estas regiões das cachoeiras, as aguas do rio são sensivelmente mais elevadas do nivel ainda mesmo quando se deslisam unidas e calmas, sem marulhos nem escarcéos, o que se explica pelo obstaculo que os parceis oppoem á agua que desce e que portanto ahi se detêm e avoluma. Tambem é notavel o movimento das aguas n'essas paragens de cachoeiras; o rio parece dividido em tres zonas: no meio a *corredeira*, onde a velocidade é enorme, e lateralmente os *remansos* immoveis como agua estagnada. Entre estes e aquella uma outra corrente em sentido inverso ao do rio, sendo digna de observação tal differença de movimento em superficie tão unida, e de que a separação é, por assim dizer, linear. São claras as aguas do *Abuná*; as margens sempre altas, de um e de outro lado, só em poucas partes são inundadas

pelas cheias. » É tambem denominado *Uaicomanú*, e tem em suas margens muitos seringaes. Recebe pela dir. um afl. de pequena importancia, o *Ysiparnanú*. Em sua parte inferior está obstruido por varias cachoeiras. Dista cêrca de 54 kils. do Orton, aff. do Beni.

**Aburá.** Serra da prov. de Pernambuco, entre a freg. de Nazareth n'essa prov., e a de Cabaceiras, na do Parahyba do Norte. (M. C. Honorato.)

**Acaba de Querer.** Pequeno rio da prov. de Minas Geraes; desagua na margem esq. do Piranga, entre a foz dos rios Guarará e Agua Suja.

**Acaba-Mundo.** Aldeia da prov. de Minas Geraes, em terreno montanhoso, ao N. da cidade de Ouro Preto.

**Acaba-Mundo.** Lavra de diamantes no rio Jequitinhonha, prov. de Minas Geraes. Fica proxima da barra do ribeirão do Inferno.

**Acaba Rabo.** Rio da prov. de Goyaz, aff. do S. Bartholomeu, que o é do Corumbá. (R. H. des Genettes.)

**Acaba Sacco.** Log. no dist. do Milho Verde e mun. do Serro; na prov. de Minas Geraes.

**Acaba Sacco.** Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Jequitinhonha, ahi conhecido pelo nome de Maçangano.

**Acaba Sacco.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Abaeté pela margem esq. Banha o dist. de Nova Lorena. (Inf. loc.)

**Acaba-Vida.** Nome de uma matta existente em S. José do Tocantins, na prov. de Goyaz. Ahi residem indios ferozes.

**Acablo.** Grande ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, na prov. d'este nome. Fica na bocca do Marié.

**Acacio.** Rio da prov. do R. G. do Norte, desagua no Apody pela margem esq.

**Acacio.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no termo do Pomba. Vai para o rio deste nome.

**Acahy.** Pov. da prov. de Pernambuco, no num. de Cimbres.

**Acahy.** Serra da prov. de Pernambuco, sobre a qual acha-se o pov. Alagoinhas, pertencente á com. de Cimbres. D'ella nasce o rio Ipojuca. Affirma M. da Costa Honorato que essa serra é tambem denominada *Ararubá*.

**Acahy.** Rio da prov. do Pará. aff. da margem dir. do Xingú, trib. do Amazonas. Corre de E. para N. Suas margens são revestidas de matto escuro e espesso.

**Acahy.** Sacco existente na lagôa de Araruama, na prov. do Rio de Janeiro. Fica ente a ponta de seu nome e a de Massambaba.

**Acahyra.** Ilha da prov. do E. Santo, ao N. da pov. de Una do Guarapary, em frente á praia da Ponta da Fructa e a SE. das ilhas Toninha e Cambaião.

**Acahyteua.** Cachoeira no rio Xingú, junto da aldêa de Miry, na com. de Gurupá e prov. do Pará.

**Acaiaí.** Morro ao SO. da Ilha Grande, na prov. do Rio de Janeiro. Jaz aos 23° 15' 12'' de Lat. S. e 46° 49' 28'' de Long. de Paris. Mouchez da-lhe 350 metros de altura.

**Acaiaí.** Ponta na Ilha Grande e prov. do Rio de Janeiro, entre a ponta dos Micos e a de Taiassú.

**Acaiaí.** Lago da prov. do Amazonas, na margem dir. do rio Purús, entre os lagos do Macaco e Tucunaré.

**Acaixi.** Rio da prov. de Matto Grosso, trib. do Xingú.

**Acajatuba.** Log. da prov. do Amazonas, no rio Negro.

**Acajurá.** Pequena aldêa situada na margem dir. do rio Xingú, aff. do Amazonas.

**Acampamento.** Log. da prov. do Paraná, no dist. do Rio Negro.

**Acampamento.** Passo no rio Piratiny; na prov. do R. G. do Sul. E' de grande frequencia. Tomou esse nome por ter sido ahi o logar, em que quasi constantemente acamparam as forças dos dissidentes em 1835.

**Acanga-piranga.** Selvagens da prov. do Amazonas. Estacionam na foz do Juary, mas levam as suas excursões até o Jacy-paraná nas cachoeiras do Madeira.

**Acanguera.** Cachoeira no rio Tiété, prov. de S. Paulo, Fica entre a cachoeira Jurumirim e o porto de Ararita-guaba, onde outr'ora começava a navegação para Cuyabá.

**Acapú.** Rio da prov. do Pará, desagua no lago Jara-uazá, que tem comunicação com o rio Aripicurú, trib. principal do Trombetas.

**Acapú-Pucá.** É assim denominada a margem dir. do rio Japurá, comprehendida entre as costas do Cuiaruté e a do Gomes.

**Acaputeua.** Pov. no mun. de Cameté da prov. do Pará.

**Acaputuba.** Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua na margem esq. do rio Atua, trib. da bahia de Marajó.

**Acará.** Villa e mun. da prov. do Pará, na com. de Belem, á margem esq. do rio do seu nome, cerca de 120 kils. distante d'aquella cidade; com 200 habs. Orago S. José e diocese de Belem. Foi creada parochia em 1758. Incorporada ao mun. de Mojú pela Lei Prov. n.º 279 de 28 de Agosto de 1856; reincorporada ao da cap. pelo art. II da de n.º 441 de 20 de Agosto de 1864; ao de Mojú pela de n.º 628 de 6 de Outubro de 1870. Elevada á cathogoria de villa pela de n.º 839 de 19 de Abril de 1875. Tem 2 eschs. publs. de instr. prim. Agencia do Correio. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Belem. Em 1881 alistaram-se n'ella 41 eleitores. O mun. que tem 8.000 habs., é banhado pelos rios e igarapés Acará, Acará-mirim, Mariquita, Jurupariteua, Araxiteua e diversos outros. Cultura de arroz, mandioca, milho, canna de assucar e tabaco de optima qualidade; a do algodão está completamente abandonada. A industria consiste na extracção da borracha. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 1063

de 25 de Junho de 1881. « A villa do Acará, diz o Sr. Manoel Baena em suas *Informações sobre as cons. da prov. do Pará* (1885), está situada á margem esq. do rio Acará, quasi em frente da junção do Miritipitanga com o Acará-miry ou rio Pequeno, como é mais geralmente chamado, a 111 kils. da capital, em terreno baixo á beira do rio e alto para o centro, com clima regular. Consta de 50 casas de boa construcção e á moderna, dispostas em cinco ruas e uma praça, egreja matriz, talvez o primeiro templo do interior da provincia, tanto em proporção como em architectura; cemiterio, quatro pontes magnificas no porto, uma padaria, paço municipal (predio particular), seis casas commerciaes no interior da villa e vinte e cinco fóra, algumas de importante capital, agencia do correio, collectorias geral e provincial, duas eschs. publs. uma do sexo masculino com 40 alumnos e outra do feminino com 39 alumnas. A pop. da villa é estimada em 200 almas e a do mun. em 8.000, disseminada pelas margens dos rios Acará, Miritipitanga e rio Pequeno, e igarapés, em maior numero, porém, no Jurupariteua, Araxiteua, Tapiocaua, Igarapé-assú de baixo, Mariquita, Igarapé-assú de cima ou Arapirangussú, Pitinga, Manhangáua e Sapucaia. Cultiva-se mandioca, arroz, milho, canna e tabaco, reputado egual ao do rio Tapajoz, que passa por ser o melhor da prov. Tem tres engenhos de canna de assucar movidos um a agua, um a animaes e um a vapor. Exporta farinha, arroz, milho, cachaça, assucar, pelles, oleo de copahiba e cacáo, em pequena quantidade, muita madeira para construcção civil e naval, castanhas e borracha. No Miritipitanga, 2.º dist. da villa e a distancia de cêrca de 166 kils., está situado o aldeamento d'aquella denominação, o qual se compõe de 100 indios da tribu *Turyuára*, sendo 54 homens e 46 mulheres. São amigos do trabalho. No outro rio, Acará-miry, existe o aldeamento d'esta denominação, dividido em tres grupos ou aldêas de indios: o 1.º no igarapé Mariquita grande, é for-

nado por individuos da tribu dos *Tembés*, em numero de 76. Estão quasi civilisados pela proximidade em que ficam do pov. O 2.º está situado á margem esq. do rio e conta 71 indios do tribu *Turyuára*; e o 3.º na margem dir., formado por indios da tribu *Tembés*. São os mais afastados da pov. e por isso menos civilisados. Cultivam mandioca, arroz, milho e feijão, para consumo, dando o excedente em permuta de fazendas, espingardas, ferragens, etc. Extrahem oleo de copahiba, madeiras, estôpa e fazem pequenas canôas. Além do vapor da linha subvencionada pela prov., que faz duas viagens mensaes, ha um serviço muito regular de lanchas a vapor de iniciativa particular, que vão até ás cabeceiras do rio.»

**Acará.** Aldeamento da prov. do Pará. Os indios que ahí habitam são mansos e acham-se disseminados por uma área de 19 kils. de extensão, vivendo em palhoças e occupando-se principalmente na extracção da madeira.

**Acará.** Log. da prov. de Sergipe, no mun. da capital.

**Acará.** Rio da prov. do Pará; fórma com os rios Mojú e Guamá o Guajará que banha a cidade de Belém. Enviando-nos uma noticia do mun. do Acará, diz o Sr. Capitão Francisco Xavier A. de Oliveira: «O rio Mirity-pitanga, cujas nascentes provêm de igapós ou brejaes, tem um curso navegavel de 200 a 220 leguas e recebe os igarapés seguintes: pela margem dir., o Yuá-assú, Ipitinga, Turé, Ipitinga de baixo, Igarapé-assú de cima; e pela esq., o Caruara, Sapucaia, além de outros. No logar onde está edificada a villa, 20 leguas mais ou menos da cap. do Pará, este rio perde o nome de Mirity-Pitanga para tomar o de *Acará*; ou antes o Acará bifurca-se na altura de 20 leguas mais ou menos da cap., e fórma o rio Mirity-Pitanga e o rio Acará-mirim ou Rio Pequeno, que toma o rumo de SO. Desaguam no *Acará*, que é uma das bifurcações do rio Guajará, os igarapés seguintes: á dir. Mariquita, Araxiteua, Castanheiro; e á esq., o Igarapé-assú de baixo, Tapiocaua,

Jurupary-teua e Itapicurú.» Segundo afirma Baena, «o sitio denominado *Cumarú*, nas vertentes do Acará, existem minas de ouro que nunca foram exploradas. «O rio Acará, diz Ayres de Casal, tambem consideravel e de vantajosa navegação aos fazendeiros de suas adjacencias, repartidos em varias fregs., perde o nome unindo-se ao Mojú, pela dir., 4 leguas ao S. da capital; 6 milhas abaixo d'aquella confl. medio Condamine o Mojú e achou-se 749 toezas de largura.»

**Acará.** Igarapé da prov. do Maranhão, communica o rio Pindaré com o lago Jacarehy.

**Acará.** Lago da prov. do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Solimões, acima do lago da Onça e da ilha de Codajaz.

**Acará.** Lago da prov. do Amazonas, defronte de Baetas, na margem esq. do rio Madeira, a 309 milhas da embocadura d'este no Amazonas.

**Acará.** Lago da prov. do Maranhão, a O. de Monção. Tem communicacão com o lago Arary-assú. Em suas margens habitam os Timbyras.

**Acará.** Lago da prov. de Goyaz, ao S. da freg. de Santa Leopoldina, pertencente ao termo de S. José do Araguaya e proximo da confl. do rio Vermelho com o Araguaya. «Grande lagôa situada á margem esq. do rio Vermelho para onde sangra, abaixo da lagôa dos Tigres, proximo á confl. do rio Vermelho no Araguaya. Presta-se á navegação em qualquer tempo. É abundante de peixes.» —J. M. P. de Alencastre. *Diccionario* (Msc. da Bibl. Nac.).

**Acará-assú.** Ilha da prov. do Pará, no rio Amazonas, proxima da ilha Uruará e abaixo da villa da Prainha.

**Acará-assú.** Lago da prov. do Amazonas, no mun. da Villa Nova da Barreirinha.

**Acaracú.** Vide *Acarahú*.

**Acarahú.** Cidade e mun. da provincia do Ceará, na com. de Sant'Anna, na margem esq. do rio Acarahú, a



12 kils. do mar. O terreno do mun., na parte do littoral, presta-se á cultura da canna, da mandioca e de varios legumes. Ha grande pesca na barra do Acarahú. Para o interior, cria-se gado em grande quantidade. Orago N. S. da Conceição e diocese do Ceará. Segundo o senador Pompeu foi essa freg. creada por Dec. de 4 de Setembro de 1832. Na Legislação prov. encontra-se o seguinte: O art. I da Lei n.º 139 de 10 de Setembro de 1838 creou a freg. de Sant'Anna na villa do Sobral; o art. I da de n.º 283 de 15 de Dezembro de 1842 transferio a matriz de Santa Anna para a capella da *Barra do Acaracú*, filial á mesma matriz, com a denominação de freg. de N. S. da Conceição da Barra de Acáracú; o art. I da de n.º 480 de 31 de Julho de 1849 elevou a villa a pov. da Barra do Acarahú com a denominação de villa do *Acarahú*; o art. II da de n.º 1115 de 27 de Outubro do 1864 elevou-a a com., abrangendo os termos do Acarahú e Sant'Anna, a de n.º 1237 de 27 de Novembro de 1868 transferio a séde da com. do Acarahú para a então villa de Sant'Anna; rebaixada de com. pela de n.º 1980 de 9 de Agosto de 1882; elevada á cathegoria de cidade pela de n.º 2019 de 16 de Setembro de 1882. Comprehende os povs. Cruz e Almofala. Pertence ao 3.º distr. eleitodal, cuja séde é a cidade do Sobral. Em 1881, alistaram-se n'ella 180 eleitores. Em 1872 o mun. tinha 13374 habs. Sobre suas divisas vide: Dec. de 5 de Setembro de 1832; Leis Provs. n.º 283 de 15 de Dezembro de 1832, art. II; n.º 139 de 10 de Setembro de 1838; n.º 402 de 26 de Setembro de 1846; n.º 468 de 29 de Agosto de 1848, art. II; n.º 480 de 31 de Julho de 1849, art. II; n.º 552 de 27 de Novembro de 1851; n.º 658 de 29 de Setembro de 1854; n.º 707 de 31 de Julho de 1855; n.º 768 de 8 de Agosto de 1856; n.º 1642 de 19 de Setembro 1874, art. I; n.º 1963 de 15 de Setembro de 1881, arts. I e II. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. creadas pela Lei Prov. n.º 492 de 16 de Agosto de 1849 e 769 de 14 de

Agosto de 1856. Agencia do Correio. No mun., em 1882, existiam dous açudes publicos, feitos no tempo da secca. Tinha mais uma represa, talvez de 30 kils., formada pelo pequeno rio Aracaty-mirim, cuja foz foi obstruida no referido tempo por montões de areia. Possui ainda, de propriedade particular, a grande lagõa Gyoca, de 3000 braças de comprimento e 600 de largura, açude notavel que nunca seccou e cujas margens assim fertilisadas dispensaram os soccorros publicos a mais de 2000 pessoas.

**Acarahú.** Rio da prov. do Pará; banha o mun. de Bragança e desagua no Manigitiua, trib. da bahia de Maiahú.

**Acarahú.** Rio da prov. do Ceará; nasce no centro de um massiço de baixas serranias, nas extremas da com. de Quixeramobim; corre de S. a N., quasi paralelo a Ibiapaba, passa pelos povs. do Tamboril, Barra do Macaco, cidade do Sobral, cidade do Acarahú, abaixo da qual lança-se no mar por duas bocas, após um curso de 360 kils., formando uma enseada e um porto, que dão entrada a pequenos navios. Recebe muitos tribs., entre os quaes o Feitosa, Macacos, Jacurutú, Jatobá, Groahiras, Jaybaras, Acarahú-mirim e outros. Corre só durante o inverno, deixando, porém, ficar em seu leito muitos poços. É excessivamente piscoso. A maré sobe por elle até 36 kils. Sua barra admitte navios de 14 palmos e é toda cheia de corõas, que começam na ponta do Tapagé e estendem-se até o morro do Timbaúba. É rio mui tortuoso e fórma voltas tão agudas, que é preciso grande cautela para vencel-as. Tem elle, logo á entrada da foz, 6 a 8 metros de profundidade. Sua embocadura passa entre as ilhas Fernando e Presidio. Em 1858, dizia o Dr. João Silveira de Souza, no seu *Relat. do Ceará*: « O porto de Acaracú mesmo nas marés vivas é inacessivel a navios que demandem mais de 9 pés d'agua. Pela Lei n.º 791 de 26 de Setembro de 1856, titulo X § VI, autorisastes a despeza de tres contos de réis com o tapa-

mento do braço do rio Presidio, pelo § VII a de 300\$000 com a abertura de um pequeno canal no logar Canoé, com o que esperaveis melhorar aquelle porto. Mas o engenheiro Herbster, que ali mandei para examinar e dar direcção a essas obras, declarou-me que ellas seriam em pura perda, sendo que para contar-se com algum melhoramento no mesmo porto, seria preciso pelo menos fechar-se mais 3 braços do rio Acaracú, deixando se apenas aberto um d'elles; despeza que orçou em vinte contos de réis; e que para a abertura do canal Canoé eram tambem precisos dous contos de réis.»

**Acarahú-mirim.** Rio da prov. do Ceará, aff. da margem esq. do Acarabú.

**Acarahy.** Pov. da prov. da Bahia, na freg. de N. S. da Assumpção de Camamú; com 1 esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 1482 de 22 de Maio de 1875.

**Acarahy.** Serra na fronteira do imperio com a Guyana Ingleza. Em suas vertentes nasce o rio Nhamundá.

**Acarahy.** Lagôa da prov. de Santa Catharina, na ilha de S. Francisco. Tem cerca de 17 kils. de comprimento NS. e é ligada por uma estrada á cidade de S. Francisco. Desemboca na enseada de Ubatuba. A Lei Prov. n.º 441 de 15 de Março de 1858 autorisou a união d'essa lagôa com a de Araquarim. Ayres de Casal situa-a na parte oriental da ilha e dá-lhe 3 leguas de comprimento nortesul.

**Acarahy.** Ayres de Casal sitúa a villa de Camamú, na prov. da Bahia, á margem esq. do rio Acarahy, 18 kils. acima de sua embocadura na bahia de Camamú defronte da foz do rio da Cachoeira, que se lhe une pela dir. Mouchez diz ser o rio Acarahy o mesmo Camamú e sitúa a villa d'este nome á margem dir. d'aquelle rio, a 10 milhas do mar. Em uma inf. que nos foi enviada d'esse num., em 1887, lê-se: «O rio Acarahy nasce na serra denominada Terra Azul, une-se com o Orojó e, juntos,

formam o rio Camamú, em cuja margem esq. fica a villa d'este nome.»

**Acarahy.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio S. Vicente, escoante do lagamar de Santos. Procede da serra de Mongaguá (Azevedo Marques).

**Acarahy.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Pilões. Corre na direcção mais geral de N. a S. e rega o mun. de S. Vicente. (Azevedo Marques).

**Acarahy.** Rio da prov. de S. Paulo, nasce na serra do Mar, rega o mun. de Ubatuba e desagua no Oceano.

**Acarahy.** Rio da prov. de Santa Catharina, banha a freg. de Paraty.

**Acarahy-ussaua.** São assim denominadas as cachoeiras do rio Capim, que ficam acima da confl. do igarapé Itauriry, na prov. do Pará. Existe abi uma maloca de indios Turyuaras.

**Acarajó.** Ilha da prov. do Pará, no mun. de Melgaço.

**Acará-miry.** Aldeamento da prov. do Pará, dividido em 3 grupos ou aldeamentos de indios. O primeiro, situado no igarapé Mariquita-Grande, é formado pela tribu dos Tembés, em numero de 76 indios quasi civilisados, em virtude da proximidade em que a aldêa está do povoado. O segundo, situado á margem esq. do rio Acará, conta 71 indios da tribu Turyuara; são doceis, mas têm grande apego á vida errante. O terceiro, á margem dir. do rio Acará, compõe-se de indios da tribu dos Tembés; são de boa indole; contam-se 248, sendo 131 do sexo masculino e 117 do feminino; colhem mandioca, feijão, arroz, milho e algodão, e extrahem productos naturaes. (Relat. d'Agr. de 1885.)

**Acará-miry.** Rio da prov. do Pará, banha o mun. de Acará e desagua no rio d'este nome. E' mais conhecido pelo nome de *Rio Pequeno*.

**Acarape.** Villa e mun. da prov. do Ceará, termo da

com. de Pacatuba, ao pé da serra e do rio do seu nome; ligada a Jatobá por uma estrada. Orago N. S. da Conceição e diocese do Ceará. Pertenceu á freg. de Baturité. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1242 de 5 de Dezembro de 1868 e elevada á cathegoria de villa pela de n.º 1255 de 28 de Dezembro do mesmo anno. Em seu mun. cultivava-se café, canna de assucar e legumes. O mun. tinha, antes da secca, 11.865 hab. É atravessada pela E. de F. de Baturité, que tem entre Acarape e Pacatuba 33<sup>km</sup>-680 e entre Acarape e o ponto terminal, Canôa, 27<sup>km</sup>-125. Foi o primeiro mun. do imperio que libertou todos os seus escravos, a 1 de Janeiro de 1883. Agencia do Correio. Eschs. publs. de inst. prim. Sobre limites vide: entre outras, a Lei Prov. n.º 1231 de 27 de Novembro de 1867, art. I da de n.º 1294 de 21 de Outubro de 1869; art. I da de n.º 1416 de 25 de Agosto de 1871; n.º 1630 de 5 de Setembro de 1874; n.º 1797 de 10 de Janeiro de 1879; n.º 1910 de 6 de Setembro de 1880; n.º 2052 de 27 de Novembro de 1883. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Fortaleza. Em 1881, alistaram-se n'ella 100 eleitores. A estação que ahi fica d'aquella estrada foi entregue ao trafego no dia 26 de Outubro de 1879. Existem no mun. tres pequenos açudes publicos, um na colonia Christina e dous á margem da E. de F. de Baturité. Comprehende o dist. de Cala-boca.

**Acarape.** Pov. da prov. do Ceará, na freg. de N. S. d'Assumpção de Villa Viçosa, com. e termo d'este nome. E' tambem denominada *S. José do Olho d'Agua*.

**Acarape.** Serra da prov. do Ceará, entre Baturité e Aratanha. E' fertil. Produz café, canna, legumes, possuindo nos seus sub-pés excellentes terrenos que passam por ser dos melhores para plantações de canna.

**Acarape.** Rio da prov. do Ceará; nasce na serra do seu nome, rega o mun. de Acarape e engrossa o Pacoty. As varzeas d'este rio são compostas de terreno preto argiloso e rico de humus; excessivamente ferteis e proprias para cul-

tura de canna e tabaco. E' atravessado pela E. de F. de Baturité.

**Acarapi.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Parimá (Araujo Amazonas. *Diccionario*).

**Acaraquy.** Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. de Abaeté e desagua no rio Maratauyra, aff. do Tocantins.

**Acarateua.** Vide *Açarotuba*.

**Acaré-Quicaua.** Lago da prov. do Pará, na margem do rio Nhamundá. Durante o inverno communica, por meio de *furos*, com outros lagos que lhe ficam proximos. Segundo o Sr. B. Rodrigues essa palavra significa: *Acaré*, garça branca, *Quicaua* rêde (logar de garças).

**Acariquara.** Rio da prov. do Amazonas; desagua na margem dir. do Solimões por duas bocas: a primeira, ou mais Oriental, com o nome de *Comadú*, e a superior, com seu proprio nome, entre o rio Juruá e o lago Sauíá (Araujo Amazonas). Entre a ponta Parauary e o Hyuruhá sahem para o Solimões as ribeiras Hyaubató e *Acarycoara*, que tem duas bocas, e a Guará (Ayres de Casal).

**Acariquara.** Igarapé da prov. do Pará, no mun. de Macapá; desagua no Amazonas.

**Açarotuba.** Ilha da prov. do Amazonas, no rio Solimões, proxima das ilhas Cajary e Jurupary-tapera e entre a foz dos igarapés Capiahy e Maiti ou Uacarahy. E' tambem denominada *Acarateua*.

**Acary.** Villa e mun. da prov. do R. G. do Norte, termo da com. de seu nome, ex-termo das coms. do Jardim e Seridó; regada pelo rio Cobra, aff. do Seridó. Clima temperado e saudavel. Criação de gado. Sua igreja matriz tem a invocação de N. S. da Guia e depende da diocese de Olinda. Foi desmembrada da matriz de Sant'Anna da villa do Principe e creada parochia pela Lei Prov. n.º 15 de 13 de Março de 1835. Por Acto do extincto conselho presidencial de 11 de Abril de 1833, foi desligada do mun. de Seridó, a que pertencia, e elevada á cathegoria de villa; Acto aquelle

que foi confirmado pela Lei Prov. n.º 16 de 18 de Março de 1835. O mun. tem 11.562 hab. Agência do Correio. Eschs. publs. de inst. prim. O Dec. n.º 7992 de 5 de Fevereiro de 1881 concedeu privilegio por 50 annos para a construcção, uso e gozo de uma E. de F. entre a cidade de Mamanguape, na prov. do Parahyba do Norte, e essa villa. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Assú. Em 1881, alistaram-se n'ella 111 eleitores. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n.º 16 de 18 de Março de 1835; n.º 368 de 30 de Julho de 1858; n.º 469 de 28 de Março de 1860; art. I da de n.º 734 de 13 de Agosto de 1875; n.º 825 de 20 de Dezembro de 1877. Foi incorporada á com. do Seridó pela Lei Prov. n.º 365 de 19 de Julho de 1858; á do Jardim pela de n.º 681 de 8 de Agosto de 1873. Creada com. pela de n.º 844 de 26 de Junho de 1882. O mun. além da parochia da villa, comprehende mais a de Curraes Novos.

**Acary.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na com. do Rio S. Francisco, na margem dir. do rio que lhe dá o nome, proximo da confl. com o S. Francisco.

**Acary.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do Canuman.

**Acary.** Rio que nasce da serra dos Macacos banha a freg. de Irajá, pertencente ao Mun. da Côrte, e desagua no Mirity.

**Acary.** Rio da prov. de Minas Geraes, rega a com. do Rio S. Francisco. E' de pequeno curso e lança-se na margem esq. do S. Francisco junto da pov. de seu nome. Atravessa a estrada de S. Francisco ao Brejo da Passagem.

**Acaú.** Log. da prov. de Pernambuco, na freg. de N. S. do O'.

**Acauan.** Rio da prov. do R. G. do Norte, rega o mun. do Jardim e desagua no Seridó, 3 kils. abaixo d'aquella cidade. A Lei Prov. n.º 440 de 18 de Dezembro de 1871

estabeleceu-o como divisa entre a freg. do Triunpho e a villa do Cuité.

**Acauanera.** Igarapé da prov. do Pará, aff. da margem dir. do rio Capim.

**Açauiani.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Ixié (Araujo Amazonas).

**Acaunhã.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na com. de Souza, á margem do rio do seu nome. Orago N. S. da Conceição.

**Acaunhã.** Rio da prov. do Parahyba do Norte, aff. do Piranhas. «Nenhum rio ha n'esta com. (de Souza) com o nome *Acaúma*, mas *Acaunhã*, em cuja ribeira se acha a antiga fazenda de egual denominação com assejada capella e pov. agrupada.» (*A Parahyba e o Atlas do Dr. C. Mendes de Almeida*, pelo Dr. M. Lopes Machado).

**Accioli** Pequeno nucleo colonial no mun. de Pelotas da prov. do R. G. do Sul.

**Acclamação.** Vasta e bellissima praça do Mun. da Côte, entre a Cidade Velha e a Cidade Nova, com um elegante jardim, começado em 1873 e inaugurado a 7 de Setembro de 1880. N'ella acham-se a igreja de S. Gonçalo Garcia, mal collocada no canto de uma rua, o Paço Municipal, a esch. publ. da freg. de Sant'Anna, a Repartição da Guerra, a Estação Central da E. de F. D. Pedro II, com um pequeno jardim na frente, a Casa da Moeda, o melhor edificio da praça e um dos primeiros do imperio, o Paço do Senado, a Repartição Geral dos Telegraphos, a Estação Central do Corpo de Bombeiros, o Imperial Instituto dos Meninos Cégos, e o Musêo Nacional, em cuja fachada lê-se :

JOANNES VI

REX. FIDELISSIMUS

ARTIUM AMANTISSIMUS

A. FUNDAMENTIS. EREXIT

ANNO D. M.D.C.C.C.XXI



O jardim com 4 entradas é o maior dos do centro da cidade, constituído por extensas ruas, tendo um grande rio que serpêa por todo elle e sobre o qual existem elegantes pontes rusticas, lindissimos taboleiros de relva, lagos, ilhas e uma cascata de vastas proporções, situada na face occidental do jardim, e em cujo interior existe uma gruta. O illustre cidadão argentino o Sr. Ernesto Quesada, em suas *Notas de viagem ao Rio de Janeiro*, diz a respeito do parque d'Acclamação o seguinte : « Mas o que é bellissimo, é o parque da Acclamação inaugurado em 1880 e que faz lembrar os melhores jardins da Europa : cascatas, grupos, lagos, prados artificiaes, bosquesinhos umbrosos, largas avenidas, pequenos atalhos, tudo alli se vê. De noite, a profusa illuminação a gaz permite o passeio pelas ruas ensaibradas. Este parque soberbo faz recordar as *Buttes Chaumont*, de Pariz, ou o *Grosser Garten*, de Dresden ; unicamente falta-lhe talvez animação, o povo que alegre e dá vida, porque as carruagens não podem lá entrar, e a moda não o tomou ainda sob a sua caprichosa protecção. Porém esse será um dia o passeio da gente elegante do Rio, e, se se permittisse o accesso de carros e cavallo, em breve estaria convertido tão lindo parque em um alegre e pequeno *Hyde Park*, onde a gente rica e distincta e as pessoas da moda, se dariam entrevistas em horas determinadas, para conversar e descansar das fadigas diarias. » Entre o jardim e a Repartição da Guerra existe uma grande praça, destinada a exercicios militares e em cujo centro projecta se erguer um chafariz. E' de crer que, no transcorrer dos tempos, seja ella tambem ajardinada e ligada ao bellissimo parque já existente. E' a Praça da Acclamação percorrida por diversas linhas de *bonds*. Denominava-se antigamente Campo de Sant'Anna por causa da egreja d'essa Santa que occupava o logar em que ergue-se hoje o edificio da Estação da E. de F. D. Pedro II. N'ella, existiu por muitos annos o Theatro Lyrico, ou Provisorio, onde fizeram-se ouvir os primeiros cantores e tragicos do

mundo. Em 1818, por occasião da chegada de D. João VI fizeram-se grandes festas n'esse campo, então denominado de Santa Anna, onde levantou-se um palacete para a familia real assistir aos festejos. N'esse palacete, a principio de madeira e depois de pedra e cal, ouviu o principe D. Pedro um discurso do presidente da municipalidade que, em nome do povo, offereceu-lhe o titulo de imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil. « Era em 12 de Outubro de 1822, e cercado de seus ministros, rodeado de immenso povo, que enchia o Campo de Sant'Anna, declarou o principe que, ouvido o seu conselho de estado e os procuradores geraes, aceitava o titulo de imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil. O povo e a tropa saudaram o novo imperador com grande regosijo. Este acontecimento fez o Campo de Sant'Anna mudar de nome, e por Portaria de 12 de Dezembro de 1822 denominou-se praça da Acclamação. » Teve por algum tempo tambem a denominação de *Campo da Honra*. « No principio d'este seculo, diz o Dr. Moreira de Azevedo, no seu *Pequeno Panorama*, o Campo de Sant'Anna era um vasto areal em grande parte coberto de herva rasteira. Nas tres faces do Campo havia casas separadas pelos muros dos jardins e quintaes, e pelo lado septentrional corria uma cerca de espinho e matto. Ao terminar a cerca via-se a igreja de Sant'Anna, que os fieis haviam erguido com as suas esmolas. Era o Campo de Sant'Anna o logar destinado para os exercicios da tropa da linha e milicias; era ahi que se preparava o imperio do D. E. Santo, que se construiam as barracas, que havia a dansa dos foliões, os leilões de offertas, os fogos de artificio... Via-se no Campo do lado do poente, quasi na esquina da rua do Areal (hoje Barão de Paranapiacaba), um sobrado antigo, com janellas de peitoril, pertencente a Anacleto Elias da Fonseca. » Foi esse sobrado, com a grande chacara que se estendia até á rua das Flores (actualmente rua de Sant'Anna), comprado pelos negociantes da Bahia para o

conde dos Arcos. Junto do antigo sobrado, na esquina da rua do Areal, mandaram construir um palacete, que offerceram ao Conde, que n'elle residiu até 1821, anno em que retirou-se para Portugal. A carta imperial de 25 de Outubro autorizou a compra dos predios que pertenciam a esse fidalgo, sendo reservado o antigo palacete para paço do Senado. Sobre os edificios que acham-se situados n'essa Praça consulte-se o *Pequeno Panorama* do Dr. Moreira de Azevedo e o *Passeio pela cidade do Rio de Janeiro* do Dr. J. M. de Macedo.

**Aceguá.** Serra da prov. do R. G. do Sul, no mun. de Bagé. E' uma ramificação da Serra Geral. D'ella nasce o rio Jaguarão.

**Acejutibiró.** Rio da prov. do Parahyba do Norte, desagua no rio Mamanguape depois de ter banhado as povs. de S. Miguel e Grapiuna.

**Acejutibiró.** Nome pelo qual é tambem conhecida a bahia da Traição; na prov. do Parahyba do Norte.

**Acharia.** Ponta na margem meridional da bahia do E. Santo, perto da fortaleza de S. Francisco Xavier, na prov. d'aquelle nome. (B. C. Rubim). Não será *Ucharia*?

**Acheti.** Riacho da prov. do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Içá, entre os riachos Ituí e Ititi.

**Achianés.** Indios que habitavam a prov. de Matto Grosso (*Relação da Viagem* de Antonio Pires de Campos. Rev. do Inst. Hist.).

**Achilles.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, na ex-colonia Silveira Martins.

**Achipicá.** Serra da prov. do Pará, a E. do rio Trombetas e ao N. das serras Cunury, Uaymy e Sacury.

**Achipicá.** Lago da prov. do Pará, na margem dir. do rio Trombetas. « O lago Achipicá, diz o Sr. B. Rodrigues não é mais do que um braço do rio Trombetas, o qual entra para SO. aproveitando-se da baixa do terreno, dividindo-se em dous, um que segue aquelle rumo e outro que

dirige-se para o S. Ambos terminam logo encontrando-se com as terras elevadas. Ahi, na margem dir., ha um cemiterio, indicado por uma cruz tosea, erguida em meio de um pequeno roçado. Seguindo-se pelo braço meridional depara-se com uma cascatinha, separando o lugar de um extenso campo. »

**Achohy.** Ilha da prov. do Maranhão, no mun. de Miritiba.

**Achouaris.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Japurá, da qual provém a pop. de Tefé (Araujo Amazonas e Ayres de Casal).

**Achupé.** Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra da Ferrugem, banha a freg. de S. Domingos do termo da Conceição, serve a diversas fabricas de ferro e, após um curso de cerca de 35 kils. desagua na margem dir. do rio do Peixe, 30 kils. abaixo d'aquella freg.

**Acima.** (Ilha —). Na prov. do Pará, a O. da bahia Cajutuba. Deve de ser mui conhecida pelos navegantes afim de evitar os baixos de Bragança (*Roteiro* de Ph. Francisco Pereira).

**Aciman.** Igarapé da prov. do Pará aff. do rio Xingú.

**Aconans.** Indios descendentes dos Tupinambás; habitavam as margens do lago Comprido, proximo do rio S. Francisco. Foram aldeados pelos Jesuitas no lugar denominado *Collegio*, na prov. das Alagôas, com diversos outros, entre os quaes os Carapotis. Ayres de Casal e Saint Adolphe fazem menção d'elles.

**Acopoconés.** Indios que habitavam a prov. de Matto Grosso (*Relação de Viagem* de A. P. de Campos. Rev. Inst. Hist.).

**Acorisal.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, na freg. de Brotas.

**Acorisal.** Nome pelo qual é tambem conhecido o rio Guacury ou Cururuhy aff. da margem dir. do Paraná. (Cunha Mattos).

**Acorutuba.** Log. da prov. de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

**Açougue do Buraco.** Log. da prov. da Bahia, no mun. da Feira de Sant'Anna, atravessado pelo riacho Pau Santo.

**Açouta Cavallo.** Log. na Costa da Serra do mun. de S. João do Monte Negro da prov. do R. G. do Sul; com 1 esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n.º 1575 de 24 de Março de 1886.

**Açouta Cavallo.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio Butucarahy.

**Acre.** Um dos mais ricos conflu. do rio Purús, de cuja foz dista, segundo Chandless, 1104 milhas inglezas; na prov. do Amazonas. Suas margens são habitadas pelos indios Apurinans. Quasi todos os geographos modernos são accordes em figurar em seus Mappas, como sendo mui proximos os rios Madre de Dios e Acre ou Aquiri, induzindo essa supposta proximidade á crença da exequibilidade da ligação d'esses dous rios por meio de uma estrada de curta extensão e de pequeno custo. O primeiro que alentou a idéa de ligar o Beni e o Mamoré com o Acre foi D. Azrael D. Piper, cidadão americano, que, segundo affirma o ministro boliviano Dr. D. Juan Francisco Velarde (Conf. na Soc. de Geog. do R. de Janeiro, em 23 de Junho de 1886), obteve do governo da Bolivia, em 1868, uma concessão para colonisar o territorio boreal d'essa Republica, em cuja exploração despendeu muitos annos estudando o Purús e o Acre e buscando debalde a almejada communicação com o interior. Posteriormente outros abraçaram a mesma idéa e jámais chegaram ao resultado desejado. Em 1883, a Assembléa boliviana votou uma verba para explorações e fundação de missões no Madre de Dios. Para esse duplo fim foi commissionado o padre Nicoláo Armencia, que percorreu varias vezes o Madre de Dios, subindo-o 284 milhas; encontrou-se com muitas tribus de Araonas e Pacaguaras

e fez varias incursões para o Norte em busca da desejada communicação com o Acre e a sahida no Amazonas pelo Purús. Em suas explorações, o perseverante sâcerdote encontrou o *Tauamanú* ou *Orton* (1) e o *Uaicomanú* ou *Abuná*, rios que correm quasi parallelos com o Madre de Dios; desaguando o primeiro no Beni, 42 milhas abaixo da boca do Madre de Dios, e o segundo no Madeira. Em 4 de Novembro de 1884 chegou ao *Maurini* (um dos braços do Orton), que elle suppoz ser o Acre, mas, seguindo pelo curso do rio verificou que se havia enganado desembocando no Beni. De que o Acre não tinha communicação com o Madre de Dios, certificou-se o distincto sacerdote; restava, porém, verificar a exequibilidade de uma pequena estrada que puzesse em communicação os dous rios. « Por minha parte, diz o padre Armencia, estou convencido que o Acre dista do Madre de Dios mais de 25 leguas e *com um terreno intermedio que está sujeito a inundações na maior parte do anno*. Accrescendo a isso que o Acre só pôde ser navegado na epocha em que as communicações por terra ficam interrompidas. » Esta opinião confirma a anteriormente emittida pelo Dr. Julio Pinkas, que demonstrou a impraticabilidade d'essa via. Admittida, porém, a possibilidade de uma estrada que puzesse em communicação os dous rios, não estava ainda assim resolvido o problema da communicação da Bolivia com o Atlantico porque, como judiciosamente observa o Dr. Pinkas, a região do Mamoré e do Iteñez ou Guaporé ficaria deslocada pelas 5 cachoeiras do Madeira e pela da Esperança no Beni e quando fosse vencida essa difficuldade era necessario subir parte do rio Beni e do Madre de Dios, o que significaria demora e encarecimento do trafico. A nosso ver o meio de pôr essa opulentissima região, encerrada pelas cachoeiras, e todos esses rios caudalosos que

---

(1) O *Orton*, segundo os calculos do padre Armencia, tem suas cabeceiras entre 11° 30' e 12° 30' de Lat. Sul. E' summamente tortuoso, de margens baixas e alagadigas. Divide-se em 2 braços, o *Maurini* e o *Tauamanú*.

a banham, em comunicação com o Amazonas e com o resto do mundo é a construcção de uma ferro-via ao longo das cachoeiras do Madeira afim de evitar esse ultimo obstaculo e ligar os rios superiores com a parte exterior navegavel. Essa estrada não será somente commercial, será tambem politica pois ligará intimamente ao Brazil a Bolivia.

**Acriús.** Tribu Tapuia que habitava, com os Camamús e Anacés, diversos pontos da bacia do rio Acarahú, na prov. do Ceará. Eram sujeitos aos Tabajáras da serra Ibiapaba (Dr. P. Theberge).

**Acroás.** Indigs. hab. das margens do rio Correntes, na prov. de Goyaz. Tendo conhecimento do caracter d'esses aborigenes, fez D. Marcos de Noronha, em 1750, alliança com elles, conseguindo aldeal-os e sujeital-os ao governo dos jesuitas. Depois da extincção dos padres d'essa Companhia, a aldêa que denominava-se do Duro, passou a ser governada por um modo differente, a que não sujeitaram-se muitos selvagens que, fugindo para os mattos, vinham frequentemente desinquietar esses logares. Nova alliança se lhes propoz, acquiescendo então muitos d'elles a ella. Ayres de Casal faz menção d'elles, estabelecendo-os ao nascente da serra do Paranan, no territorio onde o rio Correntes tem suas cabeceiras.

**Acú.** Rio da prov. da Bahia, atravessa a estrada que de Belem segue para S. Gonçalo e Oliveira; banha os muns. da Cachoeira e de Santo Amaro.

**Acuan.** Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. de Cametá e desagua na margem esq. do rio Tocantins.

**Açude.** Log. distante pouco mais de 2 kils. da freg. de S. Braz do Suassuhy, na prov. de Minas Geraes. Tem umas 4 casas.

**Açude.** Log. da prov. de Goyaz, no mun. da Villa Bella de Morrinhos. Existe ali uma ponte.

**Açude.** Morro da prov. de Minas Geraes, no mun. de Marianna; nas divisas da freg. de S. Gonçalo de Ubá.

**Açude.** Riacho da prov. de Pernambuco; desagua em um dos affs. do rio Ipojuca.

**Açude.** Riacho da prov. das Alagoas, no man. do Pilar.

**Açude.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes, na E. de F. Oeste de Minas. Desagua proximo á foz do ribeirão da Ressaquinha.

**Açude.** Corrego da prov. de Minas Geraes, no mun. do SS. Sacramento; nasce no logar denominado Lagôa dos Esteios e junta-se ao *Capão do Mel*, que desde então toma o nome de *Castelhano* (Inf. loc.)

**Açude.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio S. Francisco. Serve de aguada á fazenda da Barra do Borrachudo.

**Açude.** Ha na prov. de Goyaz um corrego com este nome. «Corre no dist. de S. Felix do mun. de Cavalcante e reunido ao corrego do Barata conflue no ribeirão do Carmo, trib. do Tocantins». — J. M. P. de Alencastre. *Diccionario*. (Mns. da Bibl. Nac.) Outros, e com razão, dão o ribeirão do Carmo como aff. da margem dir. do rio Maranhão.

**Açude.** Corrego da prov. de Goyaz, desagua no ribeirão do Brumado, que vae ao rio do Peixe. (Cunha Mattos).

**Açude Novo.** Log. no mun. do Ingá da prov. do Parahyba do Norte.

**Açude Pequeno.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de Vassouras e desagua na margem esq. do rio do Secretario, trib. do Ubá, que o é do Parahyba do Sul.

**Açudinho.** Log. da prov. do Ceará, entre Baturité e Quixadá, a menos de 12 kils. d'aquella cidade.

**Acunauhy.** Ilha da prov. do Amazonas, no rio Japurá, entre a ilha dos Periquitos e a de S. Vicente.

**Acunauhy.** Rio da prov. do Amazonas, na margem



dir. do rio Japurá. Sua foz demora na Lat. S. de 1° 48' 21", e Long. O. de 23° 23' 09". As aguas são pretas.

**Acunauhy.** Barreiras e costa na margem dir. do rio Japurá. Estendem-se da costa do Albano até o sitio do Raymundo. Temperatura d'agua 28° 7. Vê-se pela marca das arvores que as aguas sobem 25 palmos.

**Acupe.** Log. da prov. da Bahia, na freg. de Saubara, com. e termo de Santo Amaro, com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Acupe.** Rio que desagua na bahia de Todos os Santos, na prov. da Bahia. Sua foz fica do lado occidental da bahia, a 6 kils. da do Serigy. «Poucas milhas ao poente do Serigy, diz Ayres de Casal, desagua o rio Sararahy, por outro nome Assú ou Acupe, que fica sendo hum ribeiro em se acabando a maré.»

**Açurema.** Dist. policial do termo de Aguas Bellas, na prov. de Pernambuco.

**Açuruá.** Vide *Assuruá*.

**Acuruás.** Tribu selvagem da prov. de Matto Grosso, na bacia do Araguaya (*Mem. Hist. sobre os Indigs. da Prov. de Matto Grosso* pelo capitão João Augusto Caldas, 1887).

**Acuruhi.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do Solimões, acima da pov. de Maturá, entre os riachos Yauvirá e Jundiatiba. Tambem escrevem *Aucruhi*.

**Acurutuba.** Rio da prov. de Matto Grosso; é um braço do Cuyabá. É difficil de transpor-se por sua fortissima correnteza.

**Acury.** Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Pilões, trib. do Claro, que o é do Grande ou Araguaya. (Cunha Mattos. *Itinerario*, tomo II pag. 138.)

**Acury.** Corrego da prov. de Goyaz, rega o mun. de Meia Ponte e desagua no rio das Almas. (Cunha Mattos. *Itinerario*.)

**Acuteua.** Rio da prov. do Pará, aff. do Gurupy, no mun. de Vizeu.

**Acuty.** Riacho da prov. do Amazonas; desagua na margem dir. do Solimões, entre a pov. de Javary e o rio Comatiá.

**Acuty.** Corredeira no rio Negro e prov. do Amazonas, entre Camanaú e S. Gabriel.

**Acutypirera.** Rio da prov. do Pará, entra no rio Anapú, entre as villas de Portel e Melgaço, servindo de limite a esta ultima.

**Adão.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. do ribeirão S. Patricio Grande. « É assim denominado, diz Cunha Mattos, por haver ahi residido um sujeito por nome Adão. »

**Adão Coelho.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de Cuiethé do mun. de Manhuassú. Desagua no Cuiethé. (Inf loc.)

**Adão Velho.** Porto do lado S. da passagem da Pedra Urubú, no rio Guarapary; na prov. do E. Santo.

**Adauacá.** Tem este nome um pequeno braço do Amazonas, que sahindo d'ahi com o nome de *Cabury*, quasi em frente ao Paraná do *Mucambo* vai ao lago Adauacá, unindo-se este com o Nhamundá pelo canal que toma o nome do lago. (B. Rodrigues.)

**Adioéo.** No capitulo XIV da *Geogr. Phys.* de Wapœus, e que tem por epigraphe « A população actual e os indios independentes » faz-se menção da horda dos *Adioéo*, pertencente á tribu dos Guaycurús, e habitantes das visinhanças de Miranda. No *Dicc. Geogr. da Prov. de Matto Grosso*, impresso no Tomo XLVII da Rev. do Inst. Hist. não é essa tribu mencionada entre as nove, em que se dividia a nação Guaycurú; mas sim as denominadas: Uatadeos, Ejuéos, Cadioéos, Pacajudéos, Oléos, Biakéos, Xacotéos, Cutuguéos e Damixéos. Ayres de Casal em sua *Corogr. Bras.* faz menção dos *Adioeos* entre as hordas em que se dividiam os Guaycurús e que eram alliadas dos Portuguezes.

**Adolpho.** Ponta no mun. de Angra dos Reis, prov. do Rio de Janeiro, defronte da ilha da Gipoia. (Mouchez).

**Adolpho.** Rio da prov. de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio Tijucas.

**Adoriá.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Branco (Araujo Amazonas. (*Diccionario*)).

**Adquinhon.** Rio da prov. do R. G. do Norte, no mun. de Apodi. Recebe o riacho Trapiá.

**Adriano.** Serro da prov. do R. G. do Sul, proximo do serro do Fagundes e nas margens da lagôa de Itapeva.

**Adriano.** (Santo) Morro no mun. de S. Fidelis e prov. do Rio de Janeiro.

**Aduellas.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do rio de S. Pedro, trib. do Macahé.

**Aenis.** João Leme do Prado no *Diario do reconhecimento que fez do rio Mondego* (Aquidauana ou Miranda) em 1775, faz menção dos indios Aenis, dos quaes tradição alguma resta no dist. de Miranda. (B. de Melgaço).

**Afaro.** São assim denominadas duas ilhas situadas no rio Negro, aff. do Amazonas, na prov. d'este nome. Ficam proximas das ilhas Assahy, Bacabá, Frechal e Anabo.

**Affectos.** Log. da prov. de Pernambuco, na freg. de N. S. das Montanhas de Cimbres.

**Afflictos.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Viçosa. Orago S. Sebastião e diocese de Marianna. Foi creada parochia do mun. do Presidio pelo art. III § I da Lei Prov. n.º 654 de 17 de Julho 1853. Transferida sua séde para o arraial de Arripiados pela de n.º 821 de 27 de Junho de 1857. Restaurada pela de n.º 1034 de 6 de Julho de 1859. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Ubá. Em 1881, alistaram-se n'ella 61 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes foi creada pela Lei Prov. n.º 2721 de 18 de Dezembro de 1880. Agencia do Correio. Passou a denominar-se *S. Sebastião do Herval*, pelo art. IV da Lei Prov. n.º 3387 de 10 de Julho de 1886.

**Affictos.** Serra da prov. do E. Santo, proxima da aldeia de S. Pedro de Alcantara, entre os antigos quartéis de Villa Viçosa e Montforte. E' alta e de difficil accesso, d'onde veiu-lhe o nome. « O seu terreno é fertil, e produz todos os generos proprios do Reino e da Europa, além de outros o trigo mourisco é de excellente qualidade, provado em repetidas experiencias de 1813 em diante » (F. A. Rubim. *Rev. do Inst. Hist.* Tomo XIX. 2.º trimestre).

**Affictos da Fazenda Grande.** Parochia da prov. de Pernambuco. Vide *Fazenda Grande*.

**Affictos de Arronches.** Parochia da prov. do Ceará. Vide *Arronches*.

**Affictos de Pirassununga.** Parochia da prov. de S. Paulo. Vide *Pirassununga*.

**Affictos de S. Bento.** Parochia do mun. de S. Bento, na prov. de Pernambuco. Vide *S. Bento*.

**Affictos do Curral de Pedras.** (Senhor Bom Jesus dos-) Parochia do mun. do Curral de Pedras, na prov. de Sergipe. Vide *Curral de Pedras*.

**Affictos do Exú.** Parochia do mun. do Exú; na prov. de Pernambuco. Vide *Exú*.

**Affictos do Porto Bello.** Parochia da prov. de Santa Catharina. Vide *Porto Bello*.

**Affligidos.** Log. da prov. da Bahia, na freg. de S. Gonçalo dos Campos.

**Affonso.** Log. na freg. de Anajatuba da prov. do Maranhão.

**Affonso.** Log. da prov. da Bahia, no dist. do Riacho e mun. de Alagoinhas.

**Affonso.** Pov. do Mun. da Côte, na parochia de Irajá.

**Affonso.** Nome de uma lomba existente no mun. da capital da prov. do R. G. do Sul.

**Affonso.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do Parahyba.

**Affonso Penna.** Pequeno nucleo colonial no mun. de Pelotas da prov. do R. G. do Sul. Dista d'aquella cidade 42 kils. Em Dezembro de 1885 tinha 46 lotes, dos quaes só 4 habitados.

**Affonso Penna.** Ilha no rio Chopim, aff. do Iguassú; na prov. do Paraná. É vestida de luxuosa vegetação e indubitavelmente uma das mais bellas que se encontram no Chopim. Foi assim denominada em honra do ministro da guerra do gabinete de 21 de Janeiro de 1882.

**Affonsos.** Pov. da prov. de Minas Geraes; na freg. da Borda da Matta, com 1 esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 3396 de 21 de Julho de 1886.

**Affonsos.** Porto no rio Quebra-Anzol, mun. do Patrocinio e prov. de Minas Geraes.

**Affuá.** Pov. da prov. do Pará, no mun. de Chaves. Orago N. S. da Conceição e diocese de Belem. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 811 de 14 de Abril de 1874, extinta pela de n.º 908 de 5 de Junho de 1878, restaurada pela de n.º 963 de 8 de Março de 1880; extinta pela de n.º 1094 de 6 de Novembro de 1882. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela portaria de 4 de Março de 1874. O dist. de paz que ahi existia foi extinto pelo art. II da Lei Prov. n.º 1247 de 26 de Abril de 1886.

**Afinca.** Log. da prov. da Bahia, na villa de Santarem; com commercio de café, farinha e madeiras. Dista 12 kils. de Tabanche e apenas 6 de Santarem. É banhado pelo pequeno rio do seu nome, que admite em maré cheia pequenos barcos.

**Afoga.** Log. no mun. de Icatú da prov. do Maranhão.

**Afogados.** Parochia da prov. de Pernambuco, na com. e termo da cap., a 4 e  $\frac{1}{2}$  kils., no extremo Sul da cidade; sobre os rios Capiberibe e Tigipió. É pov. importante; tem regular edificação, iluminação a gaz, linha-ferrea e de bonds, e 9 engenhos de assucar. Foi outr'ora capella filial da freg. da Varzea, mas em virtude da Lei Prov. n.º 38

de 6 de Maio de 1837 foi erecta em parochia, sendo suprimida aquella da qual era ella filial e ficando-lhe subordinada toda a parte ao S. da mesma, e parte da freg. de Santo Amaro. Em virtude da Lei Prov. n. 173 de 20 de Novembro de 1846 foi desligada grande parte do territorio d'essa freg. para de novo formar a da Varzea, restabelecida pela mesma Lei, que alterou os limites dos Afogados. Além da egreja matriz, que tem a invocação de N. S. da Paz, possui mais uma capella consagrada a S. Miguel e outra a N. S. do Rozario. Tem 3500 habs., quasi todos entregues á cultura e commercio da canna de assucar. Seus limites com a freg. de Santo Amaro do Jaboatão foram determinados pelas Leis. Provs. n.º 1165 de 26 de Abril de 1875 e 1566 de 6 de Junho de 1881. Ahi fica a pov. denominada—Ilha do Pina. Pertence ao 1º dist. eleitoral, cuja séde é a parochia de Santo Antonio. Tem 8 eschs. publs. de instr. prim., seis das quaes ficam em Tigipió, Giquiá, Bôa Viagem, Barro Vermelho, Remedios e Torre. Comprehende as egrejas filiaes de S. Miguel Archanjo, N. S. do Rozario, N. S. da Conceição do Barro, N. S. da Bôa Viagem e a capella de N. S. dos Remedios. Ahi fica uma das estações da E. de F. do Recife ao S. Francisco. A Lei Prov. n.º 1532 de 28 de Abril de 1881 dividiu essa freg. em duas, sendo uma a matriz de Afogados e outra a egreja da Torre, tendo esta ultima freg. a invocação de Magdalena.

**Afogados.** (Forte dos—) Em suas *Ephemerides*, o Dr. Teixeira de Mello, na data 18 de Março de 1633, diz o seguinte: « Atacam os Holandezes, commandados pelo coronel Lourenço Rembach, e tomam de assalto o posto que os nossos tinham no passo dos Afogados, passagem importante, que se tinham os nossos descuidado de fortificar devidamente. Apesar de um pequeno reforço mandado do Arrayal por Mathias de Albuquerque, ataca-o o inimigo com tão grande força e impeto que consegue

occupal-o: a perda d'essa posição foi de pessima consequencia para os nossos. O inimigo construiu um forte abaluartado, de 4 faces, artilhado com 12 peças, e a que deu depois o nome de *Principe Guilherme*, ficando desde logo o Arrayal exposto a ser flanqueado e privado dos recursos que lhe vinham dos moradores da Varzea. » « O Dr. Fausto de Sousa, em seu trabalho « *As fortificações do Brazil* » faz menção do forte de Orange ou do Principe Guilherme fundado por Mauricio junto á ponte dos Afogados, sobre o Capiberibe.

**Afogados.** Ponta na costa oriental da lagôa Mirim; na prov. do R. G. do Sul.

**Afogados.** Igarapé da prov. do Maranhão, no mun. de Vianna.

**Afogados.** Arroio da prov. do R. G. do Sul; desagua na lagôa Mirim pelô lado oriental.

**Afogados.** Rio da prov. de Pernambuco; é um dos braços do Capiberibe. Banha a parochia do seu nome.

**Afogados de Ingazeira.** Villa e mun. da prov. de Pernambuco, na com. do seu nome. Diocese de Olinda. O terreno do mun. é geralmente ondulado em todas as direcções; não tem mattas. É ladeado de serras, sendo ao N. por um ramo da Borborema, com a denominação de Conceição, e ao S. pela serra da *Carapuça*. É geralmente salubre, apparecendo nos principios e fins do inverno alguns casos de febre biliosa; o cholera-morbus, que ahi appareceu em 1856 e 1862, causou grande mortandade na pop. Posue diversos mineraes, boas madeiras de construcção e marenzeria. A villa foi até o anno de 1879 uma pov., que teve principio na fazenda do mesmo nome pertencente a Manoel Ferreira, que edificou em suas terras uma pequena capella sob a invocação do Senhor Bom Jesus dos Remedios. Pela Lei Prov. n.º 1434 de 27 de Maio de 1879 foi elevada essa capella a matriz e para ella transferida a séde da matriz de S. José de Ingazeira, creada pela Lei

Prov. n.º 23 de 7 de Junho de 1836, e que ficou extincta. Pela Lei Prov. n.º 1403 de 12 de Maio de 1879 foi elevada á cathegoria de villa e para ella transferida a séde da com. de Ingazeira, creada pela Lei Prov. n.º 1260 a 26 de Maio de 1877, que a desmembrou da com. de Flôres, a que pertencia este mun., então denominado Ingazeira, e que fôra creado pela Lei Prov. n.º 295 de 5 de Maio de 1852. Em 1883 a Lei Prov. n.º 1761 de 5 de Junho transferiu para a pov. de Ingazeira, que foi então elevada a villa, a séde da com. do mesmo nome; essa disposição, porém, foi revogada pela Lei Prov. n.º 1827 de 28 de Junho de 1884. A villa está situada á margem esq. da ribeira Pajehú, a 557<sup>m</sup> de altura sobre o nivel do mar. Tem bom clima, abundante cultura nos annos regulares, pequeno commercio, cultura de canna de assucar, mandioca, tabaco, algodão, milho, arroz e feijão; criação de gado. A industria fabril consiste em fumo, farinha de mandioca, rapaduras, obras de olaria; ha algumas bolandeiras de descarçar algodão e pequenos teares de tecidos d'este artigo. « A pov. de Afogados de Ingazeira está situada á margem esq. do rio Pajehú, a 25 kils. da séde da com. Consta, por assim dizer, de uma grande praça, chamada do Commercio, que mede 80<sup>m</sup> de largura média sobre 150 de extensão, contando ao todo pouco mais de 100 casas; igreja matriz, cemiterio; eschs. publs., agua potavel muito boa e abundante, bibliotheca do *Club Litterario*, etc. » A villa dista cerca de 485 kils. da cap. Comprehende os logares denominados: Queimadas, Jatobá, Dous Riachos, Santa Clara, Varas, Carnahyba, Volta, Jardim, Macaco, Alagôa, Aroeira, Ingazeira, Bezerras, Jasmim, Sant'Anna, Bom Jesus, E. Santo, Cachoeira Grande, Riacho do Meio, Riacho de Cima, Tigre e diversos outros. Tem agencia do correio. Pertence ao 12º dist. eleitoral. É com. de 1ª entr., creada pela Lei Prov. n.º 1260 de 26 de Maio de 1877 e classificada pelo Dec. n.º 7080 de 9 de Novembro de 1878.



**Afoga Frade.** Riacho da prov. das Alagoas, na com. de Atalaia.

**Afotigés.** Índios que habitaram outr'ora o arraial da Carolina, então pertencente á prov. de Goyaz, e hoje cidade da prov. do Maranhão. Cunha Mattos dá d'elles noticia em seu *Itinerario*. Tomo II pag. 244.

**Afú.** Ponta na lagôa de Araruama da prov. do Rio de Janeiro, na bacia ou lago dos Patos.

**Afundá.** Ilha da prov. de Minas Geraes, no rio S. Francisco, entre a barra do Urucuia e a pov. da Bôa Vista, que se estende pela margem dir. até em frente á foz do Acary.

**Agá.** Pov. da prov. do E. Santo, na margem de um sacco, 24 kils. ao N. da foz do rio Itapemirim, e 12 ao S. do rio Piúma, perto do morro de que tomou o nome (B. Rubim). Escrevem tambem *Agha*. Da prov. nos informam não existir tal pov.: « Não é conhecida essa pov. Agá. O sacco, a que se refere Rubim, foi onde existiu outr'ora uma pov. de índios, denominada Itaipava, hoje reduzida a insignificantes choupanas cobertas de palha. »

**Agá.** Monte da prov. do E. Santo, no fundo da bahia de Benevente; a 250 metros acima do nivel do mar, a 1 milha da praia e a 3 milhas ao N.  $\frac{1}{2}$  O. da ilha do Francez. É facil de ser reconhecido pela sua fórma conica e pelo seu isolamento. Affirmam manar d'elle a melhor agua potavel de toda a costa. Mouchez sitúa-o aos 20° 51' 35" de Lat. S. 43° 6' 30" de Long.

**Agachy.** Aldêa de índios no mun. de Miranda, prov. de Matto Grosso. Em 1885 contava 96 individuos, sendo 47 homens e 49 mulheres. (Relat. d'Agr. 1886.)

**Agachy.** Rio da prov. de Matto Grosso, aff. da margem esq. do Aquidauana. Fórma com o Loyola, seu trib., uma lagôa.

**Agapito.** Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Vermelho. Banha o mun. de Goyaz, passando

a 8 kils. da cidade d'este nome. Tem suas fontes na serra Dourada.

**Agarany.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Branco. (Araujo Amazonas.)

**Agathas,** Entre o canal Pedro II (Castelneau) e o Paraguay, desce uma serra de formação mais ou menos granítica: é a Insua. O mais elevado de seus montes tem o nome de —*morro do Gama*—, e o que separa as duas lagôas Gahybas e prende-se ao mesmo systema, recebeu dos antigos commissarios o nome de —*serra das Agathas*.

**Aga.** Morro da prov. do E. Santo. Vide *Aga*.

**Agostinho** (Santo —). Bairro do mun. do Patrocínio, na prov. de S. Paulo, com 2 eschs. publ. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 37 de 30 de Março de 1882.

**Agostinho** (Santo —) Serra da prov. de Minas Geraes nas divisas dos bairros da Lage e do Gamarra, pertencentes ao termo de Baependy.

**Agostinho** (Santo —). Cabo na costa da prov. de Pernambuco, perto de 18 milhas ao S. e 4 a SE. da cidade do Recife, aos 8º 20' 45" de Lat. e 37º 16' de Long. (Mouchez). A entrada da parte N. dá ancoragem a grandes navios. Foi descoberto a 26 de Janeiro de 1500 por Vicente Yanez Pinçon, que deu-lhe o nome de Santa Maria de la Consolation. Mais tarde, em 1501, recebeu a denominação, que hoje conserva, por ser Agostinho o santo do dia em que chegou a expedição, que suppõe-se commandada por Gonçalo Coelho. Recorda esse cabo importantes acontecimentos de nossa historia colonial. « É o cabo de Santo Agostinho, diz Roussin, uma collina ligeiramente coberta de matto, de altura mediocre, que avança para o mar terminando em rampa e que em bom tempo se poderá avistar na distancia de 24 milhas, e que é conhecido pelas suas barreiras vermelhas, e seu aspecto quasi arido, além da pequena egreja de N. S. de Nazareth, cercada de outros edificios, no seu cume. » Pimentel diz: « que o Cabo apresenta uma terra delgada e comprida que vae em direitura

ao mar e faz por cima algumas quebradas; na ponta tem um morrinho que parece um ilhote redondo, que está sobre si, tudo porém é terra do dito cabo: lança este morro uma ponta aguda ao mar que parece um focinho de toninha.» «Qualquer das duas descrições acima, diz Vital de Oliveira, dá uma idéa precisa do cabo de Santo Agostinho, na lat.  $8^{\circ} 20' 27''$  S. e long.  $8^{\circ} 10' 48''$  E., pois que é elle com effeito uma lingua de terra que se avança, adelgaçando para o mar, seguramente uma milha, de altura regular e coberto de algum matto. Quando se está em suas proximidades é que se reconhece quanto é sua configuração irregular, e que é formado de uma agglomeração de outeiros mais ou menos altos e escalvados, uns de pedra, outros de barro, nos quaes se notam grandes manchas de um avermelhado vivo, que se avista em grande distancia. A abundancia d'estas manchas, que chamam barreiras, que se observam já no cabo, como outras mais esbranquiçadas para o N., a igreja de N. S. de Nazareth no cume da montanha, e além d'isto a disposição totalmente differente do terreno, tudo torna o cabo de Santo Agostinho muito notavel e conhecido. Sua configuração é, como dissemos, muito irregular como se passa a vêr. A parte mais meridional é o pontal de Nazareth, extremo-S. de uma ponta rasa de areia, que já fica ao abrigo do recife que borda a costa ao S. do cabo. D'ahi depois de 600 metros ao NNE. está a ponta do Suápe, onde começa a terra alterosa do cabo a vir até o mar, com a margem de pedra. D'esta ponta cerca de 1500 metros ao  $NE 4 \frac{1}{2} E.$  está o forte de Nazareth, que defende a barra do Suápe ou Nazareth. E do forte 580 metros por  $NE 4 \frac{1}{2} N$  fica o extremo mais oriental que denominam *Focinho do Cabo*, havendo n'este intervallo entre os rochedos que guarneecem o perimetro, uma pequena enseada com praia de areia, chamada da *Salvação*, mas que não dá desembarque. Do extremo mais oriental segue a costa do cabo de pedras a prumo por  $N 4 NO.$  por espaço de 430 metros até a ponta

do Pituaçú, correndo a meia distancia o riacho d'este nome, conhecido tambem com o nome de *Regato das Mulheres*. Junto d'esta ultima ponta ha pedras alagadas que são perigosas. Com mais 700 metros ao rumo de ONO. está a ponta do Rapa, tendo uma praia de areia, separada a meio por um grupo de pedras altas, espaços que denominam *Calheta* e *Calhetinha*, onde fundeiam as pequenas embarcações costeiras na monção do SSE. fresco, amarrando a pôpa para terra. Depois da ponta do Rapa com mais 140 metros, está a ponta do Gaibú, onde se vê o reducto de S. Francisco Xavier e ahi terminam as terras pedregosas do Cabo, que vem ao mar. Proximo da ponta oriental do Cabo se acha 40 e 48 palmos de fundo, pedra e cascalho grosso: fundo que cresce tão progressivamente que em pouca distancia se encontra 160 e 200 palmos. Nas immediações do Cabo, quasi todo o fundo é mais ou menos pedregoso, e assim uma ou outra vez se dão algumas prumadas no fundo de pedra. Pelo NE. e ENE. do Cabo, em distancia de duas milhas, se acham pequenos alfaques de areia grossa com 64 e 56 palmos, fundo este porém variavel segundo as correntezas; e pelo ESE., se acham egualmente os mesmos alfaques, com 56 e 48 palmos, na mesma distancia do Cabo. Estando-se, pois, no paralelo do Cabo, não se deve aterrar, bordejando, de um fundo menor de 64 palmos, porque as correntezas encostam muito para elle. Com vento feito, póde-se passar muito proximo porquanto nada ha a temer sempre que se navegar em um fundo de 48 e 52 palmos ». Sob o titulo *Reconhecimento do Cabo de Santo Agostinho*, diz ainda Vital: « Além das marcas ou incidentes notados pelos quaes se conhece facilmente este Cabo, apresentaremos ainda as seguintes considerações de F. Portugal, que mais corrobora o que havemos dito: « Estando-se ao mar e em grande distancia, elle parece uma ilha pouco afastada do continente, por ser não só de terreno muito mais elevado, como saliente ao que lhe fica lateral.

As terras do Cabo se apresentam então de mediocre altura, sem nenhuma inflexão notavel, distinguindo-se claramente o colorido do seu terreno escalvado de um vermelho escuro coroado de pequenas moutas verdes, que em distancia parecem denegridas. Quando se confronta o Cabo ou se está d'elle para o S. pouco, para o N. não se descobre terra alguma, mas para o S. corre um cordão de terra igual, pouco mais baixa que a do Cabo, e sempre muito mais esbranquiçada em razão de lhe ficar mais occidental. Em distancia de pouco mais de 9 milhas para o lado do S. nota-se a grande Serra Sellada, com a configuração de uma sella de cavallo, a qual demora pelo SO. a quem está 1 legua ao mar do Cabo, e é este um dos pontos para facilmente reconhecê-lo. Esta serra apparece quasi sempre enfumaçada, principalmente de manhã e quando sopra o terral. Passando do Cabo para o N. descobrem-se logo as manchas ou barreiras de S. Gonçalo, barreiras que umas são vermelhas mescladas de cinzento, outras amarelladas, e grande parte brancas e alvacentas. Estas barreiras, em pequena distancia da costa, mostram ser muito irregulares pela parte de cima, cheia de grandes lapas e de uma côr multiforme. Estando-se aterrado, o melhor ponto para reconhecer o Cabo é a igreja de N. S. de Nazareth, assentada no mais alto do terreno, por 80° NO. do Focinho, igreja que se avista por entre coqueiros que lhe ficam perto. Vindo do N. porém algumas vezes a summidade do outeiro do Pituaçú, que lhe demora por 60° NE. encobre-a completamente. Finalmente, quando se avista o Cabo, quer pelo N. quer pelo S. sua ponta se estende muito ao mar; o morro, da igreja para o extremo, apresenta um declive suave e regular, distinguindo-se, chegado á proeminencia saliente, uma quebrada conica, a qual alagando-se, para quem está distante, parece que o extremo do Cabo é um ilhoté separado da terra firme por um estreito canal. Á noite, navegando-se

nas visinhanças do Cabo, quando o prumo sondar em pedra ou em cascalho grosso, se está E-O. com elle, porquanto quer ao N. quer ao S., o fundo é de lama, a não ser nos logares dos alfaques, como mencionamos. Nas monções dos ventos do S. é sempre o Cabo de Santo Agostinho procurado, não só pelos navios que querem demandar a barra e porto do Recife, como mesmo pelos que da Europa demandam a costa do Brazil, á fim de rectificarem sua derrota.» N'esse cabo fica um pharol na Lat. 8° 20' 40" e Long. 8° 14' 10" E. do R. de Janeiro, ou 34° 56' 10" O. de Green., ou 37° 16' 20" O. de Paris (Repartição de Pharóes). O aparelho de luz é dioptrico, de 1.<sup>a</sup> ordem, e exhibe luz branca fixa, illuminando todo o horizonte. O plano focal eleva-se 48<sup>m</sup>,8 ao nivel do solo e 105<sup>m</sup>,0 ao nivel do mar, e a luz é visível da distancia de 25 milhas em tempo claro. A torre é de ferro, systema tripode e é pintada de branco. A casa dos guardas fica proxima do pharol e é tambem pintada de branco. Foi inaugurado a 25 de Março de 1883.

**Agostinho.** (Santo—) Era assim antigamente denominado o rio Vianna, aff. do Jucú, que banha a prov. do E. Santo. Essa denominação assim como a de Mucury, dadas antigamente ao rio Vianna desappareceram persistindo esta ultima.

**Agostinho.** (Santo—) Riacho da prov. do Maranhão, aff. do rio Parnahyba. « O riacho Santo Agostinho, diz David Moreira Caldas, segundo informou-me o Sr. coronel A. Pires Ferreira, 6 kils. antes de se lançar no rio, atravessa uma lagôa de 30 kils. de comprimento e 5 ou 6 de largo, ficando ao norte d'ella, a mais de 20 kils. da margem esq. do rio, a fazenda do mesmo nome, morada d'aquelle coronel. O riacho, em seu curso superior passa por detraz dos quintaes da villa de S. Bernardo, cujo porto, o da *Formosa*, é fronteiro ao logar onde finda-se o mun. de Barras, distante da embocadura do Santo Agostinho 55 kils. »

**Agostinho.** (Santo—) Rio da prov. de S. Paulo, trib. de um dos affs. da margem dir. do Tieté (Senador Godoy).

**Agostinho.** (Santo —) Arroio da prov. do R. G. do Sul, trib. do Ijuhy-Pequeno.

**Agostinho.** (Santo —) Lagôa da prov. do Maranhão, tem mais de 27 kils. de comprimento por 3 de largo. Nunca sécca e é navegavel por grandes canôas, que, por um canal de cerca de 10 kils. de comprimento, vão até ao Parnahyba, que n'esse ponto fórma um bom porto de embarque. Suas margens são muito fertes para a criação de gado. N'ella desagua o rio Burity (Inf. loc.)

**Agostinho Mendes.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Abaeté, trib. do S. Francisco.

**Agrella.** Riachão da prov. do Ceará, no mun. da Imperatriz.

**Agreste.** Serra da prov. das Alagôas, nos limites da parochia de Sant'Anna do Panema.

**Agrião.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Rezende.

**Agua.** Log. da prov. do Ceará, entre Granja e Sobral. Ahi termina a 2ª e começa a 3ª secção da E. de F. do Sobral.

**Agua.** Ponta na costa da prov. do R. G. do Norte, na parte comprehendida entre a pov. de Caissara e a ponta do Tubarão.

**Agua.** Ponta de pedra no mun. de Cabo Frio da prov. do Rio de Janeiro que abriga a E. a enseada do Fôrno. Junto a esta ponta ha uma pedra submarina.

**Agua.** Serra da prov. do Ceará, entre Maria Pereira e Quixeramobim.

**Agua.** Serra da prov. de Pernambuco, na freg. da Varzea.

**Agua.** Ilha a E. da do Governador e ao N. da ponta da Ribeira. Sua fórma é quasi um quadrado de 320 metros de lado; espesso arvoredo conserva uma nascente de optima e abundante agua potavel, d'onde se origina seu nome. Foi n'este sitio que, segundo nos refere o Sr. Dr. L. Netto, o

velho João de Deus e Mattos, habil preparador aposentado do Museu, discipulo do Xavier dos Passaros, reuniu uma valiosa collecção de 2000 zoophitos e molluscos que offereceu ao Museu, onde deu tantas provas de sua proficiencia e amor á historia natural. Barral e Candido Mendes dão egual denominação a outra ilha. Vide *Jurubahybas*. (Fausto de Souza, *A Bahia do Rio de Janeiro*.)

**Agua.** Riacho da prov. das Alagôas; na 3ª secção da E. de F. de Paulo Affonso.

**Agua.** (Porto d'—) Vide *Pedro Segundo*.

**Agua Amarella.** Log. da prov. do Paraná, no dist. da Lapa.

**Agua Azul.** Rio da prov. do R. G. do Norte; no mun. do Ceará-mirim-

**Agua Bôa.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Minas Novas, collocada na bacia do Surubim, aff. do Urupuca, na margem esq. do ribeirão d'Agua Bôa, no meio de mattas pela mór parte ainda virgens. Orago Sant'Anna e diocese de Diamantina. Foi creada dist. pela Lei Prov. n.º 2376 de 25 de Setembro de 1877, incorporada ao mun. de Theophilo Ottoni pelo art. II da de n.º 2649 de 4 de Novembro de 1880, ao de Minas Novas pelo § III da de n.º 2810 de 4 de Outubro de 1881; elevada á cathogoria de parochia pela de n.º 3063 de 31 de Outubro de 1882. Perdeu a invocação de S. José pela de Sant'Anna em virtude da Lei Prov. n.º 3330 de 5 de Outubro de 1885. Pertence ao 19º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Minas Novas. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. O P.º João Antonio Pimenta, vigario da freg. da Capellinha, obsequiou-nos em Abril de 1887 com a seguinte informação a respeito da freg. d'Agua Bôa: « A freg. d'Agua Bôa vive exclusivamente da lavoura, a qual está ainda muito atrazada por falta de estradas para a exportação de seus productos; as poucas que possui são pessimas. As terras são sem excepção de uma fertilidade prodigiosa. O milho, a canna, o café e o algodão



prosperam admiravelmente; a canna e o café em qualquer lugar da freg., e o algodão principalmente em Santo Antonio. Vendem-se em Agua Boa 80 litros de milho por 500 réis, ás vezes por 400 réis e até por 240 réis. Todos os mais generos da lavoura resentem-se d'esta depreciação. Já vi engeitar-se em Malacacheta uma arroba de café por 500 réis. — A freg. d'Agua Boa tem 6.000 almas mais ou menos. A pov. está ainda muito atrazada, carecendo completamente dos recursos mais communs. O clima é em geral quente; em alguns logares desenvolvem-se febres palustres e a ictericia — Diz a tradição que os primeiros que penetraram n'estas mattas, até então habitadas pelos indios da tribu dos Aranans, foram os aventureiros Thomaz Luiz Pego, Feliciano Luiz Pego, Felisberto Luiz Pego e alguns parentes seus, os quaes estabeleceram-se nas margens do Surubim. Thomaz Pego attrahiu as sympathias dos Aranans, aldeados na barra do Santo Antonio, aff. do Surubim, e no meio d'elles conviveu por muitos annos. Construiu uma pequena ermida, em 1830, n'esse lugar e começou uma pequena pov. que ainda existe. Esta pov., encravada no meio de mattas brutas, não tem podido prosperar por falta de vias de communicacão; é habitada por pessoas muito pobres e por alguns representantes da tribu dos Aranans, os quaes vivem aldeados nas margens do correjo dos Caldeirões. Estes indios são todos baptisados e já apreciam os beneficios da civilisacão. Já os visitei algumas vezes e tenho casado alguns d'elles e baptisado-lhes os filhos. São naturalmente religiosos e apreciam e respeitam muito os sacerdotes, aos quaes chamam *Kupan nacantchú* (Deus cá da terra). Note-se que pronunciam Kupan e não Tupan. Em 1850 mais ou menos Frei Bernardino do Lago, religioso da ordem dos Menores, começou, com autorisacão do Governo, um aldeamento nas cabeceiras do ribeirão que, por este motivo, tomou o nome de *Catechese*, mas os indios o abandonaram preferindo viver em Santo Antonio em companhia de Tho-

maz Pego, a quem chamavam Capitão Grande. Frei Bernardino, vendo assim frustrada a obra da catechese por elle iniciada com tanto sacrificio, e attribuindo (talvez com razão) a Thomaz Pego o mau exito d'esta empreza, levou o facto ao conhecimento do Governo, e em virtude d'esta denuncia foram presos Thomaz Pego, seu irmão Feliciano Luiz Pego, e alguns sobrinhos seus, os quaes estiveram por muito tempo nos calabouços de Minas Novas. Quando recobrou a liberdade, Thomaz voltou para Santo Antonio, amava as selvas e preferia a companhia dos filhos do deserto a viver no meio de uma sociedade que o perseguia. Consta que ao voltar a Santo Antonio foi-lhe preciso abrir picada para chegar a esse logar, que com sua retirada ficou completamente abandonado. Os proprios indios internaram-se para as mattas e só voltaram quando viram lá de novo estabelecido Thomaz Pego, a quem respeitavam como a um verdadeiro Cacique. — Em 1873 e 1876 Norberto José Carneiro e Juvenato de Freitas dous animosos proprietarios, residentes nas margens do Surubim, emprehenderam a navegação do Urupuca e partindo de Santo Antonio, descendo pelo Surubim, Urupuca e rio Doce chegaram a Linhares, na prov. do E. Santo, com canôas carregadas de viveres, e dispondo alli de suas carregações, voltaram a Santo Antonio trazendo sal. Infelizmente os pequenos recursos d'estes dous animosos fazendeiros fizeram abortar o seu projecto de navegação; mas ficaram com a gloria de iniciadores de uma idéa utilissima. — Deixemos o Santo Antonio e voltemos a Agua Boa. Em 1833, mais ou menos, Antonio Rodrigues da Silva, Bernardo Rodrigues da Silva, Anacleto Rodrigues da Silva e Antonio Nunes estabeleceram-se nas margens do ribeirão d'Agua Boa e desbravaram o lugar occupado hoje pela pov. do mesmo nome, a qual começou em 1840 mais ou menos. Esta pov. pouco tem adeantado por ter sido habitada até agora por pessoas muito pobres. Tem 50 casas terreas e uma pequena ermida

de pessima construcção. Foi esta freg. instituida canonicamente em 13 de Janeiro de 1886. »

**Agua Bôa.** Log. na freg. de Anajatuba da prov. do Maranhão.

**Agua Bôa.** Log. da prov. de Sergipe, no termo do Lagarto.

**Agua Bôa.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Branco, trib. do Negro. Com o mesmo nome ha um aff. da margem dir. acima da foz do Caratirimani.

**Agua Bôa.** Riacho da prov. do Maranhão, desagua no rio Itapicurú, na parte d'esse rio que medeia entre suas cabeceiras e a pov. do Corda.

**Agua Bôa.** Rio da prov. de Minas Geraes, rega a freg. do seu nome e desagua na margem esq. do rio Surubim. Tem cerca de 30 kils. de curso.

**Agua Bonita.** Log. da prov. de Sergipe, no termo de Itaporanga, com 1 esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 1221 de 25 de Abril de 1882.

**Agua Branca.** Villa e mun. da prov. das Alagôas, na com. de Paulo Affonso, a 108 kils. da cachoeira d'este nome e á mesma distancia de Piranhas, que fica á margem do rio S. Francisco. Orago N. S. da Conceição e diocese de Olinda. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 413 de 1 de Junho de 1864 e elevada á cathegoria de villa pela de n.º 681 de 24 de Abril de 1875. Installada em 20 de Setembro de 1876. No seu territorio existe a grande matta d'Agua Branca, que deu-lhe o nome e que tem cerca de 24 kils. de comprimento. Os terrenos, tanto d'essa matta como de Paulo Affonso são feracissimos ; n'elles cultivava-se mandioca, algodão e legumes. Não tem capellas filiaes, existindo apenas duas casas de orações, sendo uma distante cerca de 6 kils. da matriz e outra 12 ; a primeira na Varzea do Pico e a segunda no Pariconho. Sua póp. é avaliada em cerca de 6000 hab. Pertenceu ao mun. de Paulo Affonso. Faz par

te do 5.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Penedo. Em 1881 alistaram-se n'ella 99 eleitores, tendo sido em 1883 incluídos no alistamento mais 7. Agencia do Correio. Eschs. publs. de inst. prim.

**Agua Branca.** Log. no termo do Jardim da prov. do Ceará.

**Agua Branca.** Log. da prov. do Parahyba do Norte, na com. e termo de Piancó; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 164 de 22 de Novembro de 1864.

**Agua Branca.** Pov. da prov. de Pernambuco, na freg. de Quipapá; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1426 de 27 de Maio de 1879. Ahi fica uma das estações do prolongamento da E. de F. do Recife ao S. Francisco, no kil. 84.923<sup>m</sup>,394 (Eng. Picanço); a qual foi inaugurada a 20 de Junho de 1885.

**Agua Branca.** Log. da prov. de Sergipe, no mun. de Villa Nova.

**Agua Branca.** Log. do Mun. da Côrte, na freg. de Campo Grande.

**Agua Branca.** Log. da prov. de S. Paulo, no mun. da capital; com uma estação da E. de F. The S. Paulo Railway Company, limited. Agência do Correio, creada em Julho de 1887.

**Agua Branca.** Loc. no mun. de Porto Feliz, da prov. de S. Paulo.

**Agua Branca.** Estação do prolongamento da E. de F. do Recife ao S. Francisco, 84<sup>k</sup>,923 distante da estação de Palmares, a 563<sup>m</sup>,433 de altura sobre o nível do mar.

**Agua Branca.** Serra da prov. das Alagôas, em Agua Branca (Dr. Spindola). «Obra de sete leguas arredada da cachoeira de Paulo Affonso está a serra d'Agua Branca com seus multiplicados ramos, em grande parte coberta de mattas, com uma capella dedicada a N. S. da Conceição, e muitas familias de diversas côres e pouco menos (se não

mais) barbaras que os antigos possuidores do paiz. » (Ayres de Casal). « Grande serra da prov. das Alagôas, ao S. da serra Borborema, d'onde ella se estende a mui grande distancia. Nos bosques que a revestem vivem ainda alguns indios selvagens. Do alto d'esta serra ouve-se o ruido da catadupa de Paulo Affonso, que se acha distante d'ahi 7 leguas. » (Saint Adolphe).

**Agua Branca.** Nome de uma garganta situada no prolongamento da E. de F. do Recife ao S. Francisco; na prov. de Pernambuco. Fica entre Una e Aguas Bellas e entre as gargantas denominadas do França e Maria Ludovina.

**Agua Branca.** Log. da Serra Geral <sup>(1)</sup> onde o caminho de Goyaz e Cuyabá descia a bacia de S. Lourenço, 40 leguas distante d'esta ultima cidade. A escarpa, na extensão de 400 a 500 passos, é assaz ingreme e de transito um tanto custoso para animaes de carga. Presentemente, e desde 1867, o caminho continúa pelo alto do terreno até vir encontrar com as diversas veredas que se dirigem da cidade para a serra. Do cume d'este logar, cujas aguas vertem para o S. Lourenço, vê-se muito proxima a cabeceira de uma vertente do rio Manso ou Mortes. Pertence pois este ponto á linha culminante da que divide as aguas que vão para o sul das que vão para o norte. (B. de Melgaço.)

**Agua Branca.** Rio da prov. de Pernambuco, aff. da margem esq. do Pajehú, trib. do S. Francisco.

**Agua Branca.** Rio da prov. da Bahia, aff. do rio de Contas, pela margem septemtrional.

**Agua Branca.** Rio da prov. da Bahia, no mun. do Campo Formoso. Em sua margem dir. fica a villa d'este nome.

---

<sup>(1)</sup> Chamo Serra Geral á borda occidental do grande *plateau*, que medeia entre o Araguaya e o S. Lourenço. (B. de M.)

**Agua Branca.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Jacaré-pepira.

**Agua Branca.** Rio da prov. de S. Paulo; desagua na margem esq. do Paranapanema, abaixo da foz do Apiahy.

**Agua Branca.** Rio da prov. do Paraná, aff. do Cachoeira, trib. da bahia de Paranaguá.

**Agua Branca.** Ribeirão aff. da margem dir. do Canoinhas, trib. do rio Negro, que o é do Iguassú e este do Paraná.

**Agua Branca.** Rio da prov. de Matto Grosso; nasce na serra do seu nome e desagua na margem esq. do S. Lourenço. O B. do Melgaço, diz: « *Agua Branca.* Ribeirão assim chamado por causa da côr das suas aguas. Nasce da serra do mesmo nome, corre S S O., depois de no espaço de 4 leguas ter recebido diversos correjos, como sejam o Coitizal, Mundo Novo e Inferno, une-se ao ribeirão das Vertentes Grandes e em um curso de mais de 15 a 18 leguas afflue na margem esq. do S. Lourenço. Esta região é muito pouco conhecida e não tem outros hab. senão os selvagens Coroados.» Na *Geogr. Physica* de Wappœus são mencionados como tributarios d'esse rio, pela esq. o Sem Nome e pela dir. o ribeirão dos Coroados.

**Agua Branca.** Pequeno rio da prov. de Matto Grosso, aff. da margem esq. do Cupim, que é trib. do Cuyabá-mirim (Pimenta Bueno). O Barão de Melgaço o considera como aff. do Cuyabá-mirim e affirma nascer esse ribeirão na face occidental do terreno que medeia entre as vertentes do S. Lourenço e Cuyabá, 15 ou 20 leguas da cidade. Corre ao SO., recebe pela dir. o ribeirão Cuyabá-mirim, mais adeante divide-se em dous braços, um dos quaes vai acabar nos Campos baixos do Mimoso, indo o outro entrar na margem dir. do ribeirão do Madeira e, reunidos, unem-se ao Corixo Grande, que vem de E S E, e vão desaguar no Cuyabá-mirim.

**Agua Choca.** Parochia da prov. de S. Paulo, no mun. do Monte-Mór a 136 kils. da capital. Orago N. S. do Pa-

trocínio e diocese de S. Paulo. Foi creada pelo Dec. de 16 de Agosto de 1832 e elevada a villa com o nome de Monte-Mór pela Lei Prov. n.º 29 de 24 de Março de 1871. Vide *Monte-Mór*.

**Agua Choca.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Tieté. Rega o mun. da capital.

**Agua Clara.** Log. da prov. das Alagôas, na freg. do Norte ou de Santa Luzia de Syracusa, com uma capella da invocação de N. S. da Gloria.

**Agua Clara.** Pov. da prov. do Paraná, no mun. de Tibagy; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 450 de 6 de Abril de 1876.

**Agua Clara.** Ribeirão da prov. de S. Paulo; nasce no morro de Peperi-pae e desagua no rio Pardo. Banha o mun. do Ribeirão Preto.

**Agua Clara.** Ribeirão da prov. do Paraná, aff. do rio da Varzea; entre S. José dos Pinhaes, Lapa e Rio Negro.

**Agua Clara.** Log. da prov. da Bahia, na freg. de S. Miguel de Cotegipe, com uma estação da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, entre as de Mapelle e Muritiba, no kil. 28,000.

**Agua Comprida.** Log. da prov. de S. Paulo, no mun. da cidade do Bananal, sobre o rio do seu nome.

**Agua Comprida.** Dist. da villa do Tibagy, na prov. do Paraná.

**Agua Comprida.** Um dos quarteirões da cidade de Uberaba; na prov. de Minas Geraes.

**Agua Comprida.** Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy; com mais de 20 casas.

**Agua Comprida.** Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do rio Una. Corre sómente pelo inverno (*Dicc. Geogr. de C. Honorato*).

**Agua Comprida.** Pequeno rio da prov. de S. Paulo, no mun. do Bananal; desagua na margem dir. do rio Parahyba.

**Agua Comprida.** Ribeirão aff. da margem dir. do rio

Canoinhas, trib. do rio Negro, que o é do Iguassú e este do Paraná.

**Aguada.** Pov. da prov. de Sergipe, no termo do Rosario; com duas eschs. publs. de inst. prim.

**Aguada.** Corrego da prov. de S. Paulo, entre Jundiahy e Campo Largo (art. II da Lei Prov. de 10 de Junho de 1850).

**Aguada de João Dias.** Corrego da prov. de Goyaz, no termo do Pilar. Quando Cunha Mattos por elle passou encontrou ahi grandes ruinas de um antigo engenho de assucar.

**Agua da Mãe Chica.** É assim denominada uma fonte existente á pouca distancia da cidade de Ouro Preto; na prov. de Minas Geraes.

**Agua da Materia.** Log. da prov. de Pernambuco, na estrada do Pão d'Alho.

**Agua da Materia.** Riacho da prov. de Pernambuco, aff. da margem septentrional do rio Camaragibe. Corre sómente pelo inverno (*Dicc. Geogr.* de C. Honorato).

**Aguada Nova.** Log. da prov. de Minas Geraes, no dist. do Arassuahy.

**Agua da Saude.** Travessão no rio Tocantins, acima dos travessões do Repartimento e do Valentim, e proximo das ilhas da Bagagem e do Alexandre; na prov. do Pará.

**Agua de Meninos.** Pov. da prov. das Alagôas, no termo de Cururipe; com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n.º 921 de 10 de Julho de 1883.

**Agua de Meninos.** Log. da prov. da Bahia, na freg. de Santo Antonio d'Além do Carmo. Sobre a origem d'esse logar consta o seguinte: « Christovam d'Aguiar Daltro obteve do governador Thomé de Souza por sesmaria uma porção do terreno situado ao N. da cidade de S. Salvador, no qual havia uma nascente de copiosa agua, que corria até á baixa, quasi á beira-mar, formando alli um grande lago, onde diariamente banhavam-se muitos meninos, tomando por isso o



lago o nome de *Agua de Meninos*. N'aquelle terreno fundou Aguiar Daltro um engenho de moer cannas, para fazer asucar, tendo por motor as aguas d'aquelle nascente, as quaes encanou, môtando tambem alli um alambique de distillar aguardente. No alto da montanha edificou uma Ermida dedicada a Santo Antonio, no mesmo logar em que se deu começo ás obras de uma grande Igreja, que nunca foi concluida, mas que presentemente serve de Matriz da freg. de Santo Antonio d'Além do Carmo. A Camara Municipal, aproveitando aquellas aguas, mandou fazer não só na baixa uma fonte de bica em 1872 para serventia publica, sendo restaurada em 1876, mas tambem entulhar o *Lago dos Meninos* para fazer a rua e o cáes que alli existem ». Ahi existe um quartel de cavallaria.

**Agua de Meninos.** Tratando das fortificações da Bahia, o Dr. Fausto de Souza dá noticia de um reducto, denominado *Agua de Meninos* construido no principio do seculo XVII um pouco adeante de Santo Alberto. Foi tomado por Mauricio de Nassau em 1637 e arrazado pouco depois.

**Agua de Rosa.** Parochia da prov. de S. Paulo, no mun. de Botucatú. Orago N. S. Aparecida e diocese de S. Paulo. Foi creada pela Lei Prov. n.º 43 de 2 de Abril de 1882. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Agua do Bicho.** Log. da prov. de Pernambuco, no mun. de Goyanna.

**Agua do Bispo.** Riacho da prov. da Bahia, ao S. da villa de Abrantes.

**Agua do Campo.** Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. do Bom Despacho e mun. de Inhauma.

**Agua Doce.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no termo de Alagôa Grande, na estrada que d'esta villa vai a Itabaianna do Pilar.

**Agua Doce.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. do Ingá; com uma esch. publ. de inst. prim.

**Agua Doce.** Igarapé da prov. do Maranhão, separa o continente de uma ilha de mangues, situada no canal denominado — Cabeça de Porco —.

**Agua Doce.** Riacho da prov. das Alagôas, proximo aos riachos do Ieó e do Mouro. É atravessado pela E. de F. de Paulo Affonso.

**Agua do Milho.** « No dist. de S. João Baptista do Appody (R. G. do Norte); junto a um riacho, debaixo de uma arvore ha um olho d'agua tepida, designado pelo nome *d'agua do milho*. É preciso tiral-a com um vaso pequeno para outro maior, quando alguem quer banhar-se com ella » (Ayres de Cazal).

**Agua do Padre.** Salto formado pelo rio Paranapanema. Fica no espaço que medeia entre o Jurú-mirim e o Salto Grande (Eug. Th. Sampaio).

**Agua Feia.** Log. da prov. do Amazonas, entre Manãos e o rio Branco.

**Agua Ferrea.** Log. da prov. de S. Paulo, entre S. Luiz e Guaratinguetá, sobre o rio do seu nome.

**Agua Ferrea.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Parahyba. Rega o mun. de Guaratinguetá.

**Agua Fria.** Log. no termo do Crato da prov. do Ceará.

**Agua Fria.** Log. da prov. de Pernambuco, no mun. de Olinda. Para ahí a Lei Prov. n.º 1812 de 27 de Junho de 1884 transferiu a cadeira do sexo masculino de Maricota.

**Agua Fria.** Pov. da prov. de Pernambuco, nos limites da freg. de N. S. da Conceição de Alagôinhas, do mun. da Pesqueira. É pouco populosa e de pequena lavoura.

**Agua Fria.** Pov. da prov. de Pernambuco, na freg. de S. Bento, pouco populosa e de pequena lavoura (M. C. Honorato).

**Agua Fria.** Pov. da prov. da Bahia, na freg. de Ouriçangas e termo da Purificação; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1490 de 29 de Maio de

1875. Foi villa, extinta pela Lei Prov. n.º 173 de 27 de Maio de 1842, que incorporou seu territorio ao mun. da Purificação. A Lei Prov. n.º 191 de 1 de Maio de 1843 transferiu a séde da freg. de Agua Fria para a capella filial de Ouriçangas. Agencia do Correio. Projecta-se ligal-a por meio de estradas a Purificação e ao Tanquinho. Ahi fica uma das estações da E. de F. de Alagôinhas ao Joaseiro. Sua matriz tinha a invocação de S. João Baptista.

**Agua Fria.** Pov. da prov. do E. Santo, no mun. da capital, 3 kils. distante de Cariacica, com uma esch. publ. de inst. prim.

**Agua Fria.** Antigo dist. do termo de Paracatú, na prov. de Minas Geraes, Incorporado á freg. dos Alegres e mun. de Patos pelo art. IV da Lei Prov. n.º 1904 de 19 de Julho de 1872. Reincorporado ao territorio de Paracatú pelo art. I da Lei Prov. n.º 1999 de 14 de Novembro de 1873. Annexado á parochia de Cannabrava pelo § IV da Lei Prov. n.º 2764 de 13 de Setembro de 1881. Orago Santo Antonio. Tem 1 esch. publ. de inst. prim. para ambos os sexos, creada pela Lei Prov. n.º 3162 de 18 de Outubro de 1883.

**Agua Fria.** Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. da Itinga, termo do Arassuahy. Orago Senhor Bom Jesus. Tem 1 fabrica de tecidos e 1 esch. nocturna creada pela Lei Prov. n.º 3396 de 21 de Julho de 1886.

**Agua Fria.** Log. da prov. de Matto Grosso, no dist. da Chapada.

**Agua Fria.** Estação do Prolongamento da E. de F. da Bahia ao S. Francisco; na prov. da Bahia; entre Sipó e Lamarão, distante 65<sup>k</sup>,920 de Alagoinhas, 188<sup>k</sup>,344 da capital da prov. e pouco mais de 12 kils. da estação do Sipó.

**Agua Fria.** Serra da prov. de Goyaz, no mun. de Arraias.

**Agua Fria.** Riacho da prov. do Maranhão, banha o mun. do Codó e desagua no rio Itapicurú.

**Agua Fria.** Pequeno rio da prov. do Maranhão, desagua no Munim pela margem dir., 26 kils. abaixo da villa da Manga.

**Agua Fria.** Riacho que serve de limite ás fregs. da Bôa Vista e Poço da Panella, proximo á estrada que segue para a pov. de Beberibe, na prov. de Pernambuco (M. C. Honorato).

**Agua Fria.** Rio da prov. do E. Santo; na freg. de Cariacica.

**Agua Fria.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem esq. do Pirapora.

**Agua Fria.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a freg. da Itinga e desagua no rio deste nome, aff. do Jequitinhonha. É motor da fabrica de tecidos do mesmo nome. (Dr. Felicio dos Santos).

**Agua Fria.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio do Somno, trib. dô Paracatú.

**Agua Fria.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Pardo, que atravessa essa prov. e a da Bahia.

**Agua Fria.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Santo Antonio, que o é do rio do Somno, e este do Paracatú, trib. do S. Francisco.

**Agua Fria.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de Agua Bôa e o mun. de Minas Novas e desagua na margem dir. do Urupuca, cerca de 6 kils. abaixo do Varjão.

**Agua Fria.** Corrego da prov. de Goyaz, banha o dist. de Trahiras e desagua no rio S. Bernardo, aff. do rio Maranhão. — J. M. P. de Alencastre. *Diccionario* (Msc. da Bibl. Nac.)

**Agua Fria.** Ribeirão da prov. de Goyaz; desagua no rio Paranan pela margem esq. abaixo da foz do ribeirão Itiquira. Banha o dist. de Flores. — J. M. P. de Alencastre *Diccionario* (Msc. da Bibl. Nac.)

**Agua Fria.** Ribeirão da prov. de Goyaz; desagua no rio S. Marcos, pela margem esq. abaixo da foz do Guaribas. Corre de E. para O. — J. M. P. de Alencastre. *Diccionario* (Msc. da Bibl. Nac.)

**Agua Fria.** Rio da prov. de Goyaz, aff. oriental do Tocantins. Banha o dist. da freg. de S. Pedro do Tocantins (Pedro Affonso) do termo do Porto Imperial. — J. M. P. de Alencastre. *Diccionario* (Msc. da Bibl. Nac.)

**Agua Fria.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do rio dos Bois, trib. do Paranan.

**Agua Fria.** Corrego da prov. de Goyaz; desagua no ribeirão da Bagagem, que é aff. do rio Corumbá e este do Paranyba.

**Agua Fria.** Insignificante corrego da prov. de Goyaz; desagua na margem dir. do ribeirão Santa Maria, que é um braço do Crixá-mirim.

**Agua Fria.** Ribeiro da prov. de Matto Grosso; nasce junto do Arraial Velho, 6 kils. distante da villa do Diamantino, e desagua no rio Preto, aff. do Arinos.

**Agua Fria.** Ribeirão aff. do Brilhante, acima do ribeirão Santo Antonio; na prov. de Matto Grosso.

**Agua Fria.** Lago da prov. do Pará, na margem dir. do rio Trombetas, aff. do Amazonas.

**Agua Fria.** Lago da prov. do Maranhão, no mun. de Monção.

**Agua Grande.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Ribeira de Iguape. Nasce nas fraldas do morro do Ouro em Apiahy.

**Agua Grande.** Rio da prov. de Minas Geraes, nasce na serra da Matta da Corda e desagua no Paranyba. Deve ser antes considerado como a segunda cabeceira d'este ultimo rio.

**Aguahy.** Igarapé da prov. do Maranhão, banha a ilha de S. Luiz e desagua na bahia de S. José.

**Agua Limpa.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no

mun. de Minas Novas, na margem dir. do rio Arassuahy, 55 kils. acima da cidade d'este ultimo nome. Orago N. S. da Conceição e diocese de Diamantina. Monsenhor Pizarro, em suas *Mems. Hists.* diz: = « Entrando com o anno sobredito 1728 a formar o povo um arraial pela margem oriental do rio Arassuahy, desde o logar, onde se incorpora com elle o ribeiro (d'Agua Suja), de que o mesmo arraial tomou o nome, levantou tambem ahi um templo á Conceição da Santa Virgem, que no seguinte anno foi erecto em parochia. Sua extensão em longitude no anno de 1811, era de 17 leguas desde a embocadura do rio Capivary no Arassuahy, e d'este abaixo até á embocadura do rio S. João no Jequitinhonha, cuja longitude entendeu o Parocho actual P. Antonio Xavier de Buitrago, descendo (em 1812) mais abaixo do Jequitinhonha, até á embocadura do rio Salto Grande, no projecto de cathequisar a Indiada Botecuda, como conseguiu; e de latitude comprehendia então 15 leguas d'aquem, e d'além do rio Arassuahy. Parecendo a esse tempo conveniente, que em proveito da cathequese se creasse alli um Curato, ou Parochia, em 1818 foi deputado um sacerdote com esse cargo, a quem a Junta Real de Villa Rica congruou com 200\$000, dando-lhe a provisão do Ordinario por limites com a freg. de Agua Suja, desde a embocadura do rio Piauhy no Jequitinhonha, e por este abaixo, até extremar com a freg. de Belmonte... Conserva actualmente por filial a capella da Conceição do arraial Sucruyú, situada da parte d'aquem do Arassuahy, distante da Matriz 2 leguas e meia, e da villa 9 ao Norte, cuja situação fica na margem do correjo do mesmo nome Sucruyú... » Sobre esta freg. escreveram a 25 de Abril de 1886 ao jornal *O Paiz* o seguinte: « Agua Limpa de Minas Novas, 25 de Abril. — É esta uma das mais importantes fregs. do antigo mun. de Minas Novas, em razão de sua florescente agricultura, devido á situação de suas boas terras nas margens do rio Arassuahy e outras pelo

interior banhadas de ribeirões duradouros e de um clima saudavel, onde egualmente progride admiravelmente a industria pastoril, devido ás fertes campinas do Malarahy e outras, que tudo favorece ao laborioso agricultor. Conta a freg. para mais de 6000 almas actualmente, sendo a séde á margem dir. do Arassuahy — rio que banha a pov. e onde faz barra tambem o ribeirão da Agua Limpa, deliciosa agua que vem aos campos sobre rochedos. O commercio estende-se até o alto da antiga cavahada, aonde por baixo fica situada a magnifica matriz de N. S. da Conceição, que sem duvida é uma das melhores do norte de Minas, não só pela sua architectura magnifica como pelos seus ricos ornamentos. Necessita de reparos. Do adro da matriz observam-se as voltas do Arassuahy em grande distancia, ouvem-se os gemidos das cachoeiras e as ondas das aguas sobre os claros arcaes e lindas praias, aonde, com o sol ardente, inflamma os crystaes e aos lados resplandecem os arvoredos inflorescidos e flexas embandeiradas, côr do céu, que parecem festejar a propria natureza. As ruas são calçadas, tendo bons edificios, entre os quaes uma rica capella de N. S. do Rosario, sobre um paredão bem construido e por baixo a rua do Largo, vizinha ao sobrado denominado dos Vigarios. Além d'estes edificios mais outros ha dignos de attenção, como seja um sobrado aonde morou o tenente-coronel Domingos de Abreu Vieira, fiel companheiro do immortal Tira Dentes. Agua Limpa foi antigamente residencia de homens illustres, taes como do juiz de fóra Dr. Bernardino Camillo e do vigario geral Salgado, e outros, sendo alli então a séde da com. ecclesiastica. A mineração do ouro era o objecto de attenção do commercio, que tornou-se riquissimo, trabalho este que hoje jaz abandonado, apezar das ricas lavras, sendo todo o rio navegavel, á excepção de uma cachoeira denominada Funil. A freg. contribue muito para as rendas publicas e apezar d'isto não obtem a creação de uma agencia

do correio, passando o estafeta nas suas vizinhanças. Os enterramentos são feitos nas egrejas, por não ter cemiterio. Nos mezes de aguas o commercio fica como ilhado com as cheias do Ribeirão, não tendo ponte na estrada publica para Minas Novas. » Transferida sua séde para o arraial de Sucuriú, foi restaurada pelo art. XXIV da Lei Prov. n.º 472 de 13 de Maio de 1850. Supprimida ainda uma vez pela Lei Prov. n.º 1479 de 9 de Julho de 1868, que incorporou seu territorio ao da freg. de Sucuriú, foi mais tarde restaurada pela de n.º 1163 de 16 de Setembro de 1870. Perdeu a denominação de Agua Suja pela de Agua Limpa em virtude da Lei Prov. n.º 2419 de 5 de Novembro de 1887. Pertence ao 19.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Minas Novas. Em 1881 alistaram-se n'ella 16 eleitores. Tem 2 eschs. publ. de inst. prim., uma das quaes, a do sexo feminino, foi creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2614 de 20 de Novembro de 1875. Comprehende o pov. Ribeirão do Altar.

**Agua Limpa.** Log. no mun. de Queluz da prov. de S. Paulo.

**Agua Limpa.** Bairro no mun. da cidade de Ouro Preto, capital da prov. de Minas Geraes.

**Agua Limpa.** Araial da prov. de Minas Geraes, no mun. de Minas Novas.

**Agua Limpa.** Log. na freg. de S. João do Morro Grande, mun. de Santa Barbara e prov. de Minas Geraes; com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n.º 3217 de 11 de Outubro de 1884.

**Agua Limpa.** Log. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. Simão, á margem esq. do rio Manhuassú.

**Agua Limpa.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. da Conceição do Areado.

**Agua Limpa.** Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Campo Bello; com uma esch. publ. mixta de inst. prim., creada em 1887.



**Agua Limpa.** Pov. da prov. de Minas Geraes na freg. de Santiago, mun. de Bom Sucesso Orago N. S. das Mercês.

**Agua Limpa.** Estação da E. de F. de Juiz de Fóra ao Piau, nô kil. 29,000, entre as estações da Chacara e Lima Duarte na prov. de Minas Geraes, Agencia do Correo, creada por Portaria de 23 de Abril de 1885.

**Agua Limpa.** Serra da prov. de Minas Geraes, entre Alfenas e Santo Antonio do Machado (Lei n.º 1905 de 19 de Julho de 1872, art. III § II).

**Agua Limpa.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Caeté. Dá origem ao ribeirão do Pimenta, que com o ribeirão dos Corrêas, fórma o rio Vermelho que atravessa a freg. de Roças Novas.

**Agua Limpa.** Morro da prov. de Minas Geraes, na cidade de Itapecerica, ant. Tamanduá.

**Agua Limpa.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Sabará. Estende-se até ás fraldas da serra do Caraga (Inf. loc.)

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, banha a pov. do Bom Jesus do Ibitinga e reune-se ao S. Lourenço.

**Agua Limpa.** Rio aff. da margem esq. do Gavião, que é trib. do Muriahé e este do Parahyba do Sul.

**Agua Limpa.** Rio da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Ouro Branco e desagua no rio Itatiaia, aff. do Piranga. Recebe pela margem dir. o rio do Christo, e os correjos do Batatal, do Anjo e da Godiana, que é o maior (Inf. loc.)

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; aff. do rio Novo que o é do Pomba.

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; desagua no rio Pará, aff. do S. Francisco.

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, nasce na serra do Alvarenga, banha a freg. de Itaverava e após 24 kils. de curso faz barra no Fundão que vai desaguar no Piranga com o nome de Agua Suja.

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de N. S. da Conceição da Boa Vista, mun. da Leopoldina; reune-se com o S. João e juntos vão desaguar no rio Pomba. Serve de limite á freg. de S. Sebastião da Estrella.

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; desagua no rio das Mortes Pequeno, no lugar Moinhos. Rega o territorio do mun. de S. João d'El-Rei. É atravessado pela E. de F. Oeste de Minas, que ahi tem uma ponte com 4 vãos de 7 metros.

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a parochia do seu nome e desagua no Arassuahy. Denominava-se Agua Suja.

**Agua Limpa.** Pequeno rio da prov. de Minas Geraes; desagua no Santo Antonio, aff. do Sapucahy cerca de 12 kils. distante da cidade de Itajubá.

**Agua Limpa.** Corrego da prov. de Minas Geraes, rega o mun. da Bagagem e desagua no rio Quebra-Anzol.

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Lavras e desagua na margem esq. do rio Grande.

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, na freg. de Itambé do Serro; recebe o Ouro Fino e desagua no Guanhães. (Inf. loc.)

**Agua Limpa.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Sant'Anna de Ferros e desagua na margem dir. do rio Santo Antonio.

**Agua Limpa.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o territorio da freg. da Conceição do Areado e desagua no rio S. Bento, aff. do Areado (Inf. loc.)

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, formado pelos correjos dos Limpos, Ticó e Poço d'Agua, que reúnem-se pouco acima da pov. d'Abbadia; desagua no Arassuahy. (Inf. loc.)

**Agua Limpa.** Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. da

margem dir. do rio S. Pedro, trib. do Crixá-assú. Recebe o ribeirão do Ouro Fino (Cunha Mattos. *Itinerario*.—J. M. P. de Alencastre. *Diccionario*).

**Agua Limpa.** Rio da prov. de Goyaz; nasce na serra Dourada e desagua na margem dir. do rio Grande (Araguaya). É engrossado pelo Guarda-mór e pelo Mamoneiras.

**Agua Limpa.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. do rio do Sal, que é trib. do rio Maranhão.

**Agua-Maré.** Vide *Guamaré*.

**Agua Parada.** Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Claro, trib. do Paranahyba.

**Agua Parada.** Corrego da prov. de S. Paulo, atravessa a estrada de Capivary a Piracicaba.

**Agua Parda.** Log. da prov. de S. Paulo, no mun. de Casa Branca.

**Aguapé.** O erudito Sr. general Beaurepaire Rohan, no seu «Glossario de vocabulos brasileiros, tanto dos derivados de linguas conhecidas como d'aquelles cuja origem é ignorada», diz: AGUAPÉ, s. m. (*geral*). Nome que dão ás diversas especies de vegetações que se criam á superficie dos lagos e outras aguas mortas. É synonymo de golfão. *Etym.* É vocabulo commum ao tupi e guarani. *Obs.* — Moraes não menciona este vocabulo. No seu artigo AGUA, encontra-se *Agua-pé* significando uma especie de vinho muito aguado e fraco, produzido pela mistura da agua com o succo da uva já espremida. Aulete escreve *Agua-pé*, tanto no sentido portuguez, como no sentido brasileiro da palavra, e n'isto comette um erro manifesto.

**Aguapé.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Dôres da Bôa Esperança, graciosamente situada em um pequeno planalto, circulado pelo ribeirão da Agua Limpa e pelo magestoso rio Grande. Orago S. Francisco e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 774 de 29 de Maio de 1856. Afóra os cereaes, a cultura mais em uso na freg. é a da canna e do fumo; avultando, porém,

mais a criação do gado bovino, cuja exportação annual excede de 2.500 cabeças. Suas terras são fertilissimas. Foi desmembrada do mun. do Piumby e incorporada ao da Bôa Esperança pela Lei Prov. n.º 1303 de 3 de Novembro de 1866. Pertence ao 14.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Formiga. Em 1881, alistaram-se n'ella 54 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia de Correio. Sobre suas divisas, vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 3150 de 18 de Outubro de 1883. « Nas proximidades d'esta localidade, a 2 leguas mais ou menos de distancia, em uma das serras existentes no terreno da parochia, gosa-se de uma vista esplendida, descortinando-se vastissimos horizontes, que constituem um panorama formosissimo. Do lado esq. vê-se correndo em vasta planicie o *Sapucahy*, tão cheio de bellezas na sinuosidade de seu curso, tendo nas margens risornhas fazendas, que alvejam na sombria escuridão da floresta que as rodeia; á direita o rio *Grande*, correndo no seu valle igualmente notavel pelos encantos que tem, cortando ridentes collinas, onde a vegetação ostenta-se com sua opulencia magestosa; e, em meio de dous gigantes da natureza, a serra, que é o ponto d'onde se vê tão grandioso espectaculo, e que parece alli erguida pela mão de Deus como que para esperar dous lutadores valentes, que não podem se encontrar sem que um deixe de existir á custa do outro.» Além da egreja matriz possui uma outra consagrada a N. S. do Rosario, estando os dous templos collocados no centro da pov. e em frente um do outro. A E. da pov. e 54 kils. está Campo Bello; a SE. e a 33 Congonhas; a 66 Dôres da Bôa Esperança; ao S. Alfenas; a OSO. e a 54 Carmo do Rio Claro; a O. Ventania; a NNO. e a 42 Piumby; a NE. e a 84 Formiga; e a ENE. e a 54 Chrystaes.

**Aguapé.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de Dôres da Boa Esperança.

**Aguapchy.** Serra da prov. de Matto Grosso. D'ella nascem os rios Alegre e Aguapchy. « Alta serrania, diz o

B. de Melgaço, entre os parallelos  $15^{\circ} 35'$  e  $16^{\circ} 5'$  S., na distancia de 14 leguas a S. 4 SE. da cidade de Matto Grosso. Em 1774, o astrónomo Dr. Pontes e o engenheiro Ricardo Franco fizeram o reconhecimento d'ella. O espaço, que occupa, é de fórma triangular. Uma das suas faces tem 10 leguas na direcção NO. a SE., quasi parallelá á serra de Santa Barbara, da qual é separada por um valle de 3 leguas de largura, por onde corre o rio do Alegre. Na extremidade de SE. os mencionados geographos determinaram astronomicamente a Lat. de  $15^{\circ} 52'$ . No mesmo logar subiram a serra, não sem difficuldade. Outra face tem 7 leguas, e dirige-se de NE. a SO. Esta extremidade é de tal fórma cortada a prumo e até com o pé recolhido da perpendicular, que não deita agua pela parte do S. A terceira face dirige-se de S. a N., tem 10 leguas de extensão, e é formada por elevados *itambés* e grandes aberturas, formando profundos valles. »

**Aguapehy.** Rio da prov. de S. Paulo, desagua no Paraná pela margem esq. 48 kils. abaixo da cachoeira do Jupiu e 60 acima da ilha do Manoel Homem. É ainda pouco conhecido.

**Aguapehy.** Rio da prov. de S. Paulo; rega o mun. de Itanhaem e desagua no rio d'este nome (Azevedo Marques.)

**Aguapehy.** Rio da prov. de Matto Grosso; nasce da serra do seu nome e desagua no rio Jaurú, pela margem esq. Não tem agua na estação secca. « Representa n'essa época, diz o Dr. Pimenta Bueno, um simples fosso, e portanto não se póde contar com esse canal para a navegação, baldeando-se para o rio Alegre, como muitos suppõem ser possível. » O Barão de Melgaço, em seu *Diccionario*, assim descreve esse rio: « *Aguapehi*. — Rio que tem suas fontes no alto da extremidade de SO. da serra do mesmo nome. Corre a NE. e na distancia de 7 leguas precipita-se da face oriental da mesma serra. A 3 leguas de distancia, no

quadrante de NE. encontra a serra de Santa Barbara, onde fórma a chamada Cachoeira Grande. Segue-se depois com muitas voltas em rumo geral de E. um pouco para o S. e vai entrar no Jaurú 3 leguas abaixo do Registro, logar que dista da Cachoeira Grande cerca de 12 leguas. Desde suas origens vem o Aguapehy emparelhado com o rio Alegre, aff. do Guaporé, que sahe da serra uma milha mais para o N., seguindo depois em rumos N e NO. A communição entre esses dous rios tem sido objecto da attenção publica. Direi o que sei de positivo a tal respeito. Por officios de Abril de 1771 e Agosto de 1772, o governador Luiz Pinto de Souza communicou á Secretaria de Estado a existencia de um varadouro de 5.322 braças entre os dous rios, por uma campanha rasa e de terreno firme, pelo qual fôra varada, em Março de 1772, uma canôa de 10 remos. (\*) Advirta-se, porém, que a navegação d'esses rios é praticavel tão sómente para embarcações muito pequenas e ainda na estação das cheias. Uma unica vez, consta, que foi emprehendida; e eis a esse respeito o que escrevia o governador Luiz de Albuquerque á Secretaria de Estado, em officio de 27 de Julho de 1733: « Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — No officio de 7 de Outubro de 1771, de que fui portador, escripto por V. Ex.<sup>a</sup> ao meu antecessor Luiz Pinto de Souza, lhe recommendou V. Ex., de parte de Sua Magestade, que, com as noticias que me communicasse relativas aos negocios d'esta capitania, me deixasse advertido com muita especialidade, de facilitar e concluir o varadouro das canôas sobre o isthmo, que medeia entre as fontes dos pequenos rios *Alegre* e *Aguapehi*, pela conhecida utilidade que podia produzir essa communição. Em resultado pois de minha obediencia ás reaes ordens, que o mesmo senhor foi servido mandar assim participar-me, cuidei incessantemente (assim que principiaram as aguas a engrossar alguma

---

(\*) Já em officio dirigido á secretaria de Estado em 26 de Janeiro de 1754 o governador D. Antonio Rolim de Moura falla n'essa navegação.

cousa os dous ribeiros) em mandar fazer muito mais larga e praticavel a primeira e antiga picada do matto, e em limpar o rio dos embaraços das arvores; mandando finalmente bastante numero de gente a esta diligencia, não só em qualidade de gastadores, mas tambem com o objecto de darem toda a necessaria assistencia ao comboieiro Gabriel Antunes, que havia assegurado ao referido meu antecessor de varar o isthmo com a occasião do retorno, que devia fazer do Rio de Janeiro, debaixo da promessa de se lhe perdoarem os direitos de entrada de sua carregação; porquanto eu sabia já por antecipadas noticias, que este comboio havia de chegar n'aquelle tempo; assim succedeu, justamente quando os ditos gastadores, em conformidade de minhas ordens o estavam esperando; porém não puderam ser bastantes todos os esforços juntos para acabar de subir o rio Aguapehi até á paragem proporcionada ao Varadouro, pela falta das aguas, sem embargo de se intentar esta operação no meio do mez de Abril, em que ellas costumam reinar com mais força. Foi finalmente obrigado o sobredito Gabriel Antunes a abandonar a empreza de passar ao isthmo a sua fazenda, retrocedendo ao antigo porto do rio Jaurú, d'onde seguiu por terra a esta capital. Este negociante insta ainda na possibilidade de varar em annos de mais aguas, mas eu, por varias informações me acho persuadido de que nunca será sem grandissima difficuldade que isto possa conseguir-se, no caso sómente de serem muito ligeiras as canôas e de se intentar a passagem juntamente na força das enchentes, que de ordinario duram pouco tempo. Fico porém advertido para não ter descuido em promover quanto possivel seja a effectiva execução d'este varadouro, si se offerecerem mais favoraveis disposições para se executar, como Sua Magestade manda e eu desejo; sendo certo que eu não terei a menor negligencia em participar a V. Ex.<sup>a</sup> todas as noticias, que a este respeito julgar dignas de chegar ao pé do real throno.» Em

1784 os engenheiros e astrônomos da demarcação de limites, encarregados por Luiz de Albuquerque de diversos reconhecimentos no dist. de Matto Grosso, occuparam-se do varadouro, a cujo respeito diz o capitão Ricardo Franco, em officio dirigido ao governador, em 2 de Março de 1785: « ... Feita esta averiguação, entrámos na de achar o logar do varadouro antigo entre os rios Aguapehi e Alegre; porém por mais diligencias que fez um pratico que tinha assistido áquella varação, não foi possível descobri-la, no que se gastaram cinco dias; razão porque, passado o Aguapehy para outro ponto, com 3 leguas de caminho, a S. de Santa Barbara, andamos outra legua ainda a S. e d'ahi cortando a NO. por meia legua, encontramos outra vez o Aguapehi, que uma legua a S. d'este logar, que fica na Lat. austral de 15° 49', entra na serra do mesmo nome. D'este logar pois foi feita a picada competente sobre o rumo de NO.; medi o isthmo entre este rio e o Alegre e achei, medidas, 1520 braças, até um ribeirão que entra no Aguapehi, meia legua abaixo do logar em que principiou-se a medir, o qual tem 20 palmos de largo e quasi 2 de fundo, o que mostra, que no tempo das aguas será de facil navegação. Do dito ribeirão se mediram mais 2400 braças até á margem do rio do Alegre, distancia que fórma o varadouro ou isthmo, pois ainda que o intervallo total entre os dous rios seja de 3.911 braças, só as mencionadas 2.400 devem expressar o isthmo verdadeiro, que ainda seria menor, se, em lugar do rumo de NO., se medisse sobre o de O., por ser este rumo mais perpendicular aos rumos indicados. Todo o terreno d'alli é coberto de mattaria. Nada consta de outra qualquer posterior indagação. O Aguapehi desagua no Jaurú 3 a 4 leguas abaixo do Registro. »

**Agua Podre.** Log. da prov. de Matto Grosso, no dist. da villa do Diamantino.

**Agua Podre.** Corrego da prov. de S. Paulo, aff. do Jaguaraté ou Jaguaré, que é trib. do Tieté.



**Agua-Pona.** Rio da prov. do Pará, aff. da margem dir. do rio Tapajoz.

**Agua Preta.** Villa e mun. da prov. de Pernambuco, na com. de seu nome, ex-termo da com. de Palmares, banhada pelo rio Una, em terreno mais ou menos plano, atravessada pela E. de F. do Recife ao S. Francisco, com 2.000 hab. O mun. é geralmente montanhoso, sendo regado por diversos rios, entre os quaes o Una, Jacuhipê, Preto e Cruangy. Solo fertilissimo, producção abundante, commercio animado, estabelecimentos de todo o genero; ruas bem traçadas, edificação moderna, igreja matriz, eschs. publs. de inst. prim., agencia do correio, estação telegraphica. Lavoura de canna de assucar, mandioca, tabaco, algodão, milho, café, feijão; criação de gado. Orago S. José da Agonia e diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo Alvará de 16 de Junho de 1812. Elevada á cathegoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n.º 156 de 31 de Março de 1846; extineta pelo art. II da de n.º 314 de 13 de Maio de 1853, que incorporou-a ao termo de Barreiros; restaurada pela de n.º 460 de 2 de Maio de 1859. Incorporada á com. de Palmares e desmembrada da do Rio Formoso pelo art. II da Lei Prov. n.º 520 de 13 de Maio de 1862. Transferida a séde do seu mun. para a pov. de Montes, que foi elevada a villa com a denominação de Palmares. pelo art. III da Lei Prov. n.º 1093 de 24 de Maio de 1873, Restaurada villa pelo art. I da Lei Prov. n.º 1405 de 12 de Maio de 1879. Elevada a com. pelo art. VIII da de n.º 1805 de 13 de Junho de 1884. Pertence ao 8.º dist. eleitoral, cuja séde é Palmares. Em 1881, alistaram-se n'ella 187 eleitores. Sobre suas divisas vide, entre outras, o art. II da Lei Prov. n.º 156 de 31 de Março de 1846, n.º 205 de 26 de Julho de 1848, n.º 1138 de 2 de Maio de 1874, n.º 1241 de 1 de Junho de 1876, art. II da de n.º 1405 de 12 de Maio de 1879; n.º 1494 de 10 de Julho de 1880. Comprehende o pov. Preguiças. Foi o mun. instalado em Outubro de 1879.

**Agua Preta.** Log. da prov. de Pernambuco, no mun. de seu nome. Ahí fica uma das estações da E. de F. do Recife ao S. Francisco no kil. 113.610, entre Cuyambuca e Una. É vulgarmente denominada *Preguiças*. Agencia do correio.

**Agua Preta.** Ilha da prov. do Pará, no mun. de Melgaço.

**Agua Preta.** Igarapé da prov. do Maranhão; banha o mun. de S. Luiz Gonzaga e desagua no rio Mearim.

**Agua Preta.** Rio aff. da margem occidental do Madeira.

**Agua Preta.** Rio da prov. da Bahia, aff. da margem esq. do Itapicuru-mirim.

**Agua Preta.** Pequeno rio da prov. do E. Santo; na freg. de Cariacica.

**Agua Preta.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, rega o mun. da capital e desagua na margem esq. do rio Tieté.

**Agua Preta.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, desagua no Jacupiranga e corre entre Xiririca e Iguape.

**Agua Preta.** Ribeirão da prov. de S. Paulo; desagua na margem dir. do rio Parahyba do Sul e é atravessado pela E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

**Agua Preta.** A 12 kils. da cidade de Ayuruoca, na prov. de Minas Geraes, o riacho *Agua Preta* fórma uma bonita cascata, cahindo as aguas de uma altura que se calcula em mais de 40 metros (*Almanak Sul Mineiro*. 1884.)

**Agua Preta.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de Agua Bôa e mun. de Minas Novas e desagua na margem dir. do Urupuca.

**Agua Preta.** Lago da prov. do Maranhão, no mun. de Penalva. Desemboca no rio Pindaré pelo igarapé Agua Preta. Em suas margens dizem existir uma pov. de indios Gamellas, entre o Poleiro e a colonia Carú.

**Agua Preta.** Lagôa da prov. de Minas Geraes, á margem do Urupuca. Assevera Gerber ter ella 12 kils. de comprimento e não ser muito conhecida. O illustrado vi-

gario da freg. da Capellinha, em uma informação com que nos obsequiou a respeito da freg. da Agua Bôa, diz : « Perto de Santo Antonio ha uma lagôa denominada *Dourada*, na margem esq. do rio Urupuca, com esgoto para este rio e pouco acima da foz do Surubim. Esta lagôa creio ser a figurada na *Carta* de Gerber com o nome de lagôa d'Agua Preta. »

**Agua Pura.** Rio da prov. de S. Paulo, rega o mun. de Itanhaem e desagua no rio d'este nome.

**Agua Quente.** Antigo arraial da prov. da Bahia, no mun. de Minas do Rio de Contas; proximo do lugar denominado *Ovos*, que fica á dir. do rio Paramirim. Possui uma fonte de aguas thermaes. Foi elevada a villa com a denominação de *Industrial Villa d'Agua Quente* pela Lei Prov. n.º 1849 de 16 de Setembro de 1878, que constituiu seu mun. com a freg. de N. S. do Carmo do Mórro do Fôgo e com o dist. de S. Sebastião de Macahubas; essa Lei foi, porém, revogada pela de n.º 2175 de 20 de Junho de 1881. A Lei Prov. n.º 1460 de 23 de Março de 1875 para ahi transferiu a séde da freg. do Mórro do Fôgo. Uma estrada de rodagem liga-o a Minas do Rio de Contas.

**Agua Quente.** Log. no mun. da Franca e prov. de S. Paulo.

**Agua Quente.** Pov. da prov. de Minas Geraes, a menos de 3 kls. ao S. de Cattas Altas na fralda da serra do Caraça, em terreno riquissimo de ferro. Foi muito importante no tempo da mineração do ouro. Abandonadas as minas deste metal, os hab. empregam-se na industria pastoril, na pequena lavoura e na exploração de ferro. Ha nas visinhanças schistos bituminosos e leignito.

**Agua Quente.** Arraial da prov. de Goyaz, fundado em 1732 por Manoel Rodrigues Thomaz, na margem dir. do rio Maranhão. Pouco abaixo d'esse arraial une-se o Maranhão ao Tocantins. Distante 72 kils. fica a aldeia do *Duro*, onde os Jesuitas estabeleceram uma missão, segundo

assevera Baena em officio de 11 de Junho de 1847 dirigido ao presidente do Pará. « O arraial da Agua Quente, diz Cunha Mattos, assentado na encosta de uns pequenos montes, tem 105 casas quasi todas terreas, e dispostas em sete ruas, uma praça e duas pequenas Igrejas, a de S. Sebastião com tres altares e alguns bons ornamentos, e a de N. S. do Livramento menos arruinada do que a primeira. No arraial e dist. existem agora 700 almas, quando antigamente só no arraial havia 1600 pessoas sujeitas ao Sacramento da Communhão. As ruinas dos edificios mostram que o arraial foi mais extenso. » Ayres de Casal, tractando d'esse arraial, diz: « Meia legua arredado da confluencia do rio das Almas com o Maranhão, 20 ao NE. do Pilar, está o medioere arraial d'Agua Quente, situado junto a um grandelago, ornado com uma egreja matriz de S. Sebastião e uma capella de N. Senhora das Mercês. Teve principio pelos annos de 1732 no sitio fronteiro, onde existem vestigios. Uma epidemia causada pela putrefacção dos charcos, occasionados pelas cheias do Maranhão, fez retirar para o logar onde está aos que queriam escapar com vida. Houve dias de 50 mortos. Uma numerosa boiada, vinda de S. Paulo para o açougue d'este arraial, onde se recolhia de noite, e em cujos arredores pastava de dia, fez cessar para logo o contagio. O oiro era tão abundante no principio, que fez acudir alli 12 mil pessoas. Entre outras folhetas de grande pezo achou-se uma de 43 arrateis, que foi remettida para a Côte, com a mesma fórma, que lhe dera a natureza. Esta raridade existia no Museu Real, preza dos rapiantes gaviões francezes. »

**Agua Quente.** Serra da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Cantagallo. É atravessada por um ramal da E. de F. d'este ultimo nome. Tem um pequeno tunnel de 60<sup>m</sup> de extensão, o qual dá passagem ao ramal ferreo de Cantagallo, que começa na estação de Cordeiros, na linha ferrea do mesmo nome, e vai terminar na freg. de S. José de

Leonisa. Esse ramal, de mais de 60 kils. é de propriedade do Barão de Nova Friburgo, que o construiu com seus recursos particulares.

**Agua Quente.** Morro da prov. de Minas Geraes, na estrada de Marianna a Itabira.

**Agua Quente.** Rio da prov. do Rio Janeiro, rega o mun. da Barra Mansa e atravessa a estrada que d'essa cidade vai ás fregs. de N. S. das Dores e N. S. do Amparo pela margem esq. do rio Parahyba do Sul.

**Agua Quente.** Corrego da prov. de S. Paulo, aff. do rio Sapucahy.

**Agua Quente.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, reune-se ao Folheta e serve de divisa ás fregs. da Conceição e S. Domingos do Rio do Peixe.

**Agua Quente.** Corrego da prov. de Minas Geraes; nasce na fazenda denominada Bueno, banha o mun. de S. Sebastião do Paraíso e, após um curso de pouco mais de 1 kil., desagua no rio Canôas.

**Agua Quente.** Ribeirão da prov. de Goyaz, na parochia de Caldas Novas; desagua no rio Piracanjuba, aff. do Corumbá. Saint Hilaire, que ahí esteve, diz na sua *Voyage dans la Province de Goyaz*, T. II, que esse rio é bastante largo, mas pouco profundo, que corre com rapidez e cujas aguas são de uma limpidez tal que excede a tudo quanto se possa imaginar. Em uma das margens do ribeirão, *logar sombrio e selvagem, do mais romantico aspecto*, encontrou o illustre viajante tres fontes de aguas thermaes, denominadas *Pôços da Gamelleira, do Limoeiro e do General*. A mais elevada, tinha uma fórma oval e era coberta por um pequeno tecto de folhas de palmeira. Na primeira, e na segunda o thermometro de Réaumur subiu a 30°; na terceira, a do *General*, subiu a 31°. O ribeirão tem um curso de 10 kils. Pizarro assevera que esse ribeirão não conserva seu calor senão em uma pequena parte do curso; Saint Hilaire, ao

contrario, affirma que elle conserva em todas as estações, um calor sensivel.

**Agua Quente.** Ribeirão da prov. de Goyaz, banha o arraial do seu nome e desagua no rio Maranhão. Recebe o correjo da Cachoeira. « Na encosta do ribeirão da Agua Quente, diz Cunha Mattos, foi que se encontrou a celebre folheta de ouro de que trata a Corographia Brazilica... Como eu sabia por informações da Corographia Brazilica que n'este arraial (da Agua Quente) existem certas cavernas medonhas, e um lago origem do ribeirão, convidei... Com effeito, ás 6 horas da manhã de hoje (9 de Outubro de 1823) fui vêr o lago famoso, e em lugar de lago encontrei um brejo ou pantanal cheio de arbustos hum oitavo de legua ao Oriente do Arraial. N'este brejo ou pantanal existem innumeraveis olhos d'agua muito volumosos; o liquido é escuro, de cheiro sulfureo, e amargoso mais do que a agua salobra, tendo muita semelhança no gosto á agua que passou por aleatirão ou petroleo. A agua é tepida, e observei que das bolhas que formava quando sahia da terra, desenvolvia-se um subtilissimo gaz ou fumo extremamente claro. Examinando os contornos do lago ou verdadeiro brejo, vim a conhecer que é o grande reservatorio de hum antigo açude d'onde se conduziam aguas para as lavras de terreno contiguo. O aterro ou dique do açude, que era de pedra e terra, demoliu-se por causa das raizes de huma Gamelleira; a agua escoou-se, e ficou o brejo quasi secco, sendo apenas retalhado pela agua que sabe da terra em grossos borbotões, a qual toda junta fórma o volumoso ribeirão da Agua Quente, que dá o nome ao arraial. Pelo que toca ás cavernas, existem algumas com effeito nas montanhas de pedra calcarea que ha por estes logares. O calor da agua do ribeirão talvez proceda de atravessar alguns estratus de substancias inflammaveis como acontece em outros paizes do universo; e o não augmentar nem diminuir o volume da agua do ribeirão, é factu absoluta-

mente falso, pois que eu vejo signaes de corrente de agua nas margens do mesmo ribeirão muito acima do nivel actual das que atravesssei. Póde ser que no tempo secco a agua não diminua sensivelmente, e n'este caso procederá isto de vir por canaes de pedra calcarea desde o Rio Maranhão distante meia legua do arraial, ou de outros depositos das montanhas da mesma pedra onde existem as cavernas medonhas ou pavorosas da *Corographia Brazilica*, cujo autor copiou essa noticia das interessantes *Memorias Goyannas* do Reverendo Padre Luiz Antonio da Silva e Souza, as unicas que existiam da prov., o qual não foi certamente como eu examinar a origem do Ribeirão da Agua Quente. Observe-se que, alem do brejo que eu examinei ha muitos outros por aquelles legares, os quaes formaram antigamente o cabedal de muitos tanques ou açudes para o trabalho da mineração. Estes açudes foram a causa da mortandade de innumeraveis pessoas; e sou obrigado a confessar que não voltarei outra vez ao lago ou brejo do Arraial da Agua Quente, o qual não póde ser saudavel.»

**Agua Quente.** (Lagôa da) Ayres de Casal, em sua *Chorographia*, diz ficar o arraial d'Agua Quente da prov. de Goyaz junto a um grande lago, profundo, d'agua salobra, fetida e quente, d'onde se lhe derivou o nome. Nas margens, cujo desaguadouro é uma ribeira perenne sem diminuição no tempo da secca, ha cavernas medonhas (*Chorog.* T. I. pag. 286) « A lagôa d'Agua Quente, diz o Conego Luiz Antonio em suas *Memorias*, está em logar superior ao arraial em situação que horrorisa e não deixa examinar as suas cavernas. O seu fundo se conhece irregular; suas aguas nunca têm diminuição: são quentes, salobras e de um cheiro quasi sulphurico, e formam um grande ribeirão. »

**Agua Santa.** Morro da prov. de Minas Geraes, na freg. de Santa Rita do Rio Abaixo. É assim denominado por possuir uma fonte, considerada milagrosa durante muito tempo, e hoje abandonada.

**Agua Santa.** Serra da prov. de Minas Geraes, na cidade do Machado, ao S. (Inf. loc.)

**Agua Santa.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Piracicaba, trib. do Tietê.

**Agua Santa.** Corrego da prov. de Minas Geraes; desagua no Sipó, aff. do Parauna, que o é do rio das Velhas e este do S. Francisco.

**Aguas Bellas.** Villa e mun. da prov. de Pernambuco, séde da com. do seu nome, á margem esq. do rio Panema ou Ypanema, proxima á serra Comunaty, a 426<sup>m</sup> de altura sobre o nivel do mar, na extrema da prov. Orago N. S. da Conceição e diocese de Olinda. Tem 7,400 habs. Foi creada parochia pelo Alvará de 26 de Janeiro de 1787. Incorporada ao termo de Buique pelo art. I da Lei Prov. n.º 337 de 12 de Maio de 1854. Elevada á cathegoria de villa pela de n.º 997 de 13 de Junho de 1871; installada em 15 de Junho de 1872. Incorporada á com. do Bom Conselho pelo art. 1 § III da Lei Prov. n.º 1057 de 7 de Junho de 1872. Creada com. pelo art. I da de n.º 1399 de 12 de Maio de 1879 e classificada de 1.ª entr. pelo Dec. n.º 8192 de 9 de Julho de 1881. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Garanhuns. Em 1881, alistaram-se n'ella 115 eleitores. O Governo Imperial contractou em 19 de Junho de 1876 o prolongamento da E. de F. do Recife ao S. Francisco, comprehendendo a extensão de 256 kils. desde a estação de Una, em Palmares, até á de Aguas Bellas. Sobre suas divisas vide: arts. III e IV da Lei Prov. n.º 45 de 12 de Junho de 1837. Tem Agencia do Correio, e duas eschs. publs. de inst. prim. Bom clima, agua abundante e magnifica, terrenos fertilissimos e de muita producção. Criação de gado. Cultura de algodão, canna de assucar e café.

**Aguas Bellas.** Nome por que era tambem designada a villa de Porto de Pedras; na prov. das Alagôas.

**Aguas Bellas.** Log. da prov. do Piauihy, no mun. de Jeromenha.



**Aguas Bellas.** Riacho que desagua no rio Parnahyba, entre a ilha da Lagôa e a cachoeira de Santo Estevam.

**Aguas Bellas.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso aff. occidental do rio Paraná.

**Aguas Boas.** Pov. da prov. do Maranhão, em territorio banhado pelas aguas da bahia de S. José e na distancia de 18 kils. da actual villa de Icatú. Foi villa durante muito tempo. Guarda ainda os restos de um pequeno forte e vestigios de uma egreja. Tambem a denominam *Villa Velha do Icatú*.

**Aguas Claras.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. José do Rio Preto e mun. de Sapucaia. O Dec. n.º 5538 de 31 de Janeiro de 1874 concedeu privilegio por 50 annos para construcção de uma E. de F. economica, a qual, partindo do bairro de S. Christovão, n'esta Côte, e passando pela cidade de Petropolis, vá terminar em Aguas Claras.

**Aguas Claras.** Dist. na ex-colonia Principe D. Pedro da prov. de Santa Catharina.

**Aguas Claras.** Dist. do mun. do Bom Fim, na prov. de Minas Geraes. Orago Santa Cruz. Denominava-se *Gambá*, denominação que a Lei Prov. n.º 2665 de 30 de Novembro de 1880 substituiu pela actual. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3162 de 18 de Outubro de 1883. Sobre suas divisas vide a Lei Prov. n.º 3166 de 18 de Outubro de 1883.

**Aguas Claras.** Riacho da prov. do Maranhão. aff. do rio Corda, que o é do Mearim.

**Aguas Claras.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de Capivary e desagua no S. João.

**Aguas Claras.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, banha o mun. do Itajaby-mirim e desagua no rio d'este nome. Recebe o Baptista e o ribeirão do Meio.

**Aguas Claras.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, aff. do rio do Braço, que o é do Tijucas Grande. (Inf. loc.)

**Aguas Claras.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, nasce na serra do Taboleiro, passa não longe das nascentes thermaes das Caldas da Imperatriz e desagua no rio Cubatão pela margem dir. (Inf. loc.)

**Aguas Claras.** Pequeno rio aff. do Mampituba; na estrada do R. G. do Sul a Santa Catharina.

**Aguas Claras.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Poraopeba, trib. do S. Francisco. Rega o mun. do Bom Fim.

**Aguas Claras.** Riacho da prov. de Minas Geraes, nasce na serra denominada Varanda de Pilatos, banha a parochia do Pequi e desagua no rio Paraopeba. (Inf. loc.)

**Aguas Claras.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, aff. occidental do rio Paraná. (B. de Melgaço).

**Aguas Chrystalinas.** Linha colonial no dist. do Cedro Grande, prov. de Santa Catharina. Em 1886 tinha 8 lotes occupados e 18 hab.

**Aguas Chrystallinas.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio Itajahy-mirim. Recebe o Onças.

**Aguas Compridas.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na serra de Nova-Friburgo.

**Aguas Compridas.** Riacho da prov. de Pernambuco, na estrada do Pau d'Alho.

**Aguas de Caldas.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Caldas, situada em larga planicie, cercada de morros e da serra dos Poços, a 1000<sup>m</sup> acima do nivel do mar. Orago N. S. da Saude e diocese de S. Paulo. Foi creada dist. pelo art. III da Lei Prov. n.º 2035 de 1 de Dezembro de 1873. O dist. denominava-se *Poços de Caldas*, denominação que o art. V da Lei Prov. n.º 2085 de 24 de Dezembro de 1874 substituiu pela de N. S. da Saude das Aguas de Caldas, incorporando o dist. à freg. de S. José dos Botelhos. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 2542 de 6 de Dezembro de 1879. Pertence ao 12.º dist. eleitoral, cuja

séde é a cidade de Pouso Alegre. Em 1881, alistaram se n'ella 14 eleitores. É banhada pelo ribeirão de Caldas e corregos Monjolinho, do Meio e dos Pinheiros. Ahi ficam as fontes thermaes dos Poços de Caldas. (Vide *Poços de Caldas*). Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Em geral são montanhosos e de campo os terrenos da freg., sobre os quaes cabe muita geada, sendo frequente no inverno chegar o thermometro a 0° e mesmo baixar alguns grãos. No dia 21 de Outubro de 1882 sentiu-se na pov. um tremor de terra, em seguida a tres estampidos, semelhantes a trovões, que se succederam com intervallo de alguns segundos. O phenomeno abalou as casas, agitando moveis, louça, etc., não produzindo entretanto consequencias lamentaveis. No *Almanack Sul Mineiro* (1884) encontra-se o seguinte a respeito d'essa parochia: « As fontes de aguas thermaes existentes n'este logar, e que determinaram a fundação da pov., eram conhecidas desde o fim do seculo passado, e foram descobertas por diversos caçadores de antas, veados, etc., que n'este ponto se encontravam, bem como outros animaes do sertão, que tinham os poços como seus bebedouros predilectos; e a analogia que aquelles caçadores encontraram entre estas aguas e as de Caldas da Rainha, em Portugal, determinou naturalmente o nome de Poços de Caldas com que foram e são conhecidas, nome que passou para a vizinha cidade e que hoje distingue o mun. e a com. Em 1815 o capitão Joaquim Bernardo da Costa, então morador na Conceição do Rio Verde, a 30 leguas de distancia, vindo passar aqui sua terceira estação balnearia, resolveu fazer com que seus filhos requeresses diversas sesmarias n'estas paragens, d'ahi se originando a actual fazenda do Barreiro que quasi toda é formada das sesmarias então requeridas, posteriormente compradas de seus irmãos pelo major Joaquim Bernardes da Costa Junqueira. Foi o conselheiro D. Manoel de Portugal e Castro, governador e capitão general da capitania de Minas Geraes, quem concedeu, no

dia 23 de Julho de 1819, a José Bernardes da Costa Junqueira « uma sesmaria de uma legua de terra em quadra por serem campos na paragem do Pinhal, no sertão que fica entre a serra das Caldas e o rio Pardo, termo da villa da Campanha da Princeza. » A sentença civil de sesmaria de Costa Junqueira, no logar e paragem do Pinhal e fazenda das Caldas, freg. de N. S. do Patrocinio do Rio Verde de Caldas, foi dada, depois de satisfeitas as exigencias legaes, pelo Dr. Faustino José de Azevedo, juiz das sesmarias e demarcações da então villa da Campanha da Princeza a 7 de Dezembro de 1820, sendo 1.º tabellião Manoel Lopes de Figueiredo. O auto de posse é concebido nos seguintes termos: — « Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1820, aos 13 dias do mez de Novembro do dito anno, n'estes campos das Caldas e ribeirão do Pinhal ou das Caldas, freg. de N. S. do Patrocinio do Rio Verde das Caldas, termo da villa da Campanha da Princeza, Minas e com. do rio das Mortes e dentro das terras mencionadas na carta de sesmaria e mercê feita ao sesmeiro José Bernardes da Costa Junqueira, aonde foi vindo o dito sesmeiro, junto com o Dr. Faustino José de Azevedo, juiz das sesmarias e demarcações da mesma villa da Campanha da Princeza pela provisão competente e commigo escrivão do seu cargo, adiante nomeado, ahi, sendo sol fóra e dia claro, demos posse actual, real, judicial e corporal das terras medidas e demarcadas, constantes do auto de medição, n'estes mesmos autos descripto, ao dito sesmeiro José Bernardes da Costa Junqueira, quebrando elle ramos, cavando terras, lançando-a ao ar e olhando para a extensão das terras com animo de tomar posse d'ellas, em cujo acto disse eu escrivão tres vezes, em voz alta, clara e intelligivel que se havia quem se oppuzesse á dita posse apparecesse, e proferidas estas palavras e feitas as mais ceremonias da lei, não houve opposição alguma, em vista do que houve elle ministro por empossado das ditas terras

quanto em direito se requer ao sesmeiro dito José Bernardes da Costa Junqueira, o que tudo presenciaram as testemunhas Manoel Cardoso da Silva e Elias José Pereira, e para constar faço este auto em que todos assignam, o dito juiz, o procurador do sesmeiro e testemunhas acima referidas, depois de lido por mim, Manoel Lopes de Figueiredo, 1.º tabellião do publico, judicial e notas, que escrevi e assignei. — Dr. Azevedo, Manoel Lopes de Figueiredo, José Bernardes da Costa, Manoel Cardoso da Silva. — Elias José Pereira. »

**Aguaes do Cachambú.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Baependy, de cuja freg. dista cerca de 4 kils. A existencia de aguaes mineraes deu origem ao Cachambú. Quando essas fontes foram descobertas e reconheceram-se suas propriedades medicinaes, começaram a construir ahi pequenas habitações, que mais tarde foram substituidas por outras mais capazes de resistir á acção destruidora do tempo. Ha no Cachambú uma capella sob a invocação de N. S. dos Remedios e uma egreja consagrada a Santa Isabel. Ahi existe um estabelecimento balneario, feito a expensas dos cofres provinciaes. A matriz depende da diocese de Marianna. Foi elevada á cathogoria de parochia pela Lei Prov. n.º 2157 de 16 de Novembro de 1875. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pouso Alto. Tem agencia do correio e 2 csehs. publs. de inst. prim., uma para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n.º 2301 de 11 de Julho de 1876 e outra para o sexo feminino, creada pela de n.º 2680 de 30 de Novembro de 1880. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 2242 de 26 de Junho de 1876; art. I § XVI da de n.º 2405 de 5 de Novembro de 1877; art. III da de n.º 2659 de 4 de Novembro de 1880. D'essa localidade nos escrevem: « Attribue-se a descoberta das fontes mineraes d'esta pov. a uns campeiros de D. Luiza Francisca de Sampaio, antiga fazendeira da freg. de Baependy. A pov. teve a sua primeira casa em 1852, época em que João Constantino Pereira

Guimarães, portuguez e negociante em Baependy, associou-se ao coronel José Ignacio Nogueira de Sá, grande proprietario de terras n'aquella parochia, entre as quaes achava-se então comprehendido o terreno das fontes mineracs. Depois do fallecimento do coronel Sá, sua viuva vendeu em 1853 ao portuguez Antonio Teixeira Leal a parte que em Cachambú tinha seu marido. Mudou-se Leal, então socio de Constantino, para Cachambú, onde estabeleceram uma casa de negocio, na qual hospedavam as pessoas pobres que vinham em procura das *aguas santas*. Foi no tempo d'essa sociedade que as aguas tornaram-se mais conhecidas; que teve logar a desappropriação da maior parte da área, onde está hoje a pov. de N. S. dos Remedios; e que o capitula Dr. C. Th. de Bustamante, homem valetudinario, encontrando no uso continuo das aguas allivio para os seus padecimentos, passou-se de Pouso Alto para esse logar, e, ficando com a parte de Pereira Guimarães, edificou nas proximidades das fontes seis casas, uma das quaes foi occupada pelos príncipes na visita que, em 1868, fizeram a Cachambú, por cuja occasião lançaram em uma das collinas a pedra fundamental da igreja de Santa Isabel da Hungria, hoje em construcção. N'essa época, sendo Presidente de Minas o Dr. José da Costa Machado, fizeram-se ás fontes os beneficios que ainda perduram. Em 1872, levantou-se no centro da pov. uma pequena capella dedicada a N. S. dos Remedios, que é o Orago d'este florescente logar.»

**Aguas do Cambuquira.** Vide *Cambuquira*.

**Aguas Douradas.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, aff. occidental do rio Paraná. (B. de Melgaço).

**Aguas Frias.** Pov. da prov. do E. Santo, junto da pov. de Roças Velhas, que fica á margem da estrada que, da cidade da Victoria, dirige-se ao N. da prov. de Minas Geraes.

**Aguasinha.** Rio da prov. da Bahia, na freg. de Sara-

puhy, nos limites do dist. de Maricoabo, proximo á estrada do Orobó.

**Aguas Lindas.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Itacurussá do mun. de Mangaratiba.

**Aguas Mornas.** Dist. do termo da Cachoeira; na prov. do R. G. do Sul. Tem 1 esch. publ., creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 356 de 17 de Fevereiro de 1857.

**Aguas Mortas.** Riacho da prov. das Alagoas, rega a com. de Paulo Affonso e desagua no rio S. Francisco. É atravessada pela E. de F. de Paulo Affonso. Tem 1 ponte de 15<sup>m</sup> de extensão.

**Aguas Negras.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, no dist. de Porto Franco.

**Aguas Quentes.** Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. do rio Pardo. A Lei Prov. n.º 2603 de 7 de Janeiro de 1880 determinou que se construísse um estabelecimento balneario nas aguas medicinaes d'essa localidade.

**Aguassahy.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Sorocá-mirim.

**Aguassú.** Log. no mun. da capital da prov. de Matto Grosso.

**Aguassú.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso; banha a pov. do seu nome e atravessa a estrada de Cuyabá para Poconé. Desagua em um trib. do Cuyabá.

**Aguas Sujas.** Ribeirão aff. do Santa Maria, que é um dos tribs. do rio Negro, aff. do Iguassú e este do Paraná.

**Aguas Turvas.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, rega o mun. de S. Carlos do Pinhal e desagua no rio Mogy.

**Agua Suja.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. do Carmo da Bagagem. Orago N. S. d'Abbadia e diocese de Goyaz. Foi creada dist. pelo art. II da Lei Prov. n.º 1660 de 14 de Setembro de 1870 e elevada á cathegoria de parochia pela de n.º 1900 de 19 de Julho de 1872. Desmembrada do mun. da Bagagem e incorporada ao do Carmo da Bagagem pelo art. II da Lei Prov.

n.º 2927 de 6 de Outubro de 1882. Pertence ao 16.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Paracatú. Em 1881, alistaram-se n'ella 40 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 2847 de 25 de Outubro de 1881. Agencia do Correio. É banhada pelo correjo da Agua Suja. É celebre por uma romaria que a 15 de Agosto costuma reunir para mais de 14000 fieis e por possuir uma rica lavra diamantina.

**Agua Suja.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no termo de Minas Novas. Hoje denomina-se *Agua Limpa* em virtude da Lei Prov. n.º 2419 de 5 de Novembro de 1877. Vide *Agua Limpa*.

**Agua Suja.** Rio da prov. do Maranhão, aff. do Parnahyba.

**Agua Suja.** Rio da prov. da Bahia, nasce na serra do Itambira e desagua no rio de Contas no lugar denominado Cavallo Morto.

**Agua Suja.** Corrego da prov. de Minas Geraes, rega a parochia do seu nome e desagua no rio Bagagem.

**Agua Suja.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Arassuahy. Chamam-no hoje Agua Limpa em consequencia de ter a freg. que elle banha passado assim a denominar-se.

**Agua Suja.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, serve de limite ao dist. de Nova Lorena do mun. do Abaeté e desagua no rio d'este nome pela margem esq.

**Agua Suja.** Rio da prov. de Minas Geraes; nasce com o nome de Fundão, recebe o Pé do Morro, Agua Limpa, Itaquy e diversos outros, banha o mun. de Queluz e desagua na margem esq. do rio Piranga. (Inf. loc.)

**Agua Suja.** Rio da prov. de Goyaz; desagua na margem dir. do rio Tocantins, ao S. da foz do Taquarussúsinho.

**Agua Sumida.** Insignificante riacho da prov. do Maranhão. É um dos formadores do Riachão, aff. do Parnahyba.



**Aguas Verdes.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de Tres Pontas, na estrada que d'essa cidade vai a Passos.

**Aguas Vermelhas.** Rio da prov. de Santa Catharina, aff. da margem esq. do Pirahy-Piranga, trib. do Itapocú.

**Aguas Virtuosas.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. da Campanha. Orago N. S. da Saude e diocese de Marianna; ligada á freg. do Machado por uma estrada que passa por S. Gonçalo. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 487 de 28 de Junho de 1850. Transferida sua séde para o Lambary pela de n.º 857 de 14 de Maio de 1858, passou de novo a constituir uma freg. pelo art. I da de n.º 1421 de 24 de Dezembro de 1867, que transferio sua séde da freg. do Lambary para a pov. de Aguas Virtuosas. Pertence ao 13.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Campanha. Em 1881, alistaram-se n'ella 28 eleitores. Tem 4000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Tem uma egreja matriz bem regular; bellos passeios campestres, entre os quaes a *Volta do O'*, assim chamada pela disposição do caminho, que é quasi similhante áquella lettra, o *Sertãozinho*, o *Cruzeiro*, o *Bosque dos Pinheiros*, etc. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 1582 de 22 de Julho de 1868; art. III da de n.º 1659 de 14 de Setembro de 1870; art. III da de n.º 1665 de 16 do mesmo mez e anno; n.º 2775 de 19 de Setembro de 1881.

**Aguas Virtuosas.** Pov. da prov. de Minas Geraes, ao S. e a 3 kils. da freg. da Ventania. É assim denominada por existir ahi uma fonte de aguas mineraes. Junto á fonte erguem-se umas 10 a 12 casinhas.

**Aguas Virtuosas.** Serra da prov. de Minas Geraes, no termo da Campanha. Serve de divisa á parochia do Cambuquira.

**Aguas Virtuosas do Cambuquira.** Parochia da prov. de Minas Geraes. Vide *Cambuquira*.

**Agua Tirada.** Ribeirão da prov. de Goyaz; corre para a margem esq. do Corumbá. « Nome que se lhe deu, diz Cunha Mattos, por se haver d'aqui tirado a agua de um antigo engenho d'assucar do Anhanguera, que já não existe. »

**Agua Torta.** Riacho da prov. de Pernambuco; nasce da varzea da lagoa do engenho Cutia e despeja no Capibaribe-mirim, no engenho Logamá com 24 kils. de curso; depois de receber as aguas do rio Itambé. (*Dicc. Geogr.* de C. Honorato).

**Agua Verde.** Pov. da prov. do Ceará, com uma estação da E. F. de Baturité, no kil. 57,2 e entregue ao trafego a 28 de Setembro de 1879; tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1465 de 14 de Novembro de 1872. Fica na raiz da serra de Baturité.

**Agua Verde.** Log. da prov. do Paraná; na com. da capital.

**Agua Verde.** Rio da prov. do Ceará, no termo de Baturité. Atravessa a estrada que da capital vai áquella cidade. Sobre elle e ahí n'essa estrada ha uma ponte.

**Agua Verde.** Pequeno rio da prov. de Pernambuco, na com. de Garanhuns (M. C. Honorato).

**Agua Verde.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Sapucahy. Recebe o Sapê.

**Agua Vermelha.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Santo Antonio de Salinas. Foi creada dist. pelo art. I da Lei Prov. n.º 1169 de 27 de Novembro de 1863 e elevada á cathegoria de freg. pela de n.º 2145 de 29 de Outubro de 1875. Pertenceu ao termo do rio Pardo, do qual foi desmembrada pelo art. I § I da Lei Prov. n.º 2725 de 18 de Dezembro de 1880. Pertence ao 20.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Grão-Mogol. Em 1881, alistaram-se n'ella 19 eleitores. Sobre suas divisas consulte-se o art. I § II da Lei Prov. n.º 2725 de 18 de Dezembro de 1880. Tem 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo mas-

culino, creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2065 de 17 de Dezembro de 1874 além de uma outra para o sexo feminino.

**Agua Vermelha.** Pequena pov. da prov. de S. Paulo, no mun. de Sorocaba, banhado pelo corrego do seu nome.

**Agua Vermelha.** Serra da prov. de Pernambuco, no mun. do Bonito. Corre na direcção de N. a S. e dista cerca de 12 kils. d'aquella villa. Affirma o Sr. Honorato que d'ella avista-se o mar, que dista 24 leguas.

**Aguaxuma.** Lagôa da prov. das Alagôas, no mun. de Cururipe.

**Aguda.** Ponta na costa da prov. de S. Paulo, entre a ponta da Figueira e a da Lagôa, ao S. da Bahia do Mar Virado.

**Agudo.** Quarteirão da freg. dos Ambrosios do termo de S. José dos Pinhaes; na prov. do Paraná.

**Agudo.** Morro da prov. do Maranhão, na cidade de Caxias; é de fôrma conica, bastante elevado, bem cheio de pedras, e onde está um quartel. Domina toda a cidade. É notavel não só pelo valor com que ahi resistiram, debaixo de todas as privações, as tropas portuguezas ás forças da independencia, como tambem pelo heroico e incansavel denodo com que foram d'ahi batidos os *balaios* em 1839. É objecto de uma das mais bellas poesias do saudoso Gonçalves Dias. É tambem denominado *Alecrim*.

**Agudo.** Morro da prov. do Ceará, no mun. de Ipu. É bastante alto, pedregoso e secco.

**Agudo.** Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. do Ingá.

**Agudo.** Morro da prov. do E. Santo, á margem esq. do rio Doce, proximo dos morros do Pau Gigante.

**Agudo.** Morro da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Santo Antonio de Jacutinga do mun. de Iguassú. É todo plantado de café. Fica a 4 kils. da estação de Maxambomba.

**Agudo.** Morro da prov. de S. Paulo entre Jundiaby e Campinas.

**Agudo.** Morro da prov. de S. Paulo, no mun. de Apiahy.

**Agudo.** Morro da prov. de Santa Catharina, á margem esq. do rio Araranguá.

**Agudo.** Serro da prov. do R. G. do Sul. Faz parte da Serra Geral.

**Agudo.** Morro da prov. de Minas Geraes, entre Antonio Dias Abaixo e S. José d'Alagoa.

**Agudo.** Morro da prov. de Minas Geraes, na cidade de Paracatú, além do rio Trahiras.

**Agudo.** Morro da prov. de Minas Geraes, no mun. de Pitanguy. (Inf. loc.)

**Agudo.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, no mun. de Batataes. (Inf. loc.)

**Agudos.** Serra da prov. de S. Paulo, cerca de 6 kils. distante da cidade de Botucatú. Suas terras, na parte proxima da villa de Lençóes, são excellentes para qualquer cultura, especialmente o café, que ahi dá de uma maneira admiravel, com um vigor deslumbrante. A qualidade das terras é arenosa, barrenta ou calcarea, de mistura com gres solto, ou, como se diz vulgarmente, terra branca. Suas mattas são frondosissimas, ostentando uma vestimenta colossal e luxuriante. Existem n'ella cerca de 150,000 pés de café de diversos proprietarios. Serve de divisa á freg. do E. Santo da Fortaleza. (Inf. loc.)

**Agudos.** Serra da prov. de Minas Geraes, na freg. de Dôres do Aterrado, mun. de S. Sebastião do Paraiso. Tem cerca de 18 kils. de extensão.

**Agudos.** Ribeirão que tendo origem na serra do seu nome, a 12 kils. da pov. de Garimpo (Minas Geraes), desagua no ribeirão Canôas. Corta uma parte ao S. d'aquella freg. pertencente ao mun. de S. Sebastião do Paraiso.

**Agudos.** Salto no rio Tibagy, aff. do Paranapanema;

na prov. do Paraná. Fica pouco abaixo da cachoeira denominada Salto do Aparado.

**Agueda da Pesqueira** (Santa). Cidade da prov. de Pernambuco. Vide *Pesqueira*.

**Aguiar**. Log. no mun. de Piancó da prov. do Parahyba do Norte. É importante o seguinte officio, que refere-se a esse logar: « Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Presentemente me noticia o Capitão-mór do Piancó d'este Dist. que junto daquella pov. descobrira o seu Capellão minas de ouro no logar chamado *Aguiar*, distante da marinha 80 leguas e que demonstravam serem rendosas. Ordenei-lhe, regulando-me pelas ordens que aqui encontro, que averiguasse em segredo as suas qualidades e com o Juiz e Escrivão as descrevesse nos livros da Camara com as devidas confrontações e que depois de mandar amostra para se examinar os quilates d'ouro, as fiscalisasse e fizesse vigiar as não minerassem; d'isto dei parte a Pernambuco e a Sua Magestade pelo Seu Conselho Ultramarino e me pareceu indispensavel participar a V. Ex.<sup>a</sup> para me determinar o que fôr mais conveniente ao real serviço. Á Ill.<sup>ma</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Guarde Deus muitos annos. Parahyba, 8 de Julho de 1766. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. — *Jeronymo José de Mello Castro.* »

**Aguiar**. Antigo posto militar da prov. da Bahia, estabelecido no dist. de Villa Verde para reprimir as invasões dos Botocudos e impedir o contrabando dos diamantes entre as provs. da Bahia e Minas Geraes. Actualmente é uma aldeia povoada por indios que asylaram-se n'esse posto militar para livrarem-se das incursões de outros indios, seus inimigos.

**Aguiar**. Pov. da prov. do E. Santo, no mun. de Linhares, á margem da lagôa do seu nome; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Aguiar**. Riacho da prov. do Parahyba do Norte, aff. da margem esq. do rio Piancó, trib. do Piranhas. Recebe o riacho Verde.

**Aguiar.** Rio da prov. do E. Santo, nasce das pequenas lagôas, que ficam proximas á do seu nome, e desagua n'esta ultima.

**Aguiar.** Lagôa da prov. do E. Santo, a 3 kils. ao S. do rio Doce. Era antigamente denominada *Lagôa dos Indios*. Tem communicacão com a lagôa do Meio e recebe os ribeirões do Quartel, do Braço do Meio e do Braço do Sul.

**Aguilhadas.** Log. da prov. de Sergipe, no mun. de Japarutuba.

**Agulha.** Serra da prov. da Bahia, no mun. da Feira de Sant'Anna.

**Agulha de Cleopatra.** É assim tambem denominado o *Monumento*, morro bastante elevado situado na ilha da Trindade.

**Ahê.** Lago da prov. do Amazonas, no rio Solimões, logo acima do Teffê e proximo do paranamirim de Cupacá.

**Ahiaguás.** Indios que habitavam a prov. de Matto Grosso. (Antonio Pinto de Campos. *Obr. cit.*)

**Ahú.** Um dos quarteirões da cidade de Curytiba, capital da prov. do Paraná.

**Ahy.** Com este nome existio na prov. de Pernambuco um forte na margem do pequeno rio Ay e que foi em vão atacado por Segismundo em 1632. Era tambem denominado Nazareth da Matta. (Fausto de Souza.)

**Ahy.** Era assim denominado o rio Iguarassú na sua foz. Este rio banha a prov. de Pernambuco. (Vital de Oliveira).

**Ahy.** Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. de Cametá e desagua na margem esq. do rio Tocantins.

**Ahy-ahy.** Ribeirão da prov. de Goyaz; é um braço esq., caudaloso no tempo das chuvas, do rio Parahym. (Cunha Mattos). Recebe o S. Martinho.

**Ahycurucaua.** São assim denominadas umas ilhas situadas no rio Amazonas, na prov. d'este nome; entre Villa

Bella e Serpa ou Itacoatiara. (*Carta* de Costa Azevedo. — *Mappa* de Parahybuna dos Reis e Pimenta Bueno).

**Ahyuerê.** Furo que, sahindo do rio Jatapú, vai desaguar na bacia que uma das bocas d'esse rio fôrma com o Uatumá; na prov. do Amazonas.

**Aiamá.** Lago da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Japurá, no dist. de Maripi. Segundo o capitão-tenente Araujo Amazonas, tem esse lago communicação com os lagos Anamá e Codajás, e limita a O. a terra de Imari.

**Aiarany.** Rio da prov. do Amazonas; desagua no rio Branco, pela margem dir., 38 kils. abaixo da pov. de Santa Maria.

**Aiarapaquen.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Uraricapará.

**Aiatinga.** Riacho da prov. do Amazonas, desagua no rio Madeira, a 30 kils. da foz do rio Maturá ou Mataurá.

**Aibú.** A quinta das seis bocas pelas quaes os lagos de Saracá desaguam no Amazonas entre Itacoatiara e o rio Urubú. Dista 51 leguas da foz do Jamundá, jaz sob o paralelo 3° 03' cortado pelo meridiano 23° 59' O. de Olinda. (Araujo Amazonas). O 1.º tenente Shaw sitúa o Aibú na Lat. de 3° 04' 49".

**Aiçápiranga.** Um dos canaes que ligam a bahia de Uraricurú com a das Bocas, no mun. de Melgaço, da prov. do Pará.

**Aicinam.** Rio da prov. do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Purús, aos 7° 40'.

**Aii** (Preguiça). Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Marary, trib. do Padauriry, e este do Negro. Fica entre o Daduri e o Pixuna.

**Aimaraba.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do Uraricoera, um dos formadores do rio Branco.

**Aimarapaquen.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Uraricapará.

**Aimbyre.** Ilha da prov. de Matto Grosso, no rio Ivinheima, pouco abaixo da foz do Brillhante.

**Aipim.** Rio da prov. da Bahia, no mun. do Campo Formoso. (Inf. loc.)

**Airiron.** Serrota no mun. de Canindé e prov. do Ceará (Pompêo.)

**Aiurim.** Riacho da prov. do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Negro, defronte da pov. de Ayrão.

**Ajará.** Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. de Cametá e desagua na margem dir. do Tocantins.

**Ajarani.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Branco. trib. do Negro, que o é do Amazonas.

**Ajaratuba.** Log. no dist. do Baixo Purús; na prov. do Amazonas.

**Ajuahy.** Porto onde fazem escala os vapores que navegam para o rio Guamá, na prov. do Pará.

**Ajuana** (Corrupção de *Uaiunaná*). Rio da prov. do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, abaixo de Maracahi, no dist. de Santa Izabel, entre os ribeiros *Urubaxi* e *Innixi*. Abunda em puxuri e hinidan (Araujo Amazonas). Ayres de Casal diz ser Ajuana a denominação vulgar do rio Uayhunaná, aff. do Negro.

**Ajuapy.** Rio da prov. do Pará; nasce de um lago grande, banha o mun. de Melgaço e desagua no rio Jacundá.

**Ajudá** (N. S. da —). Parochia do Mun. da Côrte, na ilha do Governador. Diocese de S. Sebastião. Foi creada pelo Alvará de 12 de Janeiro de 1755, tendo sido seu primeiro vigario Pedro Nunes Garcia. Possui muitas caeiras e uma importante fabrica de industria ceramica. Tem 2856 hab. e 2 eschs. publs. de instr. prim. Além da igreja matriz, possui o Mosteiro de S. Bento, na praia d'este nome, a Capella de N. S. do Monte do Carmo, na ponta da Ribeira, e a de N. S. da Conceição, na ponta da Igreja. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a parochia de S. Chris-



tovão. Em 1881, alistaram-se nella 25 eleitores. Agencia do correio. Vide *Governador*

**Ajuda** (N. S. da—). Arraial da prov. da Bahia, na com. e termo de Porto Seguro; com 1 esch. publ. de inst. prim. e 1 capella.

**Ajuda**. (N. S. da—) Convento situado na rua da Ajuda esquina da do Passeio, na capital do imperio. É de freiras franciscanas. Lançou-se a pedra fundamental para sua edificação a 9 de Julho de 1674 ou 1678. É grande, mas sem architectura. A igreja acha-se encravada no Convento, tendo uma porta principal de entrada para a rua da Ajuda; possui 7 altares e é simples de ornatos. Estendia-se até á rua dos Barbonos; mas, por cessão que as freiras fizeram de um grande terreno que vem terminar n'esta ultima rua, levantou-se ahí uma Eschola Gratuita, mantida pela Camara Municipal. Do lado da rua do Passeio o convento conserva-se á cavalleiro de uma serie de pequenas casas pertencentes ao Estado. Pelos fundos do convento e em terrenos que lhe foram desapropriados, corre a rua Senador Dantas. N'esse convento foi inhumada D. Marianna, irmã da rainha D. Maria I, a qual falleceu no Rio de Janeiro a 16 de Maio de 1813, na idade de 76 para 77 annos. « Eram 8 horas da noite (do dia 19) quando começou a desfilar o funebre acompanhamento da Serenissima Infanta D. Marianna, e caminhou desde o Paço pela rua Direita até entrar na rua dos Ourives, pela qual se dirigiu até á igreja do Parto, onde, entrando pela rua da Ajuda, por ella se encaminhou até á Igreja do Convento das Religiosas da Conceição, vulgo da Ajuda, seriam então 9 horas da noite... Concluida a reencommendação, foi o caixão trasladado, em ordem inversa, até um pouso junto da grade do Côro, onde se lavraram os Termos da entrega do Real Corpo da Serenissima Senhora Infanta D. Marianna, declarando-se n'elles que nos tres caixões existia o dito Real Corpo e todos os Titulares assignaram os mesmos termos, juntamente com a

Abbadessa do Convento. D'este ultimo pouso foi o caixão conduzido pelos Grandes para o logar do deposito dentro do Côro das Religiosas, que o receberam em communitate com velas accêsas nas mãos, e o acompanharam processionalmente até o logar, em que devia depositar-se, e alli cantaram as Religiosas o ultimo Responso. — *Memorias para servir á historia do Reino do Brazil*, pelo P. Luiz Gonçalves dos Sanctos. 1821. » No mesmo Convento repousam os restos mortaes da primeira imperatriz do Brazil, D. Maria Leopoldina Josepha Carolina e da princeza D. Paula. A imperatriz embarcara em Liorne no dia 13 de Agosto de 1817 com destino ao Rio de Janeiro, onde chegou a 5 de Novembro do mesmo anno e onde falleceu a 11 de Dezembro de 1826. Nascera em Vienna d'Austria a 22 de Janeiro de 1797. A princeza, filha de D. Pedro I, nasceu a 17 de Fevereiro de 1823 e falleceu a 16 de Janeiro de 1833.

**Ajuda** (N. S. da —). Assim chamou-se o primeiro engenho para a fabricaçã de assucar, fundado na prov. de Pernambuco, nos arredores da cidade de Olinda. Denomina-se hoje *Forno da Cal*.

**Ajuda de Tres Pontas** (N. S. da —). Parochia da prov. de Minas Geraes. Vide *Tres Pontas*.

**Ajuda do Jaguaripe** (N. S. da —). Parochia da prov. da Bahia. Vide *Jaguaripe*.

**Ajudante**. Ilha na bahia do Rio de Janeiro, entre as ilhas do Ananaz e das Flores. Em algumas cartas figura com o nome de ilha da *Semana*.

**Ajudante**. Igarapé da prov. do Pará, banha o mun. de Mazagão e desagua pela margem esq. do rio Mutuacá.

**Ajudas**. Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do S. Francisco. Da sua confluencia fizeram as Leis Provs. n.ºs 1584 de 22 de Julho de 1868 e 2930 de 23 de Setembro de 1882 partir a linha divisoria entre as fregs. de Piumhy e Bambuhy. Recebe o rio das Araras e o corrego Vertente.

**Ajunta-Ajunta.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Inferno, que o é do Jequitinhonha; no mun. da cidade da Diamantina. É formado pela reunião dos correios denominados: Rio Grande e Pururuca. Corta a estrada da Diamantina ao rio Vermelho e recebe o Quatro Vintens, Ponte Queimada, Theotonio o Currealinho.

**Ajurapêa.** Pico da Serra Geral, no mun. de S. Francisco e prov. de Santa Catharina.

**Ajuruá.** Serra da prov. do Pará, na margem dir. do rio Nhamundá, trib. do Amazonas. É separada da serra de Matiaá pelo rio Dacuary.

**Ajuricaba.** Rio da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, entre o rio Padauiry e o ribeiro Aujurá. Ahí teve sua maloca o famoso principal dos Manãos. « Ajuricaba é o nome do celebre principal dos Manãos, que, ao soldo dos hollandezes, commetteu no Rio Branco diversas correrias contra os estabelecimentos portuguezes, que invadia, arrancando d'alli os indios para os conduzir ás feitorias hollandezas no *Suriname*. » O Dicc. de Araujo Amazonas diz: *Ajuricaba*. Vide *Hihiaá*. »

**Ajururis.** Selvagens da prov. de Matto Grosso. « Tribu bravia, escreveu em 1846 o coronel Ricardo Jardim, que longe de chegar á falla, pratica sempre que póde hostilidades e depredações, o que obrigou-me, no anno passado, a requerimento dos moradores, a mandar postar no dito arraial (o de S. Vicente Ferrer, no mun. de Matto Grosso) um destacamento de 1.<sup>a</sup> linha. »

**Ajury.** Ilha da prov. do Amazonas, no rio Japurá, proxima das ilhas Macupiry e Nova Ajury.

**Ajuste.** Serra da prov. da Bahia, entre Macahubas e Riacho de Sant'Anna.

**Ake.** Rio da prov. do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, acima de Marabitanas, entre os rios Tumo e Itacapú (Araujo Amazonas).

**Aladar.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. do Serro e desagua no rio Lucas (Inf. loc.)

**Alagadiço.** Log. no termo de Itabaiana da prov. de Sergipe.

**Alagadiço.** Pov. na margem dir. do S. Francisco, na parte d'esse rio situada entre o log. denominado Pau da Historia e Joaseiro. Atraz d'essa pov. e da da Lagôa, para o S., fica o serrote do Pinto (Halfeld).

**Alagadiço.** Ilha no rio S. Francisco. Pertence ao mun. do Remanso da prov. da Bahia.

**Alagadiço.** Rio da prov. de Minas Geraes, banha a freg. de S. Domingos de Arassuahy e desagua na margem dir. do rio Jequitinhonha.

**Alagado.** Ribeirão da prov. de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia; reune-se com o Ponte Alta e juntos vão para o Corumbá. Recebe o corrego da Ponte do Meio « Querem alguns que seja confl. do rio Corumbá, tendo por trib. o Ponte Alta; mas é trib. d'este da margem oriental. Recebe as aguas de varios corregos, como sejam o Samambaia e o corrego do Meio. — J. M. P. de Alencastre. *Diccionario* (Msc. da Bibl. Nac.)

**Alagado.** Pequeno rio da prov. de Goyaz, desagua na margem esq. do Araguaya, ao S. da ilha do Bananal, em frente da pov. de Monte Alegre. E' mencionado nas cartas antigas. O tenente-coronel Moraes Jardim affirma não só não ter encontrado semelhante rio, como ainda que, nem os indios, nem os praticos do Araguaya deram-lhe d'elle noticia. O Dr. S. da Fonseca faz d'elle menção em sua *Viagem ao redor do Brazil*, pag. 86. Em um *Mappa Geogr. da Capitania da Villa Boa de Goyaz*. 1819 (Arch. Mil.) acha-se figurado esse rio desaguando acima da foz do Chrystalino.

**Alagados.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. Francisco Xavier do mun. de Itaguahy.

**Alagados.** São assim denominados dous pequenos re-

cifes, situados a SSO de Itassepanema, na costa da prov. da Bahia. Têm entre si um canal de 15 metros de profundidade, chamado *Boqueirão Pequeno*. «A ponta sul dos Alagados, diz Mouchez, fica a E. 2° N. da igreja de Santa Cruz e forma a parte Norte do grande passo. Ao tocar-se n'esses recifes, achar-se-á 12 a 15 metros do lado do largo e 6 a 8 do lado de terra.» A 2 milhas  $\frac{1}{3}$  ao SO  $\frac{1}{4}$  S dos Alagados fica a denominada *Baixinha da Corôa Vermelha*.

**Alagados.** Um dos 4 canaes que, segundo W. Roberts, atravessam o banco fronteiro do estuario de Caravellas, na prov. da Bahia. Vide *Caravellas*.

**Alagados.** Rio da prov. do Paraná, banha o territorio de Santo Antonio do Imbituva e desagua no rio dos Patos.

**Alagados.** Rio da prov. de S. Catharina, na estrada de Lages, entre os Campos do Figueiredo e a colonia de Santa Thereza.

**Alagamar.** Ilha da prov. do R. G. do Norte, no mun. de Macáo.

**Alagamar de Dentro.** E' o nome de uma lagôa, onde nasce o pequeno rio Mangue Secco, que atravessa a prov. do Ceará. Tem essa lagôa grande extensão e serve de origem não só a esse rio como a outros que confluem no Braço Quebrado e Tapagé.

**Alagôa.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca, na raiz da serra da Mantiqueira e cercada por todos os lados de ramificações da mesma serra, que tomam diversas direcções. A pov. é abastecida de agua pelo rio Ayuruoca e pelo riacho Prateado. «É n'esta freg., diz o Sr. Bernardo Saturnino da Veiga (*Almanak Sul Mineiro*. 1884) que está o Itatiaya (Aguilhas Negras), o ponto mais elevado da Serra da Mantiqueira e do Brazil, distante da séde da parochia 6 leguas. Nascem aqui os seguintes rios: *Ayuruoca*, a 5 leguas, na serra Negra (Mantiqueira), passa

dentro da pov., tendo unidas suas aguas ás do ribeirão *Vermelho*, que tambem vem da Mantiqueira; o rio *Preto*, que desde sua nascente marca a divisa entre Minas e Rio de Janeiro, origina-se na serra do Itatiaya (Mantiqueira), a 2 leguas, e que corre n'essa distancia na freg. Não são sómente estes factos, realmente interessantes, que tornam notavel a rica porém esquecida freg. da Alagôa. O solo da parochia tem importantes minas de ouro, e affirma-se que tambem de ferro, cobre, estanho, chumbo, mercurio, platina e bismutho, tudo porém inexplorado e sómente conhecido por varias noticias, que todavia merecem fê. Na serra de Santo Antonio já funcionou uma importante companhia de mineração, que despendeu muitas dezenas de contos, segundo nos informaram, realizando trabalhos custosos e de importancia, construindo um grande tunnel para mudar o leito do rio Santo Antonio, etc. Entretanto por falta de capitaes está sem continuar ou extincta esta esperançosa empreza! Em Julho de 1843 os cidadãos João Baptista da Fonseca Nogueira e Virgilio da Fonseca Nogueira, intelligentes e distinctos fazendeiros, filhos do finado capitão Manoel Joaquim Nogueira, descobriram uma importante e preciosa mina de plumbagina (*graphite*) em sua fazenda de Entre Mórros, que fica a  $\frac{3}{4}$  de legua da pov. As amostras já foram estudadas scientificamente, sendo o producto julgado de excellente qualidade, e é de esperar que este facto poderosamente concorra para o progresso d'esta notavel e opulenta freg.» A freg. tem de extensão N. S. cerca de 48 kils. e de E. a O. 42. Os terrenos são pela mór parte montanhosos, cobertos de mattas e muito sujeitos a geada. Ha notavel abundancia de madeiras de construcção, taes como jacarandá, massaranduba, cangerana, cedro, peroba, pinho, etc. A cultura de cereaes é a principal, plantando-se tambem fumo. Não se planta canna que entretanto daria ahi perfeitamente. Engorda-se muito gado e porcos para exportação, e fabrica-se queijo em quan-

tidade, sendo vendidos em Rezende e outros logares vizinhos. Ha muita caça de campo e matto, notando-se entre as da ultima qualidade, onças pardas, antas, etc. Abundam as fructas proprias dos climas frios, especialmente as maçãs e ameixas pretas, que são excellentes. Possui 2 fabricas de vinho, que é todo consummido na pov. Sua igreja matriz tem a invocação de N. S. do Rosario e depende da diocese de Marianna. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 728 de 18 de Maio de 1855. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., tendo sido a do sexo feminino creada pela Lei Prov. n.º 2468 de 23 de Outubro de 1878. Agencia do correio. Pertence ao 11º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pouso Alto. Em 1881, alistaram-se n'ella 28 eleitores. Ao N. da freg. existe o pov. dos Nogueiras, que tem mais de 30 casas, habitadas por modestos lavradores. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 2848 de 25 de Outubro de 1881 (art. IV).

**Alagôa.** Log. da prov. do Ceará, nos suburbios da cidade da Granja.

**Alagôa.** Log. da prov. do Ceará, no mun. de Viçosa.

**Alagôa.** Arraial distante cerca de 9 kils. da cidade de Paracatú, na prov. de Minas Geraes. Tem uma egrejinha da invocação de Santo Antonio, umas 70 casas e uma pop. de 600 a 800 almas. Vide *Alagôa de Santo Antonio*.

**Alagôa.** Serrota da prov. do R. G. do Norte, no mun. da Imperatriz.

**Alagôa.** Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. da cidade de Sousa.

**Alagôa.** Riacho da prov. do Rio de Janeiro, desagua na lagôa de Boacica (Ayres de Casal).

**Alagôa.** Rio da prov. de S. Paulo, nasce na serra do Mar, banha o mun. de Ubatuba e desagua no Oceano.

**Alagôa Cavada.** Pov. da prov. do Piahy, no mun. de Marvão.

**Alagôa Comprida.** Pov. da prov. de Pernambuco, no

mun. da Victoria, com 1 esch. mixta, creada pela Lei Prov. n.º 1517 de 11 de Abril de 1881.

**Alagôa da Matta.** Log. da prov. do Piauhy, a 36 kils. da capital da prov.

**Alagôa da Onça.** Log. no termo do Bom Jardim da prov. de Pernambuco.

**Alagôa da Palha.** Log. da prov. do R. G. do Norte, no mun. de Goyaninha.

**Alagôa das Boiadas.** Log. da prov. do R. G. do Norte, nos limites da freg. de Porto Alegre.

**Alagôa das Pedras.** Log. na prov. do Ceará, com 1 capella filial da matriz de Aquiraz.

**Alagôa de Baixo.** Villa e mun. da prov. de Pernambuco, na com. de Cimbres, em uma elevação á margem esq. do rio Moxotó, a 580<sup>m</sup> de altura; clima agradável, terreno secco, boa edificação; igreja matriz pequena, mas elegante, cemiterio; commercio animado, mais de 150 fazendas de criação, algodão, milho, feijão e mandioca. «Possue grandes minas de salitre e giz de diferentes côres; hyeroglyphos e inscripções nas serras Jabitacá e Velha Chica, no riacho Barriguda e sitio Selelé. A villa fica a 110 kils. de Cimbres, a 20 do territorio da com. de Alagôa do Monteiro, na prov. do Parahyba, e a 330 da pov. de Sant'Anna, em Alagôas, ponto mais proximo da villa n'essa prov.» Por suas divisas correm os riachos Quitimbú, do Mel e Cupety, e a serra da Carapuça. E' ligada a S. José do Egypto e a Buique por estradas. Calcula-se a pop. do mun. em 6000 hab. Orago N. S. da Conceição e diocese de Olinda. Foi creada freg. pelo art. I da Lei Prov. n.º 93 de 4 de Maio de 1842; incorporada ao termo de Cimbres e com. do Brejo pela de n.º 111 de 2 de Maio de 1843; transferida sua séde para a capella filial de Geritacó pela de n.º 444 de 2 de Junho de 1858; restaurada pela de n.º 639 de 3 de Junho de 1865; elevada a villa pelo art. II da de n.º 1093 de 24 de Maio de 1873; instal-



lada em 29 de Abril de 1878. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 12º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Pesqueira. Em 1881, alistaram-se n'ella 45 eleitores. Comprehende as povs. Cupety, Geritacó, Breginho e Samambaia, além de outras. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 93 de 4 de Maio de 1842.

**Alagôa de Cuncas.** Log. da prov. do Ceará, no mun. de Milagres.

**Alagôa de Dentro.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no termo da Independencia, ao nascente e na distancia de 30 kils.

**Alagôa de Pedro Dias.** Log. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Campina Grande.

**Alagôa de Santo Antonio.** Arraial da prov. de Minas Geraes, no mun. de Paracatú; com 1 esch. publ., creada pela Lei Prov. n.º 2912 de 25 de Setembro de 1882. uma egreginha da invocação de Santo Antonio, umas 70 casas e uma pop. de 600 a 800 almas. Dista cerca de 9 kils. da cidade de Paracatú.

**Alagôa do Barro.** Log. da prov. do Ceará, no termo de Villa Viçosa.

**Alagôa do Bê.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Sousa, proxima da margem dir. do rio do Peixe.

**Alagôa do Bê.** Lagôa da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Sousa.

**Alagôa do Canto.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na com. do Brejo d'Arêa, 33 kils. a E. d'esta cidade.

**Alagôa do Carro.** Pov. da prov. de Pernambuco, na freg. de Santô Antonio de Tracunhaem, com. e termo de Nazareth; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 970 de 10 de Abril de 1871. Uma estrada liga-a ao Limoeiro.

**Alagôa do Curreal.** Log. no termo de Buique da prov. de Pernambuco.

**Alagôa do Emygdio.** Dist. policial do termo de Bom Conselho, na prov. de Pernambuco.

**Alagôa do Mary.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na com. do Brejo d'Arêa, 40 kils. a E. d'esta cidade.

**Alagôa do Monteiro.** Villa e mun. da prov. do Parahyba do Norte, séde da com. de seu nome, assente na serra Borborema. Orago N. S. das Dôres e diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 194 de 4 de Setembro de 1865. Elevada á cathegoria de villa pelo art. I da de n.º 457 de 28 de Junho de 1872, installada em 20 de Janeiro de 1873. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n.º 550 de 5 de Setembro de 1874 e classificada pelo Dec. n.º 5845 de 2 de Janeiro de 1875. Comprehêde o Termo de seu nome. Depende judicialmente da Relação de Pernambuco. Tem 2 eschs. públ. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 4º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Pombal. Em 1881, alistaram-se n'ella 149 eleitores. Lavoura de algodão e cereaes. Criação de gado. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n.º 457 de 28 de Junho de 1872; art. II da de n.º 194 de 4 de Setembro de 1865. Comprehêde o dist. de S. Sebastião do Umbuseirô.

**Alagôa do Norte.** Era assim antigamente designada a actual villa de Santa Luzia do Norte, na prov. das Alagôas. Vide *Luzia do Norte*.

**Alagôa do Pau.** Antiga pov. da prov. do Parahyba do Norte. E' hoje a villa e séde da com. de Alagôa Grande.

**Alagôa do Pelo Signal.** Log. no mun. do Piancó da prov. do Parahyba do Norte.

**Alagôa do Remigio.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Arêa.

**Alagôa dos Caboclos.** Log. da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Campina Grande.

**Alagôa dos Gatos.** Dist. da prov. de Pernambuco: Em virtde do art. II da Lei Prov. n.º 701 de 2 de Junho de 1866 formou com o dist. de Panellas uma freg. com esta invocação. Foi incorporado ao termo de Caruarú pela Lei Prov. n.º 882 de 23 de Junho de 1869.

**Alagôa dos Mocóes.** Log. da prov. do Parahyba do Norte, no termo de Alagôa do Monteiro.

**Alagôa dos Morros.** Serrote no mun. do Pau dos Ferros da prov. do R. G. do Norte.

**Alagoa dos Negros.** Log. no mun. de Acarahú da prov. do Ceará.

**Alagôa do Vicente.** Log. da prov. do Parahyba do Norte, na freg. do Bom Conselho e termo da Princeza.

**Alagôa Grande.** Villa e mun. da prov. do Parahyba do Norte, séde da com. de seu nome, a 20 kils. da cidade de Arêa e a 144 da capital, ao pé da serra Borborema. Lavoura de café, fumo, canna de assucar e cereaes. Orago N. Senhora da Boa Viagem e diocese de Olinda. Foi creada dist. do mun. d'Arêa pelo art. III da Lei Prov. n.º 5 de 9 de Junho de 1847 e parochia pela Lei Prov. n.º 38 de 1 de Outubro de 1861. Elevada á cathegoria de villa pelo art. I da de n.º 129 de 21 de Outubro de 1864, que incorporou-a ao termo d'Arêa; installada em 26 de Julho de 1865. E' com. de primeira entr., creada pelas Leis Provs. n.ºs 550 e 551 de 5 de Setembro de 1874 e classificada pelo Dec. n.º 5845 de 2 de Janeiro de 1875. Comprehende o termo de seu nome e o de Alagôa Nova. Foi termo da com. da Independencia em virtude da Lei Prov. n.º 362 de 5 de Abril de 1870. Pertence ao 2º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Campina Grande. Em 1881, alistaram-se n'ella 97 eleitores. O mun. é regado pelos rios Mamanguape, Mandahú, Urucú, alem de outros riachos de somenos importancia. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n.º 38 de 1 de Outubro de 1861; Lei Prov. n.º 115 de 17 de Dezembro de 1863; art. II da de n.º 129 de 21 de Outubro de 1864. Agencia do correio. Eschs. publs. de inst. prim.

**Alagôa Grande.** Pov. da prov. de Pernambuco, na freg. de N. S. da Gloria de Goitá, com. e termo do Espirito Santo (Pau d'Alho); com 1 esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 834 de 22 de Maio de 1868.

**Alagôa Nova.** Villa e mun. da prov. do Parahyba do Norte, na com. de Alagôa Grande sobre a serra Borborema, a 18 kils. de Arêa e Lagôa Grande e a 168 da capital. Esses tres muns. formam um verdadeiro triangulo. Orago Sant'Anna e diocese de Olinda. Foi creada parochia do termo de Campina Grande pela Lei Prov. n.º 6 de 22 de Fevereiro de 1873; elevada á cathegoria de villa pela de n.º 10 de 5 de Setembro de 1850; installada em 27 de Fevereiro de 1851. O mun. tem 10.000 habs., que empregam-se na cultura do café, fumo, assucar e cereaes. Foi desmembrada da com. d'Arêa e incorporada á da Alagôa Grande pela Lei Prov. n.º 551 de 5 de Setembro de 1874. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 3º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Arêa. Em 1881, alistaram-se n'ella 67 eleitores. Sobre suas divisas com os muns. visinhos vide: Lei Prov. n.º 27 de 29 de Novembro de 1855; n.º 105 de 11 de Dezembro de 1863; n.º 132 de 22 de Outubro de 1864.

**Alagôa Nova da Conceição.** Dist. do termo da Conceição, na prov. do Parahyba do Norte.

**Alagôas.**—Prov. do Brazil, no littoral, entre o oceano e as provs. de Pernambuco, Bahia e Sergipe.—Acha-se situada entre 8º 55' 30" e 15º 28' 50" de Lat. S. e entre 27º 27' e 28º 58' de Long. O. do Rio de Janeiro, segundo as observações do barão de Roussin e do capitão de fragata Philippe José Ferreira.—A área d'essa prov. tem sido diversamente avaliada: o Dicc. Geogr. de Saint Adolphe avalia-a em 5200 leguas quadradas; o senador Candido Mendes em 2356 leguas quadradas; o senador Pompêo em 2035 leguas quadradas; o eng. Carlos de Mornay em 900 leguas quadradas de 20 ao gráo ou 27.592 kils. qs.; o eng. Carlos Krauss em 650

leguas quadradas ; a commissão da Carta Geral do Imperio em 58.491 kils. qs. O eng. Hermillo Alves diz : « Considerando a prov. como um triangulo rectangulo, cuja hypotenusa seja a linha que liga, pelo centro, ou pelo interior, a barra do rio Pirassinunga, no oceano, com a barra do rio Moxotó, no S. Francisco, essa hypotenusa terá pouco mais de tres grãos ou cerca de 62 leguas de 20 ao grão, e a altura do triangulo cerca de 30 leguas ou 1° 30'. Aceitando como bons esses dados, a superficie da prov. será de 930 leguas de 20 ao grão ou 28.504 kils. qs.; resultado mui proximo d'aquelle a que chegaram os engs. Krauss e Mornay. Este processo me parece ser no estado actual dos conhecimentos geographicos da prov., o que póde dar um resultado menos erroneo. » — A prov é algum tanto montanhosa, banhada por diversos rios e com um grande numero de lagôas. — « E' em geral salubre. Seu clima é quente e humido e o solo em parte ainda coberto de grandes mattas e profusamente regado. As evaporações paludosas nas margens dos rios e alagadiços, principalmente no começo da estação calmosa, occasionam febres intermittentes, remitentes e accidentes perniciosos. As febres biliosas climaticas e a dysenteria são muito frequentes durante o verão. As febres eruptivas (variola e sarampão) ahí fazem visitas periodicas e o beri-beri manifesta-se sporadicamente. A morphéa é rara. Em 1850 foi a prov. invadida pela febre amarella. O cholera-morbus invadio-a em 1855 e 1862. » (Dr. Martins Costa). Os Relatorios presidenciaes do ultimo quinquenio, attestando ser satisfactorio o estado sanitario da prov., apenas mencionam as molestias do apparelho respiratorio, as febres palustres e a variola, como as enfermidades que mais prejuizos causam á pop. A variola em fins de 1884 manifestou-se com grande intensidade na cidade do Passo de Camaragibe e na villa do Muricy. — Sobre a orographia da prov. diz o Dr. Espindola, na sua *Geogr. Alagoana*, o seguinte : « O systema orologico da prov.,

quanto ás serranias que bordam o rio S. Francisco, é o mesmo da *Borborema*, cujo nó ou centro é a serra Araripe, que dista 30 leguas do salto grande da cachoeira de Paulo Affonso, d'onde parte a *Borborema* propriamente dita, que depois de ter atravessado mais de 50 leguas do sertão das provs. de Pernambuco, do Parahyba e do R. G. do Norte, fenece perto do cabo de S. Roque; a *Ibiapaba* que separa a prov. do Piauhy da do Ceará e fenece junto ao Atlantico, e a dos *Carirys* que dirige-se para o S. e, chegando á margem occ. do rio S. Francisco, atravessa-o no lugar das cachoeiras para estender-se de novo pela margem opposta, offerecendo diversas abras, quer de um, quer de outro lado. Quanto ás demais serranias da prov., de nenhum outro systema especial fazem parte, constituindo apenas um grupo que deve ser considerado pertencendo ao systema geral.» D'entre as serras da prov. são dignas de menção as seguintes: dos *Padres*, do *Olho d'Agua*, da *Cachoeira*, da *Matta Grande*, *Cumbe*, *Pedra d'Agua*, *Charneca*, *Mulungú*, *Pão de Assucar*, *Maraba*, *Priaca*, *Exú*, *Bananal*, *Riachão*, *Barriga* e diferentes outras.—Os rios d'essa prov. correm, em geral, para o oceano e para o S. Francisco. Este, que separa-a da prov. de Sergipe, recebe n'ella, entre outros, o *Moxotó*, que separa-a de Pernambuco, *Xingó*, *Panema*, *Traipú*, *Itiuba Boassica* e *Piauhy*. Além do S. Francisco e dos seus affs., é a prov. regada pelo *Parahyba* e *Mundahú*, que nascem em Pernambuco e desaguam no oceano; o *Santo Antonio Grande*, que nasce perto da serra Mariquita; o *Santo Antonio Pequeno*, que nasce ao S. da serra do Ouro; o *Camaragibe*, *Manguaba*, *Cururipe*, *S. Miguel*, *Sumauma*, *Poxim*, *Jequiá* e *Una*, todos, á excepção do Sumauma, que fenece na lagôa Manguaba, desaguam no Atlantico. O Parahyba recebe o *Porangaba*, *Cassamba* e *Parahybinha*; o Mundahú recebe o *Satuba*, *Carapatinho* e *Canhoto*; o Camaragibe recebe o riacho *Bonito* e o *Galho do Meio*; o Sumauma recebe o *Utinga*; o Cururipe recebe o *Panellas* e o *Lunga*; o Jequiá recebe o *Santa*

*Luzia* e o *Cabutan*; o *Una* recebe o *Jacuhipe*; o *Manguaba* recebe o *Tapamundê*, *Mocaitá*, *Cannavieira*, *Commandatuba*, *Pabas* e *Jundiá*.—São em grande numero as lagôas da prov., ás quaes deve ella o seu nome. Merecem menção as seguintes: *Mundahú* ou do *Norte*, *Manguaba* ou do *Sul*, *Jequiá*, *Escura*, *Taboleiro*, *Aguaxumá*, *Timbó*, *Pacas*, *Doce*, *Comprida*, *Azeda*, *Jacaracica*, *Boassica*, *Egreja*, etc. As duas primeiras são navegaveis por barcaças, embarcações miudas e vapores de pequeno calado, os quaes partem do *Trapiche* da *Barra* para as cidades de *Alagôas* e *Pilar*.—A costa offerece as seguintes pontas: *Picão*, perto da barra do *Santo Antonio Grande* e entre os riachos *Sapucahy* ao N. e *Saussuhy* ao S.; do *Prego*, ao N. da pov. de *Pioca* e entre o *Santo Antonio Mirim* e o riacho *Saussuhy*; a *Mirim*, perto do rio do mesmo nome; a *Verde*, ao NE. da capital e a de *Jaraguá* mais ao S.; a de *S. Miguel* na barra do mesmo nome; a *Azeda* ao S. d'esta ultima. Na lagôa do *Norte* existem a do *Frechal*, da *Ponta Grossa*, da *Pacavira* e do *Cadós*.—As ilhas d'essa prov. dividem-se em ilhas do rio *S. Francisco* e ilhas das lagôas *Mundahú* e *Manguaba*. As do rio *S. Francisco* subdividem-se em ilhas do alto e baixo rio, segundo acham-se além ou áquem da cachoeira de *Paulo Affonso*. Carecendo muitas d'ellas de importancia e sendo quasi todas pertencentes a particulares, deixaremos de mencional-as aqui.—Os portos, enseadas e ancoradouros mais importantes são: a enseada de *Jaraguá*, que é o porto mais frequentado da prov., abrigando-se n'elle os navios contra a violencia das vagas, que se quebram nos recifes que o guarnecem pela mór parte a *Léste*; o ancoradouro da *Barra Grande*, reputado por muitos como melhor que o de *Jaraguá*; o porto do *Penedo*, na margem do rio *S. Francisco*; a enseada da *Pituba*, na foz do rio *Poxim*; o porto de *S. Miguel*, perigosissimó; o do *Batel*, na barra do *Cururipe*; o da *Pojussara*, pouco distante da ponta *Verde*; o do *Francez*, a 12 kils. da capital, etc.—Tem um

unico pharol, o de *Macció*, situado na ponta O. da montanha sobranceira á cidade, distante do ancoradouro dos navios cerca de uma milha, na Lat. S. de 9° 39' 20" S. e Long. de 7° 26' 30" O. do Rio de Janeiro. — Entre as produções agricolas da prov. occupam o primeiro logar a canna de assucar e o algodão. Ha um grande numero de engenhos e officinas especiaes para o descaroçamento do algodão. A industria do tecido é tambem exercida em teares á mão por centenas de familias pobres; os seus productos são: rêdes brancas ou tintas, quasi sempre ornadas com lindas varandas de rendas e estofos grosseiros. Entre as pequenas industrias notam-se as urupemas ou peneiras, fabricadas com a casca da uruba, as cestas de cipó e hastes de maracujaseiro, os balaios de avenca e aricuriseiro, as bolsas, cintos e chapéos de algodão. Em trabalhos de madeira encontram-se na prov. specimens do que ha de melhor entre as produções nacionaes desse genero. Entre os principaes productos de exportação da prov. avultam: assucar branco e mascavo, algodão em rama, aguardente, arroz em casca e pilado, azeite de mamona, côcos, couros salgados e seccos, farinha de mandioca, feijão, paina de barriguda, mel de fumo e de abelhas, milho, oleo de copahyba, páu-brazil, etc. Ha duas Alfandegas a de *Macció* e a do *Penedo*. — A industria ainda se acha em principios de desenvolvimento. Além da fabrica de tecidos de *Fernão Velho*, da qual trataremos no logar competente, conta a prov. uma de sabão em *Pajussara*, duas fundições, mais uma fabrica de descaroçar algodão de motor a vapor, e outras de extracção de oleos, as quaes progridem, ainda que lentamente. — Possue as seguintes estradas de ferro: a *Central*, autorisada pelo Dec. n.º 7517 de 18 de Outubro de 1879, a qual começa em *Macció* e termina na villa da *Imperatriz*, tendo sido inaugurada até essa villa a 3 de Dezembro de 1884: tem 88<sup>1</sup>/<sub>2</sub>,000 de extensão; a de *Paulo Affonso*, cujo ponto inicial é *Piranhas*; foi em toda a sua



extensão aberta ao trafego em 2 de Agosto de 1883, quando teve lugar a inauguração do trecho entre Moxotó e Jatobá: tem 116<sup>k</sup>,802 de extensão e pertence ao Estado; a de *Jaraguá ao Bebedouro*, com 10<sup>k</sup>,000. Projecta-se a construcção de uma outra entre a cidade do Pilar e a villa da Assembléa. — A situação financeira d'essa prov., como a de quasi todas as do imperio, não é prospera; os *deficits* avolumam-se de anno para anno produzindo um obstaculo permanente até mesmo para occorrer ás despezas ordinarias. A divida passiva da prov., segundo o ultimo Relat. de 15 de Abril de 1887, elevava-se á quantia de 321:000\$000. — O deficiente recenseamento de 1872 deu a essa prov. uma pop. de 341.316 hab. — Em 1886 havia na prov. 157 eschs. publs. de inst. prim., sendo 69 para o sexo masculino, 64 para o feminino e 24 mixtas, frequentadas por 4928 alumnos. Possui ainda um Lycêo com 9 cadeiras, sendo 4 de linguas e 5 de sciencias; e uma Esch. Normal, creada pela Lei Prov. n.º 424 de 18 de Junho de 1864 para aprendizagem do professorado de primeiras lettras e installada em 9 de Junho de 1869. Ha ainda duas aulas de latim e francez no Penedo, 7 collegios particulares, sendo 6 na capital e 1 n'aquella cidade. A 3 de Fevereiro de 1884 começou a funcionar no Lycêo Prov. um Lycêo de Artes e Officios, fundado pelo presidente Magalhães Salles com auxilios populares. Tem a prov. uma Bibliotheca com perto de 8.000 volumes e um Instituto Archeologico e Geographico, fundado a 2 de Dezembro de 1869 e cuja missão é tornar conhecidas as riquezas naturaes da prov. e investigar os factos memoraveis de seu glorioso passado. Conserva esse Instituto um musêo composto de preciosas collecções de mineralogia, numismatica, archeologia, paleontologia, anthropologia e outros ramos das sciencias naturaes; e uma bibliotheca de mais de 3.000 volumes. — A prov. das Alagôas faz parte da Relação do Recife. Em 1886 tinha 16 coms. e 26 termos. — Faz parte da diocese de Olinda; tinha

n'aquelle anno 31 parochias. — Divide-se em 5 dists. eleito-raes cujas sédes são: Maceió, Camaragibe, Atalaia, S. Miguel e Penedo. Sua representação consta de 2 senadores, 5 deputados geraes e 30 provinciaes. — A capital é *Maceió*, pouco distante do seu porto denominado Jaraguá; com 14.000 habs., florescente commercio; importante palacio, em que funcionam a assembléa prov. e a bibliotheca; bella igreja matriz, situada em uma eminencia; Lycêo, Instituto Alagoano; Santa Casa da Misericordia; Asylo de N. S. do Bom Conselho. Possui apraziveis arrabaldes, como a pov. do Trapiche da Barra; o Poço; Bebedouro; Jaraguá, importante, por ser a séde da Alfandega, do Consulado e de todos os trapiches para embarque dos generos da prov. É ligada a Jaraguá e ao Bebedouro pela E. de F. Central e dentro em pouco sel-o-á egualmente a Jacuibe e ao caminho de ferro do Recife ao S. Francisco por meio da E. de F. do Norte. Seu mun. dá 11 vereadores. — As cidades principaes são: *Alagôas*; *Camaragibe*, á margem dir. e a 20 kils. da foz do rio do seu nome; *Penedo*, a 42 kils. da foz do rio S. Francisco, metade na planicie adjacente ao mesmo rio, metade no penedo de que tirou o nome e onde termina a ramificação esq. da cachoeira de Paulo Affonso, com boa Alfandega, boa matriz, e hospital da caridade, sob a administração da confraria de S. Gonçalo Garcia; foi visitada por S. M. o Imperador a 14 de Outubro de 1859; *Pão de Assucar*, a 60 kils. acima de Traipú, abaixo do morro do Cavallete, sobre a varzea, entre a lagôa do Porto e do Pão de Assucar, á margem esq. do S. Francisco; *S. Miguel dos Campos*, ao S. da cidade das Alagôas, á margem do rio S. Miguel: é o berço do Sr. Senador Sinimbú; *Pilar*, no extremo O. da lagôa Manguaba, a pouco menos de 18 kils. da cidade das Alagôas e a 12 de Atalaia, regada pelos riachos Bonga, Açude, Urubú e Biquinha. — As villas principaes são: *Agua Branca*; *Anadia*, á margem esq. do rio S. Miguel; *Assembléa*, á margem esq. do rio Parahyba, com

cultura de algodão; *Atalaia*, a 36 kils. do littoral, á margem esq. do rio Parahyba: seu mun. é banhado pelos rios Burarema, Somno e diversos outros; *Cururipe*, na margem esq. do rio do seu nome; *Palmeira dos Indios*, central, a 30 kils. de Quebrangulo; *Limoeiro*, a 12 kils. de Anadia; *Piassabussú*, a 12 kils. da foz do rio S. Francisco; assente em uma planicie baixa e arenosa; *Quebrangulo*, á margem esq. do rio Parahyba; *Santa Luzia do Norte*, em terreno algum tanto elevado e juncto a uma pequena enseada formada pela margem occ. da Lagôa do Norte; *Porto Calvo*, á margem esq. do rio Manguaba, berço de D. Clara Camarão e Domingos Fernandes Calabar; *Traipú*, á margem do S. Francisco, na foz dô rio Traipú, entre as lagôas do Carlos e da Igreja; *Porto Real do Collegio*; *Imperatriz*; *Sant'Anna do Panema*; *Paulo Affonso*; *Muricy*; *Porto de Pedras*; *Maragogy*; *Bello Monte*, ant. pov. da Lagôa Funda. — A actual prov. das Alagôas fez outr'ora parte da capitania de Pernambuco doada a Duarte Coelho Pereira pelo rei D. João III. Na guerra hollandeza foi theatro de porfiadas pelejas, asylo temporario da primeira immigração pernambucana, trazida por Mathias de Albuquerque, campo de batalhas e de victorias de Henrique Dias, Camarão e outros bravos, e ponto principal dos famosos quilombos dos Palmares. Em 1711 foi elevada á cathogoria de com. e pelo Dec. de 16 de Setembro de 1817 desligada da capitania de Pernambuco e constituida em capitania independente, passando a prov. do imperio após a proclamação da independencia. — Seus governadores, e presidentes, até 1887, foram: Sebastião Francisco de Mello Povoas, nomeado por Carta Imperial de 3 de Abril de 1818, tomou posse em 22 de Janeiro de 1819 e deixou a administração em 31 de Janeiro de 1822; D. Nuno Eugenio de Lossio e Seibnitz, que tomou posse a 1 de Julho de 1824; Dr. Candido José de Araujo Vianna, depois Marquez de Sapucahy, a 14 de Fevereiro de 1828; Dr. Manoel Antonio Galvão, a 1 de Janeiro de 1829; Caetano Pinto

de Miranda Montenegro, depois Visconde da Praia Grande, a 4 de Abril de 1830; Manoel Lobo de Miranda Henriques, a 19 de Maio de 1831; Antonio Pinto Chichorro da Gama, a 26 de Novembro de 1832; Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, a 2 de Setembro de 1833; José Joaquim Machado de Oliveira, a 14 de Dezembro de 1834; Antonio Joaquim de Moura, a 15 de Maio de 1835; Rodrigo de Souza Silva Pontes, a 23 de Agosto de 1836; Agostinho da Silva Neves, a 18 de Abril de 1838; João Lins Vieira Cansação de Sinimbú, a 10 de Janeiro de 1840; Manoel Felizardo de Souza e Mello, a 18 de Julho de 1840; Caetano Sylvestre da Silva, a 27 de Dezembro de 1842; Anselmo Francisco Peretti, a 1 de Março de 1844; Bernardo de Souza Franco, depois Visconde de Souza Franco, a 1 de Julho de 1844; Caetano Maria Lopes Gama, depois Visconde de Maranguape, a 9 de Dezembro de 1844; Henrique Marques de Oliveira Lisboa, a 16 de Julho de 1845; Antonio Manoel de Campos Mello, a 10 de Novembro de 1845; Felix Peixoto de Brito e Mello, a 12 de Agosto de 1847; João Capistrano Bandeira de Mello, a 16 de Maio de 1848; Antonio Nunes de Aguiar, a 5 de Fevereiro de 1849; José Bento da Cunha Figueiredo, a 14 de Julho de 1849; José Antonio Saraiva, a 19 de Outubro de 1853; Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, a 31 de Outubro de 1854; Angelo Thomaz do Amaral, a 19 de Dezembro de 1857; Agostinho Luiz da Gama, a 16 de Abril de 1859; Manoel Pinto de Souza Dantas, a 1 de Outubro de 1859; Pedro Leão Veloso, a 1 de Maio de 1860; Antonio Alves de Souza Carvalho, a 17 de Abril de 1861; João Marcellino de Souza Gonzaga, a 15 de Junho de 1863; João Baptista Gonçalves Campos, a 15 de Dezembro de 1864; Espiridião Eloy de Barros Pimentel, a 31 de Julho de 1865; José Martins Pereira de Alencastre, a 30 de Junho de 1866; Antonio Moreira de Barros, a 9 de Setembro de 1867; Graciliano Aristides do Prado Pimentel, a 22 de Maio de 1868; José

Bento da Cunha Figueiredo Junior, a 2 de Outubro de 1868; Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, a 28 de Maio de 1871; Luiz R. Peres de Moreno, a 22 de Dezembro de 1872; João Vieira de Araujo, a 12 de Abril de 1874; João Thomé da Silva, a 27 de Maio de 1875; Caetano Estellita Cavalcante Pessôa, a 7 de Junho de 1876; Antonio dos Passos Miranda, a 16 de Maio de 1877; Francisco Carvalho Soares Brandão, a 11 de Março de 1878; Dr. Cincinnati Pinto da Silva, a 28 de Dezembro de 1878; José Eustaquio Ferreira Jacobina, a 6 de Agosto de 1880; José Barbosa Torres, a 16 de Março de 1882; Domingos Antonio Raiol, a 3 de Setembro de 1882; Joaquim Tavares de Mello Barreto, a 11 de Dezembro de 1882; Dr. Henrique de Magalhães Salles, a 25 de Agosto de 1883; José Bento Vieira Barcellos, a 11 de Setembro de 1884; Antonio Tiburcio Figueira, a 26 de Novembro de 1884; Pedro Leão Velloso Filho, a 6 de Setembro de 1885; Amphilouquio Botelho Freire de Carvalho, a 7 de Outubro de 1885; Geminiano Brazil de Oliveira Góes, a 26 de Março de 1886; José M. Alves da Silva, a 8 de Novembro de 1886; Antonio Caio da Silva Prado, a 5 de Setembro de 1887.

**Alagôas.** Cidade e mun. da prov. das Alagôas, séde da com. de seu nome; a 24 kils. ao SO. da capital e a 9 do littoral; á margem S. da lagôa Manguaba, em um solo montanhoso e abundante em correjos e fontes perennes; ligada a S. Miguel por uma estrada cortada pelo rio Sumaúma-mirim. Foi por algum tempo uma aldeia, que tinha o nome da lagôa, que lhe fica adjacente; em 1633, os hollandezes saquearam-na e deitaram-lhe fogo; a 23 de Abril de 1636, segundo affirma o marquez de Basto, foi, juntamente com Porto Calvo e Penedo, elevada á cathegoria de villa; e finalmente teve o titulo de cidade pela Carta de Lei de 8 de Março de 1823. Foi capital da prov. até Dezembro de 1839, deixando de o ser em virtude da Res. Prov. n.º 11 de 9 de Dezembro de 1839, que transferio a séde

para Maceió. N'esse ultimo anno, administrando a prov. o Sr. Agostinho da Silva Neves, foi presente ao Governo Imperial uma representação do Inspector da Thesouraria, favoravelmente informada por esse presidente, á respeito da conveniencia de transferir-se aquella repartição da cidade das Alagôas para a então villa de Maceió, em razão não só de achar-se n'esta ultima a Alfandega, como tambem por ser ahi o logar de embarque das madeiras de construcção naval e possuir muitas outras vantagens. Resolvendo o Tribunal do Thesouro que se effectuasse aquella transferencia, ordenou o presidente Neves o cumprimento da ordem recebida. Similhante medida, porém, alarmou os hab. da cidade das Alagôas que, na tarde de 27 de Outubro dirigiram uma representação assignada por 106 cidadãos, na qual sollicitavam do presidente a revogação d'aquella ordem. Respondeu o presidente que, na qualidade de delegado do Poder Executivo, não lhe era possivel acceder a tal pedido, sem tornar-se responsavel perante o Governo Imperial, e que, se aquelles cidadãos julgavam-se offendidos em seus direitos, *encaminhassem sua supplica aos pés do Throno* para serem attendidos. Persistindo o povo da cidade em impedir a execução d'aquella transferencia, os acontecimentos foram dia a dia tornando-se mais graves a ponto do presidente ser destituído pela Camara Municipal, em sessão extraordinaria de 29 de Outubro, e forçado a deixar o palacio do Governo. Do Relat. por esse presidente apresentado á Assembléa Prov., a 3 de Dezembro do mesmo anno, consta que o povo amotinado convidara o Dr. José Tavares Bastos a assumir as redeas do Governo e que tendo d'isso sciencia o primeiro vice-presidente, já juramentado, Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, então em Maceió, immediatamente dera o signal *de contra sedição a todos os municipios em favôr da legalidade ultrajada*, declarando a villa de Maceió séde interina do Governo e cercando-a de todos os meios de defesa. Embarcando-se no

patacho *Dous Amigos*, acolhera-se o presidente á villa de Maceió, enquanto esperava forças solicitadas de Pernambuco. Estas não se fizeram esperar e ao seu apparecimento deante da cidade revôlta, os animos se aquietaram e o presidente pôde continuar na administração que lhe fôra confiada. A matriz da cidade tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de Olinda. Tem 2 conventos, o do Carmo e o de S. Francisco, e as egrejas do Amparo e do Rosario. Possui os povs. de Taperaguá, outr'ora Campo Alegre, e o de Santa Rita, na ilha do mesmo nome. O mun. tem 9500 habs.; n'elle fica, entre outros, o riacho Sumaúma-mirim. É com. de segunda entr. (Decs. n.ºs 687 de 26 de Julho de 7850 e 5079 de 4 de Setembro de 1872). Pertence ao 1º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Maceió. Em 1881, alistaram-se n'ella 137 eleitores, tendo sido em 1883 incluídos no alistamento mais 7. A Lei Prov. n.º 909 de 25 de Junho de 1883 concedeu privilegio exclusivo por 50 annos, para a construção, uso e gozo de uma ferro-via de bitola de um metro, que tendo por ponto inicial a cidade das Alagoas, passe por S. Miguel e termine na villa da Palmeira. Agencia do correio e eschs. publs. de inst. prim. Ahi nasceu o Dr. A. C. Tavares Bastos, a 20 de Abril de 1839.

**Alagôas.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Uberaba, banhada pelo rio d'este nome. Orago N. S. da Conceição e diocese de Goyaz. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 2464 de 21 de Outubro de 1878. Por seus limites e territorio correm os rios Grande, Burity, Uberaba; ribeirões Maria Rosa e Bagagem; correjos dos Moreiras, das Pombas, da Fazendinha e do Taquary. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. n.º 2765 de 13 de Setembro de 1881 e n.º 3038 de 20 de Outubro de 1882. Pertence ao 15º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Uberaba. Em 1881, alistaram-se n'ella 12 eleitores. Sobre suas divisas com a freg. de Dores do Campo Formoso vide o art. VI § III da Lei Prov. n.º 3387 de 10 de Julho de 1886.

**Alagôas.** Pov. da prov. de Minas Geraes, no termo de Patos, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 3162 de 18 de Outubro de 1883.

**Alagôas** (Riacho das). Um dos canaes situados entre as lagôas Mundahu e Manguaba, na prov. das Alagôas. Affirma o Dr. Spindola, em sua *Geographia Alagoana*, ser esse canal continuação do dos Remedios.

**Alagôas.** Ribeirão da prov. de Goyaz, nos limites da freg. de Sant'Anna das Antas.

**Alagôa Secca.** Parochia da prov. de Pernambuco, no mun. de Nazareth. Orago N. S. do Bom Despacho, e diocese de Olinda. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 1780 de 5 de Julho de 1883. Comprehende o dist. denominado Marotos. Pertence ao 5.º dist. eleitoral. Agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Alagôa Suja.** Log. da prov. do Ceará, com 1 capella filial da matriz de Santa Quiteria.

**Alagoinha.** Log. da prov. do Ceará, com 1 capella filial da matriz de Aquiraz.

**Alagoinha.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, no termo de Independencia, ao S., na distancia de 18 kils.

**Alagoinha.** Pov. da prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Alagoinhas.** Cidade e mun. da prov. da Bahia, séde da com. de seu nome; a 123 kils. da capital da prov., aos 12º 7' 43" de Lat. S. e 4º 47' 30" de Long. E. do Rio de Janeiro. Em quanto sua séde esteve em logar differente do actual, o orago de sua parochia era Santo Antonio, elevada a essa cathogoria pelo Alvará de 9 de Setembro de 1816. Foi a séde da parochia transferida para a capella de Jesus Maria José da Igreja Nova pela Lei Prov. n.º 1135 de 28 de Março de 1871, tendo sido, já em 1852, em virtude do art. I da Lei Prov. n.º 442 de 16 de Junho, Alagoinhas elevada á cathogoria de villa, tendo tido logar a



instalação do seu mun. em 2 de Julho de 1853. Transferida a séde do mun. para a estação da E. de F. em virtude da Lei Prov. n.º 1013 de 16 de Abril de 1868, continuou a igreja de Jesus Maria José a servir de matriz, até que a Lei Prov. n.º 1248 de 28 de Junho de 1872 creou na nova villa de Alagoinhas uma freg. com a denominação de *Santo Antonio*, tendo por territorio o que compunha os dists. de paz da mesma villa, e o da capella do Riachão, passando a freg. de Jesus Maria José da Igreja Nova a ser constituida somente com os dists. de paz de Periperi e da capella dos Olhos d'Agua. Foi elevada á cathogoria de cidade pela Lei Prov. n.º 1957 de 7 de Junho de 1880. E' com. de segunda entr., creada pelo art. I § II da Lei Prov. n.º 1726 de 21 de Abril de 1877, que constituiu-a com os termos de Alagoinhas e Sant'Anna do Catú; e classificada pelo Dec. n.º 6687 de 19 de Setembro do mesmo anno. O Dec. n.º 8110 de 21 de Maio de 1881, em seu art. IX, fez a cidade de Alagoinhas séde do 8º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se nella 158 eleitores. O mun. é constituido pelas parochias de Santo Antonio de Alagoinhas, Senhor Deus Menino dos Araçás, Jesus Maria José da Igreja Nova, N. S. da Conceição dos Olhos d'Agua, e Santo Antonio de Alagoinhas Velha, esta ultima creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2276 de 12 de Agosto de 1881. A parochia da cidade tem 2 eschs. publs. de inst. prim. e 6710 hab. A pop. do mun. é de 22,000 hab. Comprehede, além de outros, os povs. denominados: Riacho da Guia e Sitio Novo. E' o mun. regado pelos rios Piabas, Camorogy, Aramarys, e riachos Bom Successo, Godinho e Faveira. E' atravessado pelo E. de F. da Bahia ao S. Francisco e d'ella parte o Ramal do Timbó. Sobre suas divisas vide: Alvará de 7 de Novembro de 1816; art. II da Lei Prov. n.º 442 de 16 de Junho de 1852; Lei Prov. n.º 865 de 29 de Novembro de 1861; Lei Prov. n.º 950 de 18 de Março de 1865. Agencia do correio. Estação telegraphica. Collectorias geral e provincial.

**Alagoinhas.** Pov. da prov. de Pernambuco, no mun. da Pesqueira; com 2 eschs. publs. de inst. prim. Orago N. S. da Conceição. A Lei Prov. n.º 1408 de 12 de Maio de 1879 creou ahí uma parochia. Fica na serra do Acahy. Tem agencia do correio. E' dist. desde 1875 em virtude do art. VII da Lei Prov. n.º 1162 de 26 de Abril.

**Alagoinhas.** Pov. da prov. das Alagôas, no mun. do Penedo.

**Alagoinhas.** Estação da E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro, no S. Francisco, na prov. da Bahia. Fica a 137,<sup>m</sup>500 de altura e dista 122,<sup>k</sup>424 da cidade da Bahia, 13,<sup>k</sup>721 de Aramarys, no Prolongamento, e 16,<sup>k</sup>880 de Sauipe, no Ramal do Timbó.

**Alagoinhas ao Joazeiro.** Estrada de F. da prov. da Bahia; tambem denominada Prolongamento da E. de F. da Bahia, «Tendo sido o Governo Imperial autorizado pela Lei n.º 725 de 3 de Outubro de 1853 a conceder a qualquer empresario ou companhia, que se organisasse, a construcção de uma E. de F. que, partindo de qualquer ponto proximo á capital da prov. da Bahia, fosse ter á cidade do Joazeiro, ou outro ponto que se julgasse mais conveniente, na margem dir. do rio S. Francisco, por Dec. n.º 1299 de 19 de Dezembro do mesmo anno foi feita a concessão d'essa estrada a Joaquim Francisco Alves Branco Moniz Barreto com privilegio de uma zona de 5 leguas, para cada lado da linha, pelo prazo de 90 annos e garantia do Estado dos juros de 5 % para o capital que fosse empregado nas obras das primeiras 20 leguas. A prov. da Bahia garantio mais os juros de 2 % para o mesmo capital. Organizada em Londres, em 1885 a *Bahia and S. Francisco Railway Company*, por Dec. n.º 1614 de 9 de Junho foram approvados os seus estatutos; sendo tambem approvada por Dec. de igual data, sob n.º 1615, a convenção celebrada entre o concessionario e a companhia. Por Dec. de 14 de Maio de 1856 foram approvados os estudos defi-

nitivos da linha, partindo de um arrabalde da capital e terminando em Alagoinhas com um percurso de 20 leguas; e a 24 do mesmo mez deu-se começo á construcção das obras que ficaram concluidas em Fevereiro de 1863. Alagoinhas ficou sendo o ponto terminal da estrada garantida pelo Governo e construida pela Companhia Inglesa.—A Lei n.º 1953 de 17 de Junho de 1871 autorizou a construcção do *Prolongamento* da estrada, de Alagoinhas ao S. Francisco, abrindo para esse fim um credito especial de 3.000.000\$000 annuaes. Os estudos d'este *Prolongamento* foram feitos pelo Eng. Antonio Maria de Oliveira Bulhões, em virtude de contracto celebrado sob condições que foram approvadas pelo Dec. n.º 5097 de 28 de Setembro de 1872. Concluidos e approvados os referidos estudos, o Ministerio d'Agricultura abriu concorrência para a construcção das obras que foram effectivamente contractadas com diversos cidadãos em 9 de Março de 1876. Contractaram elles a execução das obras até Villa Nova da Rainha, ficando a cargo do Governo o fornecimento do material fixo e rodante e o da linha telegraphica, assim como a superstructura metallica das pontes e pontilhões, e as machinas, apparelhos e utensilios para as officinas e estações. No dia 25 de Outubro de 1876 foram inaugurados os trabalhos de construcção, que se acham concluidos até a estação de Itiuba (kil. 269,266), devendo ficar terminada em 22 de Agosto do corrente anno (1887) a execução de todas as obras ate Villa Nova da Rainha. Em 18 de Novembro de 1880 inaugurou-se o trafego do trecho comprehendido entre a cidade de Alagoinhas e a villa da Serrinha com as seguintes estações: *Alagoinhas* (kil. 0,000), *Aramarys* (kil. 13,721), *Ouriçanguinhas* (kil. 33,494), *Sipó* (kil. 52,453), *Agua Fria* (kil. 65,920), *Lamarão* (kil. 85,441), *Serrinha* (kil. 110,581). Devem ser inauguradas até Agosto do corrente anno as estações: *Tiririca* (kil. 297.652), *Cariacé* (kil. 310.273), *Villa Nova* (kil. 321.993). O custo exacto da

estrada não é ainda conhecido por depender de liquidação de contas quanto á aquisição e transporte de material fixo e rodante. Muito approximadamente, porém, se pode dizer que, para a parte da estrada, já entregue ao trafego de Alagoinhas a Itiuba, o custo é de 10,586:473\$842 sendo de 39:316\$046 o custo kilometrico. As condições technicas da estrada são:

Extensão total.....	321 <sup>k</sup> 993, <sup>m</sup> 0
Bitola, entre as faces internas dos trilhos	1, <sup>m</sup> 0
Declividade maxima .....	1,8 %
Relação da extensão em nivel.....	28,4 %
» dos alinhamentos rectos.....	48,9 %
Raio minimo das curvas .....	152, <sup>m</sup> 9

Entre as obras d'arte mais importantes notam-se as seguintes pontes: uma sobre o Capivara com 2 vãos de 5<sup>m</sup> e 1 vão de 16<sup>m</sup>; uma sobre o Riachão com 1 vão de 30<sup>m</sup> uma sobre o rio do Peixe com 1 vão de 30<sup>m</sup>; uma sobre um braço do mesmo rio com 1 vão de 16<sup>m</sup>; uma sobre o rio Itapicurú-assú com 1 vão de 50<sup>m</sup>; uma finalmente sobre o rio Itapicurú-mirim com 1 vão de 50<sup>m</sup>. Por Aviso do Ministerio d'Agricultura n.º 68 de 7 de Dezembro de 1882, sendo ordenado que se fizesse a revisão do traçado da estrada até o seu termo em Joaseiro, em 7 de Fevereiro de 1883 deu-se começo aos respectivos trabalhos que ficaram concluidos em Julho de 1884. O traçado definitivo, já locado no terreno, mede 131<sup>k</sup>098, ou menos 11<sup>k</sup>069 que o traçado revisto, e as suas condições technicas são as seguintes:

Declividade maxima.....	1,80 %
Relação da extensão em nivel.....	20,38 %
» dos alinhamentos rectos....	75,99 %
Raio minimo das curvas.....	200, <sup>m</sup> 00

Ha n'este traçado uma tangente de 62,<sup>k</sup>380. O custo d'esta parte da estrada foi orçado em 4,090:728\$293 ou

31:205\$732 por kilometro, inclusive a linha telegraphica e o material rodante. Para a sua construcção já se fez acquisição de trilhos e accessorios, desvios, giradores e superstructura de pontilhões. (Extrahido do Relat. apresentado, em Abril de 1887, pelo Dr. Luiz da Rocha Dias, director engenheiro em chefe do Prolongamento, ao Club de Engenharia para figurar na Exposição dos Caminhos de Ferro Brazileiros). Segundo o Relat. d'Agr. (1887) o custo d'essa estrada elevava-se a 13,867:896\$220. O movimento annual da receita e da despeza, desde a inauguração do trafego em 18 de Novembro de 1880 consta do seguinte quadro:

ANNOS	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT
1881.....	52:654\$940	203:254.700	150:599\$760
1882.....	49:788\$540	176:408\$705*	126:620\$165
1883.....	63:839\$300	186:171\$922	122:332\$622
1884.....	80:136\$520	227:432\$031	147:295\$511
1885.....	125:989\$060	253:135\$616	127:146\$556
1886.....	151:745\$460	287:476\$745	135:731\$285
	524:153\$820	1.333:879\$719	809:725\$899

A 31 de Agosto de 1887 foi inaugurada a estação de Villa Nova da Rainha, n'essa estrada.

**Alagoinhas Velha.** Parochia da prov. da Bahia, no mun. de Alagoinhas. Orago Santo Antonio e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2276 de 12 de Agosto de 1881. Em suas divisas ficam os rios Aramarys, Catú, Subahuma e a serra do

(\*) Segundo o *Estudo Descriptivo das Estradas de Ferro do Brazil* do Sr. Cyro Deocleciano Ribeiro Pessoa Junior, a despeza d'esse anno foi de 165:407\$935.

Ouro. Pertence ao 8º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Alagoinhas. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2161 de 15 de Junho de 1881.

**Alamai.** Cachoeira no rio Padauiry, aff. do Negro, na prov. do Amazonas.

**Ala-Mão.** Pov. á margem e proximo á freg. de Paraguassú, defronte do forte d'este nome, na prov. da Bahia.

**Alambary.** Parochia da prov. de S. Paulo, no mun. de Itapetininga, á margem do rio Alambary, distante 150 kils. da capital, 50 de Sorocaba e 16,6 de Itapetininga. Orago Senhor Bom Jesus e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 7 de 7 de Abril de 1861. Tem 2300 habs, agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 5º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Itapetininga. Em 1881, alistaram-se n'ella 19 eleitores. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. de 7 de Abril de 1864, de 8 de Julho de 1868, de 22 de Março de 1870, de 3 de Abril de 1873, de 16 de Abril de 1874.

**Alambary.** Curato do mun. do Bananal, na prov. de S. Paulo. Orago Santo Antonio e diocese de S. Paulo. Foi creado pela Provisão de 19 de Setembro de 1870 e inaugurado a 20 de Maio de 1871. Tem 1 esch. publ. de inst. prim.

**Alambary.** Um dos quarteirões em que se divide a villa do Yporanga, na prov. de S. Paulo.

**Alambary.** Bairro do mun. de S. José do Paraíso, na prov. de Minas Geraes.

**Alambary.** Serra da prov. de S. Paulo, no mun. do Yporanga. (Inf. loc.)

**Alambary.** Nome de uma das grutas existentes no mun. do Yporanga, na prov. de S. Paulo. «A gruta do Alambary tambem representa vultos á semilhança de imagens; tem um vasto salão com mais de 40 metros de altura, coberto de pedras grossas, que difficultam a passagem, e um poço por detraz do salão em um outro comparti-

mento. O ribeirão Alambary, que nasce de um morro, caminha umas 100 braças, entra em um outro morro e reaparece dentro d'esta caverna.» (Inf. loc.)

**Alambary.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, rega o mun. de Rezende e desagua na margem esq. do Parahyba, Também escrevem *Lambary*.

**Alambary.** Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro. banha a freg. de N. S. da Conceição do Paquequer e desagua no rio deste nome.

**Alambary.** Rio da prov. de S. Paulo, na com. de Itapetininga. Desagua no rio d'este nome.

**Alambary.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Turvo, que o é do Pardo, e este do Paranapanema. Recebe o ribeirão das Antas. O Sr. Azevedo Marques faz menção de um rio Alambary, aff. do Pardo, que o é do Paranapanema, o qual corre entre os muns. de Botucatu e Lençóes.

**Alambary.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Tieté. Recebe o ribeirão da Estiva.

**Alambary.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Sarapuhy, que o é do Sorocaba. O Sr. Azevedo Marques faz esse rio desaguar na margem esq. do Sorocaba.

**Alambary.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. do Piracicaba (Azevedo Marques).

**Alambary.** Rio da prov. de S. Paulo, corre no mun. do Bananal e desagua no Barreiro, trib. do Parahyba.

**Alambary.** Vide *Campanha* e *Lambary*.

**Alambique.** Log. da prov. da Bahia, no mun. de Marahú.

**Alambique.** Morro da prov. do Rio de Janeiro, na com. de Macahé.

**Albano.** Ilha da prov. do Amazonas, no rio Japurá, trib. do Solimões. Começa em frente do sitio de João Albano e termina defronte do lago Carará. Tem a NE. as ilhas do Cameleão, Mariá e Jacuruara, e a E. um paraná-

mirim que separa-a da costa chamada de João Albano. Fica na Long. O. de 23° 12' 16".

**Albano.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Baependy e desagua no rio S. Pedro.

**Albarajás.** Selvagens que habitavam as vertentes do rio Tocantins. Eram barbaros e intractaveis. Sua existencia é attestada pelo capitão Paula Ribeiro no seu Roteiro da viagem que, em 1815, fez ás capitánias do Maranhão e de Goyaz.

**Albardão.** Log. da prov. de Santa Catharina, no dist. da Enseada do Brito, no Sertão do Campo de Araçatuba; com 1 esch. publ. creada pela Lei Prov. n.º 1131 de 22 de Setembro de 1886.

**Albardão.** Uma extensão proeminente e allongada do terreno, como um espinhaço de cão, na costa da prov. do R. G. do Sul. E' assim denominada talvez pela similhaça que tem com o albardão ou albarda das bestas muares. «Da embocadura do Rio Grande corre a costa com o nome de *Albardão* na mesma direcção de SO. e na maior monotonia até o rio Chuy, limite do Brazil com a Republica do Uruguay. A sua aproximação é perigosa por causa dos bancos de arcia, sobretudo perto da curva que descreve para O. Forma uma zona coberta de dunas, quasi deshabitadas, entre o Oceano e a lagôa Mirim.» (Da *Geogr. Phys.* de Wappœus.)

**Albertão.** Log. da prov. de S. Paulo, no mun. do E. Santo do Pinhal. O Presidente de Minas creou ahi com o consentimento do de S. Paulo um logar de vigia com o fim de evitar extravios de generos de importação e exportação sujeitos a impostos d'aquella prov.

**Alberto (Santo-).** Pov. da prov. do R. G. do Norte, na com. do Assú, perto do Oceano, a 33 kils. O. da ponta dos Tres Irmaões.

**Alberto (Santo-).** Fortaleza da prov. da Bahia, ao S. do Arsenal de Guerra. Está armada. Sobre ella diz o Dr.



Fausto de Souza, no seu trabalho *Fortificações no Brazil* (Rev. do Inst. Hist. Tomo XLVIII, 1885): «E' contemporanea da de Santo Antonio, occupando com esta os extremos da antiga cidade. Situada sobre a praia, tem a forma hexagonal irregular; por seu pequeno desenvolvimento foi julgada inutil pelo Conde da Ponte, que aconselhou a sua demolição; foi, porém, conservada e d'ella é que em 2 de Julho de 1823 partio o signal para o embarque geral das forças do general Madeira. Em 1863, a commissão incumbida do exame das fortalezas d'essa cidade achou que esta, montando 9 canhões, era uma das que apresentavam melhor estado de conservação.»

**Alberto** (Santo-). Morros de arêa na costa da prov. do R. G. do Norte, entre a ponta dos Tres Irmãos e a pov. de Caissara. Defronte d'elles ha um baixio de igual denominação que corre paralelo ao recife que tem origem junto dos mesmos morros e termina no pontal de E. da referida Caissara formando um canal. Descrevendo a costa d'essa prov. diz Vital de Oliveira: «Duas milhas mais por NE. da ponta de *Caiçara* fica a primeira ponta dos Tres Irmãos (a de O.), e quasi a meio das duas o pontal de *Santo Alberto*. Este ligeiro pontal tem pouco antes dous comoros de arêa que denominam *Morros de Santo Alberto*, nos quaes se observam algumas moitas de matto e depois d'ellas poucos coqueiros. O pontal fica aos 5° 2' 12" de Lat. S. e 7° 5' 22" Long. E.»

**Alberto** (Santo-). Rio da prov. do R. G. do Norte Terá quando muito 6 milhas de curso. E' alimentado por 4 vertentes poderosas e recebe tambem parte das aguas dos alcantilados que circumdam seu valle. Não tendo leito proprio, ou antes achando-se este obstruido de maneira a não ser possivel reconhecê-lo, o rio espraia-se pelos baixios e alagadiços, que se estendem pelo valle e d'ahi provém a destruição de todas as plantações. Os moradores do valle, não ha muito, intentaram a abertura de um canal até a lagôa do Papary.

**Alberto Dias.** Pov. da prov. de Minas Geraes, a 16 kils. N. E. de Barbacena.

**Alberto Dias.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes, que o é do rio Grande; corre entre Barbacena e Carandahy e é atravessado pela E. F. D. Pedro II. A ponte que ali existe com 2 arcos lateraes plenos de 7<sup>m</sup> de vão e 1 central de 13<sup>m</sup>,45, tem 37<sup>m</sup> de comprimento e 9<sup>m</sup>,10 de altura sobre o nivel da agua. Essa ponte dista 389 kils. da Côrte e fica a 1043 metros sobre o nivel do mar. N'esse ribeirão desagua o pequeno rio Palmeira.

**Alberto do Carvoeiro** (Santo—). Antiga parochia da prov. do Amazonas. Vide *Carvoeiro*.

**Albertos.** Pequeno pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. Vicente Ferrer da Formiga.

**Albino.** Morro da prov. de Santa Catharina, nas proximidades da ex-colonia Azambuja.

**Albino.** Ponta no mun. de Cabo Frio da prov. do Rio de Janeiro, proxima da praia do Anjo, e onde habitualmente se desembarca para ir para o arraial.

**Albino.** Arroio da prov. do R. G. do Sul; desce da serra do Pirapó e desagua na margem esq. do Ijuhy-Grande, trib. do Uruguay.

**Albuquerque.** Log. na freg. de Santo Antonio de Thezopolis da prov. do Rio de Janeiro, na estrada da Sebastiana.

**Albuquerque.** Pov. da prov. de Matto Grosso, situada em uma chapada das serras de Albuquerque, na Lat. de 19° 28' em distancia de 6 kils. do rio Paraguay, sendo alagadiço todo o terreno intermedio. Em 1796 estabeleceram-se n'esta paragem e nas suas immediações grandes malocas dos indios guaycurús e guanás, que fugiam á perseguição dos Hespanhóes do Paraguay. Em 1819 frei José Maria de Macerata e outros dois frades capuchinhos, enviados pelo governo, empregaram-se na cathechese dos

indios, que alli ainda existiam, e fundaram a missão de *N. S. da Misericordia*, que, por causa da proximidade da pov. de Albuquerque, ficou designada pelo nome de *Missão de Albuquerque*. Transferindo-se em 1827 para esse logar o quartel do commando da fronteira, affluiram bastantes moradores além dos indios; até que, pela Lei Prov. de 26 de Agosto de 1835, foi creada a freg. de *N. S. da Conceição de Albuquerque*. D'ahi provém, que em alguns escriptos e mappas, para não confundir as duas povs., chamou-se esta *Albuquerque-novo* e a outra *Albuquerque-velho*. Em 1856 tinha a pov. 825 hab. livres e 136 escravos, que se empregavam na lavoura e criação do gado. Foi devastada pelos Paraguayos na invasão de 1865. Pela Lei Prov. n.º 2 de 18 de Outubro de 1869 ficou reunida á freg. de Corumbá, tendo a séde n'esta ultima. Nas grandes enchentes as aguas do Paraguay transbordam até esta pov. de Albuquerque, e alli podem chegar embarcações de 4 palmos de calado. Na sêcca dista do rio a mesma pov. 6 kils., terreno plano e susceptivel de ser transitado por carros. Mas no estado intermedio entre a extrema sêcca e a maxima enchente, não ha caminho nem para canoas nem para carros. O porto onde costumam abicar as canoas, chama-se *Porto da Piúva*, por existir alli uma arvore d'esse nome, cujo tronco fica submergido de 10 e mais palmos, estando o rio cheio. Algumas centenas de braças abaixo, o rio banha, em todo o tempo, um pequeno morro cortado a pique, que nunca a inundaçãõ cobre, mas cuja superficie é muito pequena para que se possa ahi fazer estabelecimento de alguma importancia.» (Barão de Molgaço). Luiz d'Alincourt no— Resultado dos trabalhos e indagações estatisticas da prov. de Matto Grosso (1828)—, diz: « *Pov. de Albuquerque*. Está na Lat. de 19° 0' 8'', na Long. de 320° 3' 14'', em posição elevada, na planura que faz um morro, no seu cumo, sobre a margem occidental do Paraguay, junto ao angulo que descreve o rio, pois vindo em direcção geral

de NNE. volta ahi de repente a Léste; tanto este morro como os adjacentes são de pedra calcarea. Foi olhado este Ponto como de importancia ao systema geral de defeza; consideração que a meu vêr, não merece, por não ter os requisitos necessarios para tão importante fim, e porque o inimigo sem passar alli, póde penetrar no interior da prov. subindo pelo Paraguay-mirim. Esta pov. consiste em um largo rectangular, com uma Capella no fundo, e o Quartel do commandante no principio, e ao seu comprimento tem mais uma rua de cada lado, ambas pouco povoadas: tem unicamente 183 almas, que se sustentam principalmente de peixe. As poucas cabeças de gado que possuem custam muito a ir em augmento, porque a abundancia dos morcegos por alli é tal, que não deixa parar os bezerros, e para escaparem são mettidos de noite em curraes, mui bom barreados, o que dá muito trabalho áquella pobre gente.» No *Diario da Viagem* do Dr. Francisco José de Lacerda e Almeida lê-se: « Com marcha de 12 leguas chegamos á pov. de *Albuquerque*, correndo sempre o rio a Sul com varias voltas. Esta pov. é de miseraveis, que passam a vida cheios de fome e nudez; o commandante d'ella só cuida em utilizar-se do suor d'elles. Só estão fartos de palmatoadas, correntes e rodas de páo. Para determinarmos a Long. d'este logar pelo Eclipse do 2.<sup>o</sup> Satellite, nos demoramos n'esta pov., divertidos das materialidades do commandante. Foi determinada a Lat. 19<sup>o</sup> 0' 8" e a Long. de 320<sup>o</sup> 3' 15".»

**Albuquerque.** Pov. da prov. de Matto Grosso, situada por 19<sup>o</sup> de Lat. S. e 59<sup>o</sup> 58' de Long. de Pariz ou 14<sup>o</sup> 32' O. do Pão de Assucar, no logar onde o Paraguay, vindo de NNE., encontra as serras de Albuquerque e desvia seu curso a E. e ESE. (1). Foi mandada erigir pelo governador

(1) Segundo observações barometricas do capitão Page, commandante do vapor americano *Waterwitch*, 1854, Corumbá está acima do nivel do mar 396 pés inglezes ou 120 metros e 7 decimetros.

Luiz de Albuquerque. O auto de sua fundação, que se mandou registrar cuidadosamente nas camaras e estações publicas da capitania, traz a data de 21 de Setembro de 1778. Conservou-se estacionaria a pov. durante quasi 80 annos com uma população de, quando muito, 150 almas, Não foi senão em fins de 1856 que, com a abertura da navegação do Paraguay, começou a tomar algum incremento. Desde 1855 mandara-se alli installar uma mesa de rendas. Ha já muitos annos que, sem motivo plausivel. introduzio-se o nome de *Corumbá*, o qual aliás designava anteriormente a face septentrional das serras de Albuquerque, para designar a pov. Em 1855 o governo da prov. afim de evitar que de futuro se tornassem inintelligiveis documentos politicos e historicos de algum valor, prohibio que nas communicações officiaes, se fizesse uso de semelhante denominação, a qual todavia prevaleceu, sendo até adoptada na correspondencia do governo imperial. Vide, pois, *Corumbá*. (Barão de Melgaço.)

**Albuquerque.** Serra da prov. de Matto Grosso, singular por sua fórma que é a de um quadrado formado pela reunião de muitos rochedos, tendo pouco mais ou menos 60 kils. de cada face. O rio Paraguay corre ao longo da base oriental d'esta serra, que obriga-o a tomar uma direcção oriental. Defronte d'ella lança-se o Taquary no Paraguay. O Barão de Melgaço, no seu *Diccionario*, diz: «ALBUQUERQUE (Serras de). Territorio em grande parte montuoso, situado na margem dir. do Paraguay entre os paralelos de 19° e 19° 35'. É um solido quadrangular de 10 a 11 leguas de largo. A face do N., que corre de O. a E. é banhada em parte pelas aguas da lagôa de Tamengos ou Cáceres, e em parte pelo Paraguay em uma extensão de 2 leguas, e ainda além, na ponta da serra do *Rabicho* que fórma a face oriental d'aquella serra, medeando um espaço de 2 leguas de terreno alagadiço. As faces de E. e S. são limitadas por pantânos e campos baixos, por onde penetra

por diversos pontos a inundação periodica, até maior ou menor distancia do interior. O lado occidental, que atravessa a linha divisoria do imperio com a republica da Bolivia, é formada por uma só matta de difficil transito por não se achar n'ella agua para beber na estação sêcca, e ser em muitas partes alagada no tempo dos aguas. O dito territorio tem muitos logares proprios para lavoura e campos para criação de gado, porém não em muito grande escala. Em um Aviso do ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho ao governador Caetano Pinto, em 3 de Março de 1793, vem annexa uma nota, da qual se depreheende que a face do N. das serras de Albuquerque denominava-se atigamente serra de Corumbá.»

**Albuquerque.** Morro isolado na beira deserta do rio Paraguay, 5 leguas abaixo da foz do Miranda. E' mais conhecido pelo nome de morro da Piúva. (B. de Melgaço).

**Albuquerque Barros.** Pequeno nucleo colonial no mun. de Pelotas da prov. do R. G. do Sul.

**Albutuhy.** Rio da prov. do R. G. do Sul; desagua na margem esq. do rio Uruguay. É tambem denominado *Commandahy*.

**Alcaçuz.** Arraial da prov. do R. G. do Norte, no mun. de Papari; com uma esch. publ., creada pela Lei Prov. n.º 981 de 11 de Junho de 1881.

**Alcaméa.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do Uraricoera, mais tarde rio Branco, ou trib. d'este, segundo outros.

**Alcantara.** Cidade e mun. da prov. do Maranhão, séde da com. de seu nome, n'uma collina de 60 pés de altura, sobre a bahia de S. Marcos, a 26 kils. da cidade de S. Luiz, que fica-lhe fronteira. Tem um porto excellente com 38 palmos de fundo entre as pontas da Lage e de Jetahira. Possui cinco egrejas: a Matriz, sob a invocação do apostolo S. Mathias, a do Desterro, de S. Francisco, Santa Quiteria, e Rozario; dous conventos: o de N. S. das Mercês, fundado

em 1659 sob a invocação de N. S. dos Remedios, e o de N. S. do Carmo, fundado em 1645; casa da camara; cadeia; um forte em ruinas; um pharol; duas eschs. publs. de inst. prim., etc. Foi antigamente aldeia dos Americanos ou Tapuytaperá; mais tarde cap. da capitania de Cuman, sujeita ao antigo Estado do Maranhão. Foi elevada á cathegoria de villa em 22 de Dezembro de 1648 e á de cidade pela Lei Prov. n.º 24 de 5 de Julho de 1836. O muncomprende, além da parochia da cidade, mais as de S. João de Côrtes e Santo Antonio e Almas. Tem 15000 hab. Agencia do correio. É com. de tereceira entr., creada e classificada pela Lei Prov. n.º 7 de 29 de Abril de 1835 e pelos Decs. n.ºs 687 de 26 de Julho de 1850; 4824, 4825 e 4826 de 22 de Novembro e 4840 de 18 de Dezembro de 1871; 4993 de 3 de Julho de 1872 e 5458 de 7 de Novembro de 1873. Comprende o Termo de seu nome, creado e classificado pelos Decs. n.ºs 173 de 15 de Novembro de 1842 e 5458 de 7 de Novembro de 1873. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Guimarães. Em 1881, alistaram-se n'ella 93 eleitores. Ayres de Casal descreve assim: « *Alcantara*, villa grande, com boa casaria, e visto-samente situada em terreno levantado, ornada com 4 ermidas, um convento de Carmelitas calçados, outro de Mercenarios, e um forte assentado no lugar onde existio um hospicio de Jesuitas; fica 3 leguas ao NO. da cap. O algodão do seu territorio é o melhor da prov., e o arroz a principal riqueza de seus habitadores. As salinas, que ficam obra de 3 milhas ao N., poderiam fornecer de bom sal a muitas provs. sendo administradas, como no tempo dos Jesuitas, a quem pertenceram. »

**Alcantara.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de Cordeiros do mun. de Nyteroi; ligado a esta cidade por uma estrada; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1988 de 1873.

**Alcantara.** Ponta na entrada do porto do mesmo

nome, na prov. do Maranhão. A 1.º de Setembro de 1884 foi exhibida do novo pharolete ahi estabelecido uma luz branca, fixa, illuminando todo o horizonte, em substituição da que havia até então. O aparelho de luz é lenticular da 6.ª ordem. O plano focal eleva-se 22<sup>m</sup>.00 ao nivel médio das marés e a luz será visivel da distancia de nove milhas com tempo claro. POSIÇÃO GEOGRAPHICA Lat. 2º 24' 30" S.; Long. 1º 13' 10" O. do Rio de Janeiro; Long. 44º 23' 30" O. Grw.; Long. 46º 43' 40" O. Pariz.

**Alcantara.** No porto da cidade d'este nome, na margem da bahia de S. Marcos, fronteira á capital da prov. do Maranhão, foi construido em 1763 por ordem do governador Joaquim de Mello Povoas, um forte sob a invocação de S. Sebastião; cahindo em ruinas, D. Diogo de Souza mandou reconstruil-o no fim do seculo passado, com o nome de *Apostolo S. Mathias*, armando-o com 9 canhões, que estão hoje desmontados e o forte em abandono. (Fausto de Souza.)

**Alcantara.** Rio da prov. do Rio de Janeiro. Em sua nascente não é mais do que um ribeiro, porém, depois de ter atravessado a estrada ao N. de S. Gonçalo (Nyteroi) e de ser engrossado com o cabedal de varios ribeiros, torna-se mais largo e profundo. Desagua na margem esq. do Guaxindiba.

**Alçapão.** Na carta da ilha de Marajó de Velloso Barreto vem figurado um lago com o nome de Alçapão, do qual sahem os rios Cajutuba e Ganhoão que vão desaguar no Oceano defronte da Ilha Mexiana. O Sr. Ferreira Penna, no seu trabalho da ilha Marajó faz menção do lago Alçapão na Fazenda dos Cajueiros.

**Alcaparrinha.** Log. da prov. de Pernambuco, na freg. de Traunhaem.

**Alcatrazes.** Com este nome são figurados um banco e duas ilhas na foz dos rios Gargahú e Parahyba em uma —*Carta da barra, rio e porto da Parahyba do Norte*, levantada em 1803 por José Fernandes Portugal (Arch. Mil.).



**Alcatrazes.** Reunião de pequenas ilhas em frente da costa da prov. de S. Paulo, as S. da bahia de S. Sebastião. Posição do ancoradouro do NO.  $24^{\circ} 6' 10''$  S. e  $2^{\circ} 32' 30''$  O. do Rio de Janeiro. Os índios as denominavam *Uraritaú*.

**Alcobaça.** Villa e mun. da prov. da Bahia, séde da com. do seu nome, aos  $17^{\circ} 31' 45''$  de Lat. e  $41^{\circ} 31' 45''$  de Long. (Mouchez), á margem esq. do rio Itanhem ou Itanhaem, proxima á barra. Na resposta enviada em 1881 pela camara d'este mun. ao Quest. formulado pela Bibl. Nac. lê-se: « Pelo lado de E. é este mun. banhado pelo Oceano, e cercada a costa por grandes recifes na distancia de 5 leguas mais ou menos, nos quaes existem os canaes do Norte, Nordeste, Léste e Suéste, em que podem entrar navios de qualquer calado, dirigidos por praticos. A barra, ao S. da Villa, dá entrada e sahida nas marés vivas a barcos que demandem 10 ou 12 palmos d'agua, e 7 ou 8 nas marés mortas, isto é, na preamar, comquanto o porto a O. da Villa, apresente maior profundidade.— Ha algumas ilhas de mangues e de mattos no rio, que pouco ou nada embaraçam a navegação. — Seu territorio é banhado pelos rios Itanhem e Itanhentinga. — O mun. é geralmente salubre, mas depois dos periodos chuvosos, na costa e especialmente nas margens do Itanhem, apparecem algumas vezes febres intermittentes e algumas de máo character. Rarissimo é o caso de febre amarella e este mun. teve a felicidade de não ter sido visitado pelo cholera-morbus. — Os mais usuaes mineraes são: o barro de olaria, o saibro, a tabatinga-vermelha e branca, e a pedra calcarea nos recifes de que já tratamos. Consta-nos ter-se encontrado na cachoeira do Itanhem pedaços de chrystal vermelho, branco e roxo, posto que ignore-se o logar de suas jazidas, assim como ouro.— A villa de Alcobaça foi primitivamente um logar deserto e combatido do gentio bravo. Em 1747, pouco mais ou menos, principiou a ser habitado este logar por dous moradores da então villa de

Caravellas, por nome Antonio Gomes Pereira e Antonio Mendes, e em 1767 já se contavam 25 a 26 habs. Desde esta data, sendo progressiva a concurrencia de moradores, e já existindo no arraial, em que se venerava o Glorioso S. Bernardo, em 12 de Novembro de 1772, presente o Dr. José Xavier Machado Monteiro, Cavalheiro professo na Ordem de Christo do Dezembargo de S. M. Fidelissima El-Rei D. José I, seu Desembargador numerario da Casa da Supplicação, com exercicio de Ouvidor Geral, e Provedor da antiga capitania de Porto Seguro, que tendo feito preceder edital de convocação aos povos visinhos de Caravellas e Prado, o erigio em Parochia, que teve por Padroeiro ou Orago o mesmo Glorioso S. Bernardo, tomando posse successivamente e dando instituição canonica á dita parochia, o padre Pedro Affonso. N'este mesmo dia, á tarde, acompanhado de todos os habs., tanto da nova Parochia, como das Villas visinhas, que para ahi haviam concorrido, o dito Dr. Machado Monteiro dirigio-se á praça, em que já se achava preparado o pelourinho, e sendo arvorado este com as fórmulas do costume, erguendo elle a voz, alta e intelligivel, proclamou a nova Villa de Alcobça, em virtude da Carta Regia de S. M. Fidelissima; ao que todo o povo respondeu com estrepitosos vivas á S. M. El-Rei D. José I. Esta villa, na parte civil, pertenceu outr'ora á Villa e hoje cidade de Caravellas, sendo o primeiro juiz municipal lettrado que veio administrar Justiça, em 1842, o Bacharel em direito Leovegildo d'Amorim Filgueiras. — A pop. livre d'este mun. será de 4000 a 5000 almas; a escrava de 510 pela classificação recentemente feita. D'esta pop. habitam a villa 1500 almas mais ou menos. — A lavoura do mun. consiste na cultura de café, cacáo e fumo em pequena escala, mandioca, milho, arroz, feijão e mamona. A grande criação consiste em gado vaccum, cavallar, lanigero, cabrum e suino. A industria fabril consiste unicamente em farinha de mandioca. — Dista esta villa cerca de 90

leguas da Capital da Prov., 5 leguas ao S. de Caravellas, e 4 da villa do Prado ao Norte.» A Carta Regia que creou a villa de Alcobaça tem a data de 3 de Março de 1755. É com. de segunda entrancia, creada pela Lei Prov. n.º 1447 de 4 de Setembro de 1874 e classificada pelo Dec. n.º 5759 de 1 de Outubro do mesmo anno. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Ilhéos. Em 1881 alistaram-se n'ella 88 eleitores. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Estação telegraphica. Monsenhor Pizarro, em sua Mems. Hists. Tom. V, pag. 147, diz: « Concorrendo sufficiente povo a cultivar as margens proximas do rio Itanhen no dist. de Caravellas que eram habitadas por Indios, cuja situação assás se alongava do auxilio parochial, creou por isso a Portaria de 9 de Novembro de 1771 uma parochia sob o titulo de S. Bernardo, onde os colonos novos podessem achar mais promptos os Santos Sacramentos, e satisfazer os preceitos da Igreja. Determinando os Alvarás de 20 de Outubro, e 22 de Dezembro de 1795, e a C. R. de 11 de Novembro de 1797, que as Igrejas firmemente estabelecidas, mas conservadas com a natureza de amoviveis, subissem á classe das coladas, entrou esta a gozar da prerogativa de perpetua; e tendo-a Parochiado 1.º, como Vigario Encomendado, o Padre Pedro Affonso, foi seu 1.º proprietario o Padre João Ferreira Villaça, desde o mez de Julho de 1797. Á pouco mais de 460 chegará o numero de freguezes, obrigados a Sacramento, cujo povo, obedecendo á Vara da Com. de Caravellas nas dependencias do Fôro Ecclesiastico, é sujeito nas materias Civis ao Governo da Bahia, a quem pertence a Correição da *Villa*, fundada ahi no annò de 1772 com o titulo de *Alcobaça*, nome que então se deu ao territorio, distante 7 leguas da Villa de Santo Antonio de Caravellas. »

**Alcobaça.** Parochia da prov. do Pará, no termo de Baião. Orago S. Pedro e diocese de Belem. Foi creada

pela Lei Prov. n.º 661 de 31 de Outubro de 1870. Denominava-se *S. Pedro de Pederneiras do Alto Tocantins*, nome que foi substituído pelo actual em virtude da Lei Prov. n.º 845 de 23 de Abril de 1875. E' ahí o ponto terminal da estrada entre as provs. do Pará e de Goyaz. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Cameté. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Alcobaça.** Forte da prov. do Pará, a 144 kils. S. da cidade de Cameté, na margem esq. do Tocantins. Servio de limite ás provs. do Pará e de Goyaz, juntamente com o dos Arroyos, que fica-lhe fronteiro na margem opposta d'aquelle rio. « Em 1782, diz Baena, mandou o governador geral José de Napoles Tello de Menezes engastar, debaixo da direcção do major engenheiro João Vasco Manoel de Braun, em situação uma legua inferior do riacho Carai-pé, outro logar com o appellido de Alcobaça e annexo a elle um forte de fachina, chamado de N. S. de Nazareth, cavalgado de 6 peças de artilharia do calibre menor que o mediano, cujo logar foi transplantado em 1793 pelo governador D. Francisco de Souza Coutinho para um sitio fronteiro á ilha do Ararapá ou Arapapá, entre a cachoeira Tapaiunacoara e Guariba, dando-lhe o nome de Arroyos.»

**Aldeia.** Parochia da prov. da Bahia, na com. e termo de Nazareth, a 13,9 kils. da séde do mun., na margem dir. do rio Jaguaripe. Orago Sant' Anna e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi em principio uma capella da freg. de N. S. d'Ajuda da villa de Jaguaripe, sendo depois elevada á cathedra de parochia pela Lei Prov. n.º 132 de 2 de Junho de 1840. Tem 5103 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 5º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Nazareth. Em 1881 allistaram-se n'ella 58 eleitores.

**Aldeia.** Parochia da prov. do Rio de Janeiro. Vide *Pedro d'Aldeia (S.)*

**Aldeia.** Antiga parochia da prov. de R. G. do Sul,

na com. e termo da cidade de Porto Alegre, na margem do rio Butucarahy e a 30 kils. da capital. Foi fundada pelo governador José Marcellino de Figueiredo que, reunindo os índios Butucares e algumas famílias de Tapes, alli os estabeleceu. Orago N. Senhora dos Anjos e diocese de S. Pedro. Foi creada parochia pelo Alvará de 22 de Setembro de 1795 e elevada á cathogoria de villa com o nome de *Gravatahy* pelo art. I da Lei Prov. n.º 1247 de 11 de Junho de 1880. Tem 4700 hab. Vide *Gravatahy*.

**Aldeia.** Log. na cidade de Santarem da prov. do Pará. A Portaria de 1 de Fevereiro de 1873 creou ali 1 esch. publ. de inst. prim.

**Aldeia.** Log. na cidade de Cameté da prov. do Pará. A Portaria de 25 de Outubro de 1872 creou ali 1 esch. publ. de inst. prim.

**Aldeia.** Log. no dist. de Brotas da prov. de Matto Grosso, com 1 esch. publ. mixta de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 665 de 22 de Setembro de 1885.

**Aldeia.** Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco entre Chique-Chique e Remanso. (Halfeld).

**Aldeia.** Rio da prov. da Bahia, aff. da margem dir. do Jaguaripe. Recebe o Barro Podre.

**Aldeia.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, nasce na serra do Leandro e desagua no mar defronte da ilha de Itacurussá. Proximo á sua foz fica a ponta da Aldeia.

**Aldeia.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, nasce na com. de Nyterõi e lança-se no Macacú pela margem esq. abaixo do Porto das Caixas, na com. de Itaborahy. É navegavel da freg. de N. S. da Conceição do Porto das Caixas em deante. Atravessa a estrada de Nyterõi a Itaborahy.

**Aldeia.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, nasce nas extremas da prov. com a de Goyaz, reune-se com o ribeirão do Carmo, tomando então os dous o nome de Barra da

Egua, com que vão desaguar na margem esq. do S. Pedro trib. do Paraeatú (Inf. loc.)

**Aldeia.** Ribeirão da prov. de Goyaz, desagua na margem esq. do ribeirão da Anta, trib. da margem dir. do Araguaya (Cunha Mattos. *Itinerario.*)

**Aldeia da Pedra.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. José de Leonissa do termo de S. Fidelis, á margem do rio Parahyba. Foi creada capella filial curada da freg. de S. Fidelis pela Lei Prov. n.º 17 de 4 de Maio de 1842. Tem agencia de correio. Vide *Leonissa.*

**Aldeia de Baixo.** Pov. da prov. da Bahia, na com. de Chique-Chique, na margem do rio S. Francisco, defronte da pov. de Malhadas, que fica na margem opposta.

**Aldeia de S. João.** Log. no mun. de Itanhaem da prov. de S. Paulo, com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Aldeia de S. Luiz.** Assim denominava-se antigamente a actual freg. de S. Vicente Ferrer do mun. de Rezende, na prov. do Rio de Janeiro.

**Aldeia de S. Pedro.** Vasta bahia, profundissima, agitada com os ventos de NE. e SO., na lagôa de Araruama, da prov. do Rio de Janeiro. Tem 18 kils. na maior largura. Ha ahi um porto de embarque, onde tocam os vapores da Companhia Jordão & C.<sup>a</sup> Tem importantes salinas.

**Aldeia do Araticú.** Segundo a autoridade do arcepreste Dr. Monteiro de Noronha, a villa de Oeiras, na prov. de Pará, teve seu primeiro estabelecimento com o nome de *Aldeia do Araticú*. Baena é da mesma opinião. Foi essa aldeia missionada pelos Jesuitas.

**Aldeia do Campo.** Antiga aldeia ao S. do rio Doce, na distancia approximada de 18 kils. ao N. da Aldeia Velha. Em 1557 foi fundada pelo jesuita Affonso Braz. Seus habs. empregavam-se no fabrico e exportação da cal.

**Aldeia Doce.** Log. da prov. de Minas Geraes, no dist. do Bom Despacho e mun. de Inhauma (Santo Anto-

nio do Monte); com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2923 de 25 de Setembro de 1882.

**Aldeia Flor.** Foi o primeiro estabelecimento da actual villa de Canguaretama, na prov. do R. G. do Norte.

**Aldeia Grande.** Aldeia de selvagens no mun. de Miranda, prov. de Matto Grosso. Em 1885 contava 103 individuos, sendo 58 homens e 45 mulheres.

**Aldeia Maria.** Log. a 90 kils. da capital da prov. de Goyaz. Sob o titulo « Industria do amiantho em Goyaz » publicou o Sr. Roberto Boussú no *Publicador Goyano* de 23 de Outubro de 1886 um artigo, do qual extractamos o seguinte: « Encontrei na Aldeia Maria, a 15 leguas d'esta capital, ricas jazidas de amiantho, a pouca distancia umas das outras e de primeira qualidade: claro, flexivel, sedoso e de longos fios. Colhi diversas amostras, uma das quaes offereci ao Musêo Nacional.

**Aldeiamento Affonsino.** Parochia da prov. do E. Santo no mun. do Cachoeiro do Itapemirim, regada pelo rio Castello. Orago de N. S. da Conceição e diocese de S. Sebastião. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 9 de 15 de Novembro de 1871. A população é calculada em 2000 hab. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é Benevente. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Aldeias Altas.** Antiga com. da prov. do Maranhão, creada pela Lei Geral de 15 de Janeiro de 1832 e composta dos termos de Caxias e do Brejo. A Assembléa Prov. separou d'ella a villa do Brejo para crear a nova com. d'este nome, dando áquella a denominação de Caxias e S. José dos Mattões. A actual cidade de Caxias conservou por muito tempo os nomes de Aldeias Altas e de Caxias das Aldeias Altas.

**Aldeia Velha.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na foz do rio do seu nome, trib do S. João.

**Aldeia Velha.** Pov. da prov. do Rio de Janeiro, na reg. de Itamby e mun. de Itaborahy; com 2 eschs. publs.

de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n.º 1759 de 30 de Novembro de 1872 e 2105 de 26 de Dezembro de 1874.

**Aldeia Velha.** Rio da prov. do E. Santo, no mun. de Guarapary. É formado do mesmo braço de mar que forma o porto de Guarapary. É navegavel por canôas grandes e lanchas em conducção de cargas.

**Aldeia Velha.** É assim tambem denominado o rio Santa Cruz, na prov. do E. Santo.

**Aldeia Velha.** Rio da prov. do Rio de Janeiro, junta-se com o Ipucá e vai desaguar na margem esq. do S. João. Junto á elle existio outr'ora a aldeia de Ipucá.

**Aldeia Velha de Guarapary.** Aldeia da prov. do E. Santo, no mun. de Guarapary, sobre a margem esq. do rio d'este nome, a 9 kils. a O. d'aquella villa; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 21 de 13 de Novembro de 1875.

**Alecrim.** Log. no mun. de Aguas Bellas da prov. de Pernambuco.

**Alecrim.** Suburbio da freg. de S. Braz do Suassuhy; na prov. de M. Geraes.

**Alecrim.** Morro na cidade de Caxias da prov. do Maranhão. Acha-se ahi em construcção um quartel. (Vide *Agudo*.)

**Alecrim.** Serra da prov. de Sergipe, no mun. de Itabaiana.

**Alecrim.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. da Pedra Branca.

**Alecrim.** Morro da prov. de Goyaz, nas proximidades do rio S. Bartholomeu. É elevado, arido e pedregoso. Saint-Hilaire esteve n'elle.

**Alecrim.** Serra da prov. de Matto Grosso. Junto a ella correm os rios Alecrim e Parnahyba.

**Alecrim.** Rio da prov. do Paraná, aff. do rio do Peixe. Serve de divisa á freg. de S. Jeronymo do termo do Tibagy.



**Alecrim.** Pequeno rio da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Prêto, que o é do Arassuahy.

**Alecrim.** Rio da prov. de Matto Grosso; nasce na serra do seu nome e desagua no Parnahyba, aff. do S. Lourenço.

**Alegrão.** Log. no mun. do Pereiro da prov. do Ceará.

**Alegre.** Villa e mun. da prov. do E. Santo, ex-parochia do mun. do Cachoeiro de Itapemirim, regada pelos ribeirões do Alegre e Conceição. Orago N. S. da Penha e diocese de S. Sebastião. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 339 de 23 de Julho de 1858. Tem 2789 hab. E' ligada por uma estrada ás fregs. do Veado e S. José do Calçado. Agencia do correio. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Benevente. Em 1881, alistaram-se n'ella 45 eleitores. Foi elevada á cathegoria de villa pela Lei Prov. n.º 18 de 3 de Abril de 1884, que constituiu seu mun. com as parochias do Alegre e de S. Miguel do Veado e com o dist. de S. José do Calçado. A freg. está assente á margem esq. do rio Alegre, em um lugar ventilado e salubre. Sua matriz, erecta sobre uma pittoresca collina, domina toda a pov., o que produz muito agradável effeito. Exporta café e produz abundantemente canna de assucar, algodão, fumo, milho, feijão, arroz e mandioca. E' separada da freg. do Cachoeiro do Itapemirim pelo vallão do Mórro Secco. Sobre suas divisas vide entre outras a Lei Prov. n.º 2 de 21 de Outubro de 1886. N'ella ficam os logares denominados Valle do Souza, Ponta do Norte e Café. A 16 de Setembro de 1887 foi inaugurada a E. de F. do Cachoeiro do Itapemirim ao Alegre, com um ramal para o Castello. A linha parte do Cachoeiro e, seguindo a margem dir. do Itapemirim, termina no Alegre com um percurso de 50 kils. Da estação de Mattosinhos, a 17 kils. do Cachoeiro, parte o ramal do Castello, na extensão de 22 kils. As estações são 4: Cachoeiro, Mattosinhos, Alegre e Castello.

**Alegre.** Log. no mun. de Miritiba da prov. do Maranhão, ao lado dir. do rio Peria.

**Alegre.** Log. da prov. de Pernambuco, na freg. de S. José da Agonia e mun. de Agua Preta.

**Alegre.** Pov. da prov. de Pernambuco, na com. da Boa Vista, na margem esq. do rio S. Francisco, cerca de 8 kils. ao NE. de Petrolina.

**Alegre.** Antiga capella da freg. de S. José do Carinhonha, na prov. da Bahia. E' séde da freg. de S. João dos Geraes, creada pelo art. I da Lei Prov. n.º 2098 de 18 de Agosto de 1880. Tem 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1393 de 4 de Maio de 1874.

**Alegre.** Arraial da prov. da Bahia, no termo de Sento Sé, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2106 de 23 de Agosto de 1880.

**Alegre.** Log. da prov. de S. Paulo, na estrada de Cananéa. D'esse ponto parte o ramal para Xiririca. A distancia da colonia de Cananéa ao Alegre é de 38<sup>8</sup>,711.

**Alegre.** Log. da prov. de S. Paulo, no termo da Boa Vista, com extensos cafesaes.

**Alegre.** Log. na margem do rio Taquary na prov. de Matto Grosso.

**Alegre.** Fazenda na margem esq. do rio S. Lourenço, cerca de 66 kils. abaixo da foz do Cuyabá, na prov. de Matto Grosso. Tornou-se notavel por ter sido, em 11 de Junho de 1867, o logar de encontro entre o vapor paraguay *Salto de Guayra* e os vapores nacionaes *Antonio João* e *Jaurú* e a força expedicionaria, que voltava de Cumbá para a Capital.

**Alegre.** Ponta na costa occidental da lagôa Mirim, na prov. do R. G. do Sul. Jaz na Lat. S. de 32º 24' e Long. Occ. de 9º 13' 20'' do meridiano do Rio de Janeiro.

**Alegre.** Monte de arêa na costa da prov. do Maranhão, por 67º NO. da barra das Preguiças e á distancia de 24 milhas da ilha de Sant' Anna.

**Alegre.** Monte da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema, em terras onde o Visconde de Itaborahy teve uma fazenda.

**Alegre.** Serra da prov. de S. Paulo, no mun. de S. João da Bôa Vista. (Inf. loc.)

**Alegre.** Rio da prov. do Maranhão, nasce na serra de Itapicurú e entra no rio Parnahyba defronte da ilha de S. Gonçalo.

**Alegre.** Riacho da prov. da Bahia, banha o mun. da Abbadia e desagua no rio Azul, trib. do Itapicurú.

**Alegre.** Ribeirão da prov. do E. Santo, rega a parochia do seu nome e desagua no rio Itapemirim, 42 kils. acima da villa do Cachoeiro do Itapemirim e a 102 da foz. Recebe o ribeirão do Café. Sua foz é o ponto terminal da E. de F. Itapemirim, que pertence á Companhia de Navegação e E. de F. E. Santo e Caravellas. O Dicc. Geog. da Prov. dá esse ribeirão desaguando no rio Itabapoana.

**Alegre.** Ribeirão que rega a parochia do Campo Alegre e lança-se no Parahyba pela margem dir. acima de Rezende, cidade da prov. do Rio de Janeiro.

**Alegre.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio S. José. Limita a freg. de S. José do mun. do Parapanema.

**Alegre.** Corrego da prov. de S. Paulo, banha o mun. de S. João da Bôa Vista e desagua na margem esq. do rio da Prata, aff. do Jaguary.

**Alegre.** Arroio da prov. do R. G. de Sul, forma ou é trib. do rio Ijuhy Grande, aff. do Uruguay.

**Alegre.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Gloria, nas divisas da freg. de S. Francisco do Gloria. (art. II da Lei Prov. n.º 2306 de 11 de Julho de 1876).

**Alegre.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio S. Francisco, trib. do rio Grande. Banha o mun. do Fructal.

**Alegre.** Corrego da prov. de Goyaz. aff. do ribeirão

dos Bois, que é trib. do rio Maranhão. No *Dicc.* de J. M. P. de Alencastre (Msc. da Bibl. Nac.) é mencionado esse rio como trib. do Anicuns Grande, aff. do rio dos Bois.

**Alegre.** Rio da prov. de Matto Grosso; nasce na serra de Aguapehy, proximo ao rio d'este nome, recebe as aguas do rio Barbados e entra na margem esq. do Guaporé, ao S. da cidade de Matto Grosso, proximo á foz do Sararé e a cêrca de 280 kils. das origens do Guaporé. Tem mais de 220 kils. de curso e é notavel por ser d'elle que pretendeu-se a formação do canal que devia ligar as aguas do Amazonas ás do Prata pelas do Aguapehy. O Barão de Melgaço assim descreve esse rio. «Rio, cujas fontes, situadas pela Lat. de 16° na extremidade de SO. da serra de Aguapehy, distam poucos palmos das do rio d'este nome, e correm quasi paralelos. Menos de uma milha distam um do outro no local, onde se despenham da serra, 7 leguas a NE. de sua origem. D'ahi o Alegre dirige-se a N. e NO., serpenteando no valle formado pelas serras de Aguapehy e Santa Barbara. Ao encostar-se a esta, fórma uma grande cachoeira. Vai depois a O. entrar no Guaporé, meia legua acima da cidade de Matto Grosso. Tres leguas acima d'esta confl. o Alegre recebe pela esq. o rio dos *Barbados*, que vem do S., e tem sua fonte na lagôa *Rabecca*, 50 milhas ao S. da cidade de Matto Grosso. Sobre a margem dir. d'este rio dos Barbados está situado o estabelecimento de Cazalvasco. Foi pela primeira vez navegado em 1738. Á respeito do seu varadouro para o Aguapehy, vide este ultimo nome.» Foi descoberto em 1738 (Vide Mem. Chron. da Cap. de Matto Grosso, principalmente da Provedoria da Fazenda Real, etc., por Felipe José Nogueira Coelho. Rev. do Inst. Hist. XIII—136.)

**Alegre.** Cachoeira no rio Doce, na prov. de Minas Geraes. É mencionada por d'Alincourt.

**Alegre.** Vide *Miritiba*.

**Alegre Esperança.** Loc. da prov. de S. Paulo, no mun. do Bananal.

**Alegres.** Villa e mun. da prov. de Minas Geraes, na com. de Paracatú; banhada pelos rios Verde e Catinga, tribs. do Paracatú, proxima da serra de Andrequicé. Orago Santa Anna e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pela Resolução de 31 de Maio de 1815, incorporada ao mun. de Paracatú pelo § I art. I da Lei Prov. n.º 1713 de 5 de Outubro de 1870; elevada á cathegoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n.º 1993 de 13 de Novembro de 1873. A pop. é avaliada em 3.000 habs. Pertence ao 16.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Paracatú. Em 1881, alistaram-se n'ella 23 eleitores. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 3272 de 30 de Outubro de 1884. Dista de Paracatú pouco menos de 120 kils. Sua pop. emprega-se na cultura de cereaes, criação de gado vaccum e cavallar, no cortume da solla e couros miudos, na extracção de salitre e na mineração. O clima é salubre, menos á margem dos rios. Agencia do correio. Duas eschs. publs. de inst. prim.

**Alegres.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. da Pedra Branca. Foi creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 2281 de 10 de Julho de 1876. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Pouso Alto. Orago S. José. Foi desmembrada do mun. da Christina e annexada ao da Pedra Branca pela Lei Prov. n.º 3275 de 20 de Outubro de 1884. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Alegres.** Rio da prov. de Minas Geraes, banha a pov. do seu nome e desagua no rio Sapucahy. Recebe o rio do Vintem. (Inf. loc.)

**Alegres.** Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra das Almas e desagua na margem esq. do rio Catinga, aff. do Paracatú.

**Alegrete.** Cidade e mun. da prov. do R. G. do Sul, séde da com. do seu nome, em terreno mais ou menos elevado, na margem esq. do Ibirapuitan, 42 kils. acima da junção d'este rio com o Ibicuhy. O territorio do mun. é

banhado pelo arroio Sarandy, que o separa do mun. de Sant'Anna do Livramento (art. II da Lei Prov. n.º 761 de 4 de Maio de 1871), pelo arroio Lageado Grande, Chapéo, Açouta Cavallo, Vaccaquá, Caverá, Saican, Itapevy e outros. A criação de gado é o principal, senão o unico ramo de riqueza d'esse interessante mun. Depois da campanha de 1812, formou-se na margem dir. do rio Inhanduby um acampamento de tropas portuguezas, do qual originou-se uma aldeia com a invocação de N. S. da Conceição da Aparecida; na campanha de 1816, porém, os independentes dos Estados Hespanhóes, quando expulsos pelo capitão-general Marquez do Alegrete, incendiaram a nascente pov. que desapareceu, deixando apenas vestigios de sua existencia. O Marquez do Alegrete fez então construir uma pequena igreja na margem esq. do rio Ibirapuitan e em torno d'ella começaram a edificar os habs. da Aparecida, o que deu origem á hoje florescente cidade do Alegrete, cujo nome tomou em reconhecimento ao seu illustre protector e fundador. O conego João Pedro Gay em sua *Historia da Republica Jesuitica do Paraguay* diz á pag. 391 o seguinte a respeito d'essa cidade. « No *Jornal do Commercio*, publicado no Rio de Janeiro, em 29 de Junho de 1849, n.º 176, tratei de uma maneira mais extensa do que o posso fazer agora, da fundação da então villa d'Alegrete. O general Abreu foi o fundador da dita pov., e o Marquez d'Alegrete, foi seu grande protector. Foi estabelecida nos limites da freg. de S. Francisco de Borja, de que ao principio foi filial como claramente se vê de uma carta official do reverendissimo provisor vigario geral de 19 de Abril de 1820, segundo as ordens de S. Ex.ª Revm.ª e registrada no archivo ecclesiastico da com. de S. Borja. » Foi elevada á cathogoria de villa por Dec. de 25 de Outubro de 1831, sendo installada em 3 de Junho de 1846. Cidade por Lei Prov. n.º 399 de 22 de Janeiro de 1857. Seu mun., além da parochia da cidade, comprehende mais o curato de

N. S. do Bom Despacho. É com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n.º 185 de 22 de Outubro de 1850 e classificada pelos Decs. n.ºs 1211 de 29 de Julho de 1853 e 5080 de 4 de Setembro de 1872. A cidade tem 3 julgados de paz, diversas eschs. publs. de inst. prim. e algumas aulas particulares de inst. secundaria; 1 quartel, boa matriz theatro e Casa da Camara. Agencia do correio. É séde do 3.º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se na parochia da cidade 231 eleitores. Sobre limites vide: Leis Provs. n.ºs 703 de 9 de Setembro de 1869 e 762 de 4 de Maio de 1871.

**Alegrete.** Log. da prov. de Pernambuco, na freg. de S. José da Agonia e mun. de Agua Preta.

**Alegrete.** É o nome de um dos nucleos da colonia Sinimbu; na prov. do Paraná.

**Alegria.** Villa e mun. da prov. de S. Paulo, ex-parochia do mun. de Cajurú, a 45 kils. ao S. de Batataes, a cujo mun. tambem pertenceu; na margem dir. do rio Desfiladeiro, trib. do Pardo. Orago Santo Antonio e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 7 de 28 Fevereiro de 1866; incorporada ao mun. do Cajurú pelo art. XIII da Lei Prov. n.º 41 de 3 Abril de 1873; elevada a villa pela de n.º 21 de 10 de Março de 1885. Faz parte do 9.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Casa Branca. Em 1881, alistaram-se n'ella 20 eleitores. Tem cerca de 3000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim., tendo sido a do sexo feminino creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 19 de 17 de Março de 1882. Foi annexada á com. do Cajurú pela Lei Prov. n.º 92 de 6 Abril de 1887. Agencia do correio.

**Alegria.** Log. no mun. de Barras da prov. do Piauhy, sobre o rio Longá.

**Alegria.** Log. na freg. de Barreiros da prov. de Pernambuco.

**Alegria.** Ilha da prov. do R. G. do Sul, no rio Uru-

gnay. É despovoada e tem cerca de 800 braças de extensão.

**Alegria.** Serra da prov. de S. Paulo no mun. de Cajurú.

**Alegrias.** Log. da prov. do R. G. do Sul, no dist. de Cacimbinhas.

**Alegrias.** Arroio da prov. do R. G. do Sul reunido ao Santa Maria vae desaguar no Piratiny. trib. do rio S. Gonçalo.

**Aleijados.** Riacho da prov. de Santa Catharina, no mun. de S. José.

**Aleixo.** Furo na margem esq. do rio Negro, no mun. da cap. da prov. do Amazonas.

**Aleixo.** Lago da prov. do Amazonas, á margem dir. do rio d'este nome, no mun. de Manáos.

**Aleixo.** Lagôa da prov. de Sergipe no mun. da Estancia.

**Aleixo.** Lagôa no termo da Cachoeira da prov. da Bahia.

**Aleixo** (Santo —). Log. da prov. do Rio de Janeiro, na com. e termo de Magé. Possui uma fabrica de tecidos, situada a 12 kils. d'aquella cidade, nas fraldas da formosissima serra dos Orgãos. Foi essa fabrica fundada em 1848 e tem 120 teares, que podem empregar 250 a 300 operarios; limita-se ella a tecer algodão grosso, que é o mais procurado.

**Aleixo** (Santo —). Ilha da prov. de Pernambuco, a duas e meia milhas para o SE. da barra do Serinhaem; na Lat. S. de 8° 33' 20" e 35° 45' de Long. Occ. do meridiano de Greenwich ou 8° 35' 50" S. e 8° 6' 44" E do Rio de Janeiro (Vital de Oliveira). Fica ainda a 18 milhas ao SO. 4 1/2 S. do cabo Santo Agostinho. E' de propriedade particular, toda de pedras e coberta de relva pela face do SE. Ao NO. tem uma pequena praia com coqueiros. D'este lado existe um ancoradouro: mas, quem quizer



demandal-o, deve attender para uma restinga que sahe da ilha a esse mesmo rumo, na qual vê-se o mar directamente arrebrantar. « Depois que se houver passado para o S. d'ella, diz o pratico Philippe, oree para E. passando encostado a ella, devendo fundear em frente a uma casa de telha que existe no meio dos coqueiros. » A entrada para este ancoradouro deve ser feita passando pelo N. da ilha um pouco proximo á mesma. Vide *Formoso*.

**Aleixo** (Santo-). Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do Suruhy.

**Aleixo** (Santo-). Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de Cabo Verde. « A duas leguas da freg. (de Santa Rita do Rio Claro), na fazenda do cidadão Joaquim Anacleto de Souza Vieira, existe uma grande e linda cachoeira formada pelo ribeirão Santo Aleixo, cujas aguas cahem de uma altura superior a 100 metros, constituindo uma formosa cascata.» (*Almanak de Minas* de 1884, pag. 343).

**Aleixo** (Santo-). Canal no mun. de Guarapary, na prov. do E. Santo. Parte do logar em que termina o rio Aldeia Velha até o logar denominado Aleixo. Tem 16 palmos de largo. Foi sua abertura contractada em 30 de Março de 1854.

**Alem da Ponte**. Pov. da prov. de Sergipe, no mun. da Estancia, com 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Alem do Carmo**. Parochia da prov. da Bahia, na com. e termo da Capital. Orago Santo Antonio e diocese de S. Salvador. Foi creada parochia pelo bispo D. Pedro da Silva em 1648. Tem 16,600 habs. 5 eschs. publs. de inst. prim. e um julgado de paz. Possui as egrejas de N. S. da Conceição do Boqueirão, S. José dos Bem Casados, N. Senhora do Resgate, Rosarinho dos Quinze Mystérios, SS. Coração de Jesus, capella da Lapinha, convento de N. S. da Soledade e Recolhimento de N. S. dos Perdões. E' séde do 2.º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se n'ella 305 eleitores.

**Alem do Carmo** (Santo Antonio). Antiga fortaleza do tempo de D. Diogo de Menezes; sustentou renhidos combates durante as invasões de 1624, 1627 e 1637, principalmente n'esta, deante da qual veio quebrar-se o poder do principe Mauricio. Apesar de reconstruida no principio do seculo passado, hoje está inutilisada para a defesa, por seu máu estado e grande numero de habitações, que tem ao redor. (Fausto de Souza). No *Almanak da Bahia* de 1881 encontrámos o seguinte a respeito da fortaleza de Santo Antonio: «Foi edificada em 1625. Tendo o governador D. Francisco de Moura Rolim informado a Philippe III do serviço que á corôa havia prestado um preto, escravo do vigario da Freguezia de Santo Antonio, o qual, durante a guerra hollandeza, n'uma occasião, trepado em um genipapeiro com um sacco de pedras, matava á pedradas quantos hollandeses podia alcançar, mandou El-Rei libertar o preto á expensas da Fazenda Publica, e fundar a fortaleza no lugar do genipapeiro, com o nome de Santo Antonio, porque Antonio chamava-se o preto, a quem El-Rei fez capitão commandante da mesma fortaleza. Foi esta reconstruida em 1703, sendo governador general D. Rodrigo da Costa.»

**Alem Parahyba.** Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes, na com. de Mar d'Hespanha. Orago S. José e diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Foi creada parochia pelo Dec. de 14 de Julho de 1832; villa pela Lei Prov. n.º 2678 de 30 de Novembro de 1880, installada em 22 de Janeiro de 1882. Elevada á cathogoria de cidade pela de n.º 3100 de 28 de Setembro de 1883. Lavoura de café, milho, feijão, arroz e mandioca. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Leopoldina. Em 1881, alistaram-se n'ella 81 eleitores. O mun., além da parochia da cidade comprehende mais as de Sant' Anna do Pirapetinga, Madre de Deus d'Angustura e S. Sebastião da Estrella e os povs. do Porto Novo do Cunha, Conceição, Limoeiro e Aterrado. Sobre

suas divisas vide: art. I § II da Lei Prov. n.º 2678 de 30 de Novembro de 1880, art. I da de n.º 2934 de 23 de Setembro e 3039 e 3050 de 23 de Outubro de 1882. Tem cerca de 6,000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Estação telegraphica A 22 de Fevereiro de 1883 sentio-se um tremor de terra n'essa cidade. O mun. é regado pelos rios Parahyba do Sul, Pantano, Aventureiro, Floresta, Limoeiro, S. Pedro, Conceição e Peixe. O clima é bom, mas nos mezes de Abril e Maio, principalmente no Porto Novo do Cunha, apparecem febres biliosas. Em 1886 houve alguns casos de febre amarella. Sobre a fundação d'essa cidade, informaram-nos do seguinte: « O percurso do rio Parahyba do Sul n'essa freg. é de O. para E. Tem a freg. 26 kils. beira-rio, e de S. para N. cerca de 12 kils. na maior extensão, que foi roteada em 1818 pelo Padre Miguel Antonio de Paiva, o qual fundou a primeira capella, onde se acham hoje as officinas da Companhia Leopoldina, e fez doação para a Igreja Matriz de 4 kils., beira rio, e 3 na maior extensão para o centro, em cujas terras acham-se hoje a elegante Matriz e a cidade de S. José.» Entre as estradas de rodagem que ligam essa cidade a diversos pontos da prov. notam-se a que parte da freg. e vai para a cidade da Leopoldina, a denominada Limoeiro, que vai para Santo Antonio do Aventureiro e para a cidade de Mar d'Hespanha, e a que parte da estação da E. de F. D. Pedro II. E' servida pelo ramal d'esta via ferrea, denominado Ramal do Porto Novo e pela E. de F. Leopoldina.

**Alemquer.** Villa e mun. da prov. do Pará, na com. de seu nome, ex termo da com. de Santarém, 22 milhas ao N. d'esta cidade, no lado oriental da boca do igarapé Itacarará, que alli entra do N. no Paraná-mirim do Amazonas, chamado geralmente rio d'Alemquer; separada do mun. de Santarém pelo Igarapé Curecaca. Foi a antiga aldea dos indios Barés, estabelecida em principio com o nome de aldêa do Surubiú, na margem dir. do rio Curuá, no mes-

ma pov. que tem este nome e a que foi dada a denominação de Arcozellos. Foi, talvez, pela insalubridade do lugar removida para a boca do Itacarará, onde os capuchos da Piedade, seus missionarios, continuaram a administrá-la até o anno de 1758 em que foi elevada á cathogoria de villa, com o nome de Alemquer, titulo que lhe foi tirado em 1833 pelo conselho do governo, mas que pela Lei Prov. n.º 140 de 23 de Junho de 1848 lhe foi restituído. Em 11 de Janeiro de 1849 foi installada. A agricultura está concentrada exclusivamente na cultura do cacáo, de que ha numerosas plantações no mun., notando-se grande carencia de braços para este e outros generos. A industria pastoril não se desenvolve por causa das cheias annuaes do Amazonas que inundam as campinas. Exporta castanhas, cacáo, peixe e algum charque, sendo o transporte feito geralmente em canõas dentro do mun. e no vapor que faz escala por aquelle porto. A pop. do mun. é de 4441 hab. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. na villa e uma no lugar denominado Maena. Agencia do correio, creada pela Portaria de 10 de Janeiro de 1881. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Santarem. Sobre limites vide: Lei Prov. n.º 636 de 19 de Outubro de 1870, n.º 804 de 19 de Março de 1874, art. II de n.º 830 de 5 de Abril de 1875, n.º 857 de 31 de Março de 1876. No mun. encontra-se, alem do rio Amazonas, o Curuá do Norte, tambem denominado Curuá-panema, e os lagos Curuá, Bôtos, Macurá, Tostão, Uruxy, Curumú e Capintuba. Comprehende a pov. Macurá. Foi creada com. pela Lei Prov. n.º 1145 de 29 de Março de 1883. O illustrado Sr. Manoel Baena no seu trabalho *Informações sobre as Comarcas da prov. do Pará* (1885) diz o seguinte a respeito d'essa cidade: «A cidade de Alemquer está situada á margem oriental de uma pequena enseada, formada junto á foz do igarapé Itacarará, que alli entra ao N. no Paranamirim, chamado tambem igarapé de Alemquer. Foi anti-

gamente aldêa de *Surubiá*, missionada pelos capuchos da Piedade e fica a 42 kils. e 500 metros da sêde da com. e a 687 kils. e 500 metros da capital. Clima sadio, aspecto agradável, ruas paralelas, boas casas, quasi todas terreas, egreja matriz, 3 eschs. publs., sendo duas do sexo masculino com 95 alumnos, e uma do feminino com 32 alumnas, cemiterio, paço municipal, um periodico — *Gazeta de Alemquer* —, collectorias geral e provincial, agencia do correio, um trapiche, uma padaria, iluminação, etc. Contém o mun. terrenos baixos ou campinas de excellentes pastagens, varzeas onde ha numerosos cacaoes cultivados, e terras altas nas quaes se encontram abundantes castanhaes. Industria pastoril em augmento, commercio importante. Exporta castanhas, cacáo, peixe, couros, carne de xarque e gado em pé. Tem communicacão a vapor com a sêde da com., com a capital e outros pontos da prov.»

**Alemquer.** Quartel na estrada de S. Pedro de Alcantara, na prov. do E. Santo. Já não existe.

**Alexandra.** Colonia particular da prov. do Paraná, fundada pelo subdito italiano Sabino Tripoti em virtude do contracto, que foi rescindido pelo Dec. n.º 6550 de 13 de Abril de 1877. Demora ao SO. da bahia de Paranaguá e a 14 kils. da cidade da mesma denominação. Compõe-se dos nucleos: Mórro do Inglez, Toral e S. Luiz.

**Alexandra.** Estacão da E. de F. de Paranaguá a Curytiba, na prov. do Paraná, no kil. 16,180 e a 11,º661 de altura sobre o nível do mar.

**Alexandre.** Ilha da prov. do Pará, no rio Tocantins, acima das ilhas da Bagagem e proxima do igarapé Pimentel.

**Alexandre.** Ilha no rio Doce. (*Dicc. Geogr.* da prov. do E. Santo.)

**Alexandre.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio Uruguay pela margem esq.

**Alexandre Affonso.** Ribeirão da prov. de Goyaz,

atravessa a matta de seu nome e vai ao rio do Peixe, trib. do Araguaya. (Cunha Mattos. *Itinerario*.)

**Alexandre Simões.** Log. na margem dir. do rio Santa Maria, na prov. do R. G. do Sul. Ahi a 1.º de Março de 1845 o general barão de Caxias, commandante em chefe do exercito imperial, proclamou officialmente a pacificação d'aquella prov.

**Alexandria.** Um dos quarteirões do dist. da Cabelleira pertencente ao termo do Bonito, na prov. de Pernambuco.

**Alexandrina.** Uma das secções da ex-colonia do Castello, na prov. do E. Santo.

**Alexandrino.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Pirapitinga, que é trib. do Parahyba. E' margeado pela E. de F. Leopoldina até á estação do Recreio.

**Alfaiate.** Passo do rio Piratiny, mun. d'este nome e prov. do R. G. do Sul.

**Alfaiates.** Log. da prov. de Minas Geraes, no mun. de Queluz.

**Alfama.** Sacco situado junto á barra do Rio Grande, ao S.; na prov. do R. G. do Sul. Segundo o engenheiro Guilherme Ahrons, é esse sacco separado da barra unicamente pelos bancos de areia, que formam a mesma barra.

**Alfandega (Ramal da).** Na E. de F. de Baturité, na prov. do Ceará. Tem 1\*622 de extensão e foi inaugurado a 7 de Setembro de 1879. Vide *Baturité*.

**Alfavaca.** Ilha do mun. da Côte, na Praia da Gavea, proxima da ilha do Funil.

**Alfenas.** Cidade e mun. da prov. de Minas Geraes, na com. do seu nome, assente sobre um platô de terra roxa que produz extraordinariamente café. Ignora-se ao certo a data em que teve logar a fundação d'essa cidade. Sua capella foi edificada por esforços de João Martins Alfenas e José Martins Alfenas, que deram o nome á pov. Foi creada freg. pela Res. de 14 de Julho de 1832; villa, com o titulo

de *Villa Formosa de Alfenas*, pela Lei Prov. n.º 1090 de 7 de Outubro de 1860, sendo installada em 14 de Outubro de 1861; elevada á cathogoria de cidade pela de n.º 1611 de 15 de Outubro de 1869. Visto haver em Goyaz outra cidade com o nome de Formosa e com o fim de evitar frequentes enganos, determinou a Lei Prov. n.º 1791, de 23 de Setembro de 1871 que essa cidade se denominasse simplesmente Alfenas. Pertenceu em principio ás coms. do Sapucahy e Rio Grande, sendo em 1870, pela Lei Prov. n.º 1740 de 8 de Outubro, incorporada á com. de Cabo Verde; em 1873, pela de n.º 2002 de 15 de Novembro, incorporada á de Tres Pontas; e em 1877, pela de n.º 2378 de 25 de Setembro, annexada á do Rio Jacuhy, de que tornou-se séde. Esta ultima com. passou a denominar-se Alfenas pelo art. IV da Lei Prov. n.º 2376 de 30 de Outubro de 1884 (Vide *Rio Jacuhy*). A cidade além da velha matriz, hoje consagrada a N. S. do Rosario, da capella de S. Miguel, situada no cemiterio, e de outra de Santa Cruz erguida em uma montanha a 1 kil. de distancia, e á qual vai o povo em romaria a 3 de Maio, possui a nova Matriz da invocação de S. José e N. S. das Dôres, benta a 30 de Setembro de 1883 e construida graças aos esforços do vigario da parochia o conego José Carlos Martins. A cultura mais geral da freg. é a de cereaes e café, plantando-se tambem canna. Cria-se gado e porcos, de que faz-se grande exportação. O mun. é percorrido, entre outras, pela serra do Mamonal e banhado pelos rios Sapucahy, Machado, Cachoeirinha, S. Thomé, Pedra Branca. Pertence ao 13.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Campanha. Em 1881, alistaram-se n'ella 96 eleitores. Tem 4 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun. é constituido pelas parochias da cidade, de N. S. do Carmo da Escaramuça, de S. Sebastião do Areado, de S. Joaquim da Serra Negra, de N. S. da Conceição da Boa Vista, e de S. João do Retiro do Barranco Alto. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n.ºs 1558 e 1560 de 20 de De-

zembro de 1868; n.º 1905 de 19 de Julho de 1872; n.º 1992 de 13 de Novembro de 1873; n.º 2084 de 24 de Dezembro de 1874; n.º 2151 de 30 de Outubro de 1875; n.º 2673 de 30 de Novembro de 1880; n.º 2938 de 23 de Setembro de 1882; n.º 3356 de 10 de Outubro de 1885.

**Alferes.** Dist. da colonia do Itajahy, na prov. de Santa Catharina. É banhado pelo rio Itajahy-mirim.

**Alferes.** Ilha no rio Abaeté, aff. do S. Francisco; na prov. de Minas Geraes. Denominava-se antigamente ilha dos *Amóres*.

**Alferes.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina; é um braço do rio Nova Trento, aff. do rio do Braço.

**Alferes.** Vide *Sacco do Alferes*.

**Alferes Angelo.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Parahyba; nas divisas do mun. de Jacarehy.

**Alferes Bento.** Log. da prov. de S. Paulo, sobre o rio Parahyba, na estrada de S. José dos Campos a Caraguatuba. Ha ahi uma ponte.

**Alfê.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no termo de Itabira, proximo da margem dir. do rio Piracicaba, a 44 kils. E. da cidade de Itabira, ligada ao Sacramento Grande por uma estrada. Orago Sant'Anna e diocese de Marianna. Foi creada parochia pelo § XII do art. I da Lei Prov. n.º 184 de 3 de Abril de 1840, que incorporou-lhe o curato da Prata. Tem 4000 hab. um julgado de paz e 2 eschs publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Itabira. Sobre limites vide: Lei Prov. n.º 1208 de 9 de Agosto de 1864; art. II § I da de n.º 1899 de 19 de Julho de 1872; n.º 2622 de 7 de Janeiro de 1880; n.º 2876 de 20 de Setembro de 1882.

**Alfredinho.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio do Braço.

**Alfredo.** Ribeirão da prov. de Santa Catharia, aff. do rio do Braço pela margem esq.



**Alfredo Chaves.** Pov. no mun. de Benevente, (hoje cidade de Anchieta), da prov. do E. Santo, com 1 capella. Era outr'ora o nucleo Castello. Agencia do Correio.

**Alfredo Chaves.** Colonia da prov. do Paraná, fundada a 33 kils. de Curytiba com colonos em sua maioria venecianos. Possui plantações de milho e feijão. A salubridade do clima e a excellencia da terras asseguram prosperidade e bem-estar aos colonos, em geral dedicados ao trabalho.

**Alfredo Chaves.** Foi essa a denominação dada ao territorio colonial fundado na margem dir. do rio das Antas, em continuação da ex-colonia D. Izabel; na prov. do R. G. do Sul.

**Algibeira.** Cachoeira no rio Gurupy, que separa a prov. do Pará da do Maranhão. Tem uma altura consideravel, mas pouco perceptivel, por ser extensa a quêda das suas aguas.

**Algodão.** Pov. da prov. do Piahy, no mun. do Parahyba.

**Algodão.** Pov. da prov. do Ceará, no mun. de Quixeramobim.

**Algodão.** Dist. do termo de Vertentes da prov. de Pernambuco.

**Algodão.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. da Natividade e mun. de Campos.

**Algodão.** Serra da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Areia, ao poente da cidade d'este nome, na distancia de 48 kils. Ao S. d'essa serra ha uma gruta de fôrma irregular; onde encontram-se sepultadas em areia finissima muitas ossadas humanas, que parece terem sido para abi transportadas pelos indigenas. N'ella penetra bem a claridade, mas não entra a chuva. Dentro da gruta ha pinturas e caracteres feitos com tinta encarnada. Sobre a serra ha olhos d'agua, casas e muita cultura. « Toda a serra de Caxexa e a do Algodão, no Brejo d'Areia, são compostas

quasi exclusivamente de granito e ferro, chegando este em alguns logares até á superficie, de modo a permittir a minoração a descoberto.» (Relat. da Parahyba—1886).

**Algodão.** Serro da prov. das Alagôas, á margem do rio S. Francisco, proximo da cidade do Pão de Assucar e das serras do Pau Ferro e de Trahiras.

**Algodão.** Ponta, na ilha da Gipoia, situada em frente do mun. de Angra dos Reis, na prov. do Rio de Janeiro (Mouchez).

**Algodão.** Ilha da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty, proxima das ilhas Sernambi, Cocos, Meros e Ratos. O ponto mais elevado d'essa ilha fica a 250<sup>m</sup> acima do nivel do mar.

**Algodão.** Pequena ilha da prov. do Rio de Janeiro, na Angra dos Reis, entre a Ponta Grossa e a de Cahyba, em frente da parochia de Paraty-mirim. Pertenceu, em 1836, á freg. de S. João Baptista de Mamaguá.

**Algodões.** Pov. da prov. do Parahyba do Norte, na com. de S. João, na margem esq. do rio Parahyba, a 5 kils. de sua confl. com o S. Miguel.

**Algodões.** Riacho da prov. de Pernambuco, vai para o Suape e este para o Oceano.

**Algodal.** Ilha da prov. do Amazonas, no rio Solimões defronte de S. Paulo de Olivença.

**Algodal.** Lago da prov. do Pará, no Baixo Nhamundá. Durante o inverno tem communicação por meio de furos com outros lagos que ficam-lhe proximos. E' formado pelo rio Jamari ao desaguar no Nhamundá, ou antes é a foz do Jamari.

**Algodoeiro.** Log. da prov. da Bahia, sobre o rio Cochó, na freg. do Senhor Bom Jesus do Rio de Contas.

**Algodoeiro.** Dist. no mun. de Guarapuava, na prov. do Paraná, nas margens do rio Iguassú, entre os arroios Mingau e Cachoeirinha, affls. da margem dir., e os arroios Palmeirinha e Luciano, affls. da esq., todos do Iguassú.

Por ahí passa a estrada que communica os campos de Guarapuava com a colonia militar do Chopin. E' assim denominado por terem alguns fazendeiros de Guarapuava feito nelle plantações de algodão.

**Algodoeiro.** Corrego da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do riacho Fundo, trib. da margem dir. do rio Maranhão.

**Algodões.** Fazenda pertencente ao Estado na prov. do Piahy. Consta de uma data de terras de cerca de 30 kils. de comprimento sobre 24 de largura, na importancia de 5:000\$000. Em 1883 tinha mais de 2200 cabeças de gado vaccum.

**Alguidares.** Pequeno rio da prov. da Bahia, aff. do Itanhem, no mun. de Alcobaça.

**Alhandra.** Parochia da prov. do Parahyba do Norte, no mun. de Pitimbú. Orago N. S. d'Assumpção e diocese de Olinda. Vide *Pitimbú*.

**Alheio** (Corrego): E' assim denominado em sua origem o rio Jacaré, trib. do S. Francisco e pertencente á prov. de Minas Geraes. Vide *Jacaré*.

**Alice.** Nucleo colonial da prov. do Paraná, no mun. de Campo Largo. Foi creado por Acto de 27 de Abril de 1886 em terras doadas pelo cidadão Casimiro de Souza Lobo.

**Alice.** Pequena serra situada na freg. do Engenho Novo, no Municipio da Côte. Serve de divisa aos bairros S. Francisco Xavier, Engenho Novo e Villa Isabel. Termina no logar denominado Pau d'Alho. Poderiamos designal-a por *Divisa*, mas havendo outras serras com este nome, entendemos que nenhum inconveniente havia em denominal-a *Alice*.

**Alleluia.** Bairro do mun. de Tatuhy, na prov. de S. Paulo.

**Allemão.** Parochia da prov. de Goyaz, no mun. da Capital, de cuja cidade dista 125 kils. Orago S. Sebastião e diocese de Goyaz. Foi creada pela Lei Prov. n.º 8 de 9

de Novembro de 1857. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Goyaz. Em 1881, alistaram-se n'ella 5 eleitores. Tem 1 esch. publ. de instr. prim.

**Allemão.** Pov. da prov. da Bahia, no mun. da Cachoeira e freg. de Iguape; com 1 esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 2092 de 14 de Agosto de 1880.

**Allemão.** Bairro no mun. de Santa Branca e prov. de S. Paulo; com 1 esch. publ. de instr. prim.

**Allemão.** Serra da prov. de Minas Geraes, na com. de Ouro Preto.

**Alliança.** Pov. da prov. de Pernambuco, na com. e termo de Nazareth; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.ºs 665 de 18 de Abril de 1866 e 925 de 28 de Maio de 1870. Agencia do correio.

**Alliança.** Estação da E. de F. D. Pedro II, a 5,236 kils. da Estação do Casal e a 7,162 da do Commercio Inaugurada a 28 de Setembro de 1881. Agencia do correio. Fica no mun. de Vassouras da prov. do Rio de Janeiro.

**Allivio do Brejo Grande.** Parochia do mun. do Brejo Grande, na prov. da Bahia. Vide *Brejo Grande*.

**Almada.** Pov. da prov. da Bahia. «Obra de meia legua arredada do lago Itahype, em sitio vistoso e aprazivel, está a pov. d'Almada com uma igreja de N. S. da Conceição. O povo que a habita compoe-se de brancos e indios, lavradores de farinha e outros viveres, e tiradores de madeira.» (Ayres de Casal, *Chorogr. Bras.*)

**Almada.** Ponta na costa da prov. de S. Paulo, entre as bahias Picimguaba e Ubatumirim, defronte da ilha dos Porcos Pequena (Mouchez).

**Almada.** Ilha da prov. de Matto Grosso, no rio Ivinheima, aff. do Paraná. (1.º tenente Silva Maia. *Exploração do Alto Paraná, Ivinheima e Brilhante*. 1864.)

**Almada.** Rio da prov. da Bahia, no mun. de Ilheos.

**Almas.** Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. de Caeteté, na serra do seu nome, em terreno assaz fertil

Orago N. S. da Boa Viagem e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 657 de 16 de Dezembro de 1857 e elevada á cathegoria de villa pela de n.º 1958 de 7 de Junho de 1880; installada em 25 de Abril de 1885. Comprehende os povs. denominados Duas Barras e Furados. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 2202 de 8 de Julho de 1881. Agencia do correio. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Caeteté. Em 1881, alistaram-se n'ella 39 eleitores. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n.º 2037 de 23 de Julho de 1880; n.º 2304 de 15 de Junho de 1882.

**Almas.** Log. na com. de Barras, na prov. do Piahy.

**Almas.** Pov. da prov. da Bahia, no termo do Brejo Grande.

**Almas.** Log. na freg. de S. João do Triumpho da prov. do Paraná.

**Almas.** Dist. do mun. do Curvello, na prov. de Minas Geraes. Foi desmembrado do mun. de Sete Lagoas pelo art. I da Lei Prov. n.º 2710 de 30 de Novembro de 1880. Sobre suas divisas vide art. V § II da Lei Prov. n.º 2848 de 25 de Outubro de 1881.

**Almas.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. de S. João da Chapada e mun. da Diamantina.

**Almas.** Pov. da prov. de Minas Geraes, proxima da serra do seu nome, nas divisas da prov. da Bahia.

**Almas.** Ponta na costa da prov. do Ceará, pouco a E. do Timonha, no mun. da Granja.

**Almas.** Serra da prov. do Maranhão, estende-se de N. a S. e dirige-se de Santa Helena até Santo Ignacio do Pinheiro.

**Almas.** Serra da prov. da Bahia; estende-se na direcção de SO. para NE. e separa a com. do Urubú da do Rio de Contas. D'ella nascem diversos rios, entre os quaes o Paramirim.

**Almas.** Serrote da prov. da Bahia, á margem esq. do rio S. Francisco, entre Remanso e a cachoeira do Sobradinho, atraz da pov. da Cruz das Almas (Halfeld).

**Almas.** Serra da prov. do Rio de Janeiro, no mun. da Magdalena.

**Almas.** Serra na prov. de Minas Geraes. Estende-se até ás divisas da Bahia e dá origem a diversos rios, entre os quaes o Pardo ou Patipe.

**Almas.** Serrote ao N. da pov. de S. José do Congonhal, na prov. de Minas Geraes.

**Almas.** Morro da prov. de Minas Geraes, no mun. do Bom Successo. É tambem denominado *Funil*.

**Almas.** Ilha da prov. do Rio de Janeiro, no sacco dos Meros, mun. de Paraty. Defronte, do lado do continente, fica o sacco do seu nome.

**Almas.** Ilha da prov. de Minas Geraes, no rio S. Francisco, entre a foz do Paracatú e a villa de S. Romão e proxima á ilha de Jatobá.

**Almas.** Igarapé da prov. do Pará, desagua na margem esq. do Tocantins, pouco abaixo da foz do Taquary de Baixo.

**Almas.** Riacho da prov. de Pernambuco, aff. da margem dir. do rio Capiberibe. No *Dicc. Geogr.* de C. Honorato é elle mencionado como aff. do riacho Tabocas.

**Almas.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Parahyba do Sul; entre Taubaté e S. Luiz.

**Almas.** Rio da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. do Paranapanema.

**Almas.** É assim denominado o rio Una até o logar de sua confl. com o ribeirão do Entrudo, na prov. de S. Paulo. Dá o nome ao importante pov. *Ribeirão das Almas*.

**Almas.** Rio da prov. do Paraná, na estrada da Palmeira á pov. do Cupim. Desagua no Umbetuva ou Imbetuva.

**Almas.** Riacho da prov. de Minas Geraes; nasce na freg. de Santa Rita do Rio Claro, no lugar denominado Cafundó, banha a freg. da Ventania e desagua, já engrossado pelo ribeirão do Sertão Grande, no rio Conquista. Tem 9 a 10 metros de largura.

**Almas.** Rio da prov. de Minas Geraes; nasce na serra do seu nome e desagua no rio Catinga, aff. do Paracatú.

**Almas.** Rio da prov. de Minas Geraes; desagua na margem esq. do rio de Santo Antonio, trib. do rio do Somno, que o é do Paracatú. Desagua defronte da confl. do correjo Jatahy.

**Almas.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; desagua no rio Guavamipam pela margem dir.

**Almas.** Rio da prov. de Goyaz, banha o territorio da freg. do Peixe e desagua no Tocantins pela margem esq. É navegavel, mas pouco conhecido. — J. M. P. de Alencastre. *Dicc.* (Msc. da Bibl. Nac.)

**Almas.** Rio da prov. de Goyaz; desagua na margem dir. do rio das Almas, proximo da barra d'este no Maranhão.

**Almas.** Rio da prov. de Goyaz. Nasce do lago Pai José, na serra Pyrenéos, rega os muns. de Meia Ponte, e Jaraguá, engrossa com as aguas de varios tribs., entre os quaes o Padre Souza e o Uruhú, dirige-se para o N. por espaço de 180 kils., passando entre Pilar e Agua Quente e junta-se com o rio Maranhão aos 14° 22' de Lat., onde desagua entrando pela margem esq., ao cabo de um curso total de 300 kils. pouco mais ou menos. É navegavel por grandes barcos até á embocadura do Uruhú, mórmente na estação pluviosa. As canôas o percorrem em qualquer tempo. Em seu curso encontra-se, da foz para a nascente, a cachoeira do Facão a 79 kils. de Meia Ponte com uma extensão de 3.<sup>ta</sup> 300<sup>m</sup>; uma catadupa 3 kils. acima com uma altura de quéda de 33<sup>m</sup>; uma segunda catadupa com 66 metros de altura de quéda. J. M. P. de Alen-

castre assim descreve-o em seu *Dicc.* (Msc. da Bibl. Nac.): « **ALMAS.** Nasce na lagoa do Pai José, na serra dos Pyrenêos, 18 kils. ao NE. de Meia Ponte, banha o mun. d'este nome e o de Jaraguá, e correndo ora em rumo de NO. ora em rumo de N., reune-se ao rio Maranhão para formarem com a reunião do rio Uruhú o que se chama Alto Tocantins. Recebe os rios dos Bois, Patos, Peixe, S. João, Sucuriú, Vermelho, Pedra, S. Patricio, Pary, Padre Souza. É navegavel até proximo de Jaraguá. »

**Almas.** Corrego da prov. de Goyaz, vai para o rio Gamelleira, que com o Monte Claros fórma o rio das Pedras, braço esq. do Bezerra.

**Almas.** Rio trib. da margem dir. do Araguaya. Desce da serra da Sentinella e é formado pelo Ponte Alta e ribeirão dos Bois. (Dr. S. da Fonseca). Rio de consideravel extensão que corre pela freg. do Rio Claro e conflue no Araguaya pela margem dir. acima da foz do rio Claro. É aurifero e diamantino. Tem por aff., entre outros, o ribeirão da Ponte Alta. (*Dicc.* de J. M. P. de Alencastre. Msc. da Bibl. Nac.)

**Almas.** Rio da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Paranã que com o Maranhão forma o Tocantins. Recebe, além de outros, o rio S. Bartholomeu e os correços do Lavapés e Criminoso. Nasce, segundo affirma J. M. P. de Alencastre, na chapada dos Veadeiros.

**Almas.** Rio da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do rio do Peixe, trib. da margem dir. do Araguaya. (*Mappa Geogr. da Capitania da Villa Boa de Goyaz.* 1819.)

**Almas.** Rio que desagua na margem dir. do rio das Mortes, entre a foz do rio do Inferno e a do Cotovello, atravessado pela antiga estrada de Cuyabá a Villa Boa. (*Mappa Geogr. da Capitania da Villa Boa de Goyaz.* 1819. (Arch. mil.)

**Almas.** Enseada na parte da costa da prov. do Ceará, comprehendida entre a ponta Jericoacoara e a foz



do Timonha. É toda esparcellada. A costa d'ahi para o N. torna-se mais baixa.

**Almas.** Porto no rio Parnahyba, entre a barra do riacho Sussuapara e o porto de Nova York. (Relat. da viagem de experiencia ao porto de Santa Philomena. 1882.)

**Almas.** Lagoa da prov. do Paraná, na freg. de Iguassú. N'ella existe kaolim em grande abundancia.

**Almecega.** Log. da prov. de Pernambuco, na freg. de S. José d'Agua Preta.

**Almecega.** Porto no rio Parnahyba, entre Amarante e o porto do Castelhana.

**Almecega.** Braço do ribeirão do Frade, trib. do Tocantins; na prov. de Goyaz. (Cunha Mattos, *Itinerario* vol. I, pag. 200).

**Almeida.** Villa da prov. do E. Santo. Vide *Nova Almeida*.

**Almeida.** Parochia da prov. da Bahia, no mun. de S. Philippe, distante 38,5 kils. de Maragogipe, a cujo mun. pertenceu. Orago N. S. da Conceição e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Tem 9000 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Cachoeira. Em 1881 alistaram-se n'ella 84 eleitores. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1176 de 23 de Março de 1872 e incorporada ao mun. de S. Philippe pela de n.º 1952 de 29 de Maio de 1880.

**Almeida.** Pov. da prov. do Maranhão, na confl. do rio Balseiro com o Itapicurú. E' porto de embarque para o algodão de alguns lavradores.

**Almeida.** Log. da prov. das Alagôas, na Matta Grande.

**Almeida.** Log. da prov. de S. Paulo, á margem do Parahyba, na estrada de Taubaté. Ha ahí uma ponte.

**Almeida.** Pov. na freg. de Jaboticatubas da prov. de Minas Geraes; com 1 esch. publ. de instr. prim. para o

sexo masculino, creada pelo art. I § II da Lei Prov. n.º 3116 de 6 de Outubro de 1883.

**Almeida.** Ilha da prov. do Rio de Janeiro, na bahia de Angra dos Reis, proxima da ilha Gipoia.

**Almeida.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, aff. do rio Fagundes, trib. do Piabanha. (Cunha Mattos, *Itinerario*.)

**Almeida.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha a freg. da Conceição da Estiva e desagua no rio Itahim.

**Almeida.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Abaeté pela margem dir. Banha o dist. de Nova Lorena.

**Almeida.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; banha o territorio da freg. de Jaboticatubas e desagua na margem dir. do rio d'este nome.

**Almeidas.** Log. da prov. de S. Paulo, em Serra Negra com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Almeidas.** Rio da prov. do Paraná, banha o mun. de Paranaguá e desagua na bahia d'este nome defronte da ilha Cotinga.

**Almeirim.** Parochia da prov. do Pará, no mun. de Gurupá. Orago N. S. da Conceição e diocese de Belem. Manoel Ayres Casal, em sua *Chorogr. Brasilica*, (1816) diz: «*Almeirim*, villa mediocre e vistosamente situada sobre a foz do rio Parú, do qual teve n'outro tempo o nome. Seu principio foi um Forte Hollandez que se conserva melhorado. Nossa Senhora da Conceição é a padroeira da egreja parochial que a orna. Seus hab. são lavradores de mandioca, milho, arroz, legumes e algodão, e frequentam a pescaria. No seu contorno ha diversidade de boas madeiras. Pouco mais de 6 leguas acima de Almeirim está a freg. de N. S. do Desterro, situada sobre a embocadura do rio Uacarapy, que é consideravel. Seus habitadores cultivam algodão com os mantimentos, que melhor se dão no territorio, e frequentam a caça e a pes-

caria.» Na *Chorogr. Paraense* (1828) de Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva lê-se: «*Almeirim*, villa mediocre, distante da Capital 122 leguas, assentada em terreno elevado, sobre a foz do rio Parú, cujo nome outr'ora teve. Foi fundada pelos Hollandezes, levantando aqui um forte, do qual ainda se conservam vestigios. Os seus hab. que não excedem de 350, cultivam mandioca, cacáo, arroz e algodão. Tem vigario, e sua matriz dedicada a N. S. da Conceição acha-se em bom estado. Seguindo d'esta paragem se dilata a vista pelas altas serras, que em pequena distancia pela terra dentro formam a cordilheira da Guyana, na direcção de O. a E. até ás visinhanças do Orinoco.» — O tenente-coronel Antonio Ladislau Monteiro Baena, no seu *Ensaio Chorogr. sobre o Pará*, (1839) diz: «*Almeirim*, Villa plantada na margem esq. ou septentrional do Amazonas sobre terra alta e limpa. Deu-se esta gradação em 1758 á *Aldêa do Parú*, a qual denominaram assim por demorarem detraz d'ella as serras do Parú em disposição de cordilheira; cuja denominação toma aquella costa até a perder na de Macapá. Um semicirculo de palhoças, e no centro uma pequena igreja de pedra e cal coberta de telha, que dedicaram a N. S. da Conceição, formam esta villa, cuja pop. é Indiana e composta de 305 individuos de ambos os sexos. Numero pouco apparente, e assás desconforme d'aquelle que verosimilhante hoje deveria existir em consequencia do sùpplimento de pop. que recebera nos tempos passados com os Indios transferidos do rio Uacarapy, onde em distancia de 2 leguas da sua foz elles tinham feito assento. Estes Indios de Almeirim são fartos de peixe, de boa farinha e de caça: têm cacáo sem cultivo, e nas serras bastante producção de salsa, cravo e brêo. Junto do pôrto, e á borda d'agua houve um Forte de pedra e barro, que mandou fabricar a despesas suas o Governador da Fortaleza de Tapajós, Manoel da Motta e Siqueira, para dar ao paiz a melhor protecção possível,

segurar aquella parte da navegação interna, e facilitar os movimentos defensivos dos moradores. As ruínas d'este Forte que se acham debaixo de arvoretas emmaranhadas, que a propria terra brotou de si, ainda mostram a situação d'elle, e indicam ter sido desenhado e construido por pessoa que da arte de fortificar tinha alguma luz por uso.» — O illustrado Sr. Manoel Baena, em seu trabalho *Informações sobre as comarcas do Pará* (1885) diz: «A freg. do Almeirim está situada á margem esq. do Amazonas, sobre terras altas, abaixo da foz do rio Parú. Foi aldeia do *Parú*, assim chamada por ficarem detraz d'ella as serras d'este nome. Dista da séde da com. 111 kils. pouco mais ou menos, e da capital 549. Consta a pov. de algumas casas de telha e de palha, egreja, 2 casas de negocio, eschs. publs. de inst. prim., etc. Nas serras ha abundancia de salsa, cravo e breu. Exporta castanha e borracha e tem algumas pequenas fazendas de gado vaceum e plantações de mandioca para o consumo.» Pertence ao 5.º dist. eleitoral, cuja séde é Gurupá. Em 1881, alistaram-se n'ella 22 eleitores. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de instr. prim.

**Almeirim** (Fortaleza de). E' o antigo forte do Desterro edificado por Bento Maciel em 1638, e do qual faz menção o Padre d'Acuna que o viu em 1639, guarnecido com 30 soldados. Reedificada depois por Manoel da Motta occupava boa posição, junto ao porto da pov., hoje villa de Almeirim. Talvez d'ella não existam vestigios presentemente, pois que, ha 42 annos, já suas ruínas se achavam occultas pela vegetação, entretanto, diz Baena, *ainda se podia vêr, que essa obra fóra desenhada e construida por pessoa, que da arte de fortificar tinha alguma luz por uso.*

**Alminhas.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, aff. do rio Manso ou das Mortes.

**Almiscar.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; banha o mun. do Fructal e desagua no Rocinha, trib. do rio Grande. (Inf. loc.)

**Almoço.** Pov. da prov. do Pará, no mun. de Bragança. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1015 de 28 de Abril de 1880 e supprimida pela de n.º 1094 de 6 de Novembro de 1882. E' separada da villa de Ourem pelo rio Caeté. Fica a pouca distancia da margem esq. do rio Caeté, na estrada que vai de Bragança a Ourem, a cerca de 36 kils. d'aquella cidade. Teve principio em 1876 com a emigração cearense, que ahi formou um nucleo. Consta de algumas casas de palha, uma capella e uma esch. elementar com 40 alumnos. Em tempos idos, quando as viagens para a capital eram por Ourem, o viajante que partia de Bragança parava para almoçar á margem do riacho que alli corta a estrada. Por essa razão ficou esse riacho com o nome do Rio do Almoço, nome que tomou a pov. ultimamente creada. Sua pop. é laboriosa; cultiva mandioca, milho, arroz, tabaco e das mattas extrahe muita madeira de construção que envia ao mercado da cidade.

**Almoço.** Riacho da prov. do Pará, banha a pov. de seu nome.

**Almoço.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do Pontal, que o é do rio das Velhas.

**Almoço.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, aff. da margem dir. do rio Camapuan.

**Almoço do Presidente.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, á margem do canal de Campos a Macahé, proximo á lagôa de Jesus e do brejo do Muxuango.

**Almofala.** Pov. da prov. do Ceará, no mun. do Acaarahú, pouco acima da barra do Aracaty-mirim. Foi uma missão de indios Teremembés. Orago de N. S. da Conceição. Elevada a parochia a 12 de Novembro de 1766 (Dr. Theberge e J. Brigido. — Pompeu diz que foi a 12 de Setembro), foi sua séde removida para a pov. da Barra d'Acarahú por Dec. de 5 de Setembro de 1832. Sobre suas divisas vide: Dec. de 5 de Setembro de 1832; art. III da Lei Prov. n.º 139 de 10 de Setembro de 1838.

**Almofala.** Barra na costa da prov. do Ceará; n'ella desagua o Aracaty-mirim formando um pequeno porto.

**Almorreimas.** Log. da prov. de Minas Geraes, sobre o rio Paraopeba, que ali tem uma ponte.

**Alonço.** Rio da prov. do Paraná, aff. da margem dir. do Ivahy, trib. do Paraná.

**Aloque.** Corredeira no rio S. Francisco. É a segunda d'essa immensa cordilheira de corredeiras que começa abaixo de Bôa Vista, na prov. de Pernambuco.

**Alpargata.** Rio da prov. da Bahia, nasce da serra do Gagão e depois de um curso de cerca de 30 kils. recebe as aguas do rio Catinga Grande, que vindo da serrania do Sincorá a Leste corre primeiro para Oeste, e depois volta-se para o Sul a entrar n'aquelle formando um curso da mesma longitude. Estes dous rios assim unidos, depois de correrem cerca de 12 kils. se lançam no Paraguassúsinho, junto á pov. do Commercio de Fóra, que dista da do Paraguassú Diamantino 1 kil. Ambos estes rios são diamantinos. (Benedicto Marques da Silva Acauã. *Mem. sobre os terrenos diamantinos da prov. da Bahia.* 15 de Abril de 1847).

**Alpercatas.** Aldeamento da prov. do Maranhão; creado em 1847 na freg. de Santa Cruz, mun. da Barra do Corda. Está situado á margem esq. do rio Alpercatas. Occupa uma área de 2400 metros quadrados, estando aproveitados 600 metros quadrados com plantação de cereaes. Compõe-se de indios Canellas e Matteiros.

**Alpercatas.** Rio da prov. do Maranhão. Nasce na serra de seu nome e vai desaguar na margem esq. do Itapicurú, 198 kils. acima de Caxias. « O rio Alpercatas, diz o capitão Paula Ribeiro no seu *Roteiro de Viagem* (1815), inteiramente hoje deserto é tido como braço do Itapecurú, quando pela sua grandeza em dobro devera ser considerado o principal tronco d'estas correntes. . . »

**Alpes.** Serra da prov. de Minas Geraes, entre a estação

de Ouro Fino e a cidade do Mar d'Hespanha. E' alta e comprida.

**Alpes.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. da Christina. Prende-se ás serras da Paciencia, do Pouso Frio e Reserva, que constituem a cordilheira denominada Bocaina. D'ella nasce o rio Barra Mansa, aff. do Lambary. (Inf. loc.)

**Alpoim.** Pequeno rio da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Petropolis.

**Alsacia.** Linha colonial no dist. do Gaspar, prov. de Santa Catharina. Em 1886 tinha 64 hab.

**Alsacia.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, reúne-se com o ribeirão da Lorena e juntos vão ao ribeirão do Holstein, trib. do Guabiroba do Norte, que corre para o Itajahy-mirim.

**Altenar.** Forte situado nas margens do Beberibe, a pouco mais de 1 kil. ao S. do forte das Salinas, em frente do Recife. Capitulou a 19 de Janeiro de 1654. A guarnição que era composta de 240 hollandezes e tapuyos, rendeu-se á mercê de João Fernandes Vieira.

**Altar.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o dist. de Novo Lorena e desagua na margem esq. do rio Abaeté, aff. do S. Francisco.

**Altar de Pedra.** Acima do arraial de Nova Lorena, prov. de Minas Geraes, na margem esq. do rio Abaeté, 3 kils. abaixo do garimpo da Ingazeira, existem, feitas pela natureza, umas escadas de pedra, que emergem do rio, imitando degraus e formando um altar perfeito. (Inf. loc.)

**Altenhofen.** Lindissima cascata não longe da pov. denominada — Hamburger Berg — que fica 12 kils. distante de S. Leopoldo, na prov. do R. G. do Sul.

**Alter do Chão.** Parochia da prov. do Pará, no mun. de Santarem, na margem dir. do rio Tapajós no extremo e na margem meridional da bahia de seu nome; aos 6° 24' 15" de Long. Occ. de Belem e aos 2° 31' 5" de Lat. S.

Orago N. S. da Saude e diocese do Pará. Teve o predicamento de parochia em 1753. Foi elevada a villa em 1758, (1757 segundo outros) mas o estado de decadencia a que chegou, aconselhou o governo a rebaixal-a d'essa cathegoria em 1841, sendo-lhe conservada somente a de freg. « A bahia, defronte ao N. da pov. é separada de um lago, que lhe fica a NE. por uma peninsula de arêa de 8 a 12 metros de largura, ficando encostado á praça da pov. um estreito canal de comunicação. O lago é rodeado de terras altas formando varios seios a E. e ao S., terminando todos em cabeceiras de pequenas fontes que descem dos montes visinhos. O terreno ao N. da pov. do outro lado da bahia e do lago, offerece uma paisagem e aspecto tão risonho como pittoresco; ao NO. ergue-se o serro *Piroca* que d'este lado se apresenta do mesmo modo que da margem do Tapajós, d'onde o acompanhamos tendo-o sempre á vista; é inteiramente despido de arvores, mas todo coberto d'uma tenra graminea, desde a base até o ponto mais alto. Ao N. está o serro da *Avenca*, em cuja face occidental se distinguem as camadas de sua estratificação em degráos semi-circulares. Ao NE., emfim, vê-se a linha irregular da serra *Panema*, que de Santarem vem correndo a SO. . . . .

As terras de Alter do Chão, á excepção dos valles ou quebradas das serras, não são ferteis, participam da natureza das da margem dir. do Tapajós até perto de Aveiro. . . . .

As margens da pittoresca bahia de Alter do Chão parece que foram, como indiquei na parte relativa a Santarem, a principal residencia da extincta familia indigena, os *Tapajós*, tendo sido alli que Pedro Teixeira os foi encontrar pela primeira vez, em 1626. A aldêa ou, talvez, a bahia tinha o nome de Borary e foi com este appellido que, mais de 40 annos depois da viagem de Pedro Teixeira, os padres da Companhia de Jesus, alli estabeleceram uma missão e governaram a aldêa. Ignoro se ella teve jamais algum progresso sob a administração d'estes missionarios ou como



todas as outras aldeas sujeitas á sua jurisdicção, floresceu somente até o ponto de ter o necessario para o alimento dos moradores, não se conservando senão á custa de constantes *descimentos* de indios do Sertão para preencherem as vagas dos mortos e dos desertores. Foi n'esta aldeã que pela primeira vez, viu-se chegar de Matto Grosso uma frota de canoas, cujo chefe era o intrepido João de Souza Azevedo. Havia elle pelos fins de 1746 tentado explorações do territorio de Matto Grosso, a procura de ouro, descendo o rio Sipotuba e passando d'este ao Sumidouro até á barra do Arinos, onde encontrou outro explorador, seu compatriota paulista Paschoal Arruda, que andava em igual diligencia. Despedindo-se d'este, desceu pelo Arinos e Tapajós até á barra do rio S. Manoel onde, segundo elle disse, experimentando a terra acima da barra, encontrou uma boa porção de ouro com que chegou a Borary, acompanhado de 60 escravos seus e dous camaradas. O padre Manoel dos Santos, missionario Jesuita que governava a aldeã, o deteve, não consentindo que proseguisse viagem nem que regressasse a Matto Grosso, arrecadando em seu cubiculo as canastras em que vinha o ouro. Em vista da participação feita pelo commandante do forte do Pauxys ao Capitão-General João d'Abreu Castello Branco, este expedio immediatamente ordens ao capitão da fortaleza do Tapajós (Santarem) para que fosse Azevedo conduzido á cidade do Pará, deixando ficar os escravos que estavam empregados em preparar roças de mantimentos destinados ao regresso do mesmo explorador. Apresentou-se Azevedo no Pará, manifestou ao General o ouro que tinha extrahido do rio das Tres Barras, que é o mesmo S. Manoel, e apoz longas indagações e averiguações, conseguiu não só justificar seu procedimento contra a ordem regia que *prohibia* toda a qualidade de communicações por agua ou por terra entre o Pará e as capitancias de Matto Grosso e Goyaz, mas tambem a permissão de regressar pelo mesmo caminho

o que alias parece não ter realizado. (F. Penna. *A região occidental do Pará.*)» Sua pop. é avaliada em 200 habs. Pertence ao 6.º dist. eleitoral cuja séde é a cidade de Santarem. Em 1881 alistaram-se n'ella 9 eleitores. Tem 2 esch. publs. de inst. prim.

**Alter do Chão.** Bahia da prov. do Pará. Em seu extremo e na sua margem meridional está a freg. do seu nome. É essa bahia assignalada pela ponta Cururú e separada de um lago, que lhe fica ao NE., por uma península de areia de 8 a 12 metros de largura.

**Altinho.** Villa e mun. da prov. de Pernambuco, na com. de Caruarú. Orago N. Senhora do O' e diocese de Olinda. « A 163 kils. da cap. e 29 ao S. da cidade de Caruarú. A villa está situada em uma bella posição, sobre uma pequena elevação, á margem dir. do rio Una. Tem igreja matriz, cemiterio, eschs., agencia do correio, etc. Bom clima, agua magnifica, terreno fertil, gadó vaccum, algodão, café, mandioca, milho e feijão, em pequena escala, 7 engenhocas de rapadura e aguardente. Comunicação com as villas de Panellas, Quipapá, Guaranhuns, Bom Conselho, Cimbres, Pesqueira, Buique, Brejo, Taquaretinga e outras localidades, por caminhos mal construidos, mas bastante frequentados. » (*Comarcas da Prov. de Pernambuco* por F. A. Pereira da Costa. 1884). Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 45 de 12 de Junho de 1837, que desmembrou uma porção do territorio de Garanhuns para formal-a. Em virtude do art. VI da Lei Prov. n.º 139 de 6 de Maio de 1845 foi essa freg. restituída ao termo de Garanhuns; mas essa disposição foi revogada pela Lei Prov. n.º 149 de 28 de Março de 1846, que deixou em pleno vigor a disposição anterior. Incorporada ao mun. e com. de Caruarú pelo art. III da Lei. Prov. n.º 212 de 16 de Agosto de 1848. Foi elevada á cathegoria de villa pelo art. II da Lei Prov. n.º 1560 de 30 de Maio de 1881. Pertence ao 10.º dist. eleitoral, cuja sede é a cidade de Caruarú. Em 1881, alis-

taram-se n'ella 88 eleitores. O mun. tem 12.000 hab. e comprehende, além da parochia da villa, mais a de Santo Antonio do Bebedouro. N'elle ficam as serras dos Laços, Saquinho, Verde, Urucú, Maxito, Quandús e outras; e os rios Una e Prata. Sobre suas divisas, vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 45 de 12 de Junho de 1837.

**Alto.** Dist. do termo de Therezina; na prov. do Piahy.

**Alto.** Suburbio da villa do Ipú, na prov. do Ceará.

**Alto.** Log. da prov. do R. de Janeiro, na freg. de S. Antonio do Paquequer e mun. de Magé; com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2105 de 28 de Dezembro de 1874.

**Alto.** Log. da prov. de S. Paulo, no mun. do Parahybuna; com 1 esch. pub. de inst. prim.

**Alto.** Bairro do mun. da capital da prov. do Paraná; com 1 esch. promiscua de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 782 de 13 de Outubro de 1884.

**Alto Amazonas.** Com. de segunda entr. da prov. do Amazonas, classificada pelo Dec. n.º 5069 de 28 de Agosto de 1872. Comprehende o termo de Manáos e o mun. de Codajaz.

**Alto Benevente.** Parochia da prov. do E. Santo Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Sebastião. Foi creada pela Lei Prov. n.º 5 de 3 de Dezembro de 1885.

**Alto Biguassú.** Antiga parochia da prov. de Santa Catharina, creada pela Lei Prov. n.º 100 de 30 de Abril de 1838 e supprimida pela de n.º 971 de 19 de Dezembro de 1882. Orago S. Pedro Apostolo e diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro.

**Alto Bonito.** O Almanak do Maranhão (1860) tratando dos quarteirões da freg. de Barreirinhas, diz: « É importante este quarteirão (do Alto Bonito) pelos seus grandes riachos Estiva, Riachão, Bacury, Tiririca Grande, Tiririquinha; S. Roque, Mirim, Prata e Palmeiras, todos mui proprios

para a lavoura da canna, arroz, milho e mandioca, não só pela fertilidade do terreno, como por desembocaram todos no rio Preguiças, a cujos portos de embarque podem ser conduzidos em pequenas canôas os generos de exportação. Sua pop. livre é de 350 habs. e a escrava de 60. »

**Alto Calabar.** Log. da prov. da Bahia, no termo de Nazareth; com 1 esch. pub. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2228 de 6 de Agosto de 1881.

**Alto da Balança.** Log. da prov. do Ceará, na freg. de Arronches e mun. da capital.

**Alto da Balança.** Log. da prov. de Pernambuco, entre as fregs. de Santa Agueda e Brejo (Lei Prov. n.º 1105 de 28 de Maio de 1873.)

**Alto da Boa Vista.** Log. do mun. da Côrte, na serra da Tijuca. É saluberrimo e imponente pelo panorama que d'ahi se goza. Tem uma agencia do correio.

**Alto da Candeia.** Log. da prov. da Bahia, na freg. de Santo Estevão do Jacuhipe.

**Alto da Carneira.** Bairro do mun. de S. Bento dos Perizes, na prov. do Maranhão. A Lei Prov. n.º 1331 de 2 de Maio de 1884 tranferio para ahi a esch. do sexo feminino do logar Outra Banda.

**Alto da Catacumba.** Grande cordão de terras altas, que separa as aguas dos rios Subahé e Traripe; na prov. da Bahia.

**Alto da Cruz.** Bairro no mun. da capital da prov. de Minas Geraes; com uma capella da invocação de N. S. do Rosario e Santa Ephigenia. Projecta-se crear ahi uma parochia a que deverão ser incorporadas as capellas de N. S. das Dôres, do Rosario do Padre Faria, da Piedade, do Bom Jesus do Taquaral, de Sant'Anna e S. João Baptista.

**Alto da Cruz.** Pov. da prov. do Maranhão, a pouco mais de 1 kil. da cidade de Caxias, á cuja com. pertence; com 1 esch. pub. de inst. prim. para o sexo masculino,

creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 1264 de 22 de Maio de 1882.

**Alto da Eira.** Log. no mun. de Santa Maria da Boca do Monte da prov. do R. G. do Sul.

**Alto da Esperança.** Bairro no mun. de Jacarehy, da prov. de S. Paulo.

**Alto da Gamelleira.** Log. da prov. do Parahyba do Norte, nos limites da freg. do Senhor Bom Jesus dos Pilões. Perto corre-lhe o rio Araçagy-mirim.

**Alto da Itiuba.** Ponto importante na E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro, na prov. da Bahia; entre as estações de Jacuricy e Itiuba, a 436<sup>m</sup>,236 de altura, distante 386<sup>k</sup>,424 da cidade da Bahia e 264<sup>m</sup>,000 de Alagoinhas.

**Alto da Matriz.** Pov. da prov. da Bahia, na com. de Minas do Rio de Contas.

**Alto da Pimenta.** Log. da prov. do Ceará no mun. da Capital.

**Alto da Quitandinha.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na estrada da Taquara, nas raías das terras coloniaes de Petropolis.

**Alto das Aguas Claras.** Linha colonial no dist. do Cedro Grande; prov. de Santa Catharina. Em 1886 tinha 106 habs.

**Alto da Serra.** Um dos quateirões em que se divide o termo do Rio Novo; na prov. de S. Paulo.

**Alto da Serra.** Estação da E. de F. de Cantagallo, na prov. do Rio de Janeiro, entre as estações da Boca do Matto e Friburgo.

**Alto da Serra** Estação da E. de F. Príncipe do Grão-Pará, na prov. do Rio de Janeiro, no kil. 22,200, entre Raiz da Serra e Petropolis, a 842<sup>m</sup>,300 de altura sobre o nível do mar.

**Alto da Serra.** Estação da E. de F. Ingleza, na prov. de S. Paulo; entre Raiz da Serra e Rio Grande; a 798<sup>m</sup>,9

de altura sobre o nível do mar. Ha ahí 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Alto da Serrinha.** Ponto importante na E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro; na prov. da Bahia, entre as estações da Serrinha e da Salgada, a 397<sup>m</sup>,745 de altura, distante 236<sup>k</sup>,724 da cidade da Bahia e 114<sup>k</sup>,300 de Alagoinhas.

**Alto das Saudades.** Log. da prov. do Ceará; na estrada de Maranguape. Ha ahí uma lagôa.

**Alto de Piracicaba.** Log. da prov. de S. Paulo, em Piracicaba; com 1 esch publ. de inst. prim.

**Alto do Anastacio.** Log. da prov. de S. Paulo, ligado á Capital e á villa do Paranahyba por estradas de rodagem.

**Alto do Barreiro.** Ponto importante da E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro, na prov. da Bahia, a 162<sup>m</sup>,520 de altura, distante da cidade da Bahia 124<sup>k</sup>,624 e de Alagoinhas 2<sup>k</sup>,200.

**Alto do Bronze.** Log. da prov. do R. G. do Sul, no mun. da Capital.

**Alto do Campo Grande.** Ponto importante na E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro, na prov. da Bahia, entre as estações de Aramarys e Ouriçanguinhas, a 307<sup>m</sup>,130 de altura sobre o nível do mar, distante 146<sup>k</sup>,924 da cidade da Bahia e 24<sup>k</sup>,500 de Alagoinhas.

**Alto do Campo Novo.** Um dos pontos culminantes do Itatiaya-mirim. É o mais elevado e tem a fórmula ponteaguda.

**Alto do Cruzeiro.** Um dos altos mais culminantes da freg. de Santo Antonio do Rio Abaixo, na prov. de Minas Geraes. Em suas fraldas está edificado o arraial de Santo Antonio.

**Alto do Cupim.** Log. da prov. do Ceará, na freg. de Arronches.

**Alto do Eliseu.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. de S. Sebastião do mun. de Campos.

**Alto do Imperador.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na serra da Taquara, a cuja raiz é ligada por uma estrada denominada da Taquara.

**Alto do João Fernandes.** Log. da prov. de Pernambuco, no mun. de Agua Preta.

**Alto do Manoel.** Ponto notavel entre os denominados Ribeirão do Meio e Ribeirão da Rocca, (Roque segundo outros), na E. de F. do Oeste (Companhia Paulista) a 670<sup>m</sup>,0 de altura sobre o nivel do mar (Mappa da prov. de S. Paulo por M. R. Lisboa. 1884.)

**Alto do Manoel Bento.** Log. no Rio Pardo, prov. do R. G. do Sul. Ahi existe um predio, hoje em ruinas, e que foi edificado para paiol de polvora.

**Alto do Morro.** Pov. da provincia de Minas Geraes, na com. de Ouro Preto, na estrada que d'esta cidade segue para Barbacena.

**Alto do Morro do Lopes.** Ponto importante na E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro; na prov. da Bahia, entre as estações de Santa Luzia e Rio do Peixe, a 376<sup>m</sup>,162 de altura, distante 305<sup>k</sup>,924 da cidade da Bahia e 183<sup>k</sup>,500 de Alagoinhas.

**Alto do Picadão.** Log. da prov. de S. Paulo, entre a estação de Cordeiros e Ribeirão Claro da E. de F. do Oeste (Companhia Paulista), a 654<sup>m</sup>,5 de altura sobre o nivel do mar. (Mappa da prov. de S. Paulo por M. R. Lisboa. 1884.)

**Alto do Pires.** Log. da prov. de Minas Geraes. Projecta-se uma estrada entre a cidade de Santa Barbara e esse logar, passando pela pov. da Conceição do Rio Acima.

**Alto do Pyrrho.** Log. da prov. de Sergipe, no mun. da capital, com 1 esch. publ. de inst. prim.

**Alto do Samambaia.** Ponto notavel entre os denominados Rio dos Pinheiros e Estação de Campinas da E.

de F. do Oeste (Companhia Paulista), a 724<sup>m</sup>,3 de altura sobre o nível do mar. (Mappa da prov. de S. Paulo por M. R. Lisboa. 1884.)

**Alto do Sapê.** Ponto importante da E. de F. de Alagoas ao Joazeiro; na prov. da Bahia, entre as estações do Sipó e de Agua Fria, a 406<sup>m</sup>,980 de altura sobre o nível do mar, distante 181<sup>k</sup>,624 da cidade da Bahia e 59<sup>k</sup>,200 de Alagoas.

**Alto dos Bois.** Aldeia da prov. de Minas Geraes, na com. do Rio Jequitinhonha, proxima da cidade de Minas Novas. Foi fundada em 1809 pelos indios Macunis, auxiliados pelos portuguezes. Sua pop. é de mais de 100 habs. Está nas divisas das bacias do Arassuahy e Mucury, separando tambem a matta de Philadelphia dos Campos de Minas Novas.

**Alto dos Negros.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Claro. Ahi termina uma estrada que parte de Barra Mansa.

**Alto dos Passos.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, nas proximidades da cidade de Rezende. Um viajante assim descreve o panorama que d'ahi se goza: « Do Alto dos Passos goza-se de um panorama circular magnifico. Ao N. a serra da Mantiqueira agigantando-se para poder servir de pedestal ao Itatiaya; a seus pés o rio Parahyba e uma larga fita de setim amarello, caprichosamente estendida sobre o verde tapete de suas lindas margens; a via-ferrea orlando o Parahyba com seus polidos trilhos, brilhantes como se fossem de prata; ao S. a grandiosa Serra do Mar; ao SO. as altas montanhas que ousam confrontar com as da Mantiqueira e sustentar os campos da Bocaina, que dizem rivalisar em belleza com os valles intermedios do Itatiaya-mirim e Itatiaya-assú.» Affirmam ter outr'ora existido no Alto dos Passos um páu adorado pelos primeiros habitantes. D'esses sentimentos religiosos dão ainda hoje testemunho uma capellinha e um cemiterio. É tambem denominado Alto do Timburubá.



**Alto dos Quatorze.** Morro na cidade do Ipú da prov. do Ceará, á dir. do riacho Ipuçaba. D'elle domina-se toda a cidade e goza-se de um magnifico panorama. É assim denominado por ter sido ahí assassinado um velho, que tinha 14 filhos.

**Alto do Vintem.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no canal de Campos a Macahé, proximo ao lugar da extincta lagoa Suja.

**Alto Grande.** Pov. da prov. da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, pouco abaixo de Chique-Chique e proximo dos povs. Pinguella e Matto Grosso.

**Alto Grande.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé, á margem do Canal de Campos a Macahé. D'esse lugar em diante o canal está aberto pelo brejo da extincta lagoa do Campo Novo.

**Alto Grande.** Pov. da prov. de Minas Geraes, á margem esq. do rio S. Francisco, acima da cidade da Januaria. (Halfeld, *Relat. do Rio S. Francisco*).

**Alto Itapicuru.** Com. de primeira ent. da prov. do Maranhão, creada pela Lei Prov. n.º 1052 de 11 de Junho de 1874 e classificada pelo Dec. n.º 5692 de 15 de Julho de 1874. Comprehende (1886) o termo de Picos.

**Alto Lyrio.** Ponto mais elevado da serra do Mar, na E. de F. D. Pedro II. Fica por cima do tunnel n.º 12, entre Rodeio e Mendes.

**Alto Mearim.** Aldeamento da prov. do Maranhão, situado entre os morros Cocal-Grande e Bezerra, comprehendendo a montanha Pico. Foi creado em 1854. Em consequencia da epidemia que occorreu em 1856 e 1857, dispersaram-se os indios que o compunham, restando apenas 70, em um aldeamento á margem dir. do rio Mearim no lugar denominado Intans.

**Alto Mearim.** Com. de segunda entr. da prov. do Maranhão, creada pela Lei Prov. n.º 328 de 12 de Outubro de 1852 e classificada pelos Decs. n.ºs 1228 de 10 de

Setembro de 1853 e 4993 de 3 de Julho de 1872. Comprehende (1886) o termo de S. Luiz Gonzaga. O de Co-roatá, que lhe pertencia, foi elevado á cathegoria de com. pela Lei Prov. n.º 1295 de 6 de Agosto de 1883.

**Alto Paraguay Diamantino.** Com. de primeira ent. da prov. de Matto Grosso, creada pela Lei Prov. n.º 1 de 15 de Maio de 1874 e classificada pelo Dec. n.º 5676 de 27 de Junho do mesmo anno. Comprehende os termos do Diamantino e do Rosario.

**Alto Parnahyba.** Villa e mun. da prov. do Maranhão, á margem do rio do seu nome. Orago N. S. da Victoria e diocese do Maranhão. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 974 de 8 de Julho de 1871 e elevada á cathegoria de villa pela de n.º 1227 de 9 de Abril de 1881. Foi desmembrada da com. do Loreto pela Lei Prov. n.º 1379 de 11 de Maio de 1886, que creou na referida parochia uma com. com a denominação de Alto Parnahyba. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

**Alto Pindaré.** Aldeamento da prov. do Maranhão, fundado em 6 de Novembro de 1854 á margem do rio Pindaré, na freg. de S. Francisco Xavier do mun. de Monção. Contava, em 1880, indios Guajajaras em numero de 3320, os quaes cultivam mandioca, milho, feijão, empregando-se outrosim na extracção do oleo de copahyba. Começa das margens do igarapé Burity-pucú até o Pontal no rio Pindaré.

**Alto Purús** Dist. policial dependente da delegacia do termo de Manáos, na prov. do Amazonas.

**Alto Santo da Viuva.** Pov. da prov. do Ceará, no termo do Limoeiro; com 1 dist. de paz, creado pela Lei Prov. n.º 1345 de 27 de Outubro de 1870; e 1 esch. publ. de inst. prim.

**Alto Santo do Figueiredo.** Log. da prov. do Ceará, com uma capella filial da matriz do Limoeiro.

**Alto Solimões.** Com. creada na prov. do Ama-

zonas pela Lei Prov. n.º 656 de 13 de Junho de 1884, que constituiu-a com o mun. da villa de S. Paulo de Olivença.

**Alto Tijucas.** Parochia da prov. de Santa Catharina. Vide *Tijucas Grande*.

**Alto Tocantins.** Parochia da prov. do Pará, no termo de Baião. Orago S. Pedro e diocese do Pará. É hoje denominada S. Pedro de Alcobaça por força da Lei Prov. n.º 839 de 19 de Abril de 1875. Vide *Alcobaça*.

**Alto Uruguay.** (Colonia militar do-) Em virtude da autorisação conferida pelo art. III § IV da Lei n.º 2706 de 31 de Maio de 1877, creou o Dec. n.º 7221 de 15 de Março de 1879 uma colonia militar com a denominação de — Colonia militar do Alto Uruguay —, nas proximidades do Passo Grande, mun. da Palmeira e prov. do R. G. do Sul. Foi fundada em 25 de Dezembro de 1879. Sua pop. em 1884, era de 582 habs. sendo 559 nacionaes e 23 estrangeiros. Cultivam-se na colonia os cereaes, a canna, o fumo, etc. que não só satisfazem ás necessidades do consumo local, como ainda deixam sobras para pequenas permutas. Uma estrada liga-a á pov. do Campo Novo. Tem uma agencia do correio.

**Alvadio.** Cabeço situado na costa da prov. do R. G. do Norte, na distancia de 2 milhas do pov. da Conceição.

**Alvarães.** Antiga pov. da prov. do Amazonas elevada a parochia com a denominação de S. Joaquim de Caissara pela Lei prov. n.º 394 de 21 de Outubro de 1878.

**Alvarenga.** Serra da prov. de Minas Geraes, entre as fregs. de Sant'Anna e Queluz. Dá origem a alguns rios tribs. do Piranga.

**Alvarenga.** Ilha da prov. de Santa Catharina, na barra do Rio S. Francisco do Sul; a SO: da lage grande do Norte e a NO. da lage do Badejo.

**Alvarenga.** Rio da prov. de Santa Catharina, na freg. do Sahy.

**Alvarenga.** Rio da prov. de Minas Geraes; desagua na margem esq. do Manhuassú. Recebe o corrego D. Anna.

**Alvarenga.** Dá-se esse nome na prov. de Pernambuco a uma embarcação de forte construcção, guarnecida de remos, que emprega-se no serviço de cargas e descargas dos navios fundeados principalmente no Lameirão.

**Alvarengas.** Bairro do mun. de S. Luiz do Parahytinga; na prov. de S. Paulo; com 1 cadeira de primeiras lettras, creada pela Lei Prov. n.º 37 de 30 de Março de 1882.

**Alvarim.** Alto massiço ao SO. da lagôa Mandioré, na prov. de Matto Grosso. Foi assim denominado em honra do capitão-tenente Alvarim Costa.

**Alvaro.** Cachoeira no rio Coxim, trib. da margem esq. do Taquary, aff. do Paraguay, na prov. de Matto Grosso. Fica a 3 kils. abaixo da cachoeira dos Tres Irmãos.

**Alvellos.** Parochia da prov. do Amazonas, no termo do Coary e com. do Rio Solimões; assente em uma grande enseada, formada pelos rios Urucú e Arauá, a 22 kils. acima da foz do rio Coary. É a antiga aldeia do Coary, habitada por indios. Foi sua primeira situação no rio Paratary, sobre a margem esq., 40 kils. acima de sua foz, d'onde trasladou-se para o desaguadouro do lago Anamá (ou Uanamá) e d'ahi para a ilha Guajaratiba, d'onde depois passou-se para o sitio actual. Orago N. S. da Conceição e diocese do Pará. Em 1758, foi elevada á cathegoria de logar com a denominação de Alvellos; em 1833 foi qualificada freg. com a primitiva denominação de Coary; em 1854, a Lei Prov. n.º 37 de 30 de Setembro, autorisou a mudança da matriz da freg. de Alvellos para junto da foz do lago Coary; em 1858, a Lei Prov. n.º 92 de 6 de Novembro confirmou a na cathegoria de parochia; em 1874 pela Lei Prov. n.º 287 de 1.º de Maio, foi desanexada do mun. de Teffé e incorporada ao do Coary, creado por essa mesma Lei. Tem 2078 habs. Seu principal commercio consiste em manteiga de ovos de tartaruga, empregando-se tambem alguns habs. em obras de olaria e no fabrico de tecidos de algodão. Tem

1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 15 de 18 de Novembro de 1853. Vide *Coary*. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Tefé. Em 1881, alistaram-se n'ella 40 eleitores.

**Alves.** Pequena collina da prov. de Minas Geraes, na freg. do Bom Despacho e mun. de Inhaúma.

**Alves.** Ilha da prov. do Rio de Janeiro, defronte da cidade de Angra dos Reis (Mouchez).

**Alves.** Serra da prov. de Minas Geraes, no mun. de S. Paulo do Muriahé.

**Alves.** Nome de um cães existente no mun. da cap. da prov. do E. Santo.

**Alves.** Rio da prov. do E. Santo; desagua no rio Doce, alguns kils. abaixo de Souza. Encontra-se tambem escripto *Alva*. O *Dicc. Geogr.* da prov. faz de *Alves* e *Alva* dous ribeirões differentes.

**Alves.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Gloria pela margem esq.

**Alves Cabral.** Arroio da prov. do R. G. do Sul, aff. do rio Cahy (Eleuth. Camargo. — Eudoro Berlink).

**Alvim.** Ilha pertencente á freg. de S. Lourenço do mun. da capital da prov. do Rio de Janeiro.

**Amã.** Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas; na prov. d'este nome; defronte da foz do Tikiria.

**Amacaxis.** Indios que habitavam o interior da prov. de S. Paulo. Eram ferozes e indomaveis.

**Amaciá Grande.** Lago da prov. do Amazonas, no dist. de Canutama.

**Amacú.** Lago da prov. do Amazonas, na com. de Manãos.

**Amadio.** Ilha da prov. da Bahia, no rio S. Francisco, entre Chique-Chique e Pilão Arcado. É tambem denominada ilha dos Mulatos (Halfeld).

**Amador.** Ilha da prov. do Pará, abaixo de Obidos,

proxima das ilhas Mamaurú e do Meio (Costa Azevedo — Parahybuna).

**Amador.** Ilha da prov. do Pará, ao poente da cidade de Santarem e quasi encostada á grande ilha dos Printes.

**Amadús.** Indios da prov. de Goyaz. Habitavam as margens do rio Araguaya, nas proximidades da ilha do Bananal.

**Amahuá.** Grande salto no rio Uraricapará, trib. do Uraricuera; na prov. do Amazonas. Tem 15<sup>m</sup> de altura.

**Amairicás.** Tribu indigena da prov. de Matto Grosso; habita os tribs. do Xingú (Paula Castro. *Relat. do Xingú.*)

**Amajaú.** Canal que communica o rio Xiriuminy, trib. do Branco, com o rio Negro, trib. do Amazonas; na prov. d'este nome.

**Amambahy.** Serra da prov. de Matto Grosso, corre de N. a S. entre os grandes rios Paraguay e Paraná. Para o S. toma o nome de Maracajú. O Barão de Melgaço descrevendo-a, diz: «Serra que divide os affs. do Paraná dos do Paraguay. Prende-se á que na *Introdução* chamo *Serra Geral*, e á que sob diversas denominações vem da prov. de Goyaz, separando as aguas que vão para o Araguaya das que vão para o Paranahyba. O ponto de junção, um pouco ao S. do paralelo 18°, acha-se muito proximo das origens de Araguaya, do Sucuriú e do Taquary: pertence portanto ao espigão mestre, que divide os tribs. do Amazonas dos do Paraná: A linha culminante corre por grandes chapadões de campo limpo, ou pouco coberto, salvo alguns cerrados, havendo aliás capões, mais ou menos extensos, de boa mataria, nas cabeceiras e nas margens dos rios que correm de um e outro lado. Não tenho observações barometricas, que indiquem a altitude, mas creio, que não excede, de 400 braças ou 900 metros. Não me parece haver difficuldade nem maior dispendio na abertura de uma estrada de carro em toda a extensão da mesma linha. São por ella cortados os varadouros dos rios Pardo para o Co-

xim, Anbanduhy para o Aquidauana e Brilhante para o Nioac. Pelo lado do Paraguay apresenta a serra alguns declives um tanto ingremes: pelo lado do Paraná a inclinação do terreno é pouco sensível á vista. Na proximidade do paralelo 24° e das principaes cabeceiras do rio Jejubi, lança na direcção de E. um grande ramo, que, com o nome de serra de Maracajú, vai formar no Paraná o notavel *Salto grande* ou de *Guayrá*. »

**Amambahy.** Rio da prov. de Matto Grosso; nasce da serra do seu nome e desagua na margem dir. do rio Paraná proximo e ao S. da serra dos Dourados. O Barão de Melgaço descrevendo-o diz: « *Amambahy*. — Rio que tem as suas origens na serra do mesmo nome, na lat. 22° 30' a 23° S. e long. 56° 40' a 57° 10' O. de Pariz (ou 11° 15' a 11° 45' O. do Pão d'Assucar); fórma dous principaes braços que unidos vão entrar no Paraná. Tem por contra-vertentes as cabeceiras do rio *S. João* trib. do dos *Dourados*, e as fontes mais meridionaes do Aquidaban. Não longe d'essas paragens foi morto em 1.º de Março de 1870 o general Francisco Solano Lopez, acabando-se assim a guerra do Paraguay ».

**Amamiú.** Ilha da prov. do Amazonas, no rio Japurá, aff. da margem esq. do rio Solimões, Fica proxima da ilha Itanauá, e é atravessada por um *furo*, que divide-a em duas partes.

**Amaná.** Grande ilha da prov. do Amazonas, no rio Japurá. Tem 2 lagos: o do Chagas e o do Nicoláo.

**Amaná.** Rio aff. da margem dir. do Maué-Assú, trib. do Amazonas (*Geogr. Physica* de Wappœus pag. 87). O Dice. topographico, historico e descriptivo da com. do Alto Amazonas pelo capitão-tenente Lourenço da Silva Araujo e Amazonas, não menciona esse rio, mas o *Amána-paraná*, do qual diz: « Rib. da Mundurucania, no Furo de Tupinambarana, entre os rios Maué-Assú e Miri. » Vide *Paranary*.

**Amaná.** Lago da prov. do Amazonas, na margem dir. do rio Japurá, com o qual communica-se pelo igarapé Amaná.

**Amanagés.** Selvagens aldeados nos sertões do Gurupy, no mun. de Vizeu e prov. do Pará.

**Amanagés.** Pov. da prov. do Pará, na margem esq. do rio Ararandeuá, aff. do Capim.

**Amána-paraná** Rio da prov. do Amazonas. Vide *Amaná*.

**Amanari.** Riacho aff. da margem austral do rio Içana, trib. do Negro, que o é do Amazonas. « Dos rios e riachos, que desaguam nas suas margens (do Içana), sei eu, porque vi, na austral os dous riachos Cubaticuni e Amanari. » (Dr. Alexandre R. Ferreira, *Diario*. 1786).

**Amança.** Riacho da prov. de Pernambuco, aff. do rio Ipojuca.

**Amaniatuba.** Rio da prov. do Amazonas; desagua na margem esq. do Solimões, abaixo de Tabatinga (Araujo Amazonas).

**Amaniu-paraná.** Rio da prov. do Amazonas, na margem esq. do Japurá, cujas fontes são contiguas ás do Inuixi, aff. do rio Negro (Araujo Amazonas).

**Amanohá.** Arroio da prov. do Rio G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Uruguay.

**Amaragi.** Riacho da prov. de Pernambuco; tem uma ponte no logar denominado Duas Barras, a qual favorece as communicações do Bonito com a E. de F. do Recife ao S. Francisco na estação da Gamelleira.

**Amaral.** Porto no rio Mogy-guassú; prov. de S. Paulo. A navegação a vapor d'esse rio que em 1885 se fazia unicamente entre Porto Ferreira, estação extrema da E. de F. Paulista, e porto Amaral, na extensão de 35 kils., estende-se actualmente até o porto Pontal, na confl. dos rios Mogy-guassú e Pardo, com o percurso total de 205 kils.

**Amaral.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Atibaia.



**Amaral.** Riacho da prov. de Santa Catharina, no mun. de S. José.

**Amaral.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, rega o mun. de S. João d'El-Rei, e desagua no rio das Mortes Pequeno.

**Amarante.** Cidade e mun. da prov. do Piauhy, séde da com. do seu nome, á margem dir. do rio Parnahyba, em um valle estreito e accidentado, banhada pelo lado do meio-dia pelo riacho Mulato, que faz barra no Canindé, e dividida por uma baixa em duas partes, ligadas por uma ponte de madeira. « Consta de mais de cem casas sujeitas á decima urbana, mais ou menos bem construidas e de soffrível apparencia, além de um consideravel numero de choupanas. Conta os seguintes edificios: igreja matriz de S. Gonçalo, fundada em 1805, e situada em uma bella posição, de soffrível apparencia externa, mas sem gosto e sem decoração interna, o cemiterio publico, e um predio offerecido para esch. publ. pelo capitão João Gonçalves Magalhães, que foi aproveitado para casa da camara, reuniões do jury e audiencias; a cadeia e quartel não têm edificio apropriado, e funcionam em uma casa de propriedade particular, mal construida e sem accommodações. Tem uma typographia regularmente montada, onde se publicam varios trabalhos avulsos, além de dous periodicos de publicação recente: *O Amarantino* e o *Echo Juvenil*. Tem tambem um theatrinho dirigido por uma associação particular. O territorio da com. é geralmente plano, e banhado por muitos rios e correntes, entre os quaes o Parnahyba ao poente, e pelos tribs. do Canindé e Piauhy, cujas ribeiras possuem ricas fazendas de gado vaccum e cavallar. e terrenos fertilissimos para todo o genero de cultura. O clima da cidade é quente. pouco ameno e saudavel em consequencia de sua má posição topographica, cercada de morros estereis que impedem o curso dos ventos, o que contribue ainda para as más condições de salubridade que tem. A

com. possui excellentes mattas, em que abundam variadas qualidades de madeiras de construção, marcineria e tinturaria, além de muitas plantas oleosas, resinosas e medicinaes, infelizmente sem exploração nem applicação industrial. Além da pequena lavoura de cereaes, de milho, feijão, arroz e plantas de fructas, que são consumidos nos mercados locais, cultivam-se em grande escala o algodão, fumo, canna de assucar e mandioca, que são exportados para a capital e outras localidades, accrescendo ainda outros generos que constituem o commercio de exportação da com., taes como —couros seccos e salgados, solla, pelles, cabellos, pennas de ema, borracha de mangabeira, e grande quantidade de gado vaccum. O commercio de importação, que, a par do de exportação, é muito animado e promete lisongeiro futuro, consta sómente na cidade de 26 lojas de fazendas, 2 pharmacias e 42 tavernas; faz as suas transacções com algumas praças da Europa, e com as da Parnahyba e Maranhão, calculando-se em mais de 400:000\$000 annuaes o consumo de fazendas. A industria e as artes, estão ainda em lamentavel estado de 'atrazo, e constam apenas, de algumas officinas de ferreiro, ourives, funileiro, alfaiate, marceneiro e sapateiro. O porto da cidade do Amarante, de importancia immediata ao da Parnahyba, constitue emporio commercial do centro d'esta prov. e da do Maranhão, tanto dos generos de importação como de exportação. A navegação fluvial do Parnahyba, que se faz com toda a regularidade por meio de vapores, desde a Parnahyba até á barra do Canindé, e mensalmente até o porto do Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara, importante pov. da com. a 90 kils. de distancia do Amarante, fornece meio de commoda viagem, além de um grande numero de barcos que descem do Parnahybinha, de uma distancia de 755 kils., cuja viação é de grande importancia para o commercio da com., pois facilita as communicacões e transporte de mercadorias até pontos muito distantes.

O Amarante fica a 210 kils. da capital, 180 de Valença, 168 de Oeiras, 120 da Manga e 600 do littoral, no porto da Amarração». Foi outr'ora aldeia dos Gueguez e Acoroás. Teve sua origem na antiga villa de S. Gonçalo da Regeneração, que fica a 30 kils. de distancia. Em virtude da Provisão Regia de 25 (segundo outros 7) de Setembro de 1801, foi creada a freg. de S. Gonçalo do Amarante pelo Bispo Diocesano D. Luiz de Brito Homem em 12 de Julho de 1805, sendo seu territorio desmembrado do de Oeiras; e pelo Dec. de 6 de Julho de 1832 foi elevada á cathogoria de villa, em virtude da proposta do Conselho Geral da Provincia de 30 de Janeiro de 1830, tirando-se para o seu termo parte do territorio das fregs. de Valença e Jeromenha; tendo logar o acto de sua installação a 10 de Novembro de 1832 (segundo outros 1833) pelo Presidente da Camara Municipal de Oeiras. Foi transferida para a *Barra do Mulato* pela Lei Prov. n.º 309 de 12 de Setembro de 1851, o que, porém, não teve effeito, em virtude da Lei revogatoria n.º 376 de 17 de Agosto de 1854; mas poucos annos depois, pela Lei n.º 506 de 10 de Agosto de 1860 foi effectivamente transferida para aquelle logar, á margem do rio Parnahyba, onde já existia um pequeno povoado. Cidade com a denominação de *Amarante* pela Lei Prov. n.º 734 de 4 de Agosto de 1871. É com. de primeira entr., creada pela Lei. Prov. n.º 126 de 27 de Setembro de 1841 e classificada pelos Decs. n.ºs 687 de 26 de Julho de 1850 e 5068 de 28 de Agosto de 1872. A pop. do mun. é calculada em 20.000 habs., e a da cidade em 4.000. É séde do 3.º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se n'ella 171 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre as suas divisas vide, entre outras as Leis Provs. n.º 296 de 22 de Agosto de 1851; n.º 330 de 3 de Agosto de 1852; n.º 341 de 24 de Agosto de 1853; n.º 416 de 10 de Janeiro de 1856; n.º 429 de 10 de Julho de 1857; n.º 594 de 6 de Agosto de 1866.

**Amarante.** Parochia da prov. da Bahia, no mun. de Villa Nova da Rainha, na serra da Itiúba. Orago S. Gonçalo e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada pela Lei Prov. n.º 1005 de 16 de Março de 1868. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 12º dist. eleitral.

**Amarante.** Em virtude da Provisão concedida pelo bispo de Pernambuco, D. Francisco Xavier Aranha, ao visitador do Ceará Fr. Manoel de Jesus Maria, foi a freg. do Acaracú hoje Acarabú dividida, em data de 30 de Agosto de 1757, em 4 parochias, das quaes uma foi formada com o territorio que comprehendia as vertentes do rio Acaracú, da barra do Macaco, inclusive, para cima, abrangendo o sertão e a chapada correspondente da serra da Ibiapaba. Com esse territorio formou-se o curato amovivel da serra dos Côcos, sendo destinada provisoriamente para matriz a capella de S. Gonçalo do Amarante, fundada na chapada da Serra Grande, no lugar denominado Serra dos Côcos, d'onde foi removida mais tarde para Villa Nova d'El-Rei e ainda ulteriormente para Ipú.

**Amarante.** Aldeiamento da prov. do Maranhão, fundado em 1871 nas cabeceiras dos rios Pindaré e Grajahú. Em 1880 contava 600 indios da tribu Tymbira.

**Amarella.** Lagôa da prov. do Ceará, no mun. de Aracaty.

**Amarello.** Rio da prov. do E. Santo, nasce do sertão do Peixe Verde, banha o mun. de Vianna e desagua no rio Jucú, pouco abaixo da fazenda S. Raphael. E' formado por pequenos correios.

**Amar e Querer.** Serra da prov. do Rio de Janeiro, percorre o mun. do Rio Bonito e separa o do de Saquarema.

**Amargosa.** Com. de prim. entr. da prov. da Bahia, creada pela Lei Prov. n.º 1726 de 21 de Abril de 1877 e classificada pelo Dec. n.º 6787 de 29 de Dezembro do mesmo anno. Comprehende o termo da Tapera.

**Amargosa.** Parochia da prov. da Bahia, no mun. da

Tapera; 38,5 kils. distante da séde do mun. Orago N. S. do Bom Conselho e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada pela Lei Prov. n.º 574 de 30 de Junho de 1855. Dava 25 eleitores. Tem 9875 hab. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Comprehende os povs. Tartaruga, Ribeirão e Cavaco. Pertence ao 5.º distr. eleitoral, cuja séde é a cidade de Nazareth. Em 1881, alistaram-se n'ella 152 eleitores. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 959 de 27 de Abril de 1865; art. 2.º da de n.º 2190 de 28 de Junho de 1881.

**Amargosa.** Lagôa da prov. das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

**Amargoso.** Rio da prov. de Sergipe, no mun. do Lagarto.

**Amargoso.** Sangradouro que entra na margem dir. do rio S. Francisco, no espaço d'esse rio que medeia entre Porto do Salgado e Morrinhos; na prov. de Minas Geraes. Ha ali no mesmo rio uma ilha denominada do Amargoso. (Halfeld.)

**Amargoso.** É assim denominado o braço mais oriental do rio das Piranhas ou Assú, que, atravessando as provs. do Parahyba e R. G. do Norte, vem n'esta ultima desaguar no Oceano. Jaz a foz d'esse braço na Lat. de 5º 5' 36" S. e Long. de 6º 27' 16" E. do meridiano do Rio de Janeiro; n'ella existem corôas e seccos. Vital de Oliveira diz: « que a barra do Amargoso tem seguramente 6 kils. de extensão e fórma um estreito canal entre os bancos e corôas, no qual o menor fundo que se encontra é de 6 e 8 palmos, logo na batente, achando-se depois 20 e 24 palmos. » Pela mobilidade das corôas nenhuma marcação segura se póde apresentar para se demandar esta barra, a qual fica quasi ao NS. com o rio dos Cavallos. Os navios pequenos costumam ancorar no surgidouro denominado Lagamar, que é a residencia dos praticos da Barra do Amargoso e que dista 3 milhas ao N. O pratico Philippe no seu *Roteiro* diz:

« N'esta barra (do Amargoso) podem entrar navios, cujo calado não exceda de 10 pés, os quaes sobem até o porto de Macáu, que está 3 milhas ao SE. e á margem dir. do rio. O rio Amargoso desde a foz até Macau é de boa largura, sendo porém o canal tortuoso por causa das corôas que n'elle existem; de Macau para cima torna-se mais estreito e de mais voltas, o que motiva não offerecer egual navegação até á cidade do Assú. »

**Amaribá.** Nação indig. da Guyanna Brasileira, no rio Tacutú. (Araujo Amazonas).

**Amaro** (Lagôa do-). No mun. da Palmeira dos Índios, na prov. das Alagôas.

**Amaro** (Santo-). Cidade e mun. da prov. da Bahia, séde da com. do seu nome. Foi fundada em 1726 por Vaseo Fernandes Cezar de Menezes, 4.º vice-rei do Brasil, nas proximidades da confl. dos rios Serigi e Subahé, margeada pelo primeiro, que tem sobre si algumas pontes, que unem diferentes bairros, atravessada pela E. de F. do seu nome e percorrida por bonds, a 67,3 kils. da capital da prov. O terreno do seu mun. é assás fertil, principalmente em canna de assucar, mandioca, tabaco e algodão. Em 5 de Janeiro de 1727 foi elevada á cathegoria de villa pela Portaria d'aquelle vice-rei; e por Lei Prov. n.º 43 de 13 de Março de 1837 á de cidade. A igreja matriz tem a invocação de N. S. da Purificação e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Sobre sua matriz, o *Diario da Bahia* n.º 91, de 18 de Abril de 1878 publicou o seguinte, que foi escripto pelo Dr. Aristides Spindola: « O magestoso edificio ergue-se com seus dous campanarios, sua fôrma severa, na extremidade septentrional da vasta e linda praça da Matriz, ficando em outra extremidade o edificio da Camara Municipal. A pequena eminencia, circumdada de uma baixa muralha, e a vastidão da praça para a qual se desce suavemente da igreja por uma escadaria, realçam a belleza da obra, — imponente, solida e pesada, como as de

nossos antepassados. A vista da praça, com seu tapete verde, seu chafariz de bronze no centro, é encantadora. Penetremos no templo. Aqui, combina-se o bello esthetico e o sentimento religioso. As obras d'arte, que elevam o pensamento, coadunam-se com os sentimentos que inspiram o logar sanctificado. Parece que a fé, o sentimento religioso, mais se avigoram em face d'estas manifestações do bello. Não se póde affirmar o anno da fundação d'esta egreja. Sabe-se pela inscripção gravada em um velho sino n'ella existente, que sua fundação teve logar no seculo XVII. A nave principal é espaçosa, tendo as paredes lateraes correspondente ao comprimento d'ella. No fundo eleva-se o altar-mór, clareado pela luz que entra pelas janellas, abertas sobre esta segunda nave. O tecto d'esta é abobadado. O côro, que se eleva em frente ao altar-mór, é sustentado por duas magnificas e fortes columnas de marmore, de fuste liso... No fundo da nave, abrem-se dous grandes arcos. Por um communica-se com a sachristia. O da dextra serve de entrada á riquissima capella do SS. Sacramento, clareada por uma pequena claraboia. Poucos altares terá a Bahia tão ricos como este. É de prata lavrada, bem como seus castiçaes e ornamentos. Na entrada da nave principal por baixo do côro, a parede é rasgada por um arco que dá para o baptisterio, simples e elegante. Alli foi baptisado o nosso eminente estadista, conselheiro Saraiva. Em uma das sachristias ha differentes imagens que representam as phases da paixão de Jesus Christo, esculpturadas com perfeição. N'esta egreja funcionam as irmandades do SS. Sacramento, de Sant'Anna, do Bom Jesus Menino Deus, a mais antiga... » Possui essa cidade um elegante edificio que serve de hospital, o Recolhimento dos Humildes, fundado em 1817 e destinado á educação do sexo feminino e as egrejas do Amparo e do Rosario. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais as de N. S. do Rosario, S. Pedro do Rio Fundo, N. S. da Oliveira dos Cam-

pinhos, N. S. d'Ajuda do Bom Jardim, Sant'Anna de Lus-tosa, e S. Domingos de Saubara, e o curato do Picado. A parochia da cidade tem 10.948 hab. Agencia do correio. Estação telegraphica. O Dec. n.º 6149 de Março de 1876 permittio o estabelecimento n'essa cidade de um engenho central. É séde do 4.º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se na parochia da cidade 201 eleitores. O mun. é regado pelos rios Traripe, Papagaio, Criminoso e outros. Em 1886 na parochia da Purificação existiam 4 eschs. publs. de inst. prim., sendo uma no arraial do Bom Fim.

**Amaro** (Santo-). Villa e mun. da prov. de Sergipe, na com. de Maroim; situada em logar elevado e saudavel, cerca de 2 kils. ao N. da conf. dos rios Sergipe e Cotinguiba e a egual distancia a SE. da cidade de Maroim. Orago Santo Amaro das Brotas e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Carta de 3 de Novembro de 1783. Villa por Lei Prov. de 11 de Agosto de 1835. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Aracajú. Em 1881, alistaram-se no mun. 73 eleitores. Sobre limites vide: art. III da Lei Prov. n.º 1248 de 8 de Maio de 1882; n.º 47 de 17 de Abril de 1886; art. III da de 12 de Março de 1836. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de N. S. dos Mares e o pov. do Porto das Redes. O territorio do mun. produz: canna, algodão, mandioca, milho, feijão, côcos, arroz, mamona. Agencia do correio.

**Amaro** (Santo-). Villa e mun. da prov. de S. Paulo, na com. da capital, da qual dista 11,1 kils., na margem esq. do rio Jerybatiba, ligada a S. Paulo e a Itapeccerica por uma estrada. Começou por aldeamento de indios Goyanazes ou Guayanazes com o nome de *Ibirapoera*, dirigido pelo padre José de Anchieta, pelos annos de 1560 e seguintes. «Por esse tempo, diz Azevedo Marques, João Paes e sua mulher Suzana Rodrigues, naturaes de Portugal, que vieram para S. Vicente com o donatario Martim Affonso de



Souza, erigiram ahí, segundo affirma Pedro Taques, uma capella da invocação de Santo Amaro, começando desde então a affluencia de moradores, de sorte que, a pedido d'estes, foi a capella creada parochia por Provisão do Bispo D. José de Barros e Alarcão a 14 de Janeiro de 1680, sendo seu primeiro parochio o virtuoso padre João de Pontes, irmão do veneravel padre Belchior de Pontes.» Foi elevada a villa por Dec. de 10 de Julho de 1832. Tem uma espaçosa matriz. Suas ruas são largas e seus arrabaldes apraziveis. Os habs., que são em numero de 6000, cultivam cereaes, occupando-se muitos em cortar e apparelhar madeiras e fazer carvão. Houve outr'ora em territorio d'esse mun. uma fabrica de ferro, na paragem denominada N. Senhora d'Assumpção de Ibirapoera. Possui eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. Paulo. Em 1881, inscreveram-se na parochia da villa 37 eleitores. Sobre limites vide: Leis Provs. n.º 23 de 1 de Maio de 1854; n.º 2 de 22 de Janeiro de 1842.

**Amaro** (Santo-) Villa e mun. da prov. do R. G. do Sul, na com. de Taquary, em uma eminencia, na margem esq. do rio Jacuhy. Diocese de S. Pedro do Rio Grande. Teve origem em um forte ahí construido em 1737 pelo governador José da Silva. Foi elevada á cathegoria de parochia em 18 de Janeiro de 1773 e á de villa pelo Alvará de 20 de Março de 1811 e Lei Prov. n.º 1285 de 4 de Maio de 1881; installada em 13 de Janeiro de 1883. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Rio Pardo. Em 1881, alistaram-se n'ella 149 eleitores. O mun. é regado, além de outros, pelos rios Jacuhy, Taquary-mirim. Além da parochia da villa, comprehende mais a de S. Sebastião Martyr.

**Amaro** (Santo-). Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. de Queluz, regada pelo rio Paraopeba, Diocese de

Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n.º 907 de 8 de Junho de 1858. Seus hab. dedicam-se á cultura de generos alimenticios e a criação de gado. As terras são fertéis e os pastos excellentes. Pertenceu pela Lei Prov. n.º 2109 de 7 de Janeiro de 1875 ao mun. de Entre Rios (Brumado de Suassuby), do qual foi desmembrada pela Lei Prov. n.º 2474 de 23 de Outubro de 1878. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Ouro Preto. Em 1881, alistaram-se n'ella 50 eleitores. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 2661 de 30 de Novembro de 1880. Agencia do correio, creada pela portaria de 14 de Fevereiro de 1885. Este pov. foi fundado em 1730. Foi um dos seus primeiros povoadores José da Costa de Oliveira, portuguez, filho de Braga, do qual são netos o Padre Manoel Rodrigues da Costa, réo na Inconfidencia e membro da Assembléa Constituinte e o Barão de Pouso Alegre e bisneto o Senador Lafayette Rodrigues Pereira, que nasceu nessa freg. em 28 de Março de 1834.

**Amaro** (Santo-). Pov. da prov. do Maranhão, no mun. de Miritiba, com 1 capella. O Almanak do Maranhão (1860) descrevendo-a diz: «Fica na costa grande parte d'este quarteirão, e ali tem optimos campos para a criação de gado; prestando-se parte d'este terreno para a cultura da mandioca, milho e arroz. Tem um pequeno pov., onde andam alguns regatões commerciando em tempos indeterminados na pov. e praias. Sua pop. é de 430 hab. livres e 15 escravos».

**Amaro** (Santo-). Pov. da prov. de Pernambuco, no mun. de Serinhaem; tem 1 capella. É situada sobre um monte.

**Amaro** (Santo-). Pov. da prov. das Alagôas, cerca de 7 kils. SE. da cidade de Atalaia, na margem esq. do rio Parahyba.

**Amaro** (Santo-). Pov. da prov. do Rio de Janeiro,

na freg. de S. Gonçalo e mun. de Campos. Tem 1 pequena capella.

**Amaro** (Santo-). Pov. da prov. de S. Paulo, no mun. de Santos.

**Amaro** (Santo-). Estação da E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana, na villa de Santo Amaro e prov. do R. G. do Sul. Ahi se acham as officinas d'essa estrada.

**Amaro** (Santo-). E. de F. da prov. da Bahia, autorizada pela Lei Prov. n.º 1812 de 11 de Julho de 1878. O seu percurso é de 36 kils. Conta 6 estações: *Santo Amaro*; *Pilar*, ponto de embarque dos productos de importação e exportação; *Traripe*, situada no valle do rio do mesmo nome, distante 6 kils. do ponto de partida; *Jacuhipe*, situada no valle d'esse rio, a 15 kils. do ponto de partida e distante 120 kils. do engenho central, em construção no Rio Fundo, da «Bahia Central Sugar Factories»; *Terra Nova*, situada no valle do rio Pojuca, a 25 ½ kils. da estação inicial; *Jacú*, situada nos terrenos do engenho do mesmo nome, distante 5 kils. do engenho central do Bom Jardim. A estrada tem 5 pontes de ferro: a do rio Traripe, com 27 metros de vão (ponte tubular); a do rio Macaco, com 14 metros de vão; a do rio Martim Ribeiro, com um vão tambem de 14 metros; a do rio Jacuhipe, com 27 metros de vão (ponte tubular); e a do rio Pojuca, tambem tubular, com 43 metros de vão, grande numero de pontelhões e boeiros de excellente alvenaria e importantes obras de drenagem. As condições technicas do traçado são as seguintes: O raio minimo das curvas é de 100 metros e o declive maximo de 3 ‰, adoptado somente n'um trecho em curta extensão. O trafego d'essa estrada foi inaugurado a 23 de Dezembro de 1883. Ella atravessa uma das mais ricas zonas do terreno assucareiro do mun. de Santo Amaro. Seu custo attingio a 2.400:000\$000. Tem produzido os seguintes resultados:

Annos	Receita	Despeza	Saldo	Deficit
1884	115:474\$487	109:650\$316	5:824\$171	
1885	109:302\$936	105:777\$353	3:525\$583	
1886	105:709\$880	107:997\$034	.....	2:287\$154

**Amaro** (Santo-). Forte na Barra Grande do porto de Santos, prov. de S. Paulo. « Foi construido de 1584 a 1590 ». ( *Relat. da Guerra* de 1886). Tem 700 braças de frente e 300 de fundo; está desarmado. Sobre elle diz o Dr. Fausto de Sousa: « A fortaleza de Santo Amaro ou Barra Grande está situada na ponta SO. da ilha, defendendo a entrada do canal, que tem ali 200 braças, e que descrevendo uma curva e tomando para NO. vai ter á cidade de Santos. Quando em fins do seculo XVI D. Diogo Valdez com a sua esquadra cruzava as costas do sul, assaltadas pouco antes por piratas inglezes, achou que essa posição era excellente e lançou os fundamentos de uma fortaleza de fraca construcção; a Carta Regia de 11 de Setembro de 1709 mandou augmental-a, e que do Rio de Janeiro se lhe enviasse artilheria de grosso calibre. Em 1715 o rei D. João V permitio pela Carta Regia de 26 de Janeiro que Manoel de Castro e Oliveira a reconstruisse e armasse á sua custa, mediante o fôro de fidalgo e habito de Christo com tença para si e um emprego nas minas para seu filho; mas a conclusão da fortaleza só teve logar durante o governo de Rodrigo Cezar de Menezes (1723 a 1725), ficando armada com 32 canhões. Em 1770, o governador Luiz Antonio de Sousa informou que elle tinha 28 canhões dos calibres 24 a 26; mas o mappa official de 1847 apenas faz menção de 22 ». « Na praia do Góes, á esq. d'esta fortaleza, diz Azevedo Marques no seu *Diccionario*, existem as ruinas de um forte mandado construir em 1766 pelo mesmo governador Luis Antonio, com proporções para montar 12 peças e servir de posto avançado da fortaleza de Santo Amaro. »

**Amaro** (Santo-). Eram assim denominadas duas bate-

rias construídas pelo coronel Felisberto Caldeira em Julho de 1822, para cruzar do porto da Abbadia de Brotas para o engenho do Conde, na prov. da Bahia (Fausto de Sousa).

**Amaro** (Santo-). Forte construído por José da Silva Paes, em 1737, na margem esq. do rio Jacuhy, á fim de cobrir a linha do Taquary e a do Rio Pardo, que era então a nossa divisa. (Fausto de Sousa.)

**Amaro** (Santo-). Serra da prov. do Ceará, na freg. de Santa Quitéria. E' secca, baixa e tem 12 a 18 kils. de extensão. Denomina-se tambem serrote dos Veados.

**Amaro**. Serra da prov. de Pernambuco, no mun. do Brejo da Madre de Deus.

**Amaro** (Santo-). Serra da prov. de Minas Geraes, entre a freg. de Santo Amaro e a de S. Braz do Suassuhy.

**Amaro** (Santo). Ilha no rio Parnahyba, no espaço que medeia entre a cachoeira de Santo Estevão e a do Urubuzinho. (*Relat. cit.*)

**Amaro** (Santo-). Ilha na Barra Falsa, em Itaparica; na prov. da Bahia.

**Amaro**. (Santo-) Ilha da prov. de S. Paulo. Forma com a ilha de S. Vicente, onde está edificada a cidade de Santos, as tres entradas da bahia de Santos. Está separada do continente pelo rio Bertioga. E' elevada, abundante de agua e madeiras; pouco habitada. Em sua extremidade occidental está edificado o forte denominado *Barra*. N'ella ficam as pontas Guarujá, Santo Amaro, Batalhão, Monduba, Raza, Grossa e dos Limões. Proximo ficam-lhe as ilhas das Palmas, do Matto, das Pedras e a da Moella com um pharol. Foi doada a Pero Lopes de Souza em 1 de Setembro de 1534. Os indios a denominavam *Guaimbé* ou *Guahibe*. E' percorrido pelos morros da Barra, do Botelho, do Sitio Grande e do Canhema ou Icanhema e banhada pelos rios d'este ultimo nome, do Meio, riacho Caldeirão e alguns outros.

**Amaro** (Santo-). Rio da prov. do Pará; reune-se ao

Macajatuba e juntos vão desaguar no rio de Bemfica, trib. do Amazonas. (Planta da situação do nucleo colonial de N. S. do Carmo de Benevides).

**Amaro** (Santo-). Rio da prov. do Maranhão, aff. da margem esq. do Parnahyba. (Eng. G. Dodt.)

**Amaro** (Santo-). Rio da prov. de S. Paulo, banha a ilha do seu nome e desagua no braço de mar que communica Santos á Barra Grande ou do Sul. E' navegavel em parte por lanchas. Tem 8 kils. de curso. Segundo a *Carta hydrographica* do Barão de Teffé, recebe esse rio pela margem esq. os rios Larangeiras, Piassaba-mirim, Piassaba-assú e Botelho.

**Amaro** (Santo-). Porto na prov. da Bahia, 36 milhas ao NO. da cidade de S. Salvador, no rio Serigi; abaixo do logar onde se lhe junta o ribeiro Subabé. A maré chega até elle.

**Amaro Leite.** Parochia da prov. de Goyaz, no mun. do Pilar. Orago Santo Antonio e diocese de Goyaz. Foi capella da freg. de S. José do Tocantins, da qual a Lei Prov. n.º 8 de 23 de Julho de 1835 desmembrou para eleva-la á cathegoria de parochia. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Cavalcante. Em 1881, alistaram-se n'ella 35 eleitores. Tem 2 eschs. de inst. prim. « O arraial de Amaro Leite diz Cunha Mattos, acha-se assentado na encosta de um outeiro, 180 passos communs ao Norte do rio do Ouro: tem 40 casas humildes, das quaes 39 são cobertas de telha, e a outra de capim, e a capella de Santo Antonio, filial da parochia de S. José do Tocantins, com 3 altares muito pobres. N'este dist., que pertence ao julgado de Trahiras, ha 33 fazendas de gado, 5 engenhos de assucar e 79 sitios de cultura. O seu terrono é fertilissimo, e os porcos engordam por um modo extraordinario, alimentando-se de minhocas de immensa grandeza, que abundam em todos os logares, e levantam a terra em montinhos, que parecem feitos á enchada, como covas

de mandioca. Eu tenho visto esta mesma cousa em outros logares de Goyaz. Os indios Canoeiros que habitam as mattas do rio Maranhão têm causado estragos horrorosos nas fazendas do sertão de Amaro Leite».

**Amaro Leite.** Extensissimo sertão da prov. de Goyaz, com cerca de 480 kils. N. S., limitado ao S. pela serra do Passa Tres; a O, pelas serras dos Bois, Genipapo, Jacaré, Boa Vista, Gregorio e pelo rio Canna Brava; a E, pelo rio Maranhão desde a barra do rio dos Almas e depois pelo Tocantins até á foz do rio Santa Thereza, fechando ao N. abaixo da pov. do E. Santo do Peixe. Possui essa região um clima ameno e delicioso, abunda em mattas ferteis e em campos proprios para a criação de gado vaccum e cavallar. E' muito infestado pelos Chavantes bravios e pelos Canoeiros considerados como a tribu mais feroz da prov. Para evitar os constantes ataques d'esses selvagens a 28 de Setembro de 1854 o então Presidente de Goyaz, hoje senador Cruz Machado, encarregou o engenheiro da prov. de fundar n'essa extensa região tres presídios, que receberam os nomes de Santa Barbara, Santo Antonio e Santa Cruz.

**Amaro Leite.** No «Mappa Geogr. da Capitania da Villa Boa de Goyaz combinado com partes de outros que denotam as capitancias de Minas Geraes e Maranhão», mandado tirar pelo Ill. Ex. Sñr. Fernando Delgado Freire de Castilho, Governador e Capitão General da mesma Capitania no anno de 1819 » (Arch. Mil.) existe figurada uma pov. de Amaro Leite, á margem esq. do rio das Mortes, não longe do aldeamento dos Arayés.

**Amaro Nunes.** Rio da prov. de S. Paulo aff. da margem esq. do Jaguary-mirim, trib. do Mogy-guassú.

**Amaro Pinto.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, entre Cotia e Una; nasce no logar denominado Roque João.

**Amarração.** Villa e mun. da prov. do Piahy, na com. do Parnahyba, situada no littoral, em uma ponta formada pelo rio Iguarassú que se dilata para O., pelo

grande igarapé, igualmente chamado Iguarassú, que lhe fica ao S., e pelo canal do Funil que se estende para N.E. em terreno arenoso, em parte alagado pela maré. A villa consta pouco mais ou menos de cem casas cobertas de telha e outras tantas de palha, dispostas em arruamento regular. Tem uma igreja matriz de soffrivel apparencia construida em 1878 pelos emigrantes do Ceará, um porto fiscal da Alfandega, um trapiche para carga e descarga dos navios, cemiterio, duas cadeiras publs. de inst. prim. e duas particulares. A villa da Amarração pela sua boa posição topographica, sendo o unico ponto de embarque e desembarque de todos os generos de commercio da prov., frequentado o seu porto por muitas embarcações de vela e a vapor, de longo curso e cabotagem, que descarregam as suas mercadorias e voltam carregados de generos do paiz, avultando o commercio de gado vaccum para Cayenna e Pará, tudo isso tem concorrido para o progressivo desenvolvimento que tem tido o logar, promettendo-lhe ainda um futuro muito prospero e vantajoso. A industria do fabrico do sal, que é feita em grande numero de salinas, chega para o abastecimento da prov. e uma grande parte da do Maranhão; e a da pesca que abastece a villa, a cidade da Parnahyba e outros logares visinhos, colhida não só no alto mar, como na costa, em cerca de 80 viveiros, chegaria tambem para exportar, se houvesse disposição e meios de preparal-a para tal fim. O mun. tem tambem uma pequena lavoura que chega para o seu abastecimento, e para uma pequena exportação de milho, feijão, farinha, arroz, tapioca e mamona, avultando porém a exportação de couros e madeiras de tinturaria e construção. Situada no littoral, bafejada pelos ventos livres do mar, gosa o local de um clima magnifico e salubre; e segundo algumas observações feitas em 1867, no mez de Outubro, um dos mais calidos, foi demonstrado pelo thermometro que o maximo do calor é alli de 30 grãos. A villa da



Amarração fica a 18 kils. da cidade da Parnahyba, pelo rio Iguarassú, ficando-lhe esta a OSO., e 558 da capital pelo rio Parnahyba acima, de navegação a vapor. A pov. teve origem em 1820 quando alguns pescadores alli se fixaram; mais tarde, por occasião da guerra dos Balaíos, tornou-se o ponto de desembarque das tropas que vinham bater os revoltosos n'essa prov., e ao mesmo tempo de comunicação com as provs. limitrophes e capital do Imperio por intermedio dos navios de guerra que alli ancoravam. «E' tradicional no Piauhy, diz o Sr. F. A. Pereira da Costa, que o territorio que se estende ao N. da Amarração até á barra da Timonha, pertenceu sempre á prov. do Piauhy, mas que com o andar do tempo o Ceará foi a pouco e pouco se apossando d'elle, até que fixou no todo o seu dominio, para cuja reivindicção foi preciso o Piauhy fazer cessão de dous de seus mais ricos e ferteis muns., — Príncipe Imperial e Independencia.» Tornado por consequente, territorio do Ceará, foi pela Lei Prov. n.º 117 de 29 de Agosto de 1865 creada ahi uma freg. com a invocação de N. S. da Conceição. Elevada á cathegoria de villa pela Lei Prov. n.º 1596 de 5 de Agosto de 1874, foi installada a 23 de Junho de 1879. Passando a pertencer á prov. do Piauhy, em virtude do Dec. n.º 3012 de 22 de Outubro de 1880, com os mesmos limites que estabeleceu a Lei do Ceará n.º 1360 de 5 de Novembro de 1870, foi determinado que a linha divisoria ecclesiastica seria a mesma que a do civil, ficando o governo autorizado a solicitar da Santa Sé as necessarias Bullas, o que não se tendo feito ainda, continua a freg. a estar sujeita no ecclesiastico ao Bispado do Ceará. Por Portaria da presidencia do Piauhy de 27 de Janeiro de 1881, foi creado o termo da Amarração, ficando annexado á com. do Parnahyba. Ha na villa 2 eschs. publs. de inst. prim. e agencia do correio. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é Parnahyba. Em 1881 alistaram-se n'ella 30 eleitores.

**Amarração.** Log. no mun. da capital da prov. do Ceará.

**Amarumayú** (rio das cobras). Nome que tem em uma parte do seu curso o rio Madre de Dios.

**Amary.** Corredeira no rio Negro, aff. do Amazonas. Fica entre S. Gabriel e a cidade de Manãos.

**Amauaham.** Lago da prov. do Amazonas, á margem dir. do rio Purús, com quem communica. (Dr. S. Coutinho).

**Amaurahy.** Rio trib. do Xingú, que o é do Amazonas. (*Geogr. Physica* de Wappœus. Pag. 89.)

**Amazonas.** Prov. do Brazil; das centraes é a mais septentrional. Confina com as provs. do Pará e Matto Grosso, com a Guyana Inglesa e com as Republicas de Venezuela, Nova Granada, Perú e Bolivia. (Vide *Fron-teiras.*) — Sua superficie é avaliada em 1.897.020 kils. quadrados. — O solo da prov. é plano em grande extensão, baixo e alagadiço em alguns pontos, alto e pedregoso em outros. — Seu clima é quente e humido nas terras baixas e alagadiças, onde correm os rios Branco, Negro, Japurá e Madeira, áquem das cachoeiras; diminuindo progressivamente a humidade nas terras altas e pedregosas no extremo septentrional da prov. e em todo o solo elevado, que é em consideravel extensão. O calor é intenso, e maior seria se não fosse mitigado pelas florestas, enchentes dos rios, chuvas de Dezembro a Junho e os rijos ventos do estio. Nas terras baixas e visinhas das margens alagadas de diversos rios dominam endemicas as intermittentes. Fóra d'esses pontos o clima é sadio. «Sem embargo, escrevem-nos da prov., da maneira desfavoravel por que fóra d'esta região, se ajuiza das suas condições de salubridade, com o que aliás coincidem razões climatologicas scientificamente estudadas, a verdade é que, no dominio dos factos comprovados, torna-se patente a injustiça de semelhante juizo. Afóra as febres palustres que atacam mais frequentemente no começo da enchente e vazante do Amazonas, especial-

mente de alguns dos seus affs., variando indefinidamente de caracter e gráo de intensidade, pode-se affirmar que n'esta região nenhuma outra molestia reina com caracter endemico. Isso é para notar como favor do Céu a uma zona cortada de rios e matizada de lagos, em que, no rigor da estação calmosa, o thermometro marca á sombra 27 a 33 grãos.» «As duas provs. mais septentrionaes do imperio, Pará e Amazonas, occupam o extenso e magestoso valle do rio Amazonas. Suas condições telluricas e climaticas são sensivelmente identicas. A prov. do Pará e em geral toda a zona banhada pelo Amazonas, segundo informa o conego Bernardino de Souza (1), é considerada salubre e são ahí muito frequentes os casos de longevidade. Todavia em alguns logares reinam febres de mau caracter cujas causas determinantes são as emanções palustres, que continuamente se desprendem dos logares baixos e humidos. Nas duas provs. as febres são endemicas nos logares proximos ás margens dos rios e nas florestas, onde se acham pantanos e alagadiços. A endemia, pois, d'essa zona é a malaria, que apparece com mais intensidade de Junho a Novembro, isto é, desde o começo da vasante dos rios até a epocha dos primeiros repiquetes, ou principio da estação chuvosa. Suas manifestações são, em geral, benignas, mas tornam-se por vezes malignas ou perniciosas em certas localidades, como nas margens do Madeira, do Purús e do seu aff. Ituxi, do Tapajós, do Trombetas, do Japurá, do Uaupés, em algumas partes do rio Negro, nas cidades de Macapá e Cameté, na cidade de Breves, no mun. de Mocajuba, etc. Nas margens dos rios são as regiões encachoeiradas as mais perigosas. Alguns logares são considerados insalubres por grassarem n'elles frequentemente febres endemo-epidemicas de origem palustre, na epocha das grandes e duradouras inundações; mas a falta de cuidados hygienicos não só quanto ao saneamento do solo, como

(1) *Pará e Amazonas*, 1.<sup>a</sup> parte. Rio de Janeiro, 1874, pp. 15 e 16.

quanto á qualidade da agua que bebem os habs., explica satisfactoriamente essa insalubridade periodica. E' assim que vemos em Teffé, onde bebem a agua de um lago ordinariamente coberto de uma camada verdoenga, constituida por materias organicas em decomposição, serem muito acoçados os habs. pelas febres de typo intermittente; ao passo que em Nogueira, onde se bebe a agua do Amazonas depois de filtrada, são quasi desconhecidas taes febres. De Outubro a Dezembro manifesta-se sporadicamente a dysenteria em algumas localidades, e em outras mesmo sob a fórma epidemica. No rigor do verão apparecem ás vezes casos de cholérina, de ordinario benignos, como se tem observado no mun. de Souzel. As molestias do aparelho gastro intestinal e seus annexos são communs, devidas principalmente á má alimentação do povo, constante de peixe, occupando o primeiro logar o pirarucú mal salgado e secco ao sol; de farinha d'agua ou de púba, preparada com a mandioca depois de prévia maceração n'agua; e, finalmente, de manteiga de tartaruga. etc.: na mesma alimentação, á excepção do que succede nas cidades, não entra a carne fresca de vacca. As febres eruptivas (variola e sarampão), as boubas, a syphilis e a morphéa são frequentes nas cidades e nos povs. maiores do interior. As molestias chronicas dos pulmões são relativamente raras sendo aliás communs as affecções agudas broncho-pulmonares, especialmente quando cahem as friagens determinadas por correntes de vento sul ou sudoeste. As friagens são mudanças bruscas de temperatura, com ou sem chuva, durando de 2 a 8 dias ou mais, e que reinam de Março até fins de Julho, excepcionalmente até Setembro. Os aborigenes são muito sensiveis a taes friagens, que lhes causam inflammções catarrhaes das vias respiratorias, quasi sempre fataes, segundo a observação de W. Chandless (1). A oppilação ou hypohemia intertropical é observada entre os

---

(1) *Notas sobre o rio Purús*, Rio de Janeiro, 1868, pag. 5.

indigenas e negros, que formam a classe baixa da pop. Reina entre algumas tribus indigenas uma molestia de pelle conhecida pela denominação de purú-purú (1). O estudo d'esta singular molestia vem mostrar a identidade entre algumas tribus indigenas do Amazonas, sob o ponto de vista nosologico, e os antigos hab. do Mexico. O primeiro auctor que sabemos noticiou entre nós a existencia do purú-purú, foi Ribeiro de Sampaio, por estes termos (2): — Os Catauixis herdam umas manchas brancas sobre a cutis, de diversas figuras e em diferentes partes do corpo, como pés, mãos, pescoço, cara, etc. Não concorre para isto artificio algum, nem tão pouco aquellas manchas acompanham os partos, quando nascem; mas depois é que principiam a sahir em crianças, adultos e alguns que já passam de 20 annos de idade, e em outros se não conhecem E', porem, digno de notar que estas manchas se communicam como contagio a outras pessoas. Examinem os philosophos e professores de historia natural a causa d'este prodigioso phenomeno que eu não posso comprehendel-o.» W. Chandless, que explorou o rio Purús de Junho de 1864 a Fevereiro de 1865, diz ao contrario serem os Catauixis. «uma bella tribu, livre da molestia de pelle purú-purú, e de uma côr de pelle notavelmente clara». Encontrou, entretanto, affectados d'essa molestia os Pamarys e os Juberys. O Dr. Francisco da Silva Castro, do Pará, em uma carta que dirigio ao Dr. José Lourenço de Magalhães, diz que esta molestia grassa em quasi todas as tribus e descreve-a assim (3): «O purú-purú não é mais do que uma alteração do pigmento cutaneo. A pelle, de amarellada que é entre

(1) «O nome Purús segundo o Sr. tenente-coronel Laabra, deriva-se de purú-purú, que quer dizer pintado (ou myra purú-purú, gente pintada em lingua geral). Em tempos idos, assim a gente do Amazonas e Rio Negro chamava aos selvagens da nação Pamary, moradores n'este rio, por serem elles pintados ou manchados de branco. « Tornam-se foveiros, diz o capitão-tenente Amazonas, os indios que habitam suas margens, defeito sem o qual nascem, e que se communica por contagio.» Souza, *Pará e Amazonas* parte 1.<sup>a</sup>, pag. 81.

(2) *Diario da Viagem da Capitania de S. José do Rio Negro, 1774 e 1775*, Lisboa 1825, pag. 24.

(3) *A Morfêa no Brazil*, Rio de Janeiro 1882, pp. 98 e 99.

os indios vai-se a pouco e pouco tornando embaçada, acinzentada, como suja, até que por fim fica cinzenta azulada. Isto opera-se em toda a periphéria do corpo, porém mais pronunciadamente no rosto, pescoço, peito, mãos e pés, em geral nas partes mais expostas ao ar, á luz e ao calor. A doença não se manifesta logo nos primeiros annos. Dos 4 para 5 annos começam a pintar de cinzento ligeiras ephelides, até que por ultimo, annos depois, ficam cinzentas, e assim vivem sem incommodo algum apreciavel, nem ao menos embaraço na secreção do suor. Quando ella se vai tornando antiga e ás vezes mesmo no começo, depois de cinzenta torna-se a pelle branca, alphoide, de preferencia nas mãos, pés, pescoço e labios. Pensam alguns que esta molestia é contagiosa, mas eu creio no contrario. Tenho n'esta capital (Belem) observado muitos casos em casas de familia, onde têm existido indios e indias domesticados, com essa doença e por muitos annos, sem que todavia ella se tenha communicado a pessoa alguma. Quanto a mim, sua transmissão na economia animal faz-se por hereditariiedade; e tanto isto deve assim acontecer, quanto é sabido que os indios selvagens não cruzam sua raça e nem se casam sinão com os da mesma tribu, ou da mesma maloca. Com os tripolantes das canôas, barcos e vapores que navegam pelo Amazonas e seus affls. andam a bordo muitos indios domesticados, de pura raça, affectados de purú-purú, sem que tenham contagiado seus companheiros de embarcação.» A esta descripção do distincto clinico cumpre accrescentar: — 1.º, a seguinte noticia que dos selvagens Pamarys dá o Sr. Conego F. Bernardino de Souza (1): « São asquerosos e repellentes pelas molestias de pelle que soffrem, as quaes se têm tornado hereditarias; tornam a pelle escamosa, produzindo uma comichão horrivel. São manchados ou pintados de branco, tornando-se foveiros, principalmente as mãos

---

(1) *Pará e Amazonas*, 1.ª parte, pg. 91.

e os pés.»—2.º Lembraremos que W. Chandless assevera que alguns indios de outras tribus e um viajante branco contrahiram o purú-purú entre os Pamarys, «mas, observa elle (1), de certo não o foi pelo simples contacto ordinario» Se compararmos esta molestia com a chamada actualmente no Mexico *mal del Pinto*, a que os antigos mexicanos denominavam *Tzalzayanalixtli* (2), vê-se que ha entre ellas inteira semelhança, principalmente com a especie denominada *pinta alba*. Em Janeiro de 1850 foi importada na capital do Pará a febre amarella pela barca dinamarqueza Pollux, procedente de Pernambuco. Limitando-se a principio ás costas maritimas, essa molestia alongou-se depois pelo interior, 908 milhas a partir da foz do Amazonas, até á cidade de Manáos, na barra do rio Negro, onde se apresentou pela primeira vez em 1856. A cholera morbus visitou epidemicamente essas provs. em 1855, e tão rapido foi o seu desenvolvimento que, dando-se na capital do Pará os primeiros casos nos ultimos dias de Maio d'esse anno, depois que alli aportára, em 15 do mesmo mez, a galera portugueza *Defensora*, procedente da cidade do Porto, em fins de Julho quasi todos os logares ribeirinhos do Amazonas e seus affls. tinham sido por ella invadidos com mais ou menos violencia. O beri-beri tem apparecido na capital do Pará e em algumas localidades do interior, especialmente nas margens do rio Anajás (3). A existencia do beri-beri no valle do Amazonas é um facto antigo e assignalado desde 1786 pelo cirurgião Antonio José de Araujo Braga, no seu Tratado das enfermidades usuaes da capitania do Rio Negro, no qual se encontra o seguinte:—A paralysisa, a que chamam beribere ou berberium, acontece n'este paiz

---

(1) *Notas sobre o rio Purús*, pg. 4.

(2) Esta molestia, encontrada pelos europeos entre os antigos mexicanos, foi descrita por Polanco, *Diccionario enciclopédico*, Mexico, 1760, e Hernandez, *De Historia plantarum Novae Hispaniae*, pg. 374. Nos estados de Tabasco e Chiapas é tambem chamada Tinha, e nos de Michoacan e Jalisco, Jiricua. Na Columbia chamam-na Carate. O Dr. Leon denomina-a *Syphisyloria thelodermica*.

(3) Dr. A. C. Miranda Azevedo, *Beriberi*, These, Rio de Janeiro, 1874, pg. 28.

pela mesma causa e do mesmo modo que em Java. A variação subita do calor para a humidade a excita nos corpos dos que dormem expostos ao sereno da noite, ou dentro em casa se descobrem, deixando abertas as janellas das camaras onde dormem = » (Dr. Martins Costa). — As serras principaes d'essa prov. ficam na fronteira com a Guyana e Republica de Venezuela. Além d'ellas são dignas de menção a de *Tacamiaba*, nas vertentes do Nhamundá, a de *Cucuhi*, no rio Negro, a de *Tunuhi*, entre os rios Içana e Ixié, a de *Jacamim*, na margem dir. do rio Negro, a do *Tucano*, que estende-se parallelamente á serra de *Cuano-Cuano* e ao rio Tacutú, e diversas outras. — Além do *Amazonas*, adeante descripto, é essa prov. regada pelos rios seguintes: *Javary*, formado pelo Jaquirana e Javary-mirim, desagua logo abaixo de Tabatinga, formando o limite entre o Brazil e o Perú. O *Jundiatiba*, que desagua abaixo de S. Paulo de Olivença e recebe pela dir. o Mutuaneteua. O *Jutahy*, que tem cerca de 2 kils. na embocadura, acima da qual recebe pela margem oriental o Upiá, tão largo como elle; recebe ainda o Mutum. O *Juruá*, cuja direcção média é em parte de E. para O. e em parte, desde 6°30' S. para NE.; tem grande numero de lagos de ambos os lados e recebe o Chiruan, o Tarauacá, o mais importante de todos, o Gregorio e o Mu, ultimo ponto explorado; é navegavel a vapor até á barra do Tarauacá, a canôa até adeante da barra do Mu, e, como é muito tortuoso, calcula Chandless que o seja ainda por muitos kils. O *Teffé*, que desagua na margem dir. do Solimões, entre a foz dos rios Coary e Juruá, formando uma bahia, a de Ega, que, segundo o capitão-tenente Araujo Amazonas, tem 12 kils. de largura; ignora-se onde ficam suas cabeceiras. O *Coary* que desagua por duas bocas em frente de Juçaras, entre os rios Purús e Teffé, ou mais aproximadamente entre o rio Mamiá e o igarapé Mariaú; está ainda por explorar sua nascente; é navegavel apenas 30 dias dias de viagem; cerca de 24 kils. acima da sua foz



alarga 12, o que lhe faz dar o nome de lago, em cuja margem oriental está assente a pov. do seu nome. O *Purús*, o mais importante aff. do Amazonas, na parte em que tem o nome de Solimões; é geralmente largo, tem muito poucas ilhas, apenas sete ou oito, e não tem cachoeiras senão mui proximo de suas origens; presta-se a navegação a vapor no tempo da enchente até além da barra do Hyuacú, e d'ahi por deante em embarcações miudas até proximo das cabeceiras; na secca é difficil navegá-lo em grandes embarcações além do rio Aicinam, que entra pela dir., em consequencia de baixos que a intervallos arrasam o leito. Formado aos 10°,45' S., pouco mais ou menos, por dous braços, vindo um do N. e o outro do S., recebe pela esq. o Curumaha e Curinaha, e pela dir. o Acará, Hyuacú e o Aquiry, o maior de todos, que augmenta-lhe consideravelmente o volume e é navegavel até proximo á barra do rio das Pontes. D'ahi, bastante largo e com uma corrente moderada, segue fazendo numerosas curvas e recebendo muitos affls. como o Ituxi, Mary, Mucumim, Jacaré, Paraná-pixuna; e pela esq. o Tapauá, pelo qual os indios passam ao Jurná. Nasce a O. do Chanisca, aff. do Ucayale, e no seu curso mui sinuoso percorre diversas direcções. « Os nossos fabricantes de manteiga de tartaruga, diz o capitão-tenente Araujo Amazonas, o tem subido mais de 40 dias de viagem, e n'essa altura ouvido tiros de artilharia, que suppoem do Forte do Principe em Matto Grosso. Desagua este rio por 4 bocas, das quaes a segunda, Cuxiuara, conserva o nome que elle teve primitivamente. Tornam-se foveiros os que habitam suas margens, defeito sem o qual nascem e crescem até a idade da puberdade, e que se communica por contagio, mas que em nada absolutamente incommoda. » O *Madeira*, formado pela junção do Beni e do Mamoré, que confluem na Lat. S. de 10°,22'30" e Long. de 22°,15' O. do Rio de Janeiro, ou 68°,19'30" de Long. O. de Pariz (Eng. Julio Pinkas), e desagua no Amazonas aos 3°,23'43" de Lat. S. e 358°52' de Long. da ilha

de Ferro (Ricardo Franco). Recebem por sua vez o Madre de Dios e o Itenez. Estes 4 grandes rios formam na realidade o Madeira e occupam, desde suas cabeceiras, uma área de 12° de Long. por 9° de Lat. a contar de Paucartambo, no Perú, departamento de Cuzco, ás proximidades de Matto Grosso, no rio Alegre. Depois da junção dos dous rios Beni e Mamoré, o Madeira separa as provs. de Matto Grosso e Amazonas até receber pela dir. o Gy-paraná, correndo d'ahi sómente em territorio d'esta prov. Apresenta desde sua formação uma serie de cachoeiras denominadas: Guajará-assú e mirim, Bananeiras, Pau Grande, Lages, Misericordia, Ribeirão, Periquitos, Araras, Pederneiras, Paredão, Tres Irmãos, salto do Giráo, caldeirão do Inferno, Morrinhos, Falsa, Cachoeirinha, Padre Eterno, salto do Theotónio, Macacos, e Santo Antonio. D'estas cachoeiras, a do Theotónio é a mais grandiosa, a do Giráo a mais estreita, a do caldeirão do Inferno a mais insalubre bem que a mais pittoresca, a do Ribeirão a mais perigosa e a de Bananeiras a mais fatigante. Das outras cachoeiras algumas desapparecem nas enchentes, como a do Guajará-mirim, a dos Tres Irmãos, e a de Morrinhos, e outras peioram. A extensão total da parte encachoeirada do Madeira e Mamoré, isto é, da cachoeira de Santo Antonio até á de Guajará-mirim, é de 424 kils. pelo rio (Keller dá 368 kils.), cuja ascensão, segundo affirma o Eng. Pinkas, exige de 40 a 60 dias, sendo 10 a 12 para os trechos livres e o resto para a passagem das cachoeiras e saltos. Trata-se de construir uma E. de F. marginal entre Santo Antonio e Guajará-mirim, que ligue os trechos desimpedidos acima e abaixo d'ellas. D'entre muitos tribs. que o Madeira recebe, notam-se: o Mutum-paraná, Jacy-paraná, Jamary, Gy-paraná ou Machado, Mahissy, Pirajauara, Marmelos, Manicoré, Uatininga, Mataurá, Araras, Aripuanan, Abuná, Araponga ou dos Ferreiros, Maparaná, Baetas e Capanan. Da foz do Madeira a Santo Antonio contam-se mais de 40 ilhas. O *Iça* ou *Putumayo* vem do paralelo 2°30' boreal, das visi-

nhanças do vulcão de Bordoncillo, perto de Pasto, nos Andes, e lança-se no Solimões aos 3°2' S., quasi no meridiano 24°50' a O. do Rio de Janeiro. Engrossa suas aguas com o tributo de 25 grandes lagos e 30 rios, entre os quaes o Acheti, Ititi, Utué ou Itué, Puruitá e Jacurapá ou Yucurapá. Communica com o Japurá pelo Peridá. Dos 1,400 kils. de percurso em territorio brasileiro, 1,200 têm sido percorridos pelo vapor Caquetá. A profundidade, que não excede de 1<sup>m</sup>,50 nas primeiras linhas navegaveis, eleva-se de 2 a 10 metros na estação secca e ao dobro durante a enchente de Abril a fins de Setembro. A largura que, em certos logares, dilata-se de 700 a 800 metros, em outros não passa de 100. O *Japurá* ou *Hiapurá* nasce em Popayan (Colombia) com o nome de Caquetá e desagua no Solimões por diversos furos. Recebe o Apaporis, em cuja barra terminam os limites do Brazil com o Perú, e cujo aff. Tarahyra é o limite que o Brazil reclama da Colombia. O *Negro* nasce, segundo uns, nos campos de Nova Granada, segundo outros na serra Tunahy. De curso extensissimo, pertencem ao Brazil cerca de 1,460 kils., contados da foz até o ponto militar de Cucuhy, limite de nossa fronteira. Suas margens são opulentissimas em muitas qualidades de madeiras de construcção. Produzem borracha, cumarú, puxuri, anil, cacáo, copahyba, castanha e diversos outros productos. Tem communicacção com o Orenoco pelo canal Cassiquiare. (Vide *Cassiquiare*). Seus mais notaveis tribs. são: Xié, Issana, Uaupés, Marié, Cauabury, Maraujá, Daará, Urubaxi, Preto ou Padauriry (caso este seja aff. d'aquelle), Xibarú, Uaracá, Branco, Jauapery, Jahú e Ininy, além de centenaes de igarapés. Em suas margens encontram-se as povs. seguintes: Tauapessassú, Ayrão, Pedreira, Carvoeiro, Barcellos, Moreira, Thomar, Santa Izabel Nova, Castanheiro, S. José, S. Pedro, Camanaú, S. Gabriel, Sant'Anna, S. Philippe, N. S. da Guia, S. Marcellino, Marabitanas, Cucuhy, além de outras insignificantes. O *Branco*, cujo nome lhe vem da côr das aguas, é assim chamado n'uma

extensão de 560 kils. desde a sua foz no rio Negro, de frente da pov. do Carvoeiro, até á confl. do Tacutú, onde está situado o forte de S. Joaquim. É formado pelo Uraricoera e Tacutú, sendo o primeiro o galho principal. O Uraricoera tem este nome desde a confl. do Tacutú até a embocadura do Auarys ou Auarihuta, e d'ahi por diante o de Paruimé, até ás suas cabeceiras que são desconhecidas. Recebe pela esq. os rios Auarys, Arecatsá, Uraricapará, Idumé, Majary, e Marauá ou Parimé, todos oriundos da serra Pacaraima; e pela dir. os rios Curicury, Auiropó, Coutaobo, Alcaméa, Paruainá, Maracayabo, Marumy, Uamy, e Turuarú. Acima da boca do Uraricapará, 14 kils., bifurca-se formando a grande ilha Maracá, nome que igualmente tem o canal meridional ao passo que o septentrional tem o de Uraricoera. Todas as terras banhada pelo Uraricoera são de primeira qualidade para criação, encontrando-se na margem esq. do Turuarú ou Truarú, que fica a 26 milhas do forte S. Joaquim, e abaixo da antiga missão de Porto Alegre a 78 milhas, excellentes terras para lavoura. O Tacutú nasce perto do Anauá, aff. do rio Branco, e corre de S. a N. até que, recebendo o grande rio Mahú, avoluma-se e segue rumo de NE. para SO. Recebe pela esq. os igarapés Mapadá, Irué, Miambú, Huan, Tauá, Pateré, e pela dir. os rios Mahú, Viruá, Chuminan, Surúmú (o mais importante depois do Mahú), cujo aff. Cotingo nasce na serra Roruima, o ponto mais septentrional do imperio. Sua largura média, depois de receber o Mahú, oscilla entre 350 e 400 metros. E' navegavel no tempo das grandes enchentes por lanchas a vapor até o lago Amacú, onde nasce o Pirara, aff. do Mahú. Na vasante póde ser vadeado em quasi todo seu curso. Os indios consideram como galho principal o rio Mahú, cujas cabeceiras parece ficarem na serra Pacaraima; é encachoeirado a 56 kils. da foz. Recebe pela margem dir. o Uanamará e pela esq. o Ukiripá, Mariparipará, Tupurú, Carabarecurú e o Pirara. O *Uaupés* é o maior aff. do rio Negro acima das cachoeiras. É de longo curso; porém obs-

truido por impraticaveis cachoeiras que interrompem-lhe a navegação acima de sua foz, que consta de duas bocas, determinadas pela disposição de uma ilha triangular. O *Urubú* nasce nas vertentes das serras da Guyana Ingleza; é formado, segundo affirma o Sr. Barboza Rodrigues, pelos rios Mbiara, Caraná-y e Urubú-tinga, e desagua em um paraná do Amazonas denominado Paraná de Silves e mais adeante Paraná de Uatumá. Ha quem affirme que elle desagua no lago Saracá. O primeiro-tenente Shaw é d'esta ultima opinião, situando a foz aos 2°55'33" de Lat. S. e 15°24'26" de Long. O. do Rio de Janciro. O Sr. Barboza Rodrigues affirma que o lago Saracá é o mesmo rio Urubú. — Os generos que a prov. exporta dão idéa de sua industria e commercio. São os seguintes: borracha, cacáo, azeite animal, anil, baunilha, cumarú, cravo, castanha, couros salgados, couros seccos de gado vaccum e de outros animaes, estopa, gomma elastica, guaraná, mixira, oleo de copahyba, pirarucú secco, piassava em rama, em cordas e em vassouras, polvilho, puxury, rêdes de tucum, sebo, salsaparrilha, etc. Dão elles fraca idéa de tudo quanto prov. tão opulenta pôde produzir de modo a compensar generosamente a quem procural-a. A sua renda progressiva, desde que foi elevada a prov. demonstra exuberantemente as riquezas de seu solo, não obstante a falta de braços e a idéa falsa que geralmente se faz da insalubridade do seu clima. Ao ser creada em 1852, a prov. do Amazonas arrecadou apenas a renda de 19:006\$465 e dez annos depois não se elevou esta renda acima de 90:220\$485; de então por deante tem ella ido sempre em augmento como demonstram os seguintes algarismos:

Annos.	Receita orçada.	Receita arrecadada.
1871—1872...	278:881\$000	499:685\$653
1872—1873...	367:560\$000	578:603\$307
1873—1874...	511:224\$000	557:244\$885
1874—1875...	584:768\$000	464:907\$096
1875—1876...	622:533\$000	709:168\$523

Annos	Receita orçada.	Receita arrecadada
1876—1877...	531:726\$000	897:232\$007
1877—1878...	638:355\$000	785:970\$765
1878—1879...	665:891\$000	839:173\$342
1879—1880...	594:250\$000	1.065:069\$659
1880—1881...	646:350\$000	1.538:315\$964
1881—1882...	747:170\$751	1.765:787\$849
1882—1883...	1.544:199\$440	2.948:400\$889
1883—1884...	2.517:454\$000	2.748:296\$578
1884—1885...	3.196:487\$559	1.604:606\$430

No anno de 1868 a 1869, em que foi inaugurada, não produziu a alfandega de Manaós senão 20:432\$900. Entretanto sua renda nos ultimos quinquennios liquidados foi: no de 1868 a 1873 de 178:402\$397; no de 1873 a 1878 de 544:224\$112; no de 1878 a 1883 de 2.242:829\$977. Esses algarismos seriam mais avultados se actualmente a unica fonte dos recursos da prov. não consistisse unicamente na industria extractiva da borracha, que, como todas as outras da mesma natureza, não garante a perpetuidade do bem estar das populações que a ella se circumscrevem. Sendo a prov. do Amazonas a maior do imperio em territorio e a que talvez mais recursos naturaes possui para manter-se, pode ainda augmentar muito mais as suas riquezas, desde que sejam ellas devidamente aproveitadas. A situação financeira da prov., prospera desde 1882 até 1884, apresentando n'este ultimo anno um saldo de pouco mais de mil contos, tem-se tornado precaria de então para cá, devido principalmente á baixa extraordinaria do preço da borracha e á crise commercial resultante d'essa baixa. «Felizmente, diz o Dr. Vasconcellos Chaves em seu Relat. de 25 de Março de 1886, o preço da borracha melhorou de maneira que, com entradas regulares, ao par de medidas administrativas de todo avessas a aventuras, durante o periodo de 5 mezes de minha administração, o functionalismo acha-se quasi todo pago, os differentes serviços

tiveram o necessario andamento, e da divida passiva reconhecida e inscripta d'esse e outros exercicios, na importancia de 517:221\$775, só resta pagar a quantia de 173:407\$606, na qual acha-se incluída a de 94:867\$000 tomada por emprestimo á caixa do Monte Pio.» — O Estado subvenciona 4 linhas de navegação, que interessam exclusivamente a essa prov. e que são: *Linha do Purús*, que se estende de Manáos até ás cachociras do Hyutanahan, com o percurso de 1685 milhas; *Linha do Rio Negro*, tambem iniciada em Manáos, percorrendo uma extensão de 846 milhas; *Linha de Iquitos*, que parte igualmente de Manáos, com um percurso de 1141 milhas: as viagens d'essas Linhas estão a cargo da Companhia do Amazonas, limitada. A prov. subvenciona tambem 8 Linhas de navegação: uma directa da Europa a Manáos, a cargo da Companhia *Red Cross Line* uma directa de New York a Manáos, feita pelos vapores da *Booth Steam Ship Company, limited*; uma do Rio de Janeiro a Manáos, tambem contractada pelo Estado, a cargo da *Companhia Brasileira de Navegação a Vapor*; duas de Belem a Manáos, e d'esta ao rio Juruá, a cargo da *Companhia do Amazonas, limitada*; tres que são as do Acre, Juruá e Javary, pelo rio Jutahy, a cargo da *Companhia de Manáos*. — A pop. da prov. pode ser calculada em pouco mais de 100.000 hab. Na administração do Dr. Theodoro Souto foram libertos todos os escravos.—A inst. prim. é dada em diversas eschs. publs. e a secundaria no Lyceô. Possui ainda o Instituto Amazonense, o Asylo Orphanologico Elisa Souto, uma Bibliotheca Publica e um Museo Botanico.—Depende da Relação do Pará. Em 1885 tinha 6 coms. (Manáos, Itacoatiara, Parintins, Solimões, Rio Negro e Rio Madeira), 6 termos e 3 muns. sem fôro civil. —Depende da Diocese do Pará. Actualmente (1887) pende da approvação do parlamento um projecto creando o Bispado do Amazonas. —Divide-se em 2 dists. eleitoraes, cujas sédes são Manáos e Teffé. Dá 1 senador, 2 deputados geraes e

20 provinciaes.— Em 1886 comprehendia 4 cidades, 10 villas e 33 parochias. — A cap. é *Manãos*, situada em uma pequena eminencia á margem esq. do Rio Negro, cerca de 16 kils. acima de sua junção com o Amazonas, aos 3° 8' 4,"0 de Lat. S. e 16° 51' 0,"0 de Long. O. do Rio de Janeiro; cortada de igarapés que se transpoem por meio de tres boas pontes de madeira. Possui alguns edificios publicos, sobresahindo entre elles a egreja matriz, a de N. S. dos Remedios, a do Hospicio de S. Sebastião, administrada pelos religiosos capuchinhos, a capella do Seminario Episcopal, creada em 1848 pelo bispo D. José Affonso de Moraes Torres e notavel pela sua elegancia e singeleza; o Asylo Orphanologico Elisa Souto, inaugurado a 10 de Julho de 1884; o estabelecimento de Educandos Artifices, inaugurado a 25 de Março de 1858; o Lyceo; a Bibliotheca Publica, installada a 25 de Março de 1883 e que funciona no consistorio da matriz de N. S. da Conceição; o Museo Botanico, etc. Projecta-se a construcção de um edificio para a Camara Municipal, tendo sido collocada a primeira pedra no dia 1.º de Janeiro de 1875 na praça Pedro II; a de um outro destinado para hospital da Santa Casa de Misericordia, tendo sido tambem já lançada a pedra fundamental a 1.º de Janeiro de 1873; e a de um Theatro. A pop. da cidade é de 5000 habs. e a do mun. de 30.000. Era antigamente denominada Barra do Rio Negro. Seu mun. dá 11 vereadores. — As cidades principaes são: *Teffè* ou *Ega*, assente na margem oriental do rio de seu nome, cerca de 12 kils. acima de sua foz; foi primitivamente uma das seis missões do jesuita Samuel Fritz; começou na ilha dos Veados, d'onde o carmelita André da Costa trasladou-a para o sitio em que se acha. *Itacoatiara* ou *Serpa*, á margem esq. do Amazonas, em uma collina de 22 metros de altura, quasi defronte da foz do Madeira. *Parintins*, anteriormente Villa Bella da Imperatriz, na margem do Amazonas, proxima da prov. do Pará. *Barcellos*, na margem



dir. do rio Negro. berço de Bento Figueiredo Tenreiro Aranha, um dos mais inspirados poetas do Amazonas (n. 4 de Setembro de 1769, m. 25 de Novembro de 1811). — As villas principaes são: *Codajaz*, á margem esq. do Solimões. *Coary*, ant. Alvellos, na margem oriental da bahia de seu nome. *Labrea*, *Manicoré*, *Silves* na mais formosa ilha do lago Saracá. *Villa Nova de Barreirinhas*.—A historia da prov. do Amazonas, cujo territorio comprehendeu outr'ora a capitania de S. José do Rio Negro e mais tarde fez parte da prov. do Pará, sob a denominação de com. do Alto Amazonas, divide-se em tres periodos: o primeiro, relativo ao Amazonas do Brazil colonia e reino; o segundo relativo ao Amazonas do Brazil imperio: o terceiro, desde que foi declarada prov. independente até nossos dias. Foi o capitão Francisco Orellana o primeiro homem civilizado que, navegando o Amazonas, vio o paiz que é hoje prov. do Amazonas (*Almanak da prov. do Amazonas* 1884). Commandava então Orellana a vanguarda de uma expedição, de cujo commando geral fôra encarregado em 1540 Gonçalo Pizarro, no intuito de descobrir o El-Dorado e o paiz da canella. N'essa occasião, Orellana deu seu nome ao grande rio, em que se achava, para logo substituil-o pelo de Amazonas, quando na foz do Nhamundá foi aggreddido, suppõe-se que pelos *Cumuris*, cuja apparencia fel-o acreditar ter-se batido com uma horda de mulheres guerreiras. Tambem em 1560 o general Pedro de Orsua, andando em exploração das faladas riquezas, por ordem do vice rei do Perú, visitou o Amazonas, descendo pelo rio Jutahy e regressando pelo Juruá foi traiçoeiramente assassinado por dous officiaes de sua expedição. Outros em seguida desejaram descobrir o Amazonas. Entre elles Bento Maciel Parente, capitão-mór do Pará e depois governador do Maranhão, e Francisco Coelho de Carvalho. Ainda em 1673, dous leigos franciscanos Fr. Domingos de Brieba e Fr. André de Toledo, que por ordem superior

acompanhavam o capitão João de Palacios, chefe de uma expedição organizada em Quito, não só para a catechese como para a descoberta, desearam pelo Amazonas, depois que viram mortos pelos *Encabellados* no rio Aguarico, o dito Palacios e grande parte do pessoal da expedição. De passagem pelo Pará dirigiram-se os dous franciscanos ao Maranhão, residencia do governador do Estado, Jacome Raymundo de Noronha, a quem communicaram a viagem que acabavam de effectuar. De posse d'essas informações fez o dito governador preparar uma expedição, cujo commando foi confiado ao capitão-mór Pedro Teixeira que a 28 de Outubro de 1637 partio de Cametá e no anno seguinte navegava em aguas do Alto Amazonas, descobria o rio Negro e chegava a Quito. Regressando d'essa cidade, Pedro Teixeira plantou a 16 de Agosto de 1639 um marco limitando e legitimando o dominio portuguez n'aquella região, em frente á boca do Aguarico, na margem do Napo, chamada Franciscana; depois do que voltou ao Pará, onde chegou a 12 de Dezembro de 1639, acompanhado pelos padres Christovão da Cunha e André de Artieda. Em 1668, Pedro da Costa Favilla que, annos antes, fizera horribéis devastações no rio Urubú, dirigio-se ao rio Negro e ahí com os Manáos e outros selvagens fundou Santo Elias do Jahú, primeira pov. do Rio Negro. Em 1669 fundou Francisco da Motta Falcão a fortaleza de S. José do Rio Negro, a qual, com as habitações de algumas familias de Banibás, Barés e Passés, deu origem á cidade de Manáos. Em 1725, Francisco de Mello Palheta explorou o rio Madeira e deu-lhe este nome em substituição ao de *Caiari*, pelo qual era conhecido. Já antes (1716) havia sulcado as aguas d'esse rio o capitão-mór do Pará, João de Barros Guerra, que ahí falleceu. Em 1744 Condamine, socio da Academia de sciencias de Pariz, desceu de Quito e com permissão do governo portuguez visitou todas as povs. do Solimões. Em 1755, o bispo do Pará, D. Fr. Miguel de

Bulhões, creou a Vigararia Geral do Rio Negro, que só foi confirmada pela Carta Regia de 18 de Junho de 1760, provendo n'ella o padre Dr. José Monteiro de Noronha. Por Dec. de 11 de Junho de 1757 foi creada a capitania de S. José do Rio Negro, tomando conta do governo no anno seguinte o coronel Joaquim de Mello Povoas. Por occasião dos acontecimentos de 1820 e 1822, representou a capitania do Rio Negro importante papel, adherindo á constituição portugueza e saudando com enthusiasmo a proclamação da independencia do Imperio. Infelizmente, não foi ella elevada á prov.; pelo contrario rebaixada á cathedra de com., sendo dissolvida a junta governativa que acabava de ser eleita. Assim conservou-se até 1.º de Janeiro de 1852, em que foi inaugurada a prov. do Amazonas pelo seu 1.º presidente João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha como se vê do seguinte documento: «*Camara Municipal*. Sessão extraordinaria do dia 1.º de Janeiro de 1852. Presidencia interina do Senhor Rodrigues do Carmo. A's 9 horas menos 10 minutos da manhã, feita a chamada se acharam presentes os Senhores Vereadores Barroso, Pau-Brazil, Roberto, Brandão, Paula Azevedo, Manoel José de Macedo, Fleury e Pedro Mendes Gonçalves Pinheiro: verificado pelo Sr. Presidente existir numero legal para formar casa, declarou aberta a sessão e em seguida passou a nomear uma commissão para receber o Exm. Sr. João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Presidente nomeado para esta prov. do Amazonas, que se deve achar na casa ás 9 horas para prestar juramento e tomar posse da mesma, como tudo se acha conciliado na Acta da sessão de 29 de Dezembro ultimo, cuja nomeação recahiu nos Srs. Vereadores Brandão, Fleury, Pinheiro, Paula Azevedo e Pau-Brazil. A' hora indicada compareceo o mesmo Exm. Sr., que foi recebido e introduzido pela commissão na sala das sessões, tomou assento ao lado esq. do Sr. presidente da Camara, depois do que mandou este proceder á leitura

da Carta Imperial, por onde S. M. o Imperador Houve por bem Nomear o mesmo Exm. Sr. para Presidente d'esta prov. e finda a leitura da dita Carta Imperial, deferio a este o juramento dos Santos Evangelhos em um livro d'elles nos termos seguintes: «Juro aos Santos Evangelhos defender o Imperio, manter as liberdades constitucionaes, executar as leis, promover quanto em mim couber os melhoramentos móraes e materiaes d'esta prov. do Amazonas, assim Deus me ajude». Findo este acto, levantou-se o Sr. Presidente e convidou o mesmo Exm. Sr. a tomar assento á sua direita, o que assim foi effectuado, declarando aquelle em voz alta e intelligivel, que em virtude da sobre-dita Carta Imperial, e do Aviso expedido pelo Ministerio do Imperio de 7 de Junho do dito anno, dava a Camara Municipal posse da prov. ao Exm. Sr. João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Presidente para ella nomeado. E passou logo o Sr. Presidente da Camara a convidar o 1.º Vice-presidente nomeado Dr. Manoel Gomes Corrêa de Miranda para prestar o devido juramento d'este cargo, cujo juramento lhe foi effectivamente deferido da fórma mencionada, repetindo o 2.º Vice-presidente o conego Joaquim Gonçalves de Azevedo, o 3.º o coronel João Henrique de Mattos e o 6.º o cidadão Manoel Thomaz Pinto —« assim o juro ». O Sr. Presidente da Camara, sendo o Vice-presidente nomeado em 5.º logar, passa a presidencia d'esta ao Sr. Vereador immediato em votos, o que feito, deferio este á aquelle o juramento nos mesmos termos acima mencionados e reassume novamente a presidencia. O Exm. Sr. Presidente da prov., pedindo permissão á Camara, deferio igualmente o juramento dos Santos Evangelhos, com as formalidades que constam do termo retro, a João Wilkens de Mattos, que por Carta Imperial de 18 de Agosto do anno proximo passado, foi nomeado para Secretario do Governo d'esta prov. Concluido que foi o que acima fica declarado, sahio a Camara em companhia do

Exm. Presidente da prov. e mais autoridades e outros cidadãos que se achavam presentes e se dirigiram á Capella do Seminario Episcopal, onde foi celebrado o religioso acto de acção de graças, dirigindo-se depois ao palacio do governo, onde foram pelo Exm. Presidente da prov. empossados dos seus cargos os empregados nomeados pelo governo de S. M. o Imperador para chefes de diversas repartições. Logo se recolheu ao paço d'ella, acompanhando o Exm. Sr. Presidente, e ahi na sala de suas sessões, tomando novamente assento o mesmo Exm. Sr. ao lado direito do Sr. Presidente da Camara, declarou em voz alta, que, em virtude da Lei de 5 de Setembro do anno passado, installava a prov. do Amazonas, para a qual fôra nomeado Presidente por Carta Imperial de 7 de Junho do mesmo anno, do que lavrou o Secretario da presidencia o competente auto, que foi assignado por elle, Presidente, pelos vereadores da Camara, pelas autoridades e mais cidadãos, que presentes estavam. Finalmente, depois de ter a Camara deliberado que se fizesse publico por editaes todas as occurrencias n'esta mencionadas e que se communicasse a todas as Camaras da prov., convidou o Sr. Presidente da mesma ao Exm. Sr. Presidente da Prov. para que se dirigisse á egreja de N. S. dos Remedios, matriz provisoria d'esta Cidade, a fim de ahi assistirem ao solemne *Te Deum laudamus* em acção de graças por tão satisfactorios acontecimentos, e levantou a sessão, mandando lavrar esta Acta, que com os demais membros assignou. Eu Clementino José Pereira Guimarães, Secretario, que a escrevi. (Seguem-se as assignaturas). — Tem tido até 1887 os seguintes Presidentes: João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, que tomou posse a 1 de Janeiro de 1852; Herculano Ferreira Penna, a 22 de Abril de 1853; João Pedro Dias Vieira, a 28 de Janeiro de 1856; Angelo Thomaz de Amaral, a 12 de Março de 1857; Francisco José Furtado, a 10 de Novembro de 1857; Manoel Clementino Carneiro da Cunha,

a 24 de Novembro de 1860; Sinval Odorico de Moura, a 7 de Fevereiro de 1863; Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque Lacerda, a 7 de Abril de 1864; Antonio Epaminondas de Mello, a 24 de Agosto de 1865; José Coelho da Gama Abreu, a 24 de Novembro de 1867; Jacintho Pereira do Rego, a 9 de Fevereiro de 1868; João Wilkens de Mattos, a 26 de Novembro de 1868; José de Miranda da Silva Reis, a 8 de Junho de 1870; Domingos Monteiro Peixoto (depois Barão de S. Domingos), a 8 de Julho de 1872; Antonio dos Passos Miranda, a 7 de Agosto de 1875; Domingos Jacy Monteiro, a 26 de Julho de 1876; Agesilão Pereira da Silva, a 26 de Maio de 1877; Barão de Maracajú, a 7 de Março de 1878; Tenente-Coronel José Clarindo de Queiroz, a 15 de Novembro de 1879; Satyro de Oliveira Dias, a 26 de Junho de 1880; Alarico José Furtado, a 16 de Maio de 1881; José Lustosa da Cunha Paranaguá, a 17 de Março de 1882; Theodureto Carlos de Faria Souto, a 11 de Março de 1884; José Jansen Ferreira Junior, a 11 de Outubro de 1884; Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, a 28 de Outubro de 1885; Coronel Conrado Jacob de Niemeyer, a 23 de Março de 1887.

**Amazonas.**—Porto no rio Iguassú e prov. do Paraná, pouco abaixo de Caia-Canga, entre os muns. de Lapa e Palmeira. A 27 de Dezembro de 1882 o vapor *Cruzeiro*, de propriedade do cidadão Amazonas de Araujo Marcondes sahiu em viagem de experiencia d'esse porto e no dia 29 chegou ao porto da União da Victoria sem encontrar difficuldade alguma.

**Amazonas.** Rio maior do mundo, escoadouro da mais vasta e fertil região, comprehendendo todos os climas e producções do globo. Da cadeia dos Andes, perto do Pacifico, e a 4000<sup>m</sup> sobre o mar, estende-se ao Atlantico, na extensão de 5.430 kils., sendo 2.330 no territorio do Perú e 3.150 no do Brazil, proximo e parallelamente ao Equador, do qual se aproxima depois de receber o Tapayós, indo

finalmente cortal-o na foz principal. Contando-se, porém, da cabeceira do Hucayalle, aff. mais extenso da parte superior, á embocadura do rio Pará, por onde se escoam parte das aguas do Amazonas, o seu desenvolvimento sobe a 6.200 kils., sendo então 2.830 no territorio do Perú e 3.370 no do Brazil. O illustre geographo E. Réclus denomina-o *rio por excellencia, mar doce em movimento, gloria de nosso planeta e depois da cordilheira dos Andes o maior caracteristico da America do Sul.* — A superficie do valle abrange 6.000.000 kils. quadrados, sendo a maior largura de 2.576 kils. e o comprimento de 3.248. E' a mais vasta bacia fluvial do globo, e representa  $\frac{2}{3}$  da Europa,  $\frac{1}{5}$  da Australia e  $\frac{1}{3}$  da America do Sul. Do valle do Amazonas participam seis Estados, cabendo ao Brazil  $\frac{2}{3}$  partes d'elle, ou pouco menos da metade do Imperio, constituindo o resto os  $\frac{1}{4}$  da Bolivia,  $\frac{2}{5}$  do Perú,  $\frac{3}{4}$  do Equador,  $\frac{1}{5}$  de Nova Granada e  $\frac{1}{16}$  de Venezuela. — Do grande *nó de Pasco*, que prende a cordilheira oriental á occidental dos Andes na Republica do Perú, cuja altitude média é de 4.300 metros, vertem para o norte as fontes mais remotas do Amazonas, constituindo duas correntes, uma das quaes, a occidental, alcança a Lat. de 10°20' S., vindo da contravertente do rio Barranca, que desce para o Pacifico, e a oriental, do lago *Lauricocha* a 10°10' S. Estes dous braços originarios reúnem-se na Lat. de 9°53' S. formando o rio Marañon, nome que tem o Amazonas na parte superior de seu curso. Com a denominação de Tunguragua figura tambem em algumas cartas, e é descrito por diversos escriptores, mas parece ter cahido em abandono. Entre as duas cordilheiras estende-se o Marañon na direcção geral de NNO., parallelamente ao littoral do Pacifico, e d'elle apenas distante 120 kils. Antes de chegar ao paralelo de Cajamarca, a cordilheira oriental deita um braço á esq. e vai d'ahi por deante inclinandose para léste. Comprimido por esse espigão, o valle fica reduzido a 75 kils. de largura, tendo até então 110 pro-

ximamente. Na mesma direcção continúa o rio até *Bella Vista*, ponto mais occidental de seu curso e a 757 kils. da cabeceira. De *Bella Vista* inclina-se para léste, e ainda, vencendo pequenas cachoeiras, chega ao porto de *Jaen*, a 20 kils. de *Bella Vista*. Aqui termina a região propriamente encachoeirada do *Maranõn*, que, apesar de ser bem volumoso a partir do paralelo de *Cajamarca*, onde tem a largura de 460 metros, não se presta por isso á navegação, que é executada entretanto em pequenos trechos com grande proveito da população. Mas que riqueza immensa não representa a força d'essas grandes e numerosas cascatas, não só do tronco como das correntes tribs. que se precipitam pelas encostas das cordilheiras! Entre *Bella Vista* e o porto de *Jaen* termina á dir., o espigão da cordilheira oriental, que trazia o valle comprimido, e achando-se então muito afastada para léste a referida cordilheira, abre-se o valle em vasta bacia arredondada de 270 kils. de diametro médio, pendente para o mesmo lado, tendo-se levantado ao norte a grande muralha formada pelo *nó de Loja*, onde a cordilheira oriental, voltando para oeste, une-se de novo á occidental, já no Estado do Equador. De *Jaen* em deante, o rio continúa inclinando-se para léste, e atravessa a grande bacia, descrevendo uma extensa curva de 230 kils. até o fundo da bolsa formada pela cordilheira oriental, que ahí, apesar de reduzida ás proporções de insignificante collina, foi rompida pelo *Maranõn* na extensão de 10 kils., constituindo o celebre *pongo de Manseriche*, boqueirão quasi recto, bordado de altas muralhas de grés, por onde as aguas passam com grande velocidade, principalmente nos logares em que a largura se reduz a 48 metros, sendo porém ordinariamente de 480. Das cabeceiras ao porto de *Jaen*, extensão de 777 kils., os affs. do *Maranõn* não têm grande curso, mas são numerosos, como é natural, sendo o valle estreito e limitado por altas montanhas. Em *Jaen* recebe pela dir. o *Uteabamba*, seu maior trib. da região *Andina*, que tem



280 kils. de extensão, e quasi em frente, do lado opposto, o Chinchipe, procedente do nó de Loja, menos importante que o primeiro. Ahi a corrente do Marañón mede 700 metros de largura, sendo sua profundidade no canal superior a 2 metros na época da vasante, e a altitude de 250 metros. De Jaen á Manseriche encontram-se outros *pongos*, ou estreitos menores que o primeiro, em que o rio tem maior velocidade que a ordinaria, mas não propriamente cachoeiras, ou saltos que impeçam a navegação. Frequentado por canôas n'esse trecho, podia sel-o egualmente por vapores de 1<sup>m</sup>,0 de calado, como se pratica em outros rios de menor importancia. Transposto o pongo de Manseriche, a 1,010 kils. da cabeceira, o Marañón estende-se tranquillamente pela planice que vai d'alli á borda do Atlantico, na extensão de 4.440 kils. sem encontrar a menor difficuldade, percorrendo ainda 1.320 kils. no territorio do Perú, e 3.120 kils. no do Brazil. No Perú, o rio perde o nome primitivo na confl. do Ucayalle, adquirindo d'ahi por deante o de Amazonas, que no Brazil, entretanto, só se applica a partir da confl. do rio Negro em deante, dando-se-lhe a denominação de Solimões no trecho que se estende da fronteira, em Tabatinga, á mesma confl. do rio Negro. Abaixo do pongo de Manseriche o rio mede 930 metros de largura, e acha-se apenas 150 metros sobre o nivel do mar. O valle expande-se rapidamente, tendo a 650 kils. do pongo no meridiano que passa na confl. do Ucayalle, a largura de 2.000 kils. em linha recta. Entrando na planice, o Marañón adquire logo proporções collossaes pela contribuição de grandes e numerosos affls., que parecem pressurosos de lhe renderem as primeiras homenagens. De Manseriche á fronteira do Brazil 1.320 kils., recebe pela esq. o Morona, Pastasa, Chambire, Tigre e Napo, e pela dir. o Huallaga e Ucayalle, além de outros muitos de menor importancia. Os da margem esq. vem das quebradas orientaes do nó de Loja e do planalto de Quito, por onde correm as cabeceiras

do Napo, o maior de todos, e pelo qual desceu Orellana quando descobriu o Amazonas em 1541, e subiu o capitão-mór Pedro Teixeira, commandante da celebre expedição que tomou posse do paiz em nome do rei de Portugal. Estes rios correm todos na direcção geral de SE. Os dous affls. principaes da margem dir., Huallaga e Hucayalle, têm ambos as cabeceiras no mesmo nó de Pasco, junto das fontes do Marañón, correndo o primeiro, como este, para N. N. O., e d'elle separado pela cordilheira oriental, que tem ahi a denominação de Central, por causa do grande espigão que, nascendo nas alturas de Pasco, corre para o N. e a léste da primeira, dando-se-lhe por esse motivo no paiz o nome de cordilheira oriental. Este espigão que limita á léste o valle do Huallaga, desapparece ao aproximar-se do Marañón abaixo de Manseriche, inclinando-se então aquelle rio para N. E., direcção perpendicular á primitiva, e com que entra no Marañón. Descendo do nó de Pasco para o S., as aguas reúnem-se constituindo o grande e bellissimo lago Chinhaicocha ou de Junin, que está a 4.050 metros sobre o mar, e mede 37 kils. de comprimento e 15 de largura. D'este lago parte o rio Mantaro, um dos braços mais extensos do Hucayalle, o qual segue para S. E., direcção opposta á do Marañón, inclinando-se depois para léste, quando se reúne ao Apurimac, que vem das contra-vertentes do lago Titicaca na Lat. de 15°0' S. O Apurimac continúa ainda um pouco para léste, depois para o N. em grande extensão, reunindo-se ao volumoso Urubamba perto da pov. de Santa Rosa. Ahi perdem ambos o nome, e toma a corrente o de Hucayalle. Seguindo então para N. O. até Sarayaco, tendo antes recebido pela esq. o Pachiteia. D'aqui inclina-se para N. E., formando um angulo de 90° com a direcção anterior, e assim vai encontrar-se com o Marañón. Na confl. parecem ambos eguaes, e não havendo motivo que justificasse a preferencia, perderam ambos o nome, dando-se o de Amazonas á magestosa corrente for-

mada pelos dous grandes rios. Da confl. ás cabeceiras mede o Marañón 1.660 kils., e o Hucayalle 2.060 kils. ou mais 400. Esta differença motivou a opinião de alguns geographos que consideram o Hucayalle como o verdadeiro prolongamento do Amazonas. O valle de Hucayalle é limitado a léste por uma collina de pequena altura, que começa a 200 kils. proximamente do Amazonas, e segue para o sul em grande extensão, parallelamente ao rio. até bem perto do Madre de Deus. na Lat. de 13°30' S. Esta collina, impedindo o escoamento das aguas das cordilheiras na direcção natural de N. E., em tão grande distancia, determinou a reunião de quasi todas no leito do Hucayalle, com excepção apenas das que vertem entre a cordilheira central e o espigão oriental, que formam o valle do Huallaga. Devido, pois, aos accidentes do terreno recebe apenas o tronco dous affls. notaveis pela margem dir., no territorio do Perú, mas que reunidos, entretanto, concorrem com maior tributo que todos os da margem esq. Os rios que entram no Amazonas pela margem dir., entre o Hucayalle e o Madeira, não recebem, pois, uma só gotta das cordilheiras, nascendo os principaes, Hyavary, Hyutahy, Hyuruá e Purús da extensa e insignificante collina, contraforte oriental do valle do Hucayalle. Por isso não apresentam estes rios o menor obstaculo á navegação até perto de suas fontes, correndo todos em um plano sensivelmente horizontal, como o Amazonas a partir do pongo de Manseriche. Na confl. do Marañón e Hucayalle tem o Amazonas 2.300 metros de largura e 15 de profundidade média, sendo a altitude de 93 metros. Penetrando no territorio do Brazil, em Tabatinga, a 2.330 kils. da cabeceira e a 1.320 de Manseriche, a altitude desce a 75 metros, sendo a largura de 2.770 metros e a profundidade média de 20 metros. Continuando na direcção geral de léste, recebe, de Tabatinga até a foz, na extensão de 3.120 kils., pela margem esq. o Içá ou Putumayo, Hyupurá, rio Negro, Urubú, Hyátuman, Nhamundá ou Hyamundá, Trom-

betas, Parú e Hyary e pela dir. o Hyavary, Hyandiatuba, Hyutahy, Hyuruá, Teffé, Coary, Purús, Madeira, Canuman, Abacaxis, Maués, Tapayós e Xingú, além de outros muitos, que não têm importancia como tribs. do Amazonas, mas que seriam notaveis em qualquer região. Entre todos elles avulta o rio Madeira, que tem a partir de sua foz comprimento quasi equal (4.000 kils.) ao do Amazonas, contado do mesmo ponto. Os da margem esq. nascem todos até o Rio Negro da encosta oriental dos Andes, nas Republicas do Equador e Columbia; entre elles acham-se os mais notaveis Napo, Iça ou Putumayo, Hyupurá e rio Negro, os quaes, na parte inferior de seu curso, approximam-se muito do tronco correndo parallelamente e ligando-se por diversos canaes. A partir do rio Negro, diminuem de grandeza os affs., mudando tambem de direcção relativa, quasi perpendicular ao tronco, descendo todos da cordilheira de Cayenna, que corre parallelamente ao Amazonas na distancia de 500 kils. em linha recta. Os da margem dir. expandem-se pelo contrario para o S. e na parte superior do curso para SE. como acontece com o Madeira que alcança a lat. de 19° S., sendo o ultimo aff. d'esse lado que verte dos Andes. Do Madeira em deante ainda recebe o Amazonas dous tribs. de primeira ordem, Tapayós e Xingú que vertem do planalto central do Brazil, alcançando o ultimo proxivamente a lat. de 15°. O Amazonas corre pois não propriamente pelo centro do valle, e sim mui proximo de seu extremo austral. Na extensão de 4.060 kils. recebe pois o Amazonas as aguas da cordilheira dos Andes, reunidas nos principaes affs. e constituindo as cabeceiras do proprio tronco, contribuindo a cordilheira de Cayenna e o planalto central do Brazil para a formação dos affs. apenas na extensão de 1.410 kils. A parte da cadeia dos Andes, comprehendida entre as lats. de 19° S. e 3° N., e cujas aguas oriundas das chuvas e do degelo ao mesmo tempo, deseem quasi em sua totalidade para formar

o grande rio, mede uma extensão superior a 5.000 kils. constituindo verdadeira corôa, onde se encontram todas as riquezas mineraes e cujos picos alvejam entre as nuvens aureolados de neve. Partindo de Tabatinga e penetrando no territorio brasileiro, cortando de E. a O. as grandes provs. do Amazonas e Pará, a largura do rio e a sua profundidade vão sempre augmentando até a foz, sendo aquella ordinariamente de 4 a 7 kils. e a profundidade de 30 a 80 metros. Em Obidos a largura fica reduzida a 1.910 metros, augmentando porém a profundidade, que se tem achado de 80 a 120 metros, e como a velocidade da corrente nunca é inferior de 1 metro por segundo, temos assim que o rio despende ahi 76 mil metros cubicos por segundo, ou 275 milhões em uma hora, no minimo; sendo superior a de qualquer outro rio, indo mesmo alem de todos os que confluem na bacia do Pacifico. Esse algarismo dá uma idéa da grandeza do valle e da extraordinaria abundancia d'agua que recebe durante o anno. Da parte inferior do pongo de Manseriche, onde a altitude do rio é de 152 metros, o declive geral até á foz é de 1 para 29600, sendo de 1 para 17600 do Pongo a Tabatinga (1320 kils.), na fronteira do Brazil, e de Tabatinga á foz (3140 kils.) de 1 para 41600. Este insignificante declive, que se estende tambem á dir. e á esq. do rio a grande distancia, é causa da inundaçãõ geral das margens durante a enchente e dos numerosos canaes que por ellas serpenteiam sem corrente sensivel durante quasi todo o anno, seccando a mór parte d'elles na ausencia das chuvas. A corrente do rio não soffre grandes alternativas, sendo o valle quasi horizontal, por causa da diversidade das epochas em que enchem a cabeceira e seus affs. Abrangendo o valle 23° de lat., de 19° S. a 4° N., enchem por isso os affs. da margem dir. 6 mezes antes que os da margem esq. começando aquelles em Outubro e estes em Março, de modo que o Amazonas tem um regimen muito regular, recebendo alternativamente

ora a contribuição das aguas que descem do S. do valle, ora a das que vem do lado do N. Nas grandes enchentes porém, quasi sempre produzidas pelas aguas das cabeceiras e dos affs. da margem dir., perturba-se o regimen normal, crescendo a velocidade e a inundação das margens, assemelhando-se n'esses periodos grande parte do valle a uma immensa lagoa semeada de ilhas. Na parte media do rio a differença de nivel entre a vasante e a enchente vai de 12 a 15 metros, sendo porém a media ordinaria 13,5. — As ilhas correspondem em numero e grandeza ás proporções do grande rio e são de origens diversas, temporarias ou permanentes; *ilhas do leito*, formadas pelo deposito da vasa, augmentando ou diminuindo conforme a direcção das correntes e desapparecendo ás vezes completamente no periodo de uma enchente; *ilhas de circumvallação*, constituídas pelos numerosos canaes (furos e paranás-mirins), que partindo do rio voltam depois a seu leito, tendo percorrido grandes distancias por ambas as margens, ou vão encontrar os affs. muito acima de suas embocaduras. Esses canaes, bifurcando-se, prendendo-se a numerosos lagos, cruzando-se em diversas direcções, retalham as margens em fragmentos mais ou menos extensos, que chamaremos *ilhas de circumvallação*, constituindo finalmente dous vastos labyrinthos, que á dir. e á esq. do rio se estendem a mais de 100 kils. Esta disposição hydrographica, filha da quasi horisontalidade do valle, é um dos seus mais notaveis caracteristicos. Por intermedio d'esses canaes pode-se percorrer mais de mil kils. sem penetrar no leito do Amazonas ou passar-se de uns para outros affs. independente das aguas do tronco. Em consequencia da diversidade das epochas das enchentes do tronco e dos affs., as aguas do Amazonas vão penetrar n'estes antes de receber-lhes o tributo, auxiliando-os d'este modo com o excesso do seu cabedal, como por exemplo, o parana-mirim Auati-paraná e Cuxiuara, canaes que levam as aguas do Amazonas aos leitos do Hyupurá e Purús

muito acima de suas embocaduras. Dos affs., antes de penetrar no rio, partem tambem muitos canaes, escoadouros supplementares, que servem durante a enchente, e muitos durante o anno, reforçados pelos lagos que em numero consideravel bordam o Amazonas. — Da confl. do Xingú em deante o Amazonas perde a feição propria de um rio, adquirindo a de estuario, ou extenso golfo semeado de ilhas. A largura que pouco antes era de 7 kils., passa immediatamente a 15, 25 e 40 em frente a Macapá, estendendo-se de permeio as grandes ilhas de Gurupá, S. Salvador, Vieira Grande, Aruans, Urutahy, Porcos, Conceição, Cavallos, Pará, Jurupary, das quaes medem algumas de 15 a 50 kils. de comprimento; no extremo d'este archipelago se acha a formosa Caviana, a maior de todas, estendida transversalmente na foz do Amazonas com 84 kils. de comprimento, verdadeiro quebramar ou trincheira colossal que detem as aguas do oceano, deixando tranquillias as que lhe ficam na parte anterior, por onde se executa a navegação com a maior segurança. O canal que acompanha a margem dir. além do Xingú, deita um braço, chamado *furo do Limão* e depois *Tagypurú*, o qual vae penetrar no rio do Pará, vasto estuario que recebe as aguas do Aranapú e outros de menor importancia, entrando mais adeante o grandioso Tocantins, que desce ao oceano, passando em frente á cidade de Belem com 20 kils. de largura, medindo a foz 60 kils. entre a ponta de Magoary da ilha Marajó e a ponta da Tioca no continente. O furo *Tagypurú* separa o continente austral da ilha Marajó, ligando-se com outros que vão tambem sahir no Amazonas, cuja margem dir. d'ahi por deante é constituida pela mesma ilha Marajó, que mede 260 kils. de comprimento, 160 kils. de largura, e 25.000 kils. qs. O canal da margem esq., que segue pela costa de Macapá, é como o primeiro perfeitamente navegavel. As aguas do Amazonas escoam-se por dous canaes, á dir. e á esq. da ilha Caviana; tendo cada um 7 kils. de

largura. Logo adiante da ilha Caviana e perto da de Marajó estende-se a Mexiana com 50 kils. de comprimento, sendo perigoso o canal que separa as duas ilhas, porém navegavel o que se abre entre Marajó e Mexiana. O canal da margem esq., chamado de Araguay, é mais profundo que o da dir. Além da Caviana estendem-se muitas ilhas, proximas do continente, que abrigam a navegação dos embates do Oceano até á foz do rio Araguay, mas que entretanto está sujeita ao maior perigo que póde prejudicial-a na foz do grande rio. E' n'este braço do Amazonas onde da-se com toda a magestade o bello e terrivel phenomeno da *pororoca* (vide *Pororoca*), que leva de vencida os maiores obstaculos, submergindo grandes navios, destruindo ilhas, perfurando as maiores, como a da Caviana e devastando a vegetação das margens. A largura da foz principal deve ser contada propriamente na altura da Caviana, onde o rio mede 92 kils. A margem esq. continúa além da ilha na direcção primitiva de NE.; a dir. porém (face N. de Marajó) inclina-se para E. constituindo com a fronteira de Araguay um golfo, terminado á esq. pela ponta de Araguay e á dir. pela ponta de Marajó, ficando no fundo a ilha Caviana, como cortina do Amazonas. Contada a largura da ponta de Araguay á de Marajó, na altura da ilha Mexiana, acham-se 140 kils.; da mesma ponta de Araguay á de Maguary, em Marajó, 280 kils. Na occasião das enchentes, o Amazonas penetra no Oceano cerca de 400 kils., tornando muito menos salgadas as aguas a mais de 200 kils. A influencia da maré estende-se a 425 kils. acima da foz, chegando quando o rio está mais secco, a 790 kils., na foz do Tapayós, onde é então bem sensivel a elgvação das aguas, na enchente da maré. D'ahi para cima manifesta-se o phenomeno, não pela subida das aguas mas pelo enfraquecimento da corrente do rio, que fica meio represado até 924 kils., na garganta de Obidos. Com a enchente da maré as aguas do rio regressam, como que



em busca de suas cabeceiras, e na extensão de 180 kils. com grande velocidade que vae a 5 milhas nas marés das sizygias e um pouco mais nas do equinoxio. Esta circumstancia, devida em grande parte á grande altura a que attinge a maré na foz do Amazonas, que vae além de 5 metros, e á horizontalidade do rio em grande extensão, favorece extremamente a navegação, que se realiza alli em ambas as direcções do rio, independente da força do vento ou de qualquer outra e somente com o auxilio da corrente, contra a qual não se aventuram as canoas, vencendo-a com vantagem apenas os barcos a vapor. E' por isso que se calculam alli as viagens, não pelo tempo gasto, mas sim pelo numero de marés precisas para ellas se realizarem. Sobem com a enchente e descem com a vasante as canoas, estacionando em ambas as direcções, logo que se manifesta a corrente contraria, proseguindo-se na viagem quando voltam as aguas na direcção favoravel. O Amazonas e seus affs. offerecem navegação livre e constante na extensão de 52.000 kils., da foz ao pongo de Manseriche, e em seus affs. das embocaduras ás primeiras cachoeiras. D'esta extensão pertencem ao Brazil 40.000 kils. Além das cachoeiras, só na parte superior do valle do Madeira, contam-se 6.000 kils. perfeitamente navegaveis no territorio da Bolívia e do Brazil. E' como um prolongamento do oceano a vasta bacia do Amazonas, onde tambem como alli pôde estender-se o commercio e com elle a civilização com o transporte mais barato: A pop. do valle, pertencente aos diversos Estados, que o dominam é proxivamente de 6.000.000 de habs., e o valor dos generos exportados de 40 mil contos, provenientes quasi todos da industria extractiva. (Dr. J. M. S. Coutinho). O Amazonas, denominado *Paraná-assú* pelos indigenas, foi descoberto em 1500 por Vicente Yanez Pinzon, que deu-lhe o nome de *Mar-dulce*. Pretendem os hespanhoes que foram suas cabeceiras descobertas pelo capitão Maranhão, (vide

*Maranhão*), que fazia parte da expedição de Pizarro, e d'ahi o nome de rio Maranhão, que ainda muitos lhe dão, desde a confl. do Ucayalle até Tabatinga. Quarenta annos depois da descoberta de Pinzon, deu Francisco Orellana a este rio o nome de Amazonas, pelo que é universalmente conhecido, por haver, segundo pretende, encontrado na foz do Nhamundá mulheres guerreiras, com as quaes combateu. Os indigenas chamavam-nas *Icamiabas* e Orellana deu-lhes o nome de Amazonas. Suppunha-as elle habitadoras das cabeceiras do Nhamundá, na serra Itacamiaba, e guardadas por varias tribus ferozes, que habitavam as margens do Nhamundá. « A existencia das Amazonas, diz o conego Bernardino de Sousa, é ainda um d'esses problemas complexos, que a historia não tem podido resolver. É verdadeira ou falsa a narração de Orellana? Existiram ou não as Amazonas? Ha quem affirme a sua existencia, assim como ha quem considere a narração do viajante hespanhol como uma das muitas fabulas de que está inçada a historia ». O Dec. n.º 3749 de 7 de Dezembro de 1866 estatuiu o seguinte: « No intuito de promover o engrandecimento do Imperio, facilitando cada vez mais as suas relações internacionaes, e animando a navegação e commercio do rio Amazonas e seus affs., dos rios Tocantins e S. Francisco, ouvido o meu Conselho de Estado, hei por bem decretar o seguinte: — Art. I. Ficará aberta, desde o dia 7 de Setembro de 1867, aos navios mercantes de todas as nações a navegação do rio Amazonas até á fronteira do Brazil, do rio Tocantins até Cametá, do Tapajoz até Santarém, do Madeira até Borba e do rio Negro até Manaos.— Art. II. Na mesma data fixada no art. I, ficará aberta a navegação do rio S. Francisco até á cidade do Penedo. — Art. III. A navegação dos affs. do Amazonas, na parte em que só uma das margens pertence ao Brazil, fica dependendo de previo ajuste com os outros Estados ribeirinhos sobre os respectivos limites e regulamentos policiaes e fiscaes. — Art. IV. As

presentes disposições em nada alteram a observancia do que prescrevem os tratados vigentes de navegação e commercio com as Republicas do Perú e Venezuela, conforme os regulamentos já expedidos para esse fim. — Art. V. Os meus ministros e secretarios de Estado, pelas repartições competentes promoverão os ajustes de que trata o art. III, e expedirão as ordens e regulamentos necessarios para a effectiva execução d'este Dec. *Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.....* » Em virtude d'esse Dec., a 7 de Setembro de 1867, achando-se a bordo da corveta a vapor Paraense e ao NO. da ilha Cotijuba, na bahia de Marajó, onde reunidas correm as aguas do Tocantins e Amazonas, o presidente e commandante das armas da prov. do Pará, o Ex. Sr. Joaquim Raymundo de Lamare, com todas as autoridades superiores da mesma prov., foram declarados abertos á navegação das bandeiras commerciaes de todas as nações os rios Amazonas até á fronteira, Tocantins até Cametá, Tapajoz até Santarem, Madeira até Borba e rio Negro até Manáos.

**Ambar.** — Rio da prov. de Pernambuco ; desagua no Oceano entre a ponta de Olinda e a de Pedras, proximo á pov. de Pilar (*Roteiro* de Ph. Fr. Pereira).

**Ambas as aguas.** — Log. da prov. da Bahia, no rio Buranhem, que é navegavel até ahi por sumacas. (Inf. loc.)

**Ambayú.** — Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos igarapés Ucuqui e Jutahy.

**Ambayuá.** — Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos rios Maçarandiuá e Sûmauma.

**Ambê.** — Lago da prov. do Amazonas, no mun. de Macapá. (Inf. loc.)

**Ambrozio (Santo).** — Pov. da prov. de Pernambuco, na com. de Tacaratú, a 34 kils. O. d'esta villa, na margem esq. do rio S. Francisco.

**Ambrozio.** — Uma das denominações locaes da serra do Itambé, na prov. de Minas Geraes, entre Serro e S. João Baptista.

**Ambrozio.** — Ilha na bahia do Rio de Janeiro, proxima á de Paquetá. Exporta cal. Era outr'ora conhecida por ilha dos *Ferros*. Seu nome actual provém de ter sido ella propriedade de Ambrozio José das Flores, fallecido em 1870.

**Ambrozio.** — Ponta na lagòa de Araruama da prov. do Rio de Janeiro, entre o porto do Carro e a Guela de Pato.

**Ambrozio.** — Riacho da prov. de Pernambuco, no mun. da Floresta.

**Ambrozio.** — Rio da prov. do Rio de Janeiro, rega o mun. de Macacú.

**Ambrozios.** — Parochia da prov. do Paraná, no mun. de S. José dos Pinhaes; com 1 esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 247 de 22 de Abril de 1870. Agencia do correio. Oragò N. S. das Dôres e diocese de S. Paulo. Foi creada freg. pela Lei Prov. n.º 708 de 25 de Novembro de 1882.

**Ambrozios.** — Log. da prov. de Santa Catharina, em Garopaba.

**Ambrozios.** — Praia perto da cidade do Desterro, capital da prov. de Santa Catharina.

**Ambrozios.** — Corrego da prov. de S. Paulo, aff. da margem dir. e proximo á foz do rio Pardo, trib. do Paraná.

**Ambuás.** — Aborigenes que dominavam em parte da prov. do Amazonas. Foram domesticados e transferidos, em 1753, pelo missionario José de Santa Thereza Ribeiro, para a então villa de Nogueira, nas margens do rio Teffé. Alexandre Rodrigues Ferreira, Ignacio Accioli e Ayres de Cázal fazem menção d'elles.

**Amelia.** — Colonia da prov. do Maranhão, situada nas mattas virgens cortadas pelo rio Caqueira, 48 kils. da cidade de Tury-assú.

**America.** — Nucleo colonial da prov. do Paraná, fundado a 1.500<sup>m</sup> da cidade de Morretes.

**America Dourada.** — Pov. da prov. da Bahia, no mun. do Morro do Chapéo; com 1 esch. publ. de primeiras letras, creada pela Lei Prov. n.º 2.009 de 15 de Julho de 1880.

**Americanas.** — Rio da prov. de Minas Geraes, na com. do Rio Jequitinhonha. E formado por 3 ribeiros, que nascem da serra das Esmeraldas, e lança-se na margem esq. do rio Preto, a 17 kils. da sua foz no Mucury.

**Americano.** — Rio da prov. do Pará; banha a colonia Apeú e une-se ao Itá, aff. do Caraparú, que o é do Guamá.

**Americanos.** — Rio da prov. de Santa Catharina; desagua na margem dir. do Urussanga.

**Americo.** — Rio da prov. do Paraná, trib. da margem esq. do Iguassú. Sua foz fica entre a dos rios Sant'Anna e Santo Antonio. E' mencionado na Carta Geral do Imperio e na *Geogr. Physica* de Wappæus pag. 141.

**Ammayanú.** — A mais occidental bocca do rio Branco, 11 milhas distante da primeira e 144 leguas da foz do rio Jamundá (Araujo Amazonas). No dia 1.º de Janeiro de 1781 pelas 10 horas da noite embarcamos no porto de Barcellos com 3 soldados em dous botes, um de 7 e outro de 5 remos por banda. Fomos dormir a Poiares, d'onde sahimos no dia 2 e fomos dormir em Carvoeiro. No dia 3 atravessamos o rio, e com andamento de 5 milhas chegamos á bocca do furo *Amayaú*, por onde navegamos e fizemos pouzo com andamento de 4 leguas. Lat. A 1º15' (*Diario* do capitão Ricardo Franco e Dr. Antonio Pires Fontes pelo rio Branco). Tambem escrevem *Amayanú*.

**Amoguejá.** — Vide *Amoquejá*.

**Amola-faca.** — Log. da prov. de Goyaz, no dist. do Rio Claro.

**Amola-faca.** — Rio do mun. de Lages, na prov. de Santa Catharina, atravessa a estrada de Lages a Santa Catharina.

**Amola-faca.** — Rio da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio do Pouso Alto, trib. do Parauna. (Inf. loc.)

**Amola-Facão.** Logar no dist. de Itapoca da freg. de Cariacica, na prov. do E. Santo.

**Amola-Flexas.** Log. no mun. do Rio Negro, na prov. do Paraná

**Amola-Flechas.** Ribeirão aff. da margem dir. do rio Negrinho, que é trib. do Negro, este do Iguassú e este do Paraná.

**Amola Machado.** Corrego da prov. de Goyaz, atravessa o caminho que da capital vai para o arraial de Ouro Fino e desagua no rio Vermelho.

**Amolar.** Log. da prov. das Alagôas no termo do Passo.

**Amolar.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, no mun. do Diamantino. Corre a OSO. e na distancia de 30 kils.; recebe um ribeiro que traz aguas das Sete Lagôas. « Talvez, diz o B. de Melgaço, deva ser considerado como a primeira e principal origem do rio Paraguay. » Desagua pela margem dir. no rio Paraguay.

**Amolar.** Cachoeira no rio Cuyabá, na prov. de Matto Grosso.

**Amontada.** Pov. da prov. do Ceará, creada parochia pela Provisão de 30 de Agosto de 1757. Orago S. Bento. Foi transferida para a capella de N. S. das Mercês da villa da Imperatriz pela Lei Prov. n.º 364 de 29 de Julho de 1846. Deixou de ser matriz d'essa villa em virtude da Lei Prov. n.º 1249 de 22 de Dezembro de 1868 ter transferido para a mesma villa a séde da matriz da pov. de S. José sob a invocação de N. S. das Mercês. Foi creada parochia do mun. da Imperatriz pela Lei Prov. n.º 1579 de 18 de Setembro de 1873. Elevada á cathogoria de villa pelo art. I da de n.º 1735 de 30 de Agosto de 1876, foi rebaixada d'essa cathogoria pelo art. I da de n.º 1776 de 23 de Novembro

de 1878; restaurada pela de n.º 2082 de 29 de Agosto de 1884. Installada a 4 de Maio de 1887. Fica-lhe ao poente o riacho Mirim e ao N. o rio Aracaty-assú. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Baturité. Sobre limites vide: Lei Prov. n.º 1838 de 17 de Setembro de 1879; art. II da de n.º 1776 de 23 de Novembro de 1878; art. II da de n.º 1735 de 30 de Agosto de 1876; art. II da de n.º 1643 de 19 de Setembro de 1874. Em 1881, alistaram-se n'ella 32 eleitores. Comprehende o dist. do Mundahú.

**Amoquejá.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso; corre paralelo com o Tererê de E. a O. por entre a cordilheira do Ranchinho até desembocar no rio Paraguay. Encontramos tambem escripto Amoguejá.

**Amora.** Riacho da prov. de Pernambuco, entre Santo Antão e S. José dos Bezerras.

**Amora.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, nasce na serra de Tijucas o lança-se no rio do Braço, ao sul Tambem é conhecido por *Vareta*.

**Amoras.** Log. no termo de Araraquara da prov. de S. Paulo.

**Amoreiras.** Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Itaparica, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 1883 de 23 de Junho de 1879.

**Amoreiras.** Pequeno rio da prov. da Bahia, na ilha de Itaparica.

**Amores.** Ilha na cidade de S. Paulo, capital da prov. d'este nome, no rio Tamandoatchy; com um elegante jardim e passeio franqueado ao publico na administração do Presidente Dr. João Theodoro Xavier.

**Amores.** Ilha no rio Iguassú, proxima da foz do rio Timbó.

**Amores.** Ilha no rio Abaeté, aff. do S. Francisco, na prov. de Minas Geraes. Denomina-se hoje *Alferes*. Em uma noticia, que nos foi remettida do dist. de Nova Lorena, sobre os garimpeiros que ahi se estabeleceram antigamente,

lê-se o seguinte: « *Muniz*, o Conquistador, natural de Itambé, perto da antiga villa do Principe, hoje cidade do Serro, ligado a diversos companheiros, deu combate aos indios Abaetés, no logar denominado Matinada, 6 kils. abaixo do arraial, na margem dir. do rio Abaeté; n'esse logar foi extincta aquella tribu por causa dos *amores* de Roleman, filha do Pagé da tribu, com Muniz. Este chefe dos garimpeiros, depois de extincta a tribu, habitou com Roleman n'uma gruta que tomou o seu nome e n'uma ilha que ficou-se chamando dos Amores. »

**Amorim.** Log. na prov. de Pernambuco, no termo do Bom Conselho.

**Amorim.** Ribeiro da prov. de Santa Catharina; desagua na enseada denominada Sacco Grande de Itacolomim.

**Amorins.** Pov. da prov. de Minas Geraes, na freg. do Desterro do Mello.

**Amparo.** (N. S. do). Cidade e mun. da prov. de S. Paulo, séde da com. de seu nome; a 38,8 kils. das cidades de Bragança e Campinas, e a 111,1 da Capital; situada á margem esq. do rio Camandocaia; atravessada pelo ramal da E. de F. Mogyana; grande productora de café. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Paulo. Sobre sua fundação diz o Sr. Azevedo Marques: « Ha mais de 60 annos, os individuos de nomes João Bueno, de Bragança, sargento de ordenanças, Francisco Xavier dos Passos, de Atibaia; Manoel Vaz Pinto, de Bragança; alferes Antonio Joaquim de Almeida, de Nazareth; Manoel Antonio Pereira, de Bragança; João e Lino Domingues, de Atibaia, em diferentes épochas estabeleceram-se no territorio do Amparo, attrahidos pela fertilidade do sólo, que então era sertão rodeado pelos terrenos de Serra Negra, Bragança e Campinas. Em 1818, vindo de Atibaia Francisco Silveira Franco estabeleceu-se em territorio da então freg. de Serra Negra, nas proximidades d'aquelle que se explorava, e em 1828 passou-se definitivamente para a capella de N. Senhora do



Amparo, onde existia apenas uma pequena ermida edificada e mantida pela devoção dos moradores, e onde foi dita a primeira missa pelo capellão contractado padre F. Figueira, que foi depois substituído pelo padre Elias e este pelo padre Roque. Em 1829, Silveira Franco e o ajudante Pedro Nunes obtiveram Provisão do Bispo D. Manoel creando capella curada o territorio do Amparo.» Foi essa capella creada parochia do mun. de Bragança pela Lei Prov. n.º 6 de 4 de Março de 1839; elevada á cathegoria de villa pela de n.º 5 de 14 de Março de 1857 e á de cidade pela de n.º 24 de 28 de Março de 1865. Foi creada com. pela Lei Prov. n.º 78 de 21 de Abril de 1873 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n.º 5298 de 31 de Maio do mesmo anno. Pertence ao 7.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Campinas. Em 1881, alistaram-se n'ella 318 eleitores. A pop. é de 12,000 habs. Além da matriz, possui as egrejas de N. Senhora do Rosario e Santa Cruz, e a capella do Senhor Bom Jesus no bairro dos Farias, elevada a freg. em 1887. Tem um theatro e importantes estabelecimentos commerciaes. É ligada a Soccorro e Serra Negra por uma estrada atravessada pelo rio Camandocaia. Agencia do correio. Estação telegraphica. Eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 17 de 22 de Abril de 1863; art. I da de n.º 51 de 12 de Abril de 1865; art. I da de n.º 5 de 20 de Fevereiro de 1866; n.º 18 de 16 de Março de 1866; n.º 12 de 8 de Julho de 1867; de 18 de Abril de 1870; n.º 50 de 7 de Abril de 1871; n.º 69 de 12 de Abril de 1871; n.º 65 de 4 de Junho de 1877. Comprehende o bairro do Corrego Vermelho. A Lei Prov. n.º 97 de 21 de Abril de 1885 concedeu privilegio para a construcção de uma linha de bonds, de tracção animada ou a vapor, entre a cidade do Amparo e a villa da Serra Negra.

**Amparo.** Villa e mun. da prov. de Minas Geraes, ex-parochia do mun. de Oliveira. Orago Santo Antonio e diocese de Diamantina. Foi creada parochia por Dec. de 14

de Julho de 1832. Está situada na margem dir. de um pequeno correjo, trib. do rio Jacaré. Cultura de fumo, café, milho, feijão, arroz, canna e mamona. Criação de gado vaccum, cavallar, lanigero e suino. Seu territorio é atravessado por diversas estradas, que põe a parochia em communição com outras localidades da prov. Foi elevada a villa pela Lei Prov. n.º 3270 de 30 de Outubro de 1884. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Pertence ao 6.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. João d'El-Rei. Em 1881, tinha 51 eleitores. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 2670 de 30 de Novembro de 1880; n.º 3332 e 3337, ambas de 8 de Outubro de 1885.

**Amparo.** (N. S. do-) Parochia da prov. de Sergipe, creada pelo art. II da Lei Prov. n.º 1167 de 5 de Maio de 1880 com uma parte do territorio da freg. de N. S. de Guadelupe da cidade da Estancia. Orago N. S. do Amparo e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi supprimida pela Lei Prov. n.º 1235 de 3 de Maio de 1882.

**Amparo.** (N. S. do-) Parochia da prov. do Rio de Janeiro, no mun. da Barra Mansa, cerca de 33 kils. ao NE. d'esta cidade, na margem esq. do rio Turvo, aff. do Parahyba do Sul. Seus habs., calculados em 5000, dedicam-se á lavoura do café. A igreja matriz tem a invocação de N. S. do Amparo e depende da diocese de S. Sebastião. O titulo de parochia foi-lhe concedido pela Lei Prov. n.º 308 de 29 de Março de 1884. D'essa freg. parte uma estrada, que vai entroncar-se na de Santa Isabel do Rio Preto. Pertence ao 11.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Barra Mansa. Em 1881, alistaram-se n'ella 41 eleitores. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 1393 de 1868 e n.º 1470 de 1869. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Amparo.** Pov. da prov. de Pernambuco, na ilha de Itamaracá com uma bella igreja consagrada a N. S. do Patrocinio.

**Amparo.** (N. S. do-) Pov. da prov. de Sergipe, no mun. de Propriá, na margem dir. do rio S. Francisco; com 1 esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n.º 1131 de 18 de Março de 1880.

**Amparo.** (N. S. do-) Capella da freg. de N. S. da Oliveira dos Campinhos, mun. de Santo Amaro, prov. da Bahia. Foi desmembrada da freg. de S. Pedro do Rio Fundo pela Lei Prov. n.º 417 de 27 de Maio de 1851. Diocese archiepiscopal de S. Salvador.

**Amparo.** Bairro da parochia do Tibagy, na prov. do Paraná, com 1 esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n.º 758 de 19 de Novembro de 1883.

**Amparo** (N. S. do-) Assim denominou-se em seu principio o forte de N. S. d'Assumpção da prov. do Ceará. Vide *Assumpção*.

**Amparo.** Uma das estações da E. de F. Mogyana; na prov. de S. Paulo, no Ramal do Amparo, no kil. 65, a contar da estação do Jaguary.

**Amparo.** Ramal da E. de F. Mogyana, na prov. de S. Paulo. Tem 30 kils. de extensão; parte da estação do Jaguary e, pelo valle d'esse nome, desenvolve-se até passar para o do Camandocaia, que percorre até á cidade do Amparo. Tem as estações da Pedreira, dos Coqueiros e um tunnel de 110<sup>m</sup> de extensão entre os valles do Jaguary e do Camandocaia.

**Amparo.** Riacho da prov. de Pernambuco, trib. da margem esq. do rio Capiberibe.

**Amparo.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de Oliveira.

**Amparo da Serra.** (N. S. do-) Dist. creado no mun. de Ponte Nova, da prov. de Minas Geraes, pelo art. I da Lei Prov. n.º 1904 de 19 de Julho de 1872. Tem 1 esch. publ. de instr. prim. Foi desmembrado da freg. de S. Sebastião da Pedra do Anta e mun. de Santa Rita do Turvo

pelo art. II da Lei Prov. n.º 2165 de 20 de Novembro de 1875. Agencia do correio.

**Amús.** Trib. indig. da prov. de Matto Grosso; habita os affs. do Xingú, pouco acima do Ronuro (Paula Castro, *Relat. do Xingú*).

**Amututurá.** Lago na margem dir. do rio Purús, aff. do Solimões, entre os rios Apituan e Mary. (Dr. S. Coutinho).

**Ana-ana-ana.** (Casa de gigante) Serro na fronteira do Brazil com a Republica de Venezuela. É um dos picos da serra de Curupira e fica proximo do pico mais alto da serra Tamacoary.

**Anabijú.** Rio da prov. do Pará, na ilha Marajó. Corre pelo mun. do Muaná e desagua no rio Atua. É o mais importante afl. do Atua; tem suas nascentes muito além das d'este ultimo, é bem povoado, centro de grande commercio, todo navegavel a vapor e notavel pela estabilidade da largura e profundidade na parte navegavel do seu curso. Não é menos volumoso que o Atua.

**Anabijú-mirim.** Pequeno rio da prov. do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua no rio Atua pela margem esq.

**Anabo.** Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, na prov. d'este nome. Fica proxima das ilhas denominadas Frechal, Afaro, Morcego, Curemína e outras.

**Anacleto.** Corrego da prov. de Goyaz; vai para o rio Vermelho do Pilar ou só ou reunido a outros. E tambem denominado *Estiva*.

**Anadia.** Villa e mun. da prov. das Alagôas, séde da com. do seu nome, proxima da margem dir. do rio S. Miguel, 78 kils. a O. da cidade das Alagôas. O terreno é fértil, sendo o algodão o principal artigo do seu commercio. Orago N. S. da Piedade e diocese de Olinda. A pop. é avaliada em 10 a 11.000 habs. Possui 4 capellas filiaes: Pindoba, Tanque da Arca, Tapera e Cannabrava. Foi elevada á cathegoria de villa em 18 de Novembro de 1801

pelo governador interino da capitania de Pernambuco. Installada em 20 de Dezembro do mesmo anno pelo ouvidor-geral e corregedor da com. Manoel Joaquim Pereira de Mattos Castello Branco. É com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n.º 3 de 22 de Janeiro de 1838 e classificada pelos Decs. n.ºs 687 de 26 de Julho de 1850 e 5079 de 4 de Setembro de 1872. Em sua origem foi uma pov. de indios, sob a denominação de Campo do Arraial de Inhamuns. Pertence ao 4º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. Miguel. Em 1881, alistaram-se n'ella 122 eleitores, tendo sido em 1883 incluídos no alistamento mais 19. Agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim.

**Anadia.** Rio da prov. do E. Santo; nasce n'uma lagôa e vai desaguar no rio Doce pela margem dir. Em sua foz fica o quartel do mesmo nome. (*Dicc. geogr. de C. Marques*).

**Anajá-mirim.** Rio da prov. do Pará, na ilha Marajó; desagua na margem dir. do Arary.

**Anajás.** Villa e mun. da prov. do Pará, ex-parochia do mun. de Breves, na margem esq. do rio de seu nome, em terreno fronteiro á foz do rio Mocoões. Orago Senhor Menino Deus e diocese do Pará. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 596 de 30 de Setembro de 1869; extincta pelo art. I da de n.º 908 de 5 de Junho de 1878; restaurada pela de n.º 963 de 8 de Março de 1880; extincta pela de n.º 1094 de 6 de Novembro de 1882; restaurada pela de n.º 1216 de 26 de Novembro de 1885, que deu-lhe os mesmos limites marcados na Lei de 1869. Elevada a villa pela de n.º 1252 de 25 de Novembro de 1886. Tem 1 esch. publ. de inst. prim. Agencia do correio. Pertence ao 4º dist. eleitoral. Em seu trabalho *Informações sobre as comarcas da prov. do Pará* (1885) diz o Sr. Manoel Baena: « *Anajás.* — Logar muito importante pelos seus abundantes seringaes, está situado na margem esq. do Anajás, quasi em frente do ponto de confl. d'este rio com o de Mocoões; cerca de 18 casas de telha e 2 de palha, sendo que em uma

d'estas é que celebram-se os actos religiosos. 1 esch. com 46 alumnos, 5 estabelecimentos commerciaes, cemiterio, etc. Dista 140 kils., pouco mais ou menos, da séde da com., com a qual se comunica sómente pela via fluvial. Calcula-se em 5.000 habs. a pop. do dist., em sua maioria composta de forasteiros, que alli permanecem sómente durante o verão e emquanto dura a extracção do precioso producto. Seu porto é muito frequentado por vapores e embarcações a veia ».

**Anajás.** Sylvícolas que habitavam em parte da prov. do Pará.

**Anajás** Ilha da prov. do Pará, na costa e a O. da barra do rio Gurupy.

**Anajás.** Rio da prov. do Pará. É o mais extenso e volumoso dos rios da ilha Marajó. Tem sua origem nas campinas centraes a O. do lago Arary e das fontes do rio d'este nome, e engrossa-se successivamente com o rio Mocoões, que vem dos Mondongos, com o Cururú, que sahe quasi das immediações da contracosta fronteira á ilha Maxiana, com o Mapuá e outros rios menores. Entra na bahia dos Vieiras, no Amazonas, depois de comunicar-se com o Cajú-nua e com o Aramá, que póde ser considerado como um grande braço que elle lança para o O. O Anajás, largo e com fundo de 15 a 30 braças em uma metade de seu curso, offerece navegação extensa e livre de perigos, havendo somente um grande baixo fóra já da sua barra. As margens são, em geral, de terra firme, muito fertes e arborisadas, excepto nas cabeceiras do rio, onde só ha campos occupados por muitas fazendas de criação de gado. Os productos naturaes de suas margens consistem quasi exclusivamente em borracha, de que ha prodigiosa abundancia. Descrevendo-o, diz o Sr. F. Penna: « É o segundo rio em extensão e importancia; forma-se de dous ramos: do Anajás proprio que sahe de umas baixas do centro e segue para O. e do Mocoões que parte da ilha do Camaleão na

beira dos Mondongos e segue a SO. até o Anajás, defronte da pov. d'este nome. D'aqui o rio segue para NO. até encontrar o paranamirim do Aramá, que é o limite entre a ilha de Marajó e o Estuario do lado occidental, onde termina o rio; mas é costume dar-se a este limite do Estuario o mesmo nome de Anajás até á bahia do Vieira. O Anajás é livremente navegavel a vapor até á pov. do seu nome e o é ainda cerca de 30 milhas em qualquer dos seus dous ramos; o seu curso, porém, é muito sinuoso, principalmente n'estes ramos, tornando por isso morosa a navegação ».

**Anajateua.** Igarapé no mun. de Vizeu da prov. do Pará.

**Anajatuba.** Villa e mun. da prov. do Maranhão, termo da com. de Itapicurú-mirim, na margem dir. do rio Mearim; aos 2° 51' de Lat. S. e 46° 46' de Long. Occ.; em terreno arenoso e pouco elevado. Foi outr'ora uma aldeia de indios. Orago Santa Maria e diocese do Maranhão. Foi creada parochia e villa pela Lei Prov. n.º 359 de 22 de Julho de 1854. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de S. Luiz. Em 1881 alistaram-se n'ella 84 eleitores. Cultura de milho, arroz, mandioca e muito fumo. O mun. é de terras baixas e proprias para a cultura da canna, que já se vae desenvolvendo. A maior parte da pop. occupa-se com a criação de gado. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n.º 1390 de 9 de Julho de 1886. Tem 2 esch. publs. de inst. prim.

**Anajatuba.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Branco, trib. do Negro.

**Anajatuba.** Lago da prov. do Amazonas, no Rio Madeira, abaixo do Guariba. O Sr. Araujo Amazonas escreve *Anauatuba*.

**Anamá.** Dist. creado no rio Solimões e prov. do Amazonas pela Lei Prov. n.º 656 de 13 de Junho de 1884.

Ahi tocam os vapores da linha de Manãos a Hyutanaban, no rio Purús, e de Manãos a Marary, no rio Juruá.

**Anamanha.** Lago da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Madeira, immediatamente acima de sua foz (Araujo Amazonas).

**Anamapiá.** Riacho da prov. do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Solimões, immediatamente abaixo de Fonte Boa.

**Anamarú.** Rio da prov. do Pará, na ilha Marajó; banha o mun. de Muaná.

**Anambés.** Indios da prov. do Pará. São tupys e já fallam alguma cousa o portuguez. Tratando d'esses selvagens diz o Sr. Ferreira Penna: «Os *Anambés* são de côr clara, altos, bem conformados, olhos horizontaes, nariz aquilino; o seu aspecto indicando, como em todos os indigenas, uma raça, que tornou-se taciturna e melancolica pelos longos soffrimentos que os colonos europeos lhes infligiram, revela ao mesmo tempo certa humildade magestosa, que attrahe a attenção e as sympathias de um observador sincero e desinteressado. — Os homens e as mulheres são generosos e obsequiadores. . . — Os *Anambés* formavam uma tribu dependente nas cabeceiras do Pacajá Grande. Residiam alli desde seculos, obedecendo a um chefe unico que tinha vindo do occidente como um sabio e guerreiro. Longos annos depois appareceram os europeos, que lhes fizeram guerra, e pouco depois os missionarios jesuitas, que com elles estavam em paz, começaram a separar as mulheres dos maridos e a levar muitos para Portel, os homens para trabalhar nas roças e remar canôas e as mulheres para lavagem de roupa e para a cosinha; o que desgostou tanto á nação, que começaram muitos a desobedecer ao chefe e a formar tribus separadas. Uma nação antropophaga veio do lado do sul atacal-os; houve muitas mortes e guerras e retiraram-se os inimigos.» «Estas informações, diz o Conego Bernardino de Souza, foram dadas ao Sr. F.



Penna por um moço *tuchaua* ou chefe dos Anambés. — No tempo da geração passada, appareceu no Pacajá Grande a tribu *Jauarité-tapuira*, antropophaga, a qual começou a fazer guerra aos Anambés, e estes retiraram-se então para as cabeceiras do rio Cururuhy, que é aff. do Pacajá Grande e formaram alli a aldeia do Tauá, onde ainda hoje residem.»

**Ananá.** Furo que desagua na margem esq. do rio Solimões na prov. do Amazonas. Vem do Japurá. Tambem o denominam *Uananá*.

**Ananaú.** Rio da prov. de S. Paulo, no mun. de Cananéa.

**Ananaz.** Ilha da prov. do Rio de Janeiro, pertencente ao mun. de Nyterõi a O. e mui proxima da ilha do Ajudante. O governo pretendeu estabelecer ahi uma hospedaria de immigrants. Barral designa-a por ilha *Redonda*.

**Ananazes.** Ilha da prov. do Pará, no rio Tapajós, proxima da ilha e cascata do Maranhãosinho. Suas praias são elevadas e cobertas de finissimas e alvas areias que formam dunas.

**Ananhay** (ananaz pequeno). Igarapé da prov. do Pará; desagua na margem esq. do rio Capim, entre os igarapés Yauaroca-assú e Goiabal.

**Ananias.** Log. da prov. de S. Paulo, na estrada de Jundiah y a Mogy das Cruzes.

**Ananindeua.** Riacho da prov. do Pará, no mun. da Capital, cerca de 20 kils. do forte do Castello. Esse riacho abastece de agua a capital da prov.

**Ananindeua.** Uma das estações da E. de F. de Bragança, na prov. do Pará, entre as estações da Providencia e Marituba.

**Anany.** Rio da prov. do Amazonas. Vide *Unini*.

**Anaoáú.** Rio da prov. do Amazonas, aff. do rio Branco pela margem oriental. E' rio de grande extensão e de difficil navegação. Dizem os indios, que habitam nas

suas margens, que se gastam dous mezes até ás suas cabeceiras, que constam de dous braços nas serras, que chamam de Acary, que formam igualmente as cabeceiras do rio Repuminy, e que da serra Acary até o chamado porto do rio Repuminy serão 20 leguas (Diario do capitão R. F. de Almeida Serra e Dr. A. Pires Pontes, 1781).

**Anapú.** Rio da prov. do Pará; desagua na bahia de Portel. E' o mais extenso dos que se acham entre o Tocantins e o Xingú. Em suas margens abunda a castanha, oleo de copahyba, brêo, borracha, etc. «Tambem se diz que nas mattas d'este rio, escreveu o padre José de Moraes, ha muita abundancia de páus pintados excellentes, a que os naturaes dão o nome de iburapinima (*muerapinima*) que é o páu mais precioso que se tem descoberto em toda a America Portugueza.» Encontra-se tambem escripto *Uanapú*.

**Anapurús.** (Igarapé dos-) «Chegando ao fim da corôa da Mandioca (descendo-se o rio Parnahyba), dobra-se uma curva, concava do lado do Maranhão, e chega-se á ponta meridional de uma ilha de 1 kil. de extensão, separada do Piahy pelo igarapé dos Anapurús: esta ilha fica 4 kils. abaixo do Surubim e 4 a 5 acima da Ladeira». (David. Moreira Caldas. *Relatorio da viagem de Theresina á cidade da Parnahyba* 1867).

**Anastacia.** Porto no rio Quebra Anzol, mun. do Patrocinio e prov. de Minas Geraes.

**Anastacio.** Ponta na costa oriental da lagôa dos Patos, na prov. do R. G. do Sul.

**Anastacio.** Pequena ilha da prov. do R. G. do Sul, na parte N. da lagôa dos Patos.

**Anastacio** (Santo-). Rio da prov. de S. Paulo; desagua na margem esq. do Paraná entre os rios Aguapehy e Paranapanema.

**Anastacio do Tamboril** (Santo-). Parochia da prov. do Ceará. Vide *Tamboril*.

**Anauá.** Rio da prov. do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Branco, trib. do Negro.

**Anauarapucú.** É assim também denominado o igarapé da Villa Nova, do mun. de Macapá e prov. do Pará, trib. da margem esq. do Amazonas. Tornou-se mais conhecido pelo ultimo nome, desde que, pouco acima da barra, foi, em meados do seculo passado, fundada em suas margens a villa Vistosa, de que não restam vestigios. É habitado, acima das cachoeiras, por diversas tribus indigenas. Baena affirma existir n'esse rio salsa, cacáo, breu, estopa e muita madeira de macaúba.

**Anauera.** Log. na freg. e rio do Capim, prov. do Pará. A Portaria de 12 de Abril de 1873 creou ahí uma esch. publ. de inst. prim. que foi transferida para o rio Maracaxi pela Portaria de 3 de Julho de 1874.

**Anauhirahy.** Pov. da prov. do Pará, na com. de Gurupá, na margem esq. do rio Xingú, ao N. da cachoeira de Cajú-teua.

**Anavilhana.** Vide *Aneuene*.

**Anavilhanas.** Ilhas no Rio Negro, proximas ao rio Aneuene, que lhes deu o nome, em uma bahia superior a 4 leguas de larg. e 26 acima da conf. do rio Negro (Araujo Amazonas).

**Anaxiquy.** Lago da prov. do Amazonas, no rio Jurua e mun. de Teffé.

**Anchieta.** Cidade e mun. da prov. do E. Santo, na com. de Iiritiba, no lado esq. da foz do rio Benevente e nas fraldas de uma vistosa collina, cerca de 90 kils. ao S. da cidade da Victoria. Foi em seu principio uma aldeia de indios, onde em 1587 esteve o Padre José de Anchieta, segundo se vê do trecho de uma sua carta publicada por Simão de Vasconcellos: « Pusme nas mãos do Padre Fernam Cardim (Reitor do Collegio do Rio de Janeiro) e ordenou nosso Senhor que acompanhasse ao Padre *Diogo Fernandes* nesta aldeia do *Retirigba* pera o ajudar na doutrina dos Indios,

com os quais me dou melhor que com os Portuguezes, porque aquelles vim buscar ao Brazil e nam a estes: e já poderá ser que ordene a divina sapiencia, que acompanhe ao mesmo Padre em alguma entrada ao sertam, a trazer alguns delles ao gremio da Igreja; e pois não mereço por outra via ser martir, ao menos me ache a morte desemparado em algumas destas montanhas; UBI PONAM ANIMAM MEAM PRO FRATRIBUS MEIS.» Precedem á publicação da carta as seguintes palavras de Simão de Vasconcellos: «No mesmo anno de 1587 foi o Padre Joseph de Anchieta permudado á Capitania do E. Santo, fez residencia em huma das aldeias, chamada Retigba, e será esta o theatro das excellencias ultimas de sua vida e o Mausoleo derradeiro de sua morte.» É provavel que ahi se achando, fizesse José de Anchieta então construir a egreja de N. S. d'Assumpção, que é ainda o orago da parochia actual. Foi creada freg. em 22 de Dezembro de 1795, segundo Pizarro e J. M. Pereira de Vasconcellos (Alvará de 1 de Janeiro de 1795 dá o Dic. do Dr. Cezar Marques) e elevada a villa pelo Alvará de 7 de Junho de 1755 (Pizarro) ou Alvará de 1 de Janeiro de 1759 (J. M. Pereira de Vasconcellos e Dr. Cezar Marques), o que só foi executado pelo ouvidor Francisco de Salles Ribeiro em 14 de Fevereiro de 1761. Chamou-se *Benevente* até 1887, anno em que pela Lei Prov. n.º 6 de 12 de Agosto passou a denominar-se *Anchieta*. Foi ahi que, durante o governo de Miguel de Azeredo, falleceu no dia 9 de Junho de 1597 o benemerito José de Anchieta, cujo corpo d'ahi conduzido para a então villa da Victoria, em funebre procissão, acompanhado por mais de 300 indigenas, foi collocado na capella de S. Thiago da Egreja dos Jesuitas, d'onde mais tarde foi trasladado para a Bahia, recebendo sua ultima sepultura no collegio da Companhia por ordem do Geral, Claudio de Aquaviva, sendo provincial o Padre Fernão Cardim. Sobre a lousa de seu antigo sepulchro lê-se o epitaphio seguinte:

Hic jacuit venerab. P. Josephus de Anchieta  
 Soc. Brasiliæ Apost. et novi orb. Novus  
 Thaumaturg. obit Reritiba die

IX Jun. ann.

MDXCVII

Entre seus edificios importantes notam-se a antiga casa dos Jesuitas, que serve para as sessões do Jury, Camara Municipal e Cadêa; uma linha de casas pequenas que se estendem pelas sinuosidades do rio e outras verticaes a ella, que vem da fralda da collina. Cultura de café, algodão e cereaes. Mo mun. ficam os povs. Subaio, Sassy, Iconha, Jabaquara, Paraty, Obú, Porto da Salina; e diversos rios, entre os quaes o Benevente, Curindiba, Caco de Pote e Iconha. Tem 8,000 hab. É séde do 2.º dist. eleitoral. Em 1881, alistaram-se n'ella 129 eleitores. Tem agencia do correio e 2 eschs. publs. de inst. prim. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. da Conceição de Piuma.

**Ancorado.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, no mun. de Muriahé.

**Ancoras.** Grupo de 3 pequenas ilhas da prov. do Rio de Janeiro, ao N. de Cabo Frio e a ESE. do cabo dos Buzios. Serve de abrigo aos navios, sendo o fundo em roda excellente para ancoragem dos de alto bordo. A maior d'ellas fica a 4 milhas da costa, aos 22º 54' de Lat. e 44º 8' 30" de Long. O. de Pariz. (Mouchez); tem 1 1/2 milhas de circumferencia e 110 metros de altura; é um grande rochedo, de fórma algum tanto conica, visinha a 20 ou 25 milhas de distancia. « As duas outras ilhotas, diz Mouchez, ficam a OSO. da Ancora e se denominam *Gravata*; nenhuma d'ellas é abordable ».

**Ancorote.** Rio da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de S. Miguel de Guanhões e desagua no Pitangas.

**Andaiá.** Ribeirão da prov. de Goyaz; tem as suas fontes na serra das Violas, banha o mun. de S. José do

Tocantins e com pequeno curso entra no rio Maranhão pela margem dir. (J. M. P. de Alencastre *Msc. da Bibl. Nac.*)

**Andaime.** Corrego da prov. de Minas Geraes, atravessa a estrada da Conceição ao Serro.

**Anda-lá.** Serra da prov. da Bahia, ao N. da freg. de Pirajuhia do mun. de Jaguaripe.

**Andante.** Log. da prov. da Bahia, no mun. de Alagoinhas. A Lei Prov. n.º 1143 de 11 de Abril de 1871 autorizou a abertura de uma estrada que partindo d'esse lugar dirija-se á villa de Inhambupe.

**Andarahy.** Villa e mun. da prov. da Bahia, na com. de Lavras Diamantinas, na margem dir. do rio Cochó, ligada a Santa Isabel por uma estrada. Foi creada parochia pela Lei Prov. n.º 1811 de 11 de Julho de 1878 e elevada á categoria de villa pela de n.º 2444 de 19 de Maio de 1884, que constituiu seu mun. com os dists. de Andarahy e Chique-Chique. Por suas divisas ficam a pov. das Queimadinhos e a freg. de Maracás, os rios Utinga, Santo Antonio, S. José e Preto. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.ºs 687 de 3 de Janeiro de 1858 e 1222 de 31 de Maio de 1872. Pertence ao 10.º dist. eleitoral. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 1811 de 11 de Julho de 1878. Agencia do correio creada por Portaria de 26 de Julho de 1884.

**Andarahy.** Serra da prov. da Bahia; em suas fraldas está assente a pov. do seu nome.

**Andarahy.** Segundo affirma o Dr. Benedicto Acauã, em sua *Memoria sobre os terrenos diamantinos da prov. da Bahia*, o rio Santo Antonio, aff. do Paraguassú, tem em uma parte do seu curso o nome de *Andarahy*. Outros dizem ir o Andarahy desaguar na margem esq. do rio Paraguassú.

**Andarahy Grande.** Extenso arrabalde do mun. da Côte, formado por um immenso valle circulado em parte por montanhas pouco elevadas. É bastante povoado, cortado

por diversas ruas e ligado ao centro da cidade por uma linha de *bonds*. Possui elegantes chacaras e predios de custosa e elegante construcção, sobresahindo entre estes o palacete do Conde de Mesquita, assente na base do morro da Babylonia. N'uma de suas ruas (D. Affonso), admira-se a *Pedra Partida*, que consiste n'um morrote de cerca de 15 metros de altura, fendido ao meio, deixando uma passagem de tres metros mais ou menos de largura. Na rua Barão de Mesquita ergue-se em uma pequena elevação a igreja de N. S. da Conceição. É n'esse arrabalde que fica o Hospital Militar.

**Andarahy Pequeno.** Arrabalde do mun. da Côrte; começa na Fabrica das Chitas e vai até á raiz da serra da Tijuca. É bastante extenso, de um aspecto pittoresco e de um clima considerado como um dos mais salubres da Côrte. Tem bellas chacaras e elegantes e confortaveis habitações. É percorrido por *bonds*. N'esse arrabalde, na rua Conde do Bom Fim n.º 75, expirou o benemerito estadista José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco, ás 7 horas da noite de 1 de Novembro de 1880.

**Anda-só.** Ribeirão da prov. de Goyaz, aff. da margem esq. do Taquaril, trib. do rio dos Patos, que o é do Maranhão. Recebe o Calção de Couro, Ouvidor, Larangeiras e diversos outros. Corre entre Jaraguá e Pilar.

**Andauari.** Serra da prov. do Amazonas, na margem dir. do Rio Branco, 8 leguas distante da cachoeira de S. Philippe (Araujo Amazonas).

**Andayatú.** Ribeirão aff. da margem esq. do Ribeirão de Iguape. (Martim Francisco. *Viagem Mineralogica pela prov. de S. Paulo* em 1805).

**Anderessaba.** Ilha na bahia de Sepetiba, no littoral do mun. da Côrte, proxima da ilha da Pescaria.

**Andirá.** Parochia da prov. do Amazonas, no mun. de Barreirinhas; assente em uma pequena eminencia, á margem dir. do rio Andirá. Foi Manoel da Silva Lisboa o primeiro

que alli estabeleceu-se com uma pequena fazenda de gado e depois d'elle alguns indios da tribu Maués. Dividido em quarteirões o dist. de Villa Nova da Rainha, a que pertencia Andirá, foi designado este logar como quarteirão e nomeado inspector um indio chamado Chrispim de Leão. Por Lei Prov. n.º 251 de 13 de Maio de 1873 foi transferida a séde da freg. do Andirá para o logar Barreirinhas, situado á margem dir. do Paraná-mirim do Ramos, conservando a mesma invocação. Tem 1634 hab. Orago N. Senhora do Bom Successo e diocese do Pará. Foi elevada a capella filial sujeita á freg. da Villa Bella da Imperatriz pela Lei Prov. n.º 6 de 23 de Outubro de 1852; a párochia pelo art. I da de n.º 14 de 17 de Novembro de 1853 e art. I da de n.º 92 de 6 de Novembro de 1858; e á cathegoria de villa com a denominação de *Villa Nova de Barreirinhas* pelo art. I da de n.º 539 de 9 de Junho de 1881. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.ºs 43 de 1 de Junho de 1855 e 281 de 25 de Abril de 1874. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Teffé. Em 1881, tinha 64 eleitores. Sobre limites vide: Lei Prov. n.º 132 de 20 de Julho de 1865, art. I da de n.º 238 de 20 de Maio de 1872, art. I da de n.º 363 de 4 de Julho de 1877.

**Andirá.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio a que deu o seu nome.

**Andirá.** São assim denominadas duas ilhas da prov. do Amazonas, que ficam no rio Japurá, trib. do Solimões. Para o S. d'ellas encontram-se as ilhas Maroim, Carauaxi e Manauahy. Descendo-se o rio encontra-se uma outra ilha com o mesmo nome, situada na Long. Occ. de 24º 12' 6" entre as ilhas Cumarú e Capimteua, a E., e Itanga, a O.

**Andirá.** Rio aff. da margem dir. do Urariá, que é um braço que o Madeira, muitos kils. antes de sua foz, despede para E. e que vai ao Amazonas. Nas barreiras da foz do Andirá, encontra-se em grande quantidade excellente



tabatinga vermelha e tabatinga branca. Nasce o Andirá nas montanhas do Araticú, aos 3° 20' 7" de Lat. S. e 13° 20' 7" de Long. O. do Rio de Janeiro. Tem um curso de 257 kils. É navegavel por pequenos barcos até Terra Preta, na conf. com o Apuisanema.

**Andirá.** Extenso canal, na margem dir. do Solimões, acima do Camadú, no qual desagua o rio Baré (Araujo Amazonas).

**Andirá.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauri, trib. do Negro. Sua foz fica proxima da dos igarapés Maritiriquetá e Macubinay.

**Andirá.** Lago da prov. do Amazonas, na margem dir. do rio Juruá.

**Andiragoares.** Indios que habitavam a antiga aldeia de Cumarú ou dos Arapiuns, fundada pelo jesuita Manoel Rabello. É essa aldeia a actual Villa Franca, na prov. do Pará.

**Andirás.** Aborigenes que dominavam em parte da prov. do Pará. O Sr. B. Rodrigues diz serem elles tambem denominados Jacareuaras.

**Andiroba.** Igarapé da prov. do Maranhão, na ilha de S. Luiz; desagua no rio do Coqueiro, defronte da ilha Tauá-mirim. (Vide: Mappa da ilha de S. Luiz do Maranhão, organizado por Bernardo Pereira do Lago.)

**Andirobal.** Serra da prov. do Pará, na com. de Santarem.

**Andorinha.** Morro na prov. do Rio de Janeiro, entre Macabé e Barra do S. João.

**Andorinha.** Ponta da costa O. da lagôa Araruama; na prov. do Rio de Janeiro.

**Andorinha.** Ponta situada a NE. da Ilha Grande, e ao S. da ponta das Palmeiras na prov. do Rio de Janeiro.

**Andorinha.** Ilha da prov. das Alagôas, no rio S. Francisco, entre a ponta de Aracaré e a barra. Proximas ficam-lhe as ilhas dos Bois e Cachimbão.

**Andorinhas.** Um dos quarteirões em que se divide a villa do Yporanga; na prov. de S. Paulo.

**Andorinhas.** Morro da prov. do E. Santo, entre o mun. da Serra e a freg. de S. José do Queimado (Lei Prov. n.º 39 de 27 de Novembro de 1872). Proximo fica-lhe o morro Itapocú. « Com este mesmo nome de Andorinhas, escrevem-nos da prov., são conhecidas 3 montanhas pontegudas situadas entre a villa do Cachoeiro e a freg. do Alegre, em equidistancia de 5 leguas. Ao lado d'ellas passa a E. de F. Itapemirinese. »

**Andorinhas.** Ilhote de pedra, a O. da ilha dos Frades, na bahia do E. Santo e prov. d'este nome.

**Andorinhas.** — Ilhote insignificante na lagôa de Arauama da prov. do Rio de Janeiro. Nas monções de SO. fica quasi em secco, formando uma península.

**Andorinhas.** — Ilha da prov. do Rio de Janeiro, na bahia de Angra dos Reis e mun. d'este nome.

**Andorinhas.** — Ribeiro da prov. do Rio de Janeiro, aff. do rio Magé.

**Andorinhas.** — Cachoeira no alto S. Francisco, perto da do Pirapora, na prov. de Minas Geraes. Intercepta com a do Pirapora a navegação do alto e baixo S. Francisco.

**Andorinhas (Porto das)** — No rio S. Francisco e mun. de Abaeté da prov. de Minas Geraes. O governo provincial contractou a navegação por meio de barcas ou pranchas entre este porto e o da Mariquita no mun. do Piumhy.

**Andradas.** — Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas, entre Sabará e Santa Luzia.

**Andrade.** — Rio da prov. do Rio de Janeiro, banha o mun. de S. João do Principe e desagua no rio das Lages.

**Andrade.** — Rio da prov. de Santa Catharina, no mun. de S. José.

**Andrade.** — Corredeira no rio Parnahyba, na 2ª secção, entre a barra do rio das Balsas e a corredeira de Santo Estevão.

**Andrades.** — São assim denominados dous correços que banham o mun. de S. Sebastião do Paraíso (Minas Geraes) e desaguam no rio Canõas á pequena distancia um do outro.

**Andrades.** — Lagõa da prov. de Minas Geraes, na freg. do Pequi e mun. do Pará, á margem do rio Paraopeba.

**André.** — Serra da prov. da Bahia, no mun. do Prado.

**André (Santo)** — Pov. da prov. do Pará, no mun. de Muaná.

**André (Santo)** — Log. no mun. do Cachoeiro do Itapemirim da prov. do E. Santo, sobre o rio Castello. Ha ahi uma ponte.

**André (Santo)** — Antiga e extinta pov. da actual prov. de S. Paulo, fundada em aprazível situação, á margem dir. do ribeirão Guapituba, por João Ramalho na paragem chamada *Borda do Campo*, ora dentro dos limites da freg. de S. Bernardo, da qual ficava a SE. cerca de 6 kils. Foi creada villa<sup>(1)</sup> a 8 de Setembro do 1553. (Azevedo Marques) pelo capitão-mór Antonio de Oliveira e provedor da Fazenda, Braz Cubas, e ratificada a criação no anno seguinte pelo donatario da capitania. Em 1560, achando-se em S. Vicente o 3.º governador geral do Brazil, Mendo de Sá, por conselho dos padres jesuitas, que se achavam em rivalidade com João Ramalho, ordenou aquelle governador a demolição da villa e a mudança de seus moradores para S. Paulo de Piratininga. O seguinte documento, existente no cartorio da Thesouraria de Fazenda, maço n.º 3 de proprios nacionaes, não só confirma a extincção da villa de Santo André em 1560, como possui outro merecimento historico. Vai transcripto com a propria orthographia: « Saibam quantos este estromêto de posse de huas terras de dadas, mandada dar por auturydade de justiça cõ ho teor do auto da pose vyre como no ãno do nacimêto de

(1) Gaspar da Madre de Deus. — *Mems. para a hist. da Capitania de S. Paulo*, diz que o pelourinho foi levantado em Santo André aos 8 de Abril de 1553.

nosso S.<sup>or</sup> jesu Xp.<sup>io</sup> de mil e quynhentos e setenta anos haos dose dias do mez d'aguosto do dyto ano no campo e termo da vila de Sam Paulo de pyratyny de que he cap.<sup>m</sup> e governador ho Sr. Marty Affonso de Souza do Cõselho del Rey noso S.<sup>or</sup> y estãodo hay no dyto campo e borda do matto Fernão Jorge, Juiz hordinario da dyta vila e campo ante my appareceu ho irmão Greguorio Serrão da cõpanhia de Jesus mynistro do mosteiro de S. Paulo de pyratyny e por ele foy apresentada hua carta de dada de terras que ho cap.<sup>m</sup> Francisco de Moraes deu ao padre Luiz da Grã provincial destas partes do brazil e p.<sup>r</sup> ele dyto irmão foy dyto hao dyto juiz e prezença de my tabalião que lhe mandasse dar pose da terra cõteuda na dyta carta, por quanto ele era mandado pelo padre Nobregua prepozito nesta capytania, e mandou dar pose da dyta terra per my tabalião e loguo per my tabalião foy dado pose da dyta terra e mato que parte de hua banda per hus pynheiros perto de bertolameu Carasco, parte cõ ha outra parte vyndo pelo camynho hao longo do mato, camynho da borda do campo, vyla que foy de Santo André, até intestar cõ o páo de canoa que está no dyto diguo no meo do dyto camynho velho, e asy vay para a borda do campo e logo polo dyto juiz foy dado juramento a Francisco Pires e Fernão d'abbernaz, ambos moradores em pyratyny, villa de San Paulo, para que demarcasen a dyta terra haos dytos padres, ect. Eu Pedro Dias tabalião do publicuo judicial que o escrevy.» A carta de sesmaria, em virtude da qual se deu esta posse, é a seguinte: «Francisco de Moraes, capitão e ouvidor com alçada em esta Capitania de S. Vicente pelo Sr. Martin Affonso de Souza, capitão e governador d'ella, por El-Rei Nosso Senhor: Faço saber aos que esta minha carta de dada de terras de sesmaria virem em como a my me enviaram dizer, por sua petição, o padre Luiz da Grã, provincial da Companhia de Jesus destas partes do brazil. Faço saber a V.

M. como o Sr. Martin Affonso de Souza fez esmola á Companhia n'esta sua Capitania de S. Vicente, de duas leguas de terras ao longo do rio de *Piratininga* (vide *Piratininga*) como mais largamente se contém na petição que se apresenta, e porque, tomando-se ao longo do dito rio faz muito prejuizo á nova Villa de S. Paulo. Pede a V. Mee. que, havendo respeito ao bem commum dos moradores, e a dizer na provisão que as duas leguas será em parte que não faça prejuizo aos moradores do campo. E o supplicante desistir das duas leguas ali ao longo do rio, contanto que lhe dêem em outra parte, haja por bem de lhe dar e mandar demarcar as ditas duas leguas, indo de *Piratininga* para o mar pelo caminho novo que ora se abriu, passando o campo por d'onde se já abriu o caminho para Jerybatyba. O que visto por my a petição do provincial da ordem de Jesus e o que n'elle pede ser justo, hei por bem e serviço de Deus e de El-Rei Nosso Senhor de lhe dar as ditas duas leguas de terras, etc. Dada em S. Vicente, aos 26 de Março de 1560. — *Francisco de Moraes.* » (*Archivo da Camara de S. Paulo, quaderno de vereanças da Villa de Santo André, tit. 1555.* — *Cartorio da Thesouraria de S. Paulo, maço 4.º de proprios nacionaes.*)

**André Alves.** Decima sexta cachoeira no rio Coxim, cerca de 3 kils. abaixo da cachoeira da Pedra Redonda e outro tanto acima da do Jaurú, na prov. de Matto Grosso.

**André de Santarem.** (Santo-) Parochia da prov. da Bahia. Vide *Santarem*.

**André Gomes.** Rio da prov. do Paraná no mun. de Guaratuba; desagua na bahia deste nome (Inf. loc.)

**André Lopes.** Serra da prov. de S. Paulo, no mun. de Xiririca. Seu ponto mais elevado denomina-se *Mitra*.

**André Lopes.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, rega o mun. de Xiririca e desagua na margem dir. do rio Ribeira de Iguape.

**André Lopes.** Corredeira no rio Ribeira de Iguape; na prov. de S. Paulo.

**André Miudo.** Corrego da prov. de Minas Geraes, atravessado pela E. de F. *Oeste de Minas*, que ali tem uma ponte de 3 vãos e 6 metros.

**Andrequicé.** Pov. da prov. de Minas Geraes, no mun. do Curvello, com 1 esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n.º 2680 de 30 de Novembro de 1880.

**Andrequicé.** Ramificação septemtrional do grupo da serra da Matta da Corda, na prov. de Minas Geraes. Corre entre os rios do Somno e Catinga.

**Andrequicé.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do rio da Prata, que o é do Paracatú.

**Andrequicé.** Ribeirão diamantino da prov. de Minas Geraes, aff. do Parauna; no mun. da Diamantina.

**Andresa.** Corrego da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Inhauma (Santo Antonio do Monte), reune-se com o corrego do Ramalho e juntos affluem no Retiro, trib. do Diamante, que o é do Lambary, e este do Pará. (Inf. loc.).

**André Vaz.** Rio da prov. de Minas Geraes, aff. do rio Doce pela margem dir.

**Aneiqui.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Anibá, no lago de Saracá, da qual provém a pop. da freg. d'este ultimo nome. (Araujo Amazonas).

**Anei.** (almoço) Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Tacutú, abaixo da foz do rio Surumú.

**Aneuene.** (por corrup. Anavilhana) Rio da prov. do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Negro, entre Canamaú e Aiurim, habitado por Aroaquis. (Araujo Amazonas).

**Angahy.** Rio da prov. de Minas Geraes; nasce nas abas do Papagaio a O. de Ayuruoca, cerca de 2 kils., e desagua no rio Grande apresentando o horrivel e medonho funil do Angahy. Recebe o Capivary, que vem do alto da

serra do Paiol e o ribeirão das Caixas. Atravessa a estrada que de Lavras vem á Córte.

**Angapijó.** Ilha da prov. do Pará, no mun. de Mocajuba.

**Angara.** Serra da prov. do Ceará, no mun. de Iguatú. É pedregosa e secca. (Pompeu).

**Angelica.** Colonia agricola no mun. do Rio Claro da prov. de S. Paulo, pertencente ao New-London & Brazilian Bank.

**Angelicas.** Pov. da prov. de Pernambuco, na freg. de Tracunhaem; com 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.<sup>as</sup> 1040 de 22 de Abril de 1872 e 1714 de 28 de Julhó de 1882.

**Angelico.** Corrego da prov. do Rio de Janeiro, no mun. de Campos.

**Angelim.** Log. no mun. de Therezina e prov. do Piauby, á margem do rio Parnahyba.

**Angelim.** Morro no mun. do Currealinho e prov. da Bahia.

**Angelim.** Rio da prov. do Pará, na ilha Marajó; desagua na margem dir. do rio dos Macacos.

**Angelim.** Riacho da prov. de Pernambuco, na freg. de S. José de Bezerros.

**Angelim.** Pequeno rio da prov. da Bahia, aff. do Itanhem; no mun. de Alcobaça.

**Angelim.** Pequeno rio da prov. do E. Santo, rega a com. de S. Matheus e desagua no Itaunas.

**Angelim.** Lago da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Urubú, abaixo da foz do igarapé Umery. (A. M. Shaw).

**Angelina.** Colonia da prov. do Paraná, nos arredores da capital, com quem tem communicacão por uma estrada.

**Angelina.** Colonia da prov. de Santa Catharina, a 53 kils. da cidade de S. José. Tem 1484 hab., quasi todos brasileiros e allemães. Cultura de milho, feijão, arroz, algodão e canna de assucar. Foi fundada em 10 de Dezembro

de 1860 pelo conselheiro Araujo Brusque que deu-lhe o nome de uma de suas filhas. Fica no mun. de S. José, nas margens do ribeirão Mundéos. Em 1881 contava uma pop. de 1666 individuos, dos quaes 1496 brazileiros, 153 allemães, 16 hollandezes e 1 francez.

**Angelo.** Ribeirão da prov. de Santa Catharina, desagua na margem dir. do Brilhante. Banha o mun. de Itajahy.

**Angelo.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Piracicaba. (Inf. loc.).

**Angelo (Santo-).** Villa e mun. da prov. do R. G. do Sul, séde da com. de seu nome. Diocese de S. Pedro. Foi creada freg. pelo art. I da Lei Prov. n.º 335 de 14 de Janeiro de 1857. Desmembrada do mun. da Cruz Alta e elevada á cathegoria de villa pelo art. I da de n.º 835 de 22 de Março de 1873; installada em 31 de Dezembro de 1874. Tem 12.000 hab. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n.º 965 de 29 de Março de 1875 e classificada pelo Dec. n.º 5909 de 1 de Maio do mesmo anno. Pertence ao 3.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Alegrete. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n.ºs 293 de 24 de Novembro de 1854 e 519 de 15 de Novembro de 1862. O mun. além da parochia da villa, comprehende o curato de S. Miguel. Uma estrada vae d'ahi para os Hervaes do Santo Christo. Sobre suas divisas vide: art. III da Lei Prov. n.º 335 de 14 de Janeiro de 1857, Acto Presidencial n.º 79 de 7 de Fevereiro de 1860; art. II da Lei Prov. n.º 835 de 22 de Março de 1873. O mun. é regado pelos rios Ijuhy-grande e Ijuhysinho, além de outros. Agencia do correio.

**Angelo (Santo-)** Colonia da prov. do R. G. do Sul, no mun. da Cachoeira, banhada pelo rio Jacuhy, creada em 1857. Occupa uma área de 18.698 hectares, dos quaes apenas 2.240 são cultivados. A pop. é de 4.008 hab. brazileiros (1851), allemães (1582), austriacos (227), fran-



cezes e suíços. Tem 2 eschs., 3 fabricas de cerveja, 3 de cortumes, 4 de carroças, 3 de lombilhos, 6 ferrarias, 3 alfaiatarias, 7 sapatarias, 4 marcenerias, 3 olarias, 1 de charutos, etc. Produz farinha de milho, trigo e centeio, farinha de mandioca, aguardente, melado, oleos, etc. Exporta milho, feijão, arroz, farinha, batatas, cerveja, arreios, carretas, couros, no valor de 85 a 90 contos de réis.

**Angelo** (Santo-). Arroio da prov. de R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Jacuhy.

**Angelos.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes; banha o mun. do Rio Novo e desagua no rio d'este nome.

**Angerstein** (Baixo de-). O Capitão de Fragata Vital de Oliveira (morto em Curupaity a 2 de Fevereiro de 1867) no seu *Roteiro da Costa do Brasil* diz a pag. 2 o seguinte: «Convem notar, antes de passar adiante, que alguns mappas e roteiros mencionam que ao mar da barra do rio *Mossoró*, na distancia de 25 milhas a rumo de 8° NO., e por 30° NO. da ponta da *Redonda*, foi em 1845 encontrada uma lage com o fundo de 15 palmos, a qual se denominou *Baixo de Angerstein* (nome do navio que primeiro a descobriu). Está ella na Lat. 4° 32' 30" S. e Long. 5° 55' 21" E., segundo as explorações feitas. Não foi possível, porém obter-se um reconhecimento de sua posição, por mais esforços que se empregasse, não se encontrando mesmo pratico algum que de semelhante perigo desse noticia. O recente naufragio do vapor inglez *Midge* n'aquella mesma altura em viagem de Liverpool para Bombaim, veio em apoio dos que pensam na existencia de semelhante baixo, mas segundo o extracto da carta de John Bouch, mestre do brigue Angerstein, escripta do rio Jaguaribe em 15 de Dezembro de 1830 e publicada em Abril de 1832 no *Nautical Magazine* ha sem duvida confusão entre o baixo mencionado e o do João da Cunha de que adiante trataremos. . . . . No mesmo engano cahio E. Rodrigues (capitão de fragata da marinha napolitana) no seu *Guida*

*Generale da costa do Brazil, publicada em 1854, confundindo estes dous baixos. . . »*

**Angetgés.** Selvagens que habitavam as margens do rio Tocantins. Eram intractaveis. Sua existencia é attestada pelo capitão Francisco de Paula Ribeiro, no seu Roteiro da viagem que, em 1815, fez ás capitánias do Maranhão e de Goyaz.

**Angical.** Parochia da prov. da Bahia, a 65 kils. de Campo Largo, a cujo mun. pertence. Orago Sant'Anna do Sacramento e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi-lhe concedido o titulo de parochia em 1821. Tem 10.588 habs. Comprehende o pov. Varzeas. Pertence ao 14.º dist. eleitoral cuja séde é a cidade da Barra. Em 1881 alistaram-se n'ella 71 eleitores. Tem 2 eschs. pubs. de inst. prim. Agencia do correio, creada pela Portaria de 16 de Setembro de 1884.

**Angical.** Log. na com. de Barras e prov. de Piauhy.

**Angical.** Rio da prov. do Maranhão, aff. da margem esq. do rio das Balsas.

**Angico.** Uma das estações da E. de F. do Camocim a Sobral, na prov. do Ceará, entre Granja e Pitombeiras, no kil. 43,780; a 73.ª99 de altura; aos 3º 12' 46,"19 de Lat. S. e 2º 30' 48."85 de Long. E. do Rio de Janeiro; inaugurada a 14 de Março de 1881. Dista 19.ª355 de Granja e 35.ª353 de Pitombeiras.

**Angicos.** Villa e mun. da prov. do R. G. do Norte, na com. de Sant'Anna de Mattos, proxima da margem dir. do rio Patachó (nome de uma tribu de selvagens), trib. do Piranhas; a 252 kils. da capital, 48 de Sant'Anna de Mattos e 84 de Macáo. Clima quente e saudavel. Informações recebidas da localidade dizem, umas que Angicos foi primitivamente uma aldeia com o nome de S. José dos Anjos, outras que foi uma fazenda de criação pertencente ao tenente Antonio Lopes Viegas, tendo obtido o nome de Angicos de uma porção de arvores do mesmo nome que,

n'aquelle tempo, existia na circumferencia do Olho d'Agua, a pouca distancia abaixo da villa. Sua igreja matriz tem a invocação de S. José e depende da diocese de Olinda. Era capella filial da matriz de Sant'Anna de Mattos. A Lei Prov. n.º 9 de 13 de Outubro de 1836, em seu art. I, desmembrou-a da mesma matriz e elevou-a a igreja parochial. Seu territorio fazia parte do municipio de Assú. (Princeza). Por Acto do extincto Conselho Presidencial de 11 de Abril de 1833 foi elevada á cathegoria de villa. A Lei Prov. n.º 26 de 28 de Março de 1835 supprimio-a, mandando reverter o territorio de seu mun. para a villa da Princeza, donde havia sido desmembrado. Em virtude da Res. Prov. n.º 9 de 13 de Outubro de 1836 (art. III) foi novamente desligada da cidade do Assú e instaurada villa com a antiga denominação. Extincta por motivo de transferencia de sua séde e parochia para a pov. de Macau pela Lei Prov. n.º 158 de 2 de Outubro de 1847, foi restaurada ainda uma vez como parochia e villa pelo art. II da Lei Prov. n.º 219 de 27 de Junho de 1850. Foi desmembrada da com. de Macau e incorporada á de Sant'Anna de Mattos pela Lei Prov. n.º 845 de 26 de Junho de 1882. Tem 2 eschs. publs. de instr. prim., creadas pelas Leis Prov. n.º 223 de 17 de Setembro de 1851 e n.º 497 de 4 de Maio de 1860. A pop. da villa é de 5.700 habs. Cultura de algodão, mandioca, milho, feijão e arroz; criação de gado. Pertence ao 2.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade do Assú. Em 1881, alistaram-se n'ella 160 eleitores. Como termo, pertenceu á com. do Assú, da qual a Lei Prov. n.º 644 de 14 de Dezembro de 1871 desmembrou para incorporal-a á com. de Macau. Foi annexada á com. de Sant'Anna de Mattos pela Lei Prov. n.º 845 de 26 de Junho de 1882. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n.º 294 de 19 de Agosto de 1854. O mun. é dividido em duas partes; uma criadora, que se compõe dos logares pedregosos, e outra agricola, que abrange as varzeas dos rios, riachos, mattos de ariscos e o cimo das serras.

**Angicos.** Log. na com. de Itapicurú, a 15 kils. da Chapadinha e na estrada que vae para a Varzea Grande, na prov. do Maranhão. Em 1839 era esse ponto guarnecido pelo capitão Pedro Alexandrino á frente de 163 praças. Tendo feito junção de suas forças com as do tenente-coronel João José Alves de Sousa foi assaltado inopinadamente pelos Balaios. Venceram os rebeldes e praticaram actos de horror, arrancando os olhos, cortando as orelhas, tirando pedaços de carne ao dito capitão, ao tenente-coronel e aos outros officiaes ainda vivos!

**Angicos.** Pov. da prov. da Bahia, no mun. de Carinhanha, a 23 kils. ao N. d'esta villa, na margem esq. do rio S. Francisco.

**Angicos.** Pequeno arraial da prov. de Goyaz, no mun. de Santa Luzia.

**Angicos.** Estação da E. de F. de Alagoinhas ao Joaseiro, na prov. da Bahia; entre as estações de Umburanas e Olhos d'Agua, a menos de 400\* de Alagoinhas.

**Angicos.** Morro da prov. da Bahia, no mun. do Brejo Grande. Dá origem ao rio Tamanduá, aff. do Ourives. (Inf. loc.)

**Angicos.** Serra da prov. de Goyaz; estende-se entre os rios Maranhão e Tocantinsinho. (*Almanak de Goyaz*, 1887).

**Angicos.** Rio da prov. da Bahia, banha a com. do Monte Alto e vae para o rio das Rans, aff. do S. Francisco. E' pequeno, mas não secca. Recebe o rio do Gentio ou Volta. (Inf. loc.)

**Angicos.** Rio da prov. de Goyaz, corre na direcção de S. para NO. e vae desaguar pela margem esq. do rio Maranhão, aff. do Tocantins.

**Angico Torto.** Riacho da prov. de Pernambuco, no mun. de Pajehú de Flores.

**Angiquinho.** E' assim denominado um dos saltos da magestosa cachoeira de Paulo Affonso, no rio S. Fran-

cisco. Foi visitado por S. M. o Imperador no dia 2 de Outubro de 1859.

**Angola.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, no mun. de Jacarehy. Corre para o Parahyba do Sul.

**Angolas.** Arraial da prov. de Minas Geraes, no mun. da cidade de Paracutú.

**Angra dos Reis.** Cidade e mun. da prov. do Rio de Janeiro, cabeça da com. de seu nome; edificada em frente da bahia de Angra dos Reis; aos 23° 19' de Lat. S. e 35° 11' de Long. O. e a 133 kils. O. da cidade do Rio de Janeiro, ligada ao Rio Claro e Mangaritiba por estradas. A igreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de S. Sebastião. Consta que o primeiro templo que se levantou, destinado a matriz e dedicado a N. S. da Conceição, foi no sitio fronteiro, ou visinho á ilha da Gipoia (ou Giboia), no qual por poucos annos permaneceu a séde da parochia. Na informação dada pelo Dr. José de Souza Ribeiro de Araujo, que visitou a matriz em 1743, encontra-se o seguinte: «Esta freg. já existia ha 150 annos (isto é, no de 1593), não no logar, onde está hoje a villa, senão no logar a que chamam Villa Velha, em uma ponta distante d'esta mesma villa uma legua: e n'aquella primeira villa mataram os freguezes a seu vigario, botando-o ao mar com uma pedra ao pescoço, por elle fazer a sua obrigação: esteve sete annos sem novo vigario, porque os prelados em castigo d'aquelle desacato, lh'o não quizeram dar a este povo: d'esta mesma freg., que foi no seu principio muito extensa, se desmembrou a de Paratii, haverá 80 annos.» Monsenhor Pizarro, no Vol. II de suas *Mems. Hists.*, pag. 61, diz: «Despovoada a situação primeira, onde os commodos eram pouco sufficientes, e o porto do mar menos apto para entabolar a negociação do paiz, que cada dia se augmentava, e descoberto sitio mais conveniente, na distancia de uma legua ao N., n'elle fundou o povo a sua vivenda pelos annos de 1624. Em consequencia da mudança, foi tambem

necessario que se levantasse novo Templo, para cujo effeito requereo a Camara ao Prelado administrador Matheus da Costa Aborim, que lhe designasse terreno competente, como designou no dia 15 de Fevereiro de 1626, demarcando o espaço de 140 palmos de comprido, e 60 de largo para a igreja, no meio do plano circulado de morros; e para adro e cemiterio, 80 palmos diante da porta principal, 60 nas costas da capella mór e 50 de cada lado da Igreja. Benzido o chão n'esse mesmo dia pelo Prelado, e balizado com 5 cruces, no seguinte 16 se lançou a primeira pedra, onde fôra destinada á construcção do Altar mais nobre da freg. da Villa de N. S. da Conceição, que se dedicou aos Santos Reis Magos. D'então fintado o povo para as despezas precisas, por deliberação da Camara, se trabalhou o novo edificio, até muito depois de 1730, em que, por efficacia do zelo do vigario padre Luiz Nogueira Travaços, se finalisaram as paredes, fabricadas com pedra e cal. Entretanto servio de Parochia a Igreja dos Padres Capuchos, dedicada a Santo Antonio. Auxiliadas as contribuições do povo pela provisão de 8 ou de 11 de Fevereiro de 1714, que mandou a Fazenda Real contribuir com cem mil réis em cada um de tres annos successivos para a obra da capella-mór, cuja ordem se repetio em 29 de Novembro de 1715, e de outra provisão de 29 de Janeiro de 1717, que estendeu a 200 mil réis a quantia, com que a mesma Fazenda Real deveria concorrer em cada um de tres annos, se completou o templo no seu material mais preciso: porém esfriando os freguezes na continuação das dadivas a ultimar a construcção e ornato dos 5 altares, que ahi se acham collocados, pediu a Camara a El-Rei por carta de 4 de Fevereiro de 1749 uma esmola, com a qual finalizou toda obra... ». Seu nome primitivo foi villa da *Ilha Grande*, tendo sido elevada a essa cathogoria em 1608 ou 1624 e installada no seu lugar actual em 27 de Janeiro de 1829. Em 1835, a Lei Provn.º 6 de 28 de Março elevou-a a cidade e deu-lhe o nome

de *Angra dos Reis*. Além da igreja matriz, possui a de N. S. da Lapa, construída por Balthazar Mendes de Araujo com provisão do Ordinário de 17 de Novembro de 1752; a de Santa Luzia; o convento dos Padres Carmelitanos, fundado em lugar próximo ao morro da Fortaleza em 1601; e o dos Padres Capuchos da Província da Conceição, dedicado a S. Bernardino de Senna e fundado n'outro morro junto ao de S. Bento, e cuja primeira pedra foi lançada a 18 de Junho de 1758. Esse último convento foi a princípio fundado em lugar differente, a 14 de Abril de 1653, sendo d'ahi transferido para aquelle sitio que offerencia melhores vantagens. Seus edificios mais notaveis, além das igrejas citadas, são a Casa da Camara e a Casa de Caridade, installada a 24 de Julho de 1835. Em seu territorio encontram-se magnificas madeiras para construcção e marceneria. O mun. é regado pelos rios Jacuecanga, Camorim, Japuiba, Jerumirim, Mambucaba e outros. Pertence ao 13º dist. eleitoral, cuja séde é a villa de Itaguahy. Em 1881, alistaram-se n'ella 86 eleitores e em 1883 mais 12. Seu mun., até 1887, além da parochia da cidade, comprehendia mais as de N. S. da Conceição da Ribeira, N. S. da Conceição de Mambucaba, SS. Trindade de Jacuecanga e Sant'Anna da Ilha Grande, esta ultima fóra do continente, na Ilha Grande. Uma estrada de rodagem, que é atravessada pelo rio Batal, liga o mun. de Angra dos Reis ao de Mangaratiba. É com. de terceira entr., creada pela Lei Prov. n.º 14 de 13 de Abril de 1835 e classificada pelos Decs. n.ºs 687 de 26 de Julho de 1850 e 4868 de 19 de Janeiro de 1872. A Companhia *Ferro Carril e Navegação Santa Cruz* publicou, em 1886, um folheto, em que descreve as localidades em que tocam os seus carros de ferro e vapores. N'esse folheto, lê-se o seguinte a respeito de Angra dos Reis: «Cidade de cerca de 5.000 habs., capital do mun. (de 24,000), com. de dous termos (o de Angra e o de Paraty), lindo e espaçoso porto maritimo, etc. É a mais commercial e a mais

rica das cidades do sul da prov. Limpa, posto que as ruas estreitas e mal alinhadas, algumas praças regulares, agua magnifica e em prodigiosa abundancia, e, por sobre tudo isto um clima excellente, por isso que continuas vi- rações lhe purificam o ar. A sua agricultura, bastante desenvolvida pelos processos modernos, produz café, aguardente, assucar que exporta em quantidade. D'esta riqueza agricola deriva um commercio valioso, que mantem importantes re- lações com o Rio de Janeiro. Angra dos Reis possui um bom numero de egrejas, algumas conservadas com esmero, um hospital, palacio municipal, estação telegraphica, mer- cados publicos, fabricas de pequena industria, além de muitos predios particulares de notavel merecimento; ha bons estabelecimentos de instrucção, e publicam-se semanal- mente dous jornaes — *O Angrense* e a *Gazeta de Angra*. O convento de Santo Antonio, sobranceiro á cidade, é um edificio de vastas proporções, e que, por quasi abandonado, a mão do tempo vai damnificando todos os dias, quando podia ser utilizado com enorme proveito n'um lyceu de ensino profissional. Em Bracuhy, á pequena distancia da ci- dade, está collocado o Engenho Central concedido ao mun. e fundado por uma empreza nacional. Este engenho dispõe de machinas as mais aperfeiçoadas, e os seus productos, principalmente o assucar, são sem competencia actualmente na provincia. Ainda pela sua posição, Angra dos Reis im- põe-se e é o centro para onde convergem os productos agricolas das numerosas povoações circumvizinhas, e d'ahi a sua importancia commercial. No meio, porém, de uma feição de vida tão moderna, esta cidade não possui, como consequencia, certas commodidades indispensaveis. Falta-lhe, por exemplo, um bom hotel. É proverbial a hospitalidade dc angrense, mas isso não obsta a que a sua capital tenha um ou mais hotéis, onde o estrangeiro encontre as commo- didades indispensaveis a quem viaja. Devemos suppôr que a facilidade de communicações que lhe offerece hoje a Com-



panhia Santa Cruz, exercendo a sua influencia natural, tornará evidente e por certo inadiavel a creação de um estabelecimento d'esta natureza. Meia hora depois de termos sahido de Angra, deixando a um lado a historica ilha da Gipoya e do outro a enseada de Brachuhy, já o vapor navega na bocaina ou barra do sul, cuja largura, delimitada ao norte pela Ilha Grande e ao sul pela ponta da Joatinga, é de 18 milhas approximadamente. Como consequencia immediata da sua communicação com o oceano, as aguas são aqui mais agitadas do que em nenhum outro ponto da travessia; comtudo, em tempo calmo, a viagem não é menos tranquillã. Á meia legua da bocaina, e como que envolvida por uma nuvem transparente, apparece-nos, ao longe, a freg. de Mambucaba, com a sua igreja simples e cercada de pequenas casas, grupo este que, visto do mar e na distancia em que navegamos, dá á modesta povoação um aspecto melancolico, mas, devéras, encantador. Como as suas irmãs do littoral, a freguezia de Mambucaba foi em tempo um centro de muita actividade, e os navios de cabotagem tambem iam alli buscar os seus productos agricolas para o Rio de Janeiro. Passada a bocaina, entrámos no porto mais abrigado e tranquillo de toda a linha, e aqui termina a viagem maritima».

**Angra dos Reis.** Bahia da prov. do Rio de Janeiro, no mun. da cidade de Angra dos Reis, a 60 milhas da Capital do Imperio, com perto de 111 kils. de E. a O. Foi essa bahia descoberta em 6 de Janeiro de 1532 por Martim Affonso de Sousa que deu-lhe o nome que ainda hoje conserva. Está separada do mar pela restinga ou ilha da Marambaia e pela Ilha Grande. A parte que fica a E. da Ilha Grande é conhecida pelo nome de bahia de Santa Cruz, e a que fica a O. pelo de Paraty. Tres bocas dão entrada para essa bahia: uma entre a Marambaia e as terras de Guaratiba, outra entre Marambaia e a Ilha Grande, outra finalmente a O. da Ilha Grande e a ponta

de Joatinga. D'essas tres entradas, a occidental, denominada Cayrussú, e que fica entre a Ilha Grande e a ponta da Joatinga no continente, tem cerca de 15 kils. de largura; a central que fica entre a mesma ilha e a de Marambaia, que lhe dá o nome, tem 9 de largura e menos fundo do que aquella; a oriental, chamada barra da Guaratiba, é estreita e de pouco fundo. Na bahia encontram-se, afora as ilhas Grande e Marambaia, as ilhas Tacoatinga, Jacarehy, Paixão, de Francisco Nunes, do Barro, do Pedreiro, dos Porcos, Sapê, Boqueirão, Redonda, Buzios, Casca, Brandão, do Côco, do Algodão, e muitas outras. Os rios Guandú e Mambucaba são os principaes dos que n'essa bahia desaguam. As angras de Abrahão, Palmas, Estrella e Sitio Forte, na Ilha Grande, são seguro abrigo para navios ainda os de maior lote.

**Angú.** (Madre de Deus do-) Assim denominava-se antes da Lei Prov. n.º 3171 de 18 de Outubro de 1883, a actual parochia de Angustura, na prov. de Minas Geraes. Vide *Angustura*.

**Angú.** Log. da prov. de Minas Geraes transferido do dist. de S. Domingos, termo de Marianna para a freg. de Guaraciaba, termo do Piranga, pela Lei Prov. n.º 3344 de 8 de Outubro de 1885.

**Angú.** Serra da prov. de Minas Geraes. Servia em virtude do art. I da Lei Prov. n.º 2268 de 1 de Julho de 1876 de divisa entre a parochia actualmente denominada da Madre de Deus da Angustura e o curato de Santo Antonio do Aventureiro; essa Lei foi porém revogada pela de n.º 2623 de 7 de Janeiro de 1880.

**Angú.** Morro da prov. de Minas Geraes, na freg. da cidade do Piranga.

**Angú.** Morro da prov. de Minas Geraes, na margem esq. do rio S. Francisco, junto ao riacho do Salitre. Tem 160 palmas de altura e compõe-se de pedra calcarea. (Halfeld).

**Angú.** Riacho da prov. de Pernambuco, desagua na margem esq. do rio S. Francisco entre os riachos dos Campinhos e da Ema.

**Angú.** Rio da prov. de Minas Geraes, nasce na serra do Rio Pardo, rega a parochia de Angustura e desagua no Parahyba. Recebe pela margem esq. os ribeirões do Pontal e Paiolino e pela dir. os correços Bella Flor e da Vargem.

**Angú Crú.** Morro da prov. de Minas Geraes, no mun. da Pedra Branca (Inf. loc.)

**Angustura.** Parochia da prov. de Minas Geraes, no mun. da cidade de S. José d'Alem Parahyba, cerca de 34 kils. SSE. da cidade da Leopoldina, na margem dir. do rio Angú. Orago N. S. da Madre de Deus e diocese de S. Sebastião. Com a denominação de Madre de Deus do Angú foi incorporada ao mun. da Leopoldina pelo art. III da Lei Prov. n.º 666 de 27 de Abril de 1854 e creada parochia pela de n.º 823 de 6 de Julho de 1857. Passou a denominar-se Angustura em virtude do art. III da Lei Prov. n.º 3171 de 18 de Outubro de 1883 e a fazer parte do mun. de Alem Parahyba pela de n.º 3230 de 19 de Outubro de 1884. Tem 5.000 hab. Pertence ao 9.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade da Leopoldina. Em 1881 alistaram-se n'ella 106 eleitores. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n.º 575 de 4 de Maio de 1852; art. IV § I da de n.º 1198 de 9 de Agosto de 1864; n.º 1330 de 5 de Novembro de 1866; n.º 1795 de 25 de Setembro de 1871; n.º 1906 de 19 de Julho de 1872; n.º 2268 de 1 de Julho de 1876; n.º 2623 de 7 de Janeiro, n.º 2669 e 2678 de 30 de Novembro, todas de 1880; n.º 2906 de 23 de Setembro e 2988 de 14 de Outubro e 3039 de 23 de Outubro, todas de 1882; n.º 3305 de 27 de Agosto de 1885. Tem 2 eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

**Anhambahy.** Serra da prov. de Minas Geraes, a O. de Santa Barbara. Faz parte da serrania Occidental ou das Vertentes.

**Anhanduhy-assú.** Rio da prov. de Matto Grosso; tem suas cabeceiras perto das do Mondego; caminha para SE. por espaço de 270 kils. e vai desaguar na margem dir. do rio Pardo, 60 kils. antes da reunião d'este com o Paraná. O Barão de Melgaço assim descreve este rio: « *Anhanduhi.*— Rio que nasce na serra do Amambahi pela lat. proxima-mente de 20° 20' tendo por contravertente as fontes do rio Aquidauana. Corre pelos campos da Vaccaria, onde recebe as aguas de diversos ribeirões e do riacho de Santa Luzia, e vai desaguar no rio Pardo, 20 leguas acima da foz d'este no Paraná. É por esta via que antigamente navegavam as expedições de S. Paulo para esta prov. Eram as cargas e as canoas varadas por terra do Anhanduhi para um dos galhos do Embotetiu (hoje Aquidauana); ha porém quasi 150 annos (em 1725) que começaram as ditas expedições a subir o rio Pardo até suas cabeceiras na vizinhança de Camapuan, onde varavam cargas e canoas, e desciam o rio Paraguay pelo Coxim e Taquary. O Dr. Pimenta Bueno, sendo Presidente da prov., procurou restaurar a navegação do Anhanduhi e Aquidauana, mandando examinar o lugar mais conveniente para o varadouro de um a outro rio. Nos annos subsequentes a 1838 vieram algumas monções por esta via, pela qual encontram-se menos cachoeiras; diz-se porém, que ha muitos baixios de lagedos, que muito difficultam a navegação em tempos de sêcca. Passado pouco tempo tornou-se a fazer a viagem por Camapuan. Em 1854 foi tambem esta navegação deixada e substituida pela do Ivinheima, effectuando-se a varação por terra entre os rios Brillhante e Nioac. Se tivesse sido completa-mente levado a effeito o projecto que deu logar a fundar se o estabelecimento de Itapura, perto da foz do Tieté, creio, que teria havido conveniêcia em que as embarcações, em vez de procurarem o Ivinheima, subissem pelo rio Pardo, que não tem cachoeiras abaixo da sua confl. com o Anhanduhi; e que do ponto onde começa a diffultar-se a nave-

gação d'este, se abrisse uma estrada de carro para a Vaccaria e Nioac, o que não offerece maior difficuldade. Essa linha seria menos exposta a ser inquietada do que a do Ivinheima, no caso de guerra com o Paraguay.»

**Anhanduhy-assú.** Cachoeira no rio Pardo, aff. da margem dir. do Paraná. Fica entre a cachoeira de Anhanduhy-mirim e a do Taquaral.

**Anhanduhy-mirim.** Rio da prov. de Matto Grosso, aff. do rio Pardo, no qual desagua pela margem dir. 90 kils. abaixo do rio Sucuriú e 72 acima da junção do Anhanduhy-assú.

**Anhanga.** Davam os indigenas este nome ao espirito do mal; compõe-se de *anho* só e *anga* alma. Espirito só privado de corpo, fantasma. (J. de Alencar.)

**Anhanga.** Vallão trib. do rio Saracuruna, aff. do Inhomirim; na prov. do Rio de Janeiro.

**Anhangabahú.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do rio Tamandatehy. Rega uma parte da cidade de S. Paulo do S. a O.

**Anhangabahú.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do Jundiaby, corre a O. da cidade d'este nome. (Azevedo Marques.)

**Anhangatini.** Rio da prov. do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Madeira, 42 kils. acima do Maturá e 720 da foz do Nhamundá (Araujo Amazonas). O Dr. S. da Fonseca escreve *Anhangatimi*; o Dr. S. Coutinho e o conego F. Bernardino de Souza *Anhangatini*. Segundo o Dr. S. Coutinho a foz d'este rio fica aos 5° 30' de Lat. S. Suas margens são habitadas pelos Mundurucús. Tambem o denominam *Uatininga*.

**Anhangoara.** Ribeirão da prov. de S. Paulo. aff. da margem dir. do Ribeira de Iguape. Sua extensão é de 44,4 kils. sobre 8<sup>m</sup>,8 de largura. Corre na direcção mais geral de SO. para NE.

**Anhato-mirim.** Pequena ilha da prov. de Santa Ca-

tharina, situada no canal do Norte, entre a ilha de Santa Catharina e o continente, distante 10 milhas da capital, separada do continente por um pequeno canal de 120 metros. É n'ella que está construida a fôrteza de Santa Cruz. Em 1759 ou 1760, sendo governador de Santa Catharina, D. José de Mello Manoel (25 de Outubro de 1753 a 7 de Março de 1762), chegou á capital o conselheiro José de Mascarenhas, Coelho Pacheco Pereira de Mello, que por ordem do governo portuguez fôra da Bahia. O governador, segundo as instrucções que recebera, convidou-o a um passeio n'essa ilha e ahí chegado, intimou ao conselheiro que se recolhesse preso. Effectivamente Mascarenhas conservou-se preso 17 annos e mezes. Os ultimos mezes do seu degredo foram passados na Fortaleza da Ponta Grossa, d'onde depois foi transportado para a ilha das Cobras. O seu carcereiro foi um major Pedro da Costa. Durante a sua reclusão, Mascarenhas abriu uma esch. para entreter-se leccionando á guarnição da mesma fôrteza, isto, por ter o governador D. Francisco Antonio Cardoso de Menezes e Souza, successor do precedente, aberto sob sua responsabilidade as portas da prisão de Mascarenhas. O Pharol da ilha d'este nome é de luz branca e fixa. O apparelho da luz é dioptrico, da 6.<sup>a</sup> ordem, e a luz é produzida pela combustão do oleo mineral. O plano focal eleva-se a 8<sup>m</sup>,25 ao nivel do solo e 39<sup>m</sup>,10 ao médio das marés de quadratura, e a luz é visivel na distancia de 12 milhas, com tempo claro. O apparelho dioptrico e respectiva lanterna estão montados sobre uma columna de ferro pintada de branco e provida de uma galeria semi-circular e escada lateral. O Pharol jaz aos 27° 25' 30'' de Lat. S. e 5° 24' 05'' de Long. O. do R. de Janeiro; 48° 34' 25'' O. Grew.; 50° 54' 35'' O. de Pariz.

**Anhaya.** Pov. da prov. do Paraná, no mun. de Morretes; com 2 eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n.º 298 de 12 de Março de 1872.

**Anhebig.** Aldea a 30 leguas da cidade da Bahia, onde os Jesuitas edificaram uma igreja da invocação do apostolo Santo André. (Saint Adolphe. *Dicc.*)

**Anhemby.** Nome que os primeiros descobridores deram ao rio Tieté da prov. de S. Paulo.

**Anhonhecanhuva.** Rio da prov. de Minas Geraes, assim chamado dos indios por isso que se some por debaixo da terra; os portuguezes deram-lhe o nome de Sumidouro. Dias Paes o descobriu em 1673, tendo sido encarregado por Affonso Furtado de Mendonça, que então governava a Bahia, do descobrimento de esmeraldas. Paes perdeu n'esta entrada a maior parte dos seus antes de encontrar o lago Vupabuçu (Vide este nome). Depois d'elle outros paulistas emprehenderam a mesma exploração; mas uns poem este rio extraordinario nas mattas da Serra das Esmeraldas, perto do rio Itamarandiba, ao passo que outros assentam havel-o achado no territorio parochial de Gaspar Soares, 50 leguas ao SE. do mesmo Itamarandiba e todos certificaram que suas margens eram ricas em minas de ouro e de platina (Saint Adolphe *Dicc.*)

**Anhori.** Riacho da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, entre o riacho Hiaã e o rio Padauari, no dist. de Bararúá (Araujo Amazonas).

**Anhumas.** Log. da prov. de S. Paulo, no mun. de Bragança.

**Anhumas.** Bairro na freg. da Vargem Grande e mun. de Itajubá; na prov. de Minas Geraes; com umas 40 casas.

**Anhumas.** Uma das estações da E. de F. Mogyana; na prov. de S. Paulo, no kil. 10, entre Campinas e Tanquinho; a 617.<sup>m</sup>7 de altura sobre o nivel do mar. Agencia do correio, creada em Junho de 1887.

**Anhumas.** Pequeno rio da prov. das Alagoas, aff. do Mundahú.

**Anhumas.** Pequeno rio da prov. das Alagoas, rega o mun. de Atalaia e desagua no rio Parahyba.

**Anhumas.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do Jacaré-Grande. E' vulgarmente denominado — ribeirão dos Inglezes.

**Anhumas.** Ribeirão da prov. de S. Paulo, aff. do Atibaia. Atravessa a estrada de Mogy-mirim a Campinas.

**Anhumas.** Ribeirão da prov. de S. Paulo; fórma com o Cabaceiras o Cachoeira, aff. da margem esq. do riô Mogy-guassú. Em sua parte superior tem o nome de *Serrito*.

**Anhumas.** Rio da prov. de S. Paulo, nasce na serra de Mogy, reune-se ao Orissanga e a outros e juntos vão desaguar na margem dir. do Mogy-guassú.

**Anhumas.** Rio da prov. de Minas Geraes, no mun. de Pedra Branca; nasce na serra d'este nome, reune-se ao Capituba, passando depois d'esta junecção a denominar-se rio do Vintem. (Inf. loc.)

**Anhumas.** Rio da prov. de Minas Geraes, separa em parte a freg. de S. Caetano da Vargem Grande do mun. do Paraizo e desagua na margem esq. do Vargem Grande, aff. do Sapucahy.

**Anhumas.** Ribeirão da prov. de Minas Geraes, banha o mun. de Cabo Verde e desagua no riô Musambo.

**Anhumas.** Ribeirão da prov. de Matto Grosso, aff. occidental do riô Paraná, um pouco acima do Iguatemi.

**Anhumas.** Corredeira no riô Paranapanema, aff. do Paraná.

**Anhumas.** Cachoeira do riô Coxim; na prov. de Matto Grosso: E' transitavel e acha-se 6 kils. abaixo da do Robalo, em egual distancia acima da do Bicudo. E' citada nas « Noticias da Capitania de S. Paulo » escriptas em 1792 por Francisco de Oliveira Barboza e pelo Barão de Melgaço).

**Aniana.** Nação indig. da prov. do Amazonas, nos rios Apaporis e Japurá, da qual provém a pop. de S. Mathias (Araujo Amazonas).



**Anibá** Extincta missão estabelecida nas margens do rio Anibá, aff. principal do Urubú; na prov. do Amazonas. O Sr. Barbosa Rodrigues garante ter ahí visto alicerces e restos de paredes que indicam o logar onde outr'ora foi a igreja, assim como fragmentos de louça ou de igaçabas e machados de diorito, que lembram os usos dos antigos Arauaquís, que ahí viviam e que perseguidos pelos gentios do alto Urubú e pelos Pariquis refugiaram-se na missão do Saracá: « Sua louça, diz ainda o Sr. Barbosa, era de argilla escura, com desenhos gravados em angulos rectos; parallelos uns aos outros, formando metades de parallelogrammos, ou, a maior parte bordadas com linhas de furos muito unidos, feitos com alguma ponta fina de madeira. Rara apparece pintada com tinta vermelha escura; esta tem o desenho differente, é tambem em angulos, porém em linhas transversaes, em angulos agudos como que imitando tecidos de palha, todas ornadas com figuras de passaros e quadrupedes. Os machados são de diorito em que predomina mais o albitio do que o elemento amphibolico. Sua fôrma é a de um curto parallelogrammo tendo n'um dos lados mais estreitos duas saliencias, que serviam para segural-o amarrado ao cabo e n'outro o córte para o que ahí as faces são gastas. »

**Anibá.** Rio da prov. do Amazonas, aff. do Urubú pela margem esq. Tem uma foz de 200 metros, alargando-se, porém, para o interior e atravessando uma larga baixa que fôrma igapós pela enchente e lindas praias e mattas baixas pela vasante. Na margem esq. junto á foz, houve outr'ora uma maloca do gentio Mura. « Marginam, diz o Sr. B. Rodrigues, quasi todo o rio os igapós, onde cresce uma linda *byrsonima* de flôres vermelhas, *lecithys* e muitas *phaseolæas* da sub-tribu clitorice, sobre as quaes vi *um monachantus viridis*, a *catleya superba*, *dichæa* e algumas *bromelias* e *bilbergias*. A vegetação toda de igapó é de um verde amarellado, destacando-se bem da das partes

elevadas, onde os terrenos são argillosos e em alguns apparecem conglomeratos com oxido de ferro.» O rio Anibá não é rico em productos naturaes, de que o homem possa utilizar-se, excepto as madeiras e o breu branco. Ignora-se a sua nascente. O 1.º tenente Shaw sitúa a foz do Anibá na Lat. de 2º 53' 29" e Long. 15º 29' 04",5.

**Anibá.** Lago da prov. do Amazonas, no mun. de Silves.

**Anicoré.** Nação indig. da prov. do Amazonas, no rio Madeira, da qual provém a pop. de Itacoatiara (Araujo Amazonas—Ignacio Accioli.)

**Anicuns.** Parochia da prov. de Goyaz, na com. e termo da capital, da qual dista cerca de 72 kils., sobre o rio de seu nome. « É muito povoado, diz o Padre Luiz Antonio Vieira da Silva e Souza no seu trabalho intitulado *Memoria sobre o descobrimento da Capitania de Goyaz*, em razão de suas minas, que são ricas e em que se tem estabelecido uma Sociedade Mineral, que em 3 annos tem extrahido mais de 8 arrobas de ouro. Foram essas minas descobertas por Salvador Marianno, e a sua rica pedreira por Luciano de tal, em 1809 ». Orago S. Francisco de Assis e diocese de Goyaz. Foi desmembrada da cathedral de Sant'Anna de Goyaz e elevada á cathogoria de parochia pelo art. I da Lei Prov. n.º 2 de 7 de Junho de 1841. Pertence ao 1.º dist. eleitoral, cuja séde é a cidade de Goyaz. Em 1881, alistaram-se n'ella 8 eleitores. Tem 1100 habs. e 2 eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide a Lei Prov. n.º 593 de 25 de Outubro de 1878.

**Anicuns.** Rio da prov. de Goyaz, nasce na serra de Santa Rita, ao S. da cidade de Goyaz, banha a parochia a que dá o nome e desagua na margem esq. do rio dos Bois, aff. do Paranyba. É esse o curso do Anicuns, segundo a Carta da Prov. de Goyaz, organizada em 1875 pelo engenheiro Jardim. Recebe o Santa Maria.

**Anidá.** Igarapé da prov. do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Purús. E' de agua preta (Dr. S. Coutinho.)

**Anil.** Pov. da prov. do Maranhão, na com. da capital, na margem do rio que dá-lhe o nome.

**Anil.** Log. da prov. do Rio de Janeiro, na freg. da Guia de Pacopahiba do mun. da Estrella.

**Anil.** Pequeno rio da prov. do Ceará, no termo da Capital. Nasce no serrote do Cunha e engrossa o S. Gonçalo.

**Anil.** Rio da prov. do Maranhão; nasce um pouco acima da pov. do seu nome, banha a cidade de S. Luiz pelo N. e reune-se ao Bacanga, que vai desaguar no ancoradouro d'essa cidade. Tem em sua margem esq. e proximo á cidade alguns sitios importantes.

**Anil.** Pequeno rio da prov. do E. Santo, desagua no rio do Braz, trib. do Formate, que o é do Jucú.

**Anil.** Lagôa da prov. do Rio de Janeiro, atravessada pelo canal de Campos a Macahé, proximo da pov. de Quissaman. Tem  $5\frac{1}{2}$  a  $6\frac{1}{2}$  palmos de fundo e 50 de largura.

**Annichá.** Na Geogr. Physica de Wappœus vem mencionado um rio com esse nome, aff. da margem dir. do Nhamundá. No Relat. do Sr. B. Rodrigues, do qual foi extrahida a descripção do rio Nhamundá para a obra de Wappœus, vem mencionado o rio *Uainchá* (pag. 27) e *Auinchá* (pag. 83) não como aff. da margem dir., como affirma Wappœus, mas da esq., como tambem é figurado na planta do rio que acompanha o mesmo Relat.

**Anindiba.** Nome primitivo da villa do Paço, na prov. do Maranhão; junto á villa corre um riacho com o mesmo nome de Anindiba.

**Aningal.** Igarapé da prov. do Pará, na ilha Caviana.

**Aningas.** Pov. da prov. de Sergipe, na com. de Maroim, na margem esq. do rio Japarutuba.

**Aningas.** Riacho da prov. de Sergipe, aff. do rio Salgado, que o é do Vasa Barris.

**Aningas.** Córôa formada pelo Recife de S. Marcos, ligado ao que sahê da Lagôa; na prov. do Maranhão. Descobre-se na maré baixa.

**Anipaisú.** Log. no mun. da Labrea e prov. do Amazonas.

**Aniue.** Igarapé da prov. do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Japurá, acima das cachoeiras, entre os rios Muttú e Cauinari.

**Anjo.** Corrego da prov. de Minas Geraes, aff. do rio d'Agua Limpa, que o é do Itatiaia e este do Piranga. (Inf. loc.)

**Anjo** (Santo —). Antiga missão jesuitica fundada na margem dir. do rio Ijuhy com índios Tapes e Guaranyes. Foi tomada em 1756 pelos portuguezes e hespanhóes, e em Agosto de 1801 por José Borges do Canto, que para esse fim recebera ordem do capitão Francisco Barreto Pereira Pinto, commandante da guarda avançada de S. Pedro, na prov. do R. G. do Sul.

**Anjo** (Praia do —). Praia no mun. de Cabo Frio da prov. do Rio de Janeiro, em cuja extremidade septemtrional está edificado o arraial de Cabo Frio.

**Anjo da Guarda.** Log. da prov. do Maranhão, na margem esq. do rio Bacanga, em frente á cidade de S. Luiz.

**Anjos.** Insignificante regato, confl. do rio Mearim; na prov. do Maranhão.

**Anjos da Aldeia.** Antiga parochia da prov. do R. G. do Sul, elevada á cathegoria de villa com o nome de Gravatahy pela Lei Prov. n.º 1247 de 11 de Junho de 1880. Vide *Gravatahy*.

**Anjurá.** Ribeiro da prov. do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, no dist. de Lama-Longa, entre os rios Tauá e Ajuricaba (Araujo Amazonas.)

